Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 23 de Maio de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3861

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025

A Câmara Municipal de Anamã/AM, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3850 no dia 08 de maio de 2025.

Onde se lê
"**TOKYO AGENCIAMENTO LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.121.210/0001-45**, estabelecida na Av. Cristo Rei, nº 58, Letra A, Centro, CEP: 69.400-254, Manacapuru/AM"

Leia – a -se:
"**F. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.195.952/0001-12**, estabelecida na Av. Coronel Cyrillo Neves, Térreo Loja 01, nº 180, Compensa, CEP: 69.035-350, Manaus/AM"

Anamã/Am, 12 de maio de 2025.

CARLOS FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:5A7ABF7B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2025

A Câmara Municipal de Anamã/AM, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3850 no dia 08 de maio de 2025.

Onde se lê
"**F. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.195.952/0001-12**, estabelecida na Av. Coronel Cyrillo Neves, Térreo Loja 01, nº 180, Compensa, CEP: 69.035-350, Manaus/AM"

Leia – a -se:
"**TOKYO AGENCIAMENTO LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.121.210/0001-45**, estabelecida na Av. Cristo Rei, nº 58, Letra A, Centro, CEP: 69.400-254, Manacapuru/AM"

Anamã/Am, 12 de maio de 2025.

CARLOS FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:8EE9274A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025

A Câmara Municipal de Anamã/AM, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3850 no dia 08 de maio de 2025.

Onde se lê
"TOKYO AGENCIAMENTO LTDA-EPP (CNPJ nº 20.121.210/0001-45)"

Leia – a -se:
"F. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP (CNPJ nº 14.195.952/0001-12)"

Anamã/Am, 12 de maio de 2025.

CARLOS FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:5EAE6BAB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2025

A Câmara Municipal de Anamã/AM, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3850 no dia 08 de maio de 2025.

Onde se lê
"F. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP (CNPJ nº 14.195.952/0001-12)"

Leia – a -se:
"TOKYO AGENCIAMENTO LTDA-EPP (CNPJ nº 20.121.210/0001-45)"

Anamã/Am, 12 de maio de 2025.

CARLOS FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:13937EFB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.018/2025-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentada pelo o Agente de Contratação. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.018/2025-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **MACIEL E SOUZA POSTO DE GASOLINA LTDA, CNPJ: Nº 30.721.780./0001-20**, no item: 1,2,3,4 e 5.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	MACIEL E SOUZA POSTO DE GASOLINA LTDA	30.721.780./0001-20	9,20
02	MACIEL E SOUZA POSTO DE GASOLINA LTDA	30.721.780./0001-20	36,00
03	MACIEL E SOUZA POSTO DE GASOLINA LTDA	30.721.780./0001-20	33,00
04	MACIEL E SOUZA POSTO DE GASOLINA LTDA	30.721.780./0001-20	33,00
05	MACIEL E SOUZA POSTO DE GASOLINA LTDA	30.721.780./0001-20	9,20

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do **Pregão Presencial nº 006/2025**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO**, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 07 de maio de 2025.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:48B8B5D2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA – AM, inscrito no CNPJ: 02.317.990/0001-11.
CONTRATADA: GENICE SILVA E SILVA, Pessoa Física de Direito, inscrita no CPF: 629.960.882-04.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM.

Vigência: 02/05/2025 a 02/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Em seu Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados peloDecreto 12.343/2024), os quais autorizam a dispensa de licitação e legislação em vigor.
VALOR GLOBAL: R$ 39.780,00, (Trinta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Dispensa de Licitação n° 006/2025.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Canutama - AM, em 02 de maio de 2025, em consonância com a Lei Orgânica.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:890E221F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA – AM, inscrito no CNPJ: 02.317.990/0001-11.
CONTRATADA: EMPRESA, **CARVALHO MANUTENÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito, inscrita no **CNPJ: 21.229.465/0001-99**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM.

Vigência: 02/05/2025 a 02/05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Em seu Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados peloDecreto 12.343/2024), os quais autorizam a dispensa de licitação e legislação em vigor.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 62.470,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais).

Dispensa de Licitação n° 005/2025.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Canutama - AM, em 02 de maio de 2025, em consonância com a Lei Orgânica.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:8E0CFEEA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: RL MAIA ME, Pessoa Jurídica de Direito, inscrita no CNPJ: 27.518.520/0001-47.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CONFIGURAÇÕES DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM.

Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Em seu Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados peloDecreto 12.343/2024), os quais autorizam a dispensa de licitação e legislação em vigor.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00, (Sessenta Mil Reais)

Dispensa de Licitação n° 007/2025.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Canutama - AM, em 12 de maio de 2025, em consonância com a Lei Orgânica.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:CD4A5EC3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 056/2025

EXONERA servidora do Cargo em Comissão de COORDENADOR LEGISLATIVO, DAS 4, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – EXONERAR do Cargo em Comissão de **COORDENADOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-04**, a Servidora **MARIA MARINEIZE DO NASCIMENTO MENDES,** portadora da **CI nº 1205344-9 SESEP-AM,** inscrito no **CPF sob o nº. 983.687.372-49**.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:D76BBAF8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Cria a Comissão Permanente de Segurança Pública no âmbito da Câmara Municipal do Careiro, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais, na forma que estabelece o art. 163, § 1º, inciso V, do Regimento Interno deste Poder, propõe a seguinte:
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Art. 1º Fica criada a **Comissão Permanente de Segurança Pública**, passando o artigo 45 da Resolução nº 001/2005, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Careiro e dá outras providências", a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 45 – As Comissões Permanentes são sete, com as seguintes denominações:
I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II – Comissão de Economia;
III – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e Meio Ambiente;
IV – Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Esportes e Turismo:
V – Comissão da Mulher;
VI – Comissão de Transporte;
VII – Comissão dos Direitos do Consumidor;
VIII – Comissão dos Direitos dos Jovens, Crianças e Adolescente
IX – Comissão de direitos humanos, minorias e igualdade racial;
X – **Comissão de Segurança Pública.**
Art. 2º Inclui-se o inciso VII ao artigo 53 da Resolução nº 001/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 53 – Compete às Comissões Permanentes:
(...)
X – À Comissão de Segurança Pública compete:
Analisar e emitir parecer sobre projetos de lei, indicações e outras proposições relacionadas à segurança pública no âmbito do Município;
Acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas à atuação da Guarda Municipal, à política de segurança pública local, à prevenção à violência e ao combate à criminalidade;
Promover debates, audiências públicas e diligências sobre a segurança dos munícipes, em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
Atuar na defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos no tocante à segurança e à ordem pública;
Receber e encaminhar denúncias de cidadãos sobre abusos, omissões e irregularidades ligadas à segurança pública."
Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal do Careiro, em 05 de MAIO de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1ª Secretária

VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:338F25FA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Eirunepé/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para a **Contratação de Empresa para Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados para a Câmara Municipal de Eirunepé/AM.**
Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até 17h (horário local) do dia 28/05/2025.
Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eirunepé, situada no endereço: Rua Santa Terezinha, nº273, Centro, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2025.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:C284EE0B

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Eirunepé/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Aquisição de Ares Condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.**
Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até 17h (horário local) do dia 28/05/2025.
Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eirunepé, situada no endereço: Rua Santa Terezinha, nº273, Centro, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2025.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:87F7C092

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025 – 08 DE MAIO DE 2025

Este decreto suspende a sessão ordinária a ser realizada no dia 09/05/2025 e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA, usando das atribuições regimentais legais, em cumprimento a Lei Orgânica do Município de Eirunepé e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé:

CONSIDERANDO que o plenário municipal João Conceição se encontra a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Comarca De Eirunepé.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado que, a sessão a ser realizada no dia 09/05/2025 está suspensa, tendo em vista que no plenário municipal João Conceição está acontecendo o Júri Popular no período de 05/05/2025 á 16/05/2025, conforme solicitado através do Oficio N° 67 – CIEIRU, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 08 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Presidente da C.M.E

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:BB55E861

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Câmara Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

CONSIDERANDO, artigo 16, inciso III da Lei Orgânica do Município e artigo 29 da Constituição Federal faz saber que o soberano Plenário aprovou o projeto de Resolução nº 004/2025/GAB/PRES/C.M.E e EU **JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA** presidente da Câmara Municipal de Eirunepé promulgo a seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Eirunepé, na forma do Anexo desta Resolução.
Art. 2º A Mesa Diretora constituirá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos previstos no Código instituído por esta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Plenário da Câmara Municipal de Eirunepé, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2025

CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Este Código estabelece os princípios éticos, as normas de conduta e as penalidades aplicáveis aos Vereadores da Câmara Municipal de Eirunepé, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé.
Art. 2º No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, legais, regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.
Art. 3º São princípios éticos fundamentais a serem observados pelos Vereadores, dentre outros:
I - legalidade;
II - democracia;
III - livre acesso;
IV - representatividade;
V - supremacia do interesse público;
VI - transparência;
VII - probidade;
VIII - responsabilidade;
IX - integridade;
X - respeito à ordem jurídica.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO
Art. 4º As normas estabelecidas neste Código aplicam-se aos Vereadores durante o exercício do mandato, abrangendo suas atividades:
I - nas dependências da Câmara Municipal;
II - em missões oficiais;
III - em eventos públicos quando na representação da Câmara Municipal;
IV - em pronunciamentos públicos que envolvam assuntos relacionados ao mandato parlamentar;
V - em manifestações em redes sociais e plataformas digitais, quando relacionadas ao exercício do mandato ou quando o Vereador se identificar como tal.
Art. 5º O Vereador apresentará à Mesa Diretora, quando do início do mandato, declaração de bens e de atividades econômicas ou profissionais que possam relacionar-se com o exercício do mandato, a qual será atualizada anualmente e ao final da legislatura.
TÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I
DOS DEVERES GERAIS
Art. 6º São deveres fundamentais do Vereador, além dos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal:
I - promover a defesa dos interesses populares e do Município;
II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas;
III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;
IV - apresentar-se à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das reuniões das comissões de que seja membro;
V - responder a qualquer acusação a ele imputada na forma regimental;
VI - observar as incompatibilidades previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e neste Código.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES COM O EXERCÍCIO DO MANDATO
Art. 7º No exercício do mandato, o Vereador deve:
I - respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara e este Código;
II - agir com boa-fé, zelo e probidade no desempenho das funções parlamentares;
III - empenhar-se na defesa dos interesses do Município e no desenvolvimento de suas funções constitucionais;
IV - zelar pela celeridade de tramitação das proposições;
V - coibir a utilização de recursos públicos para finalidades pessoais ou partidárias;
VI - prestar contas de sua atividade parlamentar aos cidadãos.
CAPÍTULO III
DOS DEVERES COM A CÂMARA MUNICIPAL E SEUS PARES
Art. 8º Nas relações com a Câmara Municipal e com os demais Vereadores, deve o parlamentar:
I - respeitar a autonomia e as prerrogativas da Câmara Municipal;
II - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores do Poder Legislativo e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
III - não portar armas no recinto da Câmara Municipal;
IV - não usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica;
V - manter o decoro parlamentar e preservar a imagem da Câmara Municipal;
VI - respeitar a iniciativa das proposições, tanto dos colegas quanto dos outros Poderes.
TÍTULO III
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR
CAPÍTULO I
DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Art. 9º É expressamente vedado ao Vereador, desde a expedição do diploma:
I - firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades constantes do inciso anterior.
Art. 10. É vedado ao Vereador, desde a posse:
I - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município, ou nela exercer função remunerada;
II - ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutum nas entidades referidas no inciso I do art. 9º;
III - patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I do art. 9º;
IV - ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS INCOMPATÍVEIS
Art. 11. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I - abusar das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara Municipal;
II - perceber vantagens indevidas;
III - praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;
IV - usar, em discurso ou proposição, expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento à prática de crime;
V - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão;
VI - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger qualquer pessoa, sobretudo com o objetivo de obter favorecimento;
VII - revelar o conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão hajam resolvido deva ficar secreto;
VIII - revelar informações e documentos oficiais de caráter sigiloso, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
IX - faltar, sem motivo justificado, a um terço das sessões ordinárias dentro da sessão legislativa anual;
X - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;
XI - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
XII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões das comissões.
CAPÍTULO III
DAS CONDUTAS ATENTATÓRIAS
Art. 12. Constituem, ainda, condutas atentatórias ao decoro parlamentar:
I - perturbar a ordem das sessões ou das reuniões de comissão;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;

III - usar, em discursos ou pareceres, expressões ofensivas;
IV - praticar irregularidades que afetem a dignidade do mandato no exercício das atribuições a ele inerentes;
V - usar recursos públicos para fins não compatíveis com o exercício da atividade parlamentar;
VI - faltar com o decoro nas redes sociais e outros meios de comunicação;
VII - deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Vereador, previstos neste Código.

TÍTULO IV

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Art. 13. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - censura;
III - suspensão temporária do exercício do mandato;
IV - perda do mandato.

Art. 14. A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara ou de Comissão, aplicada verbalmente ao Vereador que:
I - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;
III - perturbar a ordem das sessões ou das reuniões.

Parágrafo único. A advertência verbal será registrada em ata.

Art. 15. A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:
I - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;
III - perturbar a ordem das sessões ou das reuniões;
IV - usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
V - reincidir nas hipóteses previstas no artigo anterior.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa Diretora, ao Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas no parágrafo anterior;
II - usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar que constituam ofensa à honra;
III - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 16. A suspensão temporária do exercício do mandato, de até trinta dias, será imposta pela Câmara Municipal, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, ao Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas no § 2º do artigo anterior;
II - praticar conduta prevista no art. 12 deste Código;
III - revelar informações e documentos oficiais de caráter sigiloso, de que tenha tido conhecimento na forma regimental.

§ 1º Durante o período de suspensão, o Vereador não perceberá o subsídio correspondente.

§ 2º Quando a suspensão não for superior a trinta dias, não será convocado suplente para substituir o Vereador suspenso.

Art. 17. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em sessão especial por voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, mediante provocação da Mesa Diretora, da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou de partido político com representação na Câmara, assegurada ampla defesa ao acusado, quando este:
I - infringir qualquer das proibições estabelecidas nos artigos 9º e 10;
II - praticar as condutas previstas no art. 11;
III - reincidir por mais de três vezes na mesma legislatura nas hipóteses previstas no art. 16.

CAPÍTULO II

DA GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 18. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 19. São circunstâncias que agravam a pena:
I - a reincidência;
II - o cometimento da infração com violência ou grave ameaça;
III - o cometimento da infração com o concurso de outras pessoas;
IV - a dissimulação ou ocultação da conduta;
V - o significativo prejuízo causado à imagem da Câmara Municipal.

Art. 20. São circunstâncias que atenuam a pena:
I - o bom comportamento anterior;
II - ter sido mínima a cooperação do Vereador no cometimento da infração;
III - ter o Vereador, voluntariamente, procurado, logo após o cometimento da infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter reparado o dano;
IV - ter o Vereador confessado espontaneamente a infração.

CAPÍTULO III

DA REINCIDÊNCIA

Art. 21. Considera-se reincidente o Vereador que cometer nova infração depois de transitar em julgado a decisão que o tenha condenado por infração anterior.

Art. 22. A reincidência específica, assim considerada quando há repetição da mesma infração, será considerada circunstância agravante para fixação da penalidade.

TÍTULO V

DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 23. Fica criada a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, composta por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de 2 (dois) anos, observado, quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares.

§ 1º Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar os seguintes preceitos:
I - não ter sido punido por infração ético-disciplinar;
II - ter reputação ilibada;
III - exercer com zelo e dedicação o seu mandato.

§ 2º O Presidente da Comissão será escolhido entre seus pares, em reunião especificamente convocada para este fim, para um mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição.

Art. 24. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I - receber e processar as representações contra Vereadores pela prática de atos contrários ao decoro parlamentar;
II - instaurar processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução;
III - responder a consultas da Mesa Diretora, de Comissões ou de Vereadores sobre matérias relacionadas ao processo ético-disciplinar;
IV - propor projeto de resolução que discipline o funcionamento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;
V - elaborar relatório mensal de suas atividades;
VI - promover atividades para a conscientização dos Vereadores sobre as condutas éticas no exercício da atividade parlamentar.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS

Art. 25. As representações contra Vereadores por falta de decoro parlamentar deverão ser por escrito, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.

Art. 26. Poderão apresentar representação:
I - a Mesa Diretora, nos casos de descumprimento de normas regimentais relacionadas ao decoro parlamentar;
II - partido político com representação na Câmara Municipal;
III - Comissão Permanente da Câmara Municipal, no âmbito de sua competência;
IV - qualquer cidadão, mediante representação devidamente circunstanciada e fundamentada.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º Recebida a representação, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar fará a sua autuação, numeração sequencial e registro em livro próprio, designando um relator para emitir parecer preliminar sobre o seu recebimento.

§ 3º O parecer preliminar deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da designação do relator, e concluirá pelo arquivamento ou pelo prosseguimento da representação.

§ 4º O parecer preliminar será submetido à deliberação da Comissão, considerando-se aprovado se obtiver a maioria dos votos dos presentes.

Art. 27. Recebida a representação, será esta notificada ao Vereador representado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 1º A notificação será acompanhada de cópia da representação e dos documentos que a instruem.
§ 2º Transcorrido o prazo sem a apresentação de defesa prévia, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la no mesmo prazo.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
Art. 28. Apresentada a defesa prévia, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, com a garantia de ampla participação do representado ou de seu defensor.
Art. 29. O representado será intimado previamente de todos os atos instrutórios, podendo acompanhá-los, pessoalmente ou por procurador, solicitar providências, requerer diligências, arrolar testemunhas e formular quesitos a peritos.
Art. 30. A Comissão poderá:
I - requisitar informações, documentos e diligências que julgar necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos;
II - tomar depoimentos de autoridades e requisitar o depoimento de qualquer servidor da Câmara Municipal;
III - examinar registros, arquivos e documentos da Câmara Municipal.
Art. 31. Concluída a instrução, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o representado apresente suas alegações finais.
Art. 32. Transcorrido o prazo para apresentação de alegações finais, com ou sem manifestação do representado, o relator elaborará o parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, concluindo pela procedência ou improcedência da representação, propondo, se for o caso, a aplicação da penalidade cabível.
§ 1º O parecer será submetido à deliberação da Comissão, considerando-se aprovado se obtiver a maioria dos votos dos presentes.
§ 2º Aprovado o parecer, será encaminhado à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.
§ 3º Se a conclusão for pela procedência da representação e a penalidade proposta for censura escrita, suspensão temporária do mandato ou perda do mandato, o parecer será submetido à deliberação do Plenário, na forma do Regimento Interno e deste Código.
Art. 33. Nos casos de perda do mandato, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar funcionará como Comissão Processante, observando os procedimentos da legislação federal pertinente.
CAPÍTULO IV
DO DIREITO DE DEFESA
Art. 34. É assegurado ao Vereador acusado o pleno exercício do direito de defesa, que compreende:
I - ciência da acusação, com a descrição detalhada dos fatos e a indicação das provas;
II - prazo para apresentação de defesa e indicação de provas;
III - direito de acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por procurador;
IV - direito de contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
Art. 35. No processo disciplinar, o Vereador poderá ser representado por advogado ou defensor dativo nomeado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 36. As declarações de testemunhas serão prestadas oralmente, reduzidas a termo e assinadas pelo declarante e pelos membros da Comissão que estiverem presentes.
Art. 37. Os depoimentos serão públicos, salvo quando a Comissão, por decisão fundamentada, entender que a natureza da matéria exige sigilo temporário.
CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 38. Das decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar que contrariem o devido processo legal, caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão.
Art. 39. Da decisão da Mesa Diretora que aplicar penalidade, caberá recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 40. Da decisão do Plenário que aplicar penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato ou de perda do mandato, não caberá recurso.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 41. A primeira composição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será escolhida em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.
Art. 42. Os processos pendentes quando da constituição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão encaminhados à mesma para exame quanto à aplicação deste Código.
Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 44. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar aprovará regulamento específico para disciplinar o funcionamento e a organização de seus trabalhos.
Art. 45. Este Código poderá ser modificado por projeto de resolução de iniciativa da Mesa Diretora, da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal.
Art. 46. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.
JUSTIFICATIVA
A presente proposta de Código de Ética e Decoro Parlamentar para a Câmara Municipal de Eirunepé visa complementar as disposições existentes no Regimento Interno, definindo com maior clareza as condutas esperadas dos Vereadores e os procedimentos para apuração de infrações ético-disciplinares.
A criação deste Código representa um avanço significativo no fortalecimento das instituições democráticas locais, contribuindo para a transparência e o exercício ético do mandato parlamentar. Ao estabelecer princípios, deveres, vedações e penalidades aplicáveis aos Vereadores, o Código fornece parâmetros objetivos para a avaliação da conduta parlamentar.
A instituição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por sua vez, cria uma instância específica para o recebimento, processamento e julgamento de denúncias contra Vereadores, garantindo a imparcialidade e o devido processo legal. Esta Comissão será composta por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de 2 (dois) anos, observando o princípio da proporcionalidade partidária.
O documento foi elaborado seguindo os princípios e normas da Lei Complementar nº 95/1998, com atenção às particularidades do município e às melhores práticas legislativas. Tomou-se como referência os códigos de ética adotados por outras Câmaras Municipais e pela Câmara dos Deputados, adaptando-os à realidade local.
A proposta resultou em um documento completo e estruturado, composto por 46 artigos organizados em 6 títulos, contemplando princípios éticos fundamentais, deveres, vedações, penalidades e procedimentos disciplinares.
Para fundamentar as decisões sobre a estrutura e composição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, realizou-se uma análise comparativa de modelos adotados por outras casas legislativas, considerando:
1. O número de Vereadores em Eirunepé (13 vereadores)
2. A proporção entre membros da comissão e total de vereadores adotada em outras Câmaras
3. A tendência crescente de estabelecer as comissões de ética como permanentes
Com base nessa análise, optou-se por uma Comissão Permanente composta por 5 membros titulares e 5 suplentes, representando aproximadamente 38% do total de vereadores, número que proporciona representatividade adequada dos partidos ou blocos parlamentares, permite quórum funcional mesmo em caso de impedimentos ou ausências, e facilita a tomada de decisões.
O processo disciplinar foi estruturado com garantias de ampla defesa e contraditório, incluindo parecer preliminar de admissibilidade, defesa prévia, instrução probatória, alegações finais, parecer conclusivo e sistema recursal.
Portanto, a aprovação deste Código representará um marco importante para o aprimoramento institucional da Câmara Municipal de Eirunepé, contribuindo para a qualificação do debate político e para o fortalecimento da confiança da população nas instituições democráticas.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:FB61C915

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 011/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Administração de redes sociais, Produção de vídeos, filmagens aéreas, registro fotográficos e cobertura midiática de eventos da Câmara Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **E M MACIEL INFORMATICA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 21.851.054/0001-30, estabelecida na R. Benjamin Constant, nº 382, Centro, CEP: 69.550-077, Tefé/AM, no valor Global de **R$ 30.000,00 (Três mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 21 de maio de 2025.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:D248AC69

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

Contratada: E M MACIEL INFORMATICA LTDA-EPP (CNPJ nº 21.851.054/0001-30);

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS, FILMAGENS AÉREAS, REGISTRO FOTOGRÁFICOS E COBERTURA MIDIÁTICA DE EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

Valor:R$ 30.000,00 (Três mil reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Japurá/AM, 22 de maio de 2025.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:092FF356

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2025 CPC-CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda Do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial Nº 017/2025 – SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDADONORTE/AM.

Edital disponível: a partir de 23/05/2025, às 08h.

Endereço: Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte - (Setor: Comissão de Contratação) - Rua Getúlio Vargas S/Nº - Centro – CEP: 69230-000 – Nova Olinda do Norte - Amazonas.

Horário de Atendimento: 08h:00min. às 12h:00min.

Entrega das Propostas: até 04/06/2025, às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 04/06/2025, às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Contratação no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de maio de 2025.

Pregoeiro (a) (nome): ELCY SOUZA REIS

PORTARIA:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:6D300950

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025/SRP – CPL

No dia 29 de abril de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2025,** para contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CAMARA MUNICIPALDE NOVO AIRÃO - AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) ANAVILHANAS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº **23.864.403.0001-84**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTADE	V.UNIT
1	ADITIVO ARLA	**BALDE**	100	R$ 145,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR	**LITROS**	200	R$ 28,00
3	DIESEL COMUM	**LITROS**	5000	R$ 8,14
4	DIESEL S10	**LITROS**	5000	R$ 8,24
5	GÁS DE COZINHA 13KG - GLP	**CARGA**	200	R$ 220,00
6	GASOLINA COMUM	**LITRO**	25.000	R$ 8,09
7	GASOLINA ADITIVADA	**LITRO**	25.000	R$ 8,15
8	GRAXA	**KG**	300	R$ 63,00
9	OLEO 20W 40	**LITRO**	500	R$ 32,90
10	OLEO 20W 50	**LITRO**	500	R$ 32,90
11	ÓLEO 2T	**LITRO**	350	R$ 39,90
12	ÓLEO SAAE LA 40	**LITRO**	250	R$ 39,90
13	ÓLEO SAAE LA 40	**BALDE**	100	R$ 569,00
14	ÓLEO 4 T	**LITRO**	350	R$ 41,99
15	ÓLEO 90	**LITRO**	350	R$ 36,99
16	ÓLEO DE FREIO - DOT 3	**UNID**	100	R$ 26,99
17	ÓLEO DE FREIO - DOT 4	**UNID**	100	R$ 33,99
19	ÓLEO DE FREIO - DOT 5	**UNID**	100	R$ 49,99

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão

ANAVILHANAS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – ME, Inscrito no CNPJ sob o nº 23.864.403.0001-84

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:BAAC9CA5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 007/2024-CMP, celebrada em 23.07.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: FRONT COMERCIAL LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, endereço Rua Fritz Spernau, 1000 – Galpão 2 1° Andar – Itoupava Norte – CEP 89.055-200 - BLUMENAU/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 43.731.740/0001-00. vencedora do item 4 totalizando o **Valor Global** de **R$ 1.029,00 (Hum mil e vinte e nove reais).**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM"

5. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL DE **R$ 145.885,36** (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024.

Gabinete do Presidente em Parintins, 23 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:211DA3DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 008/2024-CMP, celebrada em 23.07.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA, sob o CNPJ nº 10.650.757/0001-84, localizada à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 575, Bairro Centro, Parintins/AM, vencedora dos itens 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31, totalizando o **Valor Global** de **R$ 133.718,66 (Cento e trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM"

5. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL DE **R$ 145.885,36** (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024.

Gabinete do Presidente em Parintins, 23 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:CC176856

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 006/2024-CMP, celebrada em 23.07.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, Sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89055-440, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 10, 11 e 14, totalizando o **Valor Global** de **R$ 11.137,70 (Onze mil, cento e trinta e sete mil e setenta centavos).**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM"

5. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL DE **R$ 145.885,36** (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024.

Gabinete do Presidente em Parintins, 23 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:8460E164

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 009/2024-CMP, celebrada em 06.08.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: ANDREY PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.902.299/0001-04**, com endereço na Estrada do Parintins, nº 276 – Djard Vieira - CEP 69.152-450 - Parintins-AM.

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COM OBJETIVO DE EXECUTAR A LIMPEZA DE FORRO, DE CAIXA D'ÁGUA, DE FOSSA SÉPTICA; DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM".

5. VALOR GLOBAL: R$ 6.830,40 (Seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:4A43DB32

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 010/2024-CMP, celebrada em 06.08.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: E. O. SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.064.611/0001-28**, com endereço na Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62 – Santa Luzia – Sala 2 – CEP 69.190-000 - Maués-AM.

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COM OBJETIVO DE EXECUTAR A LIMPEZA DE FORRO, DE CAIXA D'ÁGUA, DE FOSSA SÉPTICA; DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM".

5. VALOR GLOBAL: R$ 6.243,60 (Seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:FD7866E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 016/2024-CMP, celebrada em 07.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA-EPP, sob o CNPJ nº 37.722.924/0001-01, localizada à Travessa Aderson de Menezes, nº 32, Sala 1 – Bairro São Jorge - CEP 69.033-110 – Manaus/AM, vencedora do **Lote 2, totalizando o Valor Global de R$ 33.900,00 (**trinta e três mil e novecentos reais**)**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais**)**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:7AEDDD63

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 017/2024-CMP, celebrada em 07.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: A C C DE VASCONCELOS LTDA, sob o CNPJ nº 02.534.910/0001-80, localizada à Av Jose Esteves, nº 842, Palmares, Parintins-AM, CEP 69153-150, vencedora do **Lote 4, totalizando o Valor Global de R$ 26.705,00 (**vinte e seis mil, setecentos e cinco reais**)**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 26.705,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinco reais**)**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:33B88082

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 018/2024-CMP, celebrada em 07.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: RENOVAR COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº 34.142.066/0001-38, localizada à Rua Acioly Teixeira, nº 2284, Sao Vicente de Paula, Parintins/AM - CEP 69.153-420, vencedora do **Lote 7, totalizando o Valor Global** de **R$ 2.450,00 (**Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais**)**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais**)**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:714F16B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 015/2024-CMP, celebrada em 07.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA, sob o CNPJ nº 10.650.757/0001-84, localizada à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 575, Bairro Centro, Parintins/AM, vencedora do **Lote 1, com valor total de R$ 99.640,00 (**noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais**); Lote 3, com valor total de R$ 84.304,70 (**oitenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos**); Lote 5, com valor total**

de R$ 1.805,80 (um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos**); Lote 6, com valor total de R$ 7.095,90 (**sete mil e noventa e cinco reais e noventa centavos**); Lote 8, com valor total de R$ 62.820,70 (**sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos**) e Lote 10, com valor total de R$ 434.969,17 (**quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos**). Totalizando o Valor Global de R$ 690.636,27 (**seiscentos e noventa mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos**)**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESS IDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 690.636,27 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos**)**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:736D7534

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 019/2024-CMP, celebrada em 07.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: MERCEARIA E ARMAZEM FERREIRA LTDA, sob o CNPJ nº 10.249.584/0001-97, localizada à Rua 02 de Dezembro Nº 575 A, Bairro: Tauá Mirim-CEP69460-000- Coari/AM, vencedora dos **Lotes 9, totalizando o Valor Global** de **R$ 20.788,95 (**Vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos**)**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 20.788,95 (Vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos**)**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:2521ECAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 020/2024-CMP, celebrada em 12.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: L C COSTA, sob o CNPJ nº 47.340.068/0001-83, localizada à Rua Rio Branco, nº 194, Centro, Parintins/AM, CEP 69151-210, vencedora dos **Lotes 11, totalizando o Valor Global** de **R$ 158.520,00 (**Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais**)**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 158.520,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais**)**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 12 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:5C004B48

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 021/2024-CMP, celebrada em 13.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: R DE A PESSOA LTDA, sob o CNPJ nº 04.921.081/0001-13, com endereço na Rua Armando Prado, nº 2936 - Térreo, Bairro: Centro, Parintins/Am, CEP: 69.151.010, vencedora do **LOTE 1, com o valor total de R$18.399,00** (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais); **LOTE 2, com o valor total de R$50.831,89** (cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos); **LOTE 3, com o valor total de R$128.904,40** (cento e vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos); **LOTE 4, com o valor total de R$29.428,50** (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), e **LOTE 5,**

com o valor total de R$8.009,76 (oito mil e nove reais e setenta e seis centavos). Totalizando o Valor Global de **R$ 210.540,14 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos).**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 210.540,14 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:07A472D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 012/2024-CMP, celebrada em 20.08.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: AGUIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.725.112/0001-26,** com endereço na Rua Saga, nº 19, Quadra I, LT.19, CJ. JD. Sakura, Bairro Parque Dez de Novembro – Centro - CEP 69.054.243 - Manaus-AM;

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTE NO TRECHO PIN-MAO/MAO-PIN EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS."

5. VALOR GLOBAL: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001– Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 10 –Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 20 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:D0BB9004

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 150/SF-CMP, 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 150/SF-CMP, 22 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, para viajar à Manaus no período de 28/05/2025 a 01/06/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 28/05/2025: Participar de evento na SEMIG, dia 29/05/2025: Participar de evento na SEMIG, dia 30/05/2025: Reunião no Centro de Cooperação Técnica do interior-CCOTI/ALEAM, com o diretor, o Sr. Vanderley Alvino e no dia 31/05/2025: Reunião com o Deputado Roberto Cidade, em seu gabinete pessoal.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	28/05/2025	09:00h	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	01/06/2025	05:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e 02 (duas) passagens, sendo 01(uma) aérea no trecho pin/mao e 01(uma) fluvial no trecho mao/pin.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador:9581032A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 151/SF-CMP, 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 151/SF-CMP, 22 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador,**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador ADSON ODA DA SILVA, para viajar à Manaus no período de 23/05/2025 a 26/05/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 23/05/2025: Reunião com a Deputada Mayra Dias, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas(ALEAM) e Dia 24/05/2025: Reunião externa com o Dep. Cabo Maciel, em seu gabinete particular.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	23/05/2025	04: 00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	26/05/2025	04: 00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e a concessão de uma passagem fluvial no trecho MAO/PIN.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de maio de 2025.

VER.PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador:8D8604B6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 055, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR PRESIDENTE SR. MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 180/2025 – 16/05/2025, que trata de Memorando nº 006/2025 – GP/MAS, datado de 16 de maio de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Presidente, Sr. Messias Ambrósio de Souza;
Considerando ainda o Parecer nº 028/2025/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, **Sr. MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de ***23 de maio a 03 de junho de 2025*.**

Art. 2º A viagem tem como objetivo a participação no 3º Seminário de Segurança Inovadora – Práticas Inovadoras, Controle e Redução da Insegurança, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM); Curso "Normas Gramaticais Aplicadas no Contexto Legislativo"; Reuniões institucionais com o Gabinete do Deputado Estadual Sinésio Campos, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) e Receita Federal; e demais tratativas e resolução de assuntos administrativos e institucionais de interesse desta Casa Legislativa, junto a órgãos estaduais e federais situados na capital, conforme Memorando nº 006/2025 – GP/MAS expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizada a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento do Vereador supracitado.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **08 (oito) diárias**, totalizando **o valor de R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais), em favor do Vereador Presidente, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O Vereador Presidente deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 23 de maio de 2025.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, 22 de maio de 2025.

ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES
Vice-Presidente
Poder Legislativo São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:67C0CF18

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 056, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR VICE-PRESIDENTE SR. ANDERSON LUIZ BRAZÃO GÓES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 173/2025 – 14/05/2025, que trata de Memorando nº 006/2025 – GVALBG-CMSGC/AM, datado de 10 de maio de 2025, oriundo do Gabinete da Vereador Vice-Presidente, Senhor Anderson Luiz Brazão Góes;
Considerando ainda o Parecer nº 030/2025/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao **Vereador Vice-Presidente ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES**, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 23 a 30 de maio de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo a visita ao Deputado Sinésio Campos para planejar e firmar a audiência que ocorrerá na segunda

quinzena de junho dentre outras agendas, conforme Memorando nº 006/2025 – GVALBG-CMSGC/AM, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizada a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento do Vereador supracitado.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **07 (sete) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor do Vereador, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O Vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 23 de maio de 2025.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:FEAF424C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 057, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS AO SERVIDOR SR. ADAILTON ALVES RODRIGUES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a **Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 183/2025 – 16/05/2025, que trata de **Memorando nº 001/2025 – AC/CMSGC/AM**, datado de 16 de maio de 2025, oriundo do Servidor Adailton Alves Rodrigues;
Considerando ainda o **Parecer nº 25/2025/SCI/CMSGC**, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de passagens e diárias ao Servidor Adailton Alves Rodrigues – Assessor Contábil, para custear despesas referentes ao deslocamento e à estadia para a Capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **27 de maio a 03 de junho de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo acompanhar a Presidência junto aos órgãos da Receita Federal e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, atendendo o disposto na solicitação do Servidor em tese, expedida através do Memorando nº 001/2025 – AC/CMSGC/AM.

Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento do Servidor supracitado.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **07 (sete) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), em favor do Servidor, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O Servidor deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em **27 de maio de 2025**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:7D21910A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 058, DE 22 DE MAIO DE 2025

ERRATA A PORTARIA Nº 052, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:
Onde se lê:
Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento **do Vereador supracitado**.
Leia-se:
Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento **dos Servidores supracitados**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:F2AB1DCC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 059, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES LUIS EDUARDO SALES GUEDES E RAIONE NASCIMENTO DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 187/2025 – 21/05/2025, que trata de Memorando nº 004/2025 – CMSGC/AM, datado de 21 de maio de 2025, oriundo dos Vereadores Luis Eduardo Sales Guedes e Raione Nascimento dos Santos.
Considerando ainda o Parecer nº 031/2025/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias aos Vereadores **LUIS EDUARDO SALES GUEDES** e **RAIONE NASCIMENTO DOS SANTOS**, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **27 de maio a 07 de junho de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo a participação no 3º Seminário de Segurança Inovadora, atendendo o disposto expedido através do Memorando nº 004/2025 – CMSGC/AM.

Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento dos Vereadores supracitados.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **07 (sete) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor de cada Vereador, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º Os Vereadores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em **27 de maio de 2025**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:52260A47

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 060, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON JESUS FERRAZ BARBOSA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 187/2025 – 21/05/2025, que trata de Memorando nº 004/2025 – GV/ EJFB/CMSGC/AM, datado de 21 de maio de 2025, oriundo do Gabinete da Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa;
Considerando ainda o Parecer nº 029/2025/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao Vereador **EVERTON JESUS FERRAZ BARBOSA** para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **27 de maio a 03 de junho de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo a participação no 3º Seminário de Segurança Inovadora e ainda o cumprimento de agenda na SEPED, SEDUC, ALEAM e SEDEL, conforme disposto no Memorando nº 004/2025 – CMSGC/AM.

Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento do Vereador supracitado.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **07 (sete) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor do Vereador, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O Vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em **27 de maio de 2025**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:A3B570CA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 061, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS À SERVIDORA SRA. EYRE CRISTINA DA SILVA ALVARENGA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a **Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 190/2025 – 21/05/2025, que trata de **Memorando nº 001/2025 – CMSGC/AM – SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, datado 20 de maio de 2025, oriundo da Servidora Eyre Cristina da Silva Alvarenga;

Considerando ainda o **Parecer nº 27/2025/SCI/CMSGC**, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de passagens e diárias à Servidora Eyre Cristina da Silva Alvarenga – Assessora de Recursos Humanos, para custear despesas referentes ao deslocamento e à estadia para a Capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **23 de maio a 03 de junho de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo acompanhar a Presidência junto aos órgãos da Receita Federal e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme o disposto no Memorando nº 001/2025 – CMSGC/AM – SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento da Servidora supracitada.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **07 (sete) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), em favor da Servidora, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A Servidora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em **23 de maio de 2025**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:8ED155D7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES E JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 191/2025 – 21/05/2025, que trata de Memorando em Conjunto nº 121/2025 – CMSGC/AM, datado de 20 de maio de 2025, oriundo dos Vereadores Dieckson Weslen Otero Diogenes e Jackeline Michele Vieira da Silva.

Considerando ainda o Parecer nº 026/2025/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias aos Vereadores **DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES** e **JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA**, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **27 de maio a 10 de junho de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM ao convite do Deputado Roberto Cidade e Deputado Fausto Júnior, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, participarão ainda do Fórum Nacional de Segurança Pública, entre outras diligências, conforme expedido através do Memorando em Conjunto nº 121/2025 – CMSGC/AM.

Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento dos Vereadores supracitados.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **07 (sete) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor de cada Vereador, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º Os Vereadores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em **27 de maio de 2025**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:568833A6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 063, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES JOSÉ CLAUDIO CARDOSO CARNEIRO E ARMINDO GÓES MELO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo

Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 192/2025 – 22/05/2025, que trata de Memorando nº 004/2025 – G.V. - CMSGC, datado de 21 de maio de 2025, oriundo dos Vereadores José Claudio Cardoso Carneiro e Armindo Góes Melo.

Considerando ainda o Parecer nº 033/2025/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias aos Vereadores **JOSÉ CLAUDIO CARDOSO CARNEIRO** e **ARMINDO GÓES MELO**, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **27 de maio a 03 de junho de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo reunião com Deputado Cabo Maciel para planejamento de ações futuras conjuntas ao município, Encontro com a Comissão de Educação da ALEAM para tratar de demandas regionais, Participação em Sessão Especial em Homenagem aos Professores da Educação Especial e participação da Palestra Violência contra Crianças e Adolescentes, atendendo o disposto expedido através do Memorando nº 004/2025 – G.V. - CMSGC.

Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento dos Vereadores supracitados.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **07 (sete) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor de cada Vereador, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º Os Vereadores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em **27 de maio de 2025**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:AF4EF4BB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 064, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA SUELY DIANA AMBRÓZIO DE OLIVEIRA LOBO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 193/2025 – 22/05/2025, que trata de Memorando nº 003/2025 – CMSGC/AM, datado de 21 de maio de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Suely Diana Ambrózio de Oliveira Lobo;

Considerando ainda o Parecer nº 034/2025/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à Vereadora **SUELY DIANA AMBRÓZIO DE OLIVEIRA LOBO** para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **29 de maio a 07 de junho de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo a participação no 3º Seminário de Segurança Inovadora, conforme disposto no Memorando nº 003/2025 – CMSGC/AM.

Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento da Vereadora supracitada.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **07 (sete) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor da Vereadora, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A Vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em **29 de maio de 2025**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:8FEB3944

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 065, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo

Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 195/2025 – 22/05/2025, que trata de Memorando nº 011/2025 – CMSGC/AM, datado de 21 de maio de 2025, oriundo do Gabinete da Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;

Considerando ainda o Parecer nº 032/2025/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao Vereador **JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ**, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **27 de maio a 03 de junho de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM a convite do Deputado Jorge Luiz para verificar as emendas parlamentares e na Secretaria de Desporto e Lazer – SEDEL, com Jorge Oliveira, conforme disposto no Memorando nº 011/2025 – CMSGC/AM.

Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento do Vereador supracitado.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **07 (sete) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor do Vereador, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O Vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em **27 de maio de 2025**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:729E6C11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 066, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 196/2025 – 22/05/2025, que trata de Memorando nº 011/2025/GV/RCM/CMSGC, datado de 22 de maio de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Rosilene Cordeiro da Motta;

Considerando ainda o Parecer nº 035/2025/SCI/CMSGC, datado 22 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à Vereadora **ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA**, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **27 de maio a 01 de junho de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda no INCRA – AM, reunião com IDAM/SEPROR, entre outras demandas, conforme disposto no Memorando nº 011/2025/GV/RCM/CMSGC.

Art. 3º Fica autorizado a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento da Vereadora supracitada.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **06 (seis) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), em favor da Vereadora, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A Vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em **27 de maio de 2025**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:2A9C2B00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 067, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL À 2ª VICE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a necessidade desta Presidência comparecer a Capital do Estado para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;

Considerando a precisão de dar continuidade aos trabalhos legislativos e administrativos desta Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Passar a Presidência do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira à Sra. **ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA**, 2ª Vice Presidente da Mesa Diretora, durante o período de **23 a 26 de maio de 2025**, em virtude da ausência desta Presidência, que estará em compromisso na Capital do Estado para cumprimento de agenda parlamentar.

Art. 2º A 2ª Vice Presidente da Mesa Diretora ficará responsável por conduzir as atividades legislativas e representações institucionais desta Corte de Leis durante o período mencionado, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 22 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:0F8DCAFE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025 – CLCP

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 086/2025 – CMTBT**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025 – CLCP**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, em nome de **BONFIM E MEJIA PUBLICIDADE**, inscrita no **CNPJ sob n.º 07.045.293/0001-72**, estabelecida na Rua Sargento Oscar, nº 12, bairro Ibirapuera, Tabatinga/AM., cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL, INLUINDO A COBERTURA JORNALISTICA E INSTITUCIONAL DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES – PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (TEXTO, IMAGEM E VÍDEO) – AMPLIFICAÇÃO DE ALCANCE ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS INTEGRADAS AO PORTAL – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS PARA ENGAJAMENTO POPULAR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM,** no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Diretoria Financeira para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Diretoria Administrativa, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Presidente, em 28 de abril de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:9094AD70

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025 – CLCP

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 090/2025 – CMTBT**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 – CLCP**, com base no inciso III do Art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, em nome de **EWERTON ALMEIDA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 23.275.444/0001-35**, estabelecida na Rua Hayden, nº. 66, B66, AP-2ª, Conj. Manauense, bairro Nossa Senhora das Graças, cep: 69053-161, Manaus/AM., cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E/OU JURÍDICA DE NATUREZA SINGULAR OBJETIVANDO A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E AJUIZAMENTO DE AÇÕES, NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM DIREITO CIVIL E TRABALHISTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** no valor global de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Diretoria Financeira para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Diretoria Administrativa, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:2B5B7E4B

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 020/2025 – CMTBT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – CLCP/TBT.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratado: BONFIM E MEJIA PUBLICIDADE, inscrita no **CNPJ sob n.º 07.045.293/0001-72**.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL, INLUINDO A COBERTURA JORNALISTICA E INSTITUCIONAL DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES – PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (TEXTO, IMAGEM E VÍDEO) – AMPLIFICAÇÃO DE ALCANCE ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS INTEGRADAS AO PORTAL – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS PARA ENGAJAMENTO POPULAR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 020/2025 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 05 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 05 DE MAIO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:2A19A128

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 021/2025 – CMT

TERMO CONTRATO nº 021/2025 – CMTBT - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – CLCP.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM
Contratado: EWERTON ALMEIDA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 23.275.444/0001-35.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E/OU JURÍDICA DE NATUREZA SINGULAR OBJETIVANDO A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E AJUIZAMENTO DE AÇÕES, NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM DIREITO CIVIL E TRABALHISTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Valor do Contrato: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 021/2025 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 23 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 22 DE MAIO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:4FF0E503

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Despacho de Homologação - Inexigibilidade Nº 001/2025

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 032/2024, referente ao Processo denominado Inexigibilidade n° 001/2025 – CPL, para Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria Jurídica, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé, no decorrer do ano de 2025.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão de Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Legislação Vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de Recursos pendentes ou qualquer vício ou irregularidade, ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante e seu Relatório que considerou a contratação do objeto da Licitação empresa Isaac Miranda Sociedade Individual de Advocacia, inscrita sob o CNPJ n° 31.679.916/0001-43, com sede na Rua Belo Horizonte, n° 19, Sala 1308 The Plac, Bairro: Adrianópolis, Manaus-AM, CEP 69.057-060, no valor total de R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais), no prazo de 12 (doze) meses.

II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito conforme necessidade a ser utilizado, em favor da adjudicatária.

III – CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE na forma da Lei.
Tefé/AM, em 10 de janeiro de 2025.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:CB03BF62

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2025 – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025 – CPL

I – Termo: Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, inscrita sob o CNPJ n° 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, n° 406, Centro, Tefé-AM e a Empresa Isaac Miranda Sociedade Individual de Advocacia, inscrita sob o CNPJ n° 31.679.916/0001-43, com sede na Rua Belo Horizonte, n° 19, Sala 1308 The Plac, Bairro: Adrianópolis, Manaus-AM, CEP 69.057-060, objetivando a contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.
II – Da Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.
III – Do Valor: – pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará a importância de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais. Totalizando o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
IV – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos empenhados no Elemento de despesa 01.031.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.10 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 100.
V – Fundamento do Ato: Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatadas.

Tefé/AM, 10 de janeiro de 2025.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS
Isaac Miranda Sociedade Individual de Advocacia
Contratada

Este documento oficial foi publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tefé, conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:2EFE2558

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Despacho De Homologação – Dispensa Nº 001/2025

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 001/2025, referente ao Processo de Dispensa n° 001/2025 – CPL, para Contratação de Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé, no decorrer do ano de 2025.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão de Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Legislação Vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de Recursos pendentes ou qualquer vício ou irregularidade, ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante e seu Relatório que considerou a contratação do objeto da licitação a empresa N B Nogueira Edificações Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 07.910.447/0001-47, com sede na Rua: Amazonas, n° 238, Bairro: São João, Tefé-AM, CEP 69.553-305, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil) no prazo de 12 (doze) meses.

II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito conforme necessidade a ser utilizado, em favor da adjudicatária.

III – CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Tefé/AM, em 17 de janeiro de 2025.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:9B67179A

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Despacho De Homologação – Dispensa Nº 002/2025

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 002/2025, referente ao Processo de Dispensa n° 002/2025 – CPL, para Contratação de Sistema Integrado em Gestão Pública, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé, no decorrer do ano de 2025.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão de Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Legislação Vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de Recursos pendentes ou qualquer vício ou irregularidade, ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante e seu Relatório que considerou a contratação do objeto da licitação a empresa D P A Contabilidade Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ n° 11.117.078/0001-07, com sede na Rua Rio Eiru, n° 747, QD 25 Conj Resi, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, CEP 69.053-520, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil) no prazo de 12 (doze) meses.

II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito conforme necessidade a ser utilizado, em favor da adjudicatária.

III – CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE na forma da Lei.
Tefé/AM, em 20 de janeiro de 2025.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:4C0CB678

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2025 - CPL
DISPENSA N° 001/2025

I – TERMO - Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, inscrita sob o CNPJ n° 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, n° 406, Centro, Tefé-AM e a Empresa N B NOGUEIRA EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ 07.910.447/0001-47, objetivando a contratação de empresa para Serviços de manutenção de Condicionadores de Ar, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – DA VIRGÊNCIA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

III – DO VALOR – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos empenhados no elemento de despesas 01.031.2.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 100;

V – FUNDAMENTO DO ATO – Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatadas.

Tefé/AM, 17 de janeiro de 2025.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

N B NOGUEIRA EDIFICAÇÕES LTDA
Contratada

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:0178763F

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025 – CPL
DISPENSA Nº. 002/2025 – CPL

I – Termo: Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, inscrita sob o CNPJ n° 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, n° 406, Centro, Tefé-AM e a Empresa DPA CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ n° 11.117.078/0001-07, com sede na Rua Rio Eiru, n° 747, QD 25 Conj Resi, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, CEP 69.053-520, objetivando a contratação especializada em Sistema Integrado em Gestão Pública, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – Da Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

III – Do Valor: – pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Totalizando o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

IV – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos empenhados no Elemento de despesa 01.031.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100.

V – Fundamento do Ato: Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatadas.

Tefé/AM, 20 de janeiro de 2025.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

DPA CONTABILIDADE - ME
Contratada

Este documento oficial foi publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tefé, conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:DEC4C2EE

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2025 - CPL
DISPENSA N° 003/2025

I – TERMO - Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, inscrita sob o CNPJ n° 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, n° 406, Centro, Tefé-AM e a Empresa J DA M REZENDES LTDA, CNPJ 52.079.689/0001-95, objetivando a contratação de empresa para Serviços de Fornecimento de Panificação, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – DA VIRGÊNCIA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

III – DO VALOR – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos empenhados no elemento de despesas 01.031.2.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 100;

V – FUNDAMENTO DO ATO – Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatadas.
Tefé/AM, 20 de janeiro de 2025.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

J DA M REZENDES LTDA
Contratada

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:A87BDB9F

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Despacho De Homologação – Dispensa Nº 003/2025

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 003/2025, referente ao Processo de Dispensa n° 003/2025 – CPL, para Contratação de Serviços de fornecimento de Panificação, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé, no decorrer do ano de 2025.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão de Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Legislação Vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de Recursos pendentes ou qualquer vício ou irregularidade, ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante e seu Relatório que considerou a contratação do objeto da licitação a empresa J DA M REZENDES LTDA, CNPJ 52.079.689/0001-95, com sede na Rua Brasília, n° 555-A, Bairro de Juruá, Tefé-AM CEP.: 69.552-215, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no prazo de 12 (doze) meses.

II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito conforme necessidade a ser utilizado, em favor da adjudicatária.

III – CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Tefé/AM, em 20 de janeiro de 2025.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:03242D3E

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Despacho De Homologação – Dispensa Nº 004/2025

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 004/2025, referente ao Processo de Dispensa n° 004/2025 – CPL, para Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica para vereadores, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé, no decorrer do ano de 2025.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão de Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Legislação Vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de Recursos pendentes ou qualquer vício ou irregularidade, ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante e seu Relatório que considerou a contratação do objeto a pessoa física RAIDSON REUMANO SANTOS DA SILVA, CPF n° 037.075.432-85, com sede na Rua Monteiro de Souza, n° 781, Centro, Tefé-AM CEP.: 69.550-045, no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito conforme necessidade a ser utilizado, em favor da adjudicatária.
III – CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Tefé/AM, em 19 de fevereiro de 2025.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:271B05EE

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2025 - CPL
DISPENSA N° 004/2025

I – TERMO - Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, inscrita sob o CNPJ n° 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, n° 406, Centro, Tefé-AM e a Pessoa Física RAIDSON REUMANO SANTOS DA SILVA, CPF n° 037.075.432-85, objetivando a contratação de empresa para Serviços de Assessoria Jurídica para Vereadores, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – DA VIRGÊNCIA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua Assinatura.

III – DO VALOR – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos empenhados no elemento de despesas 01.031.2.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – Natureza da Despesa: 3.3.90.35.10 –Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 100;

V – FUNDAMENTO DO ATO – Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatadas.

Tefé/AM, 19 de fevereiro de 2025.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Biênio 2025-2026

RAIDSON REUMANO SANTOS DA SILVA
Contratado

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:336DF62A

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Despacho De Homologação – Dispensa Nº 005/2025

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 007/2025, referente ao Processo de Dispensa n° 005/2025 – CPL, para Serviços especializados em Marketing e Mídia Social, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé, no decorrer do ano de 2025.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão de Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Legislação Vigente.
CONSIDERANDO a inexistência de Recursos pendentes ou qualquer vício ou irregularidade, ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante e seu Relatório que considerou a contratação do objeto a empresa L. FÁBIO DE OLIVEIRA, CNPJ n° 03.523.758/0001-00, com sede na Rua Independência, n° 35, Santa Rosa, Tefé-AM CEP.: 69.552-005, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito conforme necessidade a ser utilizado, em favor da adjudicatária.
III – CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Tefé/AM, em 18 de abril de 2025.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:44C97370

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2025 - CPL
DISPENSA N° 005/2025

I – TERMO - Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, inscrita sob o CNPJ n° 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, n° 406, Centro, Tefé-AM e a empresa L. FÁBIO DE OLIVEIRA, CNPJ n° 03.523.758/0001-00, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços especializados em Marketing e Mídia Social, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – DA VIRGÊNCIA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.
III – DO VALOR – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos empenhados no elemento de despesas 01.031.2.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 100;
V – FUNDAMENTO DO ATO – Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatadas.

Tefé/AM, 18 de abril de 2025.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

L. FÁBIO DE OLIVEIRA
Contratada

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:19138BAB

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 060/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 21 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS,** ***matricula 51***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:7E4A5AD0

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 065/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 13 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA,** ***matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **6.200,00** (Seis Mil e Duzentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:DA9BBF79

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 069/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 26 de Março de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Instalador de Bombas da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **FRANCISCO CHAGAS CORRÊA JUNIOR**, Instalador de Bombas, a Comunidade da Ilha do Tambaqui , para supervisonar e fazer um levantamento de uma perfuração de um novo poço artesiano.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (tres) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 240,00(Duzentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 26 de Março de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 28 de Março de 2025, às 10:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 26 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:E3A20313

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 060/2025 – INPREVI

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% a Servidora Fernanda Kelly de Moraes Gadelha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **FERNANDA KELLY DE MORAES GADELHA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX. **Cód. CC-05**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio 2025, revogando-se as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria N° 031/2025--INPREVI, datada em 21 de fevereiro de 2025 com publicação no dia 22 de fevereiro de 2025 (Código Identificador: 2LCPXKJMK).

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 21 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:114D18CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador Municipal dos Povos Indígenas e Quilombolas do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **ISAIAS MONTEIRO MENDONÇA,** Coordenador Municipal dos Povos Indígenas e Quilombolas do Município de Alvarães, o pagamento de 04 (Quatro) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **30/05/2025 a 06/06/2025**, conforme solicitado no Memorando **nº 004/2025-CMPIQ/PMA.**
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de Formação Política Intitulada: Ninguém larga a Mão de Ninguém União para o Cumprimentar do Direito a educação específica e diferenciada.
No dia 2 no período da tarde estarei em uma reunião com o superintendente de Cultura do Estado do Amazonas, tendo como pauta principal o projeto dos jogos e Danças Interculturais Indígenas e Quilombolas do Município de Alvarães.
Dia da Consciência Negra do Povo Quilombola do Município de Alvarães, e da comunidade São Francisco do Bauana, na Capital Manaus-Am.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 22 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:257A9D23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0209/2025-GP/PMA, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À REGULARIZAÇÃO DO TRAJETÓRIA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentar o desafio da distorção idade-ano nos anos finais do Ensino Fundamental, que compromete a qualidade da aprendizagem e a permanência dos estudantes na escola;
CONSIDERANDO os dados da Secretaria Municipal de Educação que demonstram a presença significativa de estudantes do Ensino Fundamental com trajetórias escolares irregulares;
CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Municipal de Educação e a meta de garantir a equidade e a qualidade no acesso, permanência e sucesso escolar;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com políticas educacionais inclusivas e com a superação das desigualdades históricas e sociais que impactam o direito à educação no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar "Desenvolvendo Potenciais", com o objetivo de atender estudantes do Ensino Fundamental com defasagem entre idade e ano escolar, promovendo a recomposição das aprendizagens e a aceleração do percurso escolar.
Art. 2º O Programa de Correção de Fluxo Idade-Ano Escolar "Desenvolvendo Potenciais" será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e implementado em todas as escolas da rede pública municipal Ensino Fundamental.
Art. 3º São diretrizes do Programa de Correção de Fluxo Idade-Ano Escolar "Desenvolvendo Potenciais":
I – A oferta de turmas de correção de fluxo com metodologias específicas, integradas ao currículo escolar;
II – A formação continuada dos professores envolvidos no programa;
III – A realização de diagnóstico pedagógico inicial dos estudantes para a definição do plano de ensino individualizado;
IV – O acompanhamento sistemático do desempenho e da frequência dos estudantes;
V – A articulação com as famílias e a comunidade escolar para o fortalecimento do processo de aprendizagem.
Art. 4º As ações do Programa de Correção de Fluxo Idade-Ano Escolar "Desenvolvendo Potenciais" terão duração de um ano letivo, podendo ser prorrogadas conforme avaliação pedagógica, e deverão priorizar:
I – O desenvolvimento das competências e habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática;
II – A construção de projetos interdisciplinares voltados à realidade local;
III – A valorização da identidade e da cultura dos estudantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares para a regulamentação e execução do Programa de Correção de Fluxo Idade-Ano Escolar "Desenvolvendo Potenciais", incluindo critérios de seleção dos estudantes, organização curricular, formação docente e avaliação dos resultados.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.
Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:DD85EF05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0210/2025-GP/PMA, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Sra. LUCIANE GAMA MELO para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **LUCIANE GAMA MELO,** portador do RG/CPF nº 912.192.722-72, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos –*** Código AD6.
Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.
Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 07 de maio de 2025..

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C2B4551E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0211/2025-GP/PMA, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e, dá outras providencias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá,

CONSIDERANDO, os dispostos contidos na Lei Municipal Nº 103/20013, de 13 de Dezembro de 2013, com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 164/2021-GP/PMA, de 18 de março de 2021, que cria o Conselho de Assistência Social de Amaturá;

CONSIDERANDO, a ATA Nº 001/2025-CMAS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para o Biênio 2025-2026.

DIRETORIA

Alexandre Firmino da Silva –***PRESIDENTE***
Lailson Ribeiro da Silva –***VICE-PRESIDENTE***
Helen Cristina Gomes do Nascimento – **SECRETÁRIA EXECUTIVA**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Daniela dos Santos Bacelar – *Titular*
Érica Reis Gama - *Suplente*

Secretaria Municipal de Saúde SEMSA
Waldinéa Avelino Ramos - *Titular*
Felipe Araújo Bonifácio - *Suplente*

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Luciclene Batista dos Santos - *Titular*
Helen Cristina Gomes do Nascimento – *Suplente/Secretária Executiva*

Secretaria Municipal de Finanças
Antônio Carlos de Souza Seabra – *Titular*
Emerson Folgosa Rubem – *Suplente*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante dos Povos Indígenas - RPI
Eraldina da Costa Carlos – *Titular*
Elizângela Ferreira dos Santos - **Suplete**

Representante do Grupo dos Idosos – RGI
Cecília Carvalho Araújo - *Titular*
Ilda Guimarães dos Santos - *Suplente*

Grupo Representativo de Usuários do CAD/SUAS
Amanda de Araújo Pinto - *Titular*
Emily Souza Ramires - *Suplente*

Grupo de Trabalhadores do Setor da Assistência Social
Alexandre Firmino da Silva – *Titular/**PRESIDENTE***
Lailson Ribeiro da Silva – *Suplente/**VICE-PRESIDENTE***

SECRETARIA EXECUTIVA

Helen Cristina Gomes do Nascimento – *Secretária Executiva*

Art. 2º - O mandato da Diretoria e dos demais membros será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições deste conselho serão tratadas e definidas em REGIME INTERNO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 19 de maio de 2025

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:AAEB1B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GS Nº 050/2025-SEMED, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ/AM – PME/2015, CONFORME A LEI DE CRIAÇÃO DE Nº 110/2015-GP/PMA, DE 24 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*".

O SECRETÁRIO **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a Lei Federal **13.005/2014**, que instituiu o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO, a **LEI Nº 110/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015,** que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Amaturá - AM para o decênio 2015-2025.
CONSIDERANDO a Lei de criação do Fórum Municipal de Educação de Amaturá – FME/AMT, de caráter Permanente, instituído pela Lei nº192/2024, de 10 setembro de 2024, e Decreto nº2.243/2024 –GP/PMA, de 01 outubro de 2024 (Nomeação dos membros).
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que regularizem e normatizem o planejamento e da implementação das Políticas Públicas Educacionais no âmbito do Município de Amaturá.
CONSIDERANDO a necessidade de construir o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – **PME de Amaturá**/**AM** e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município.
CONSIDERANDO ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação das Políticas Públicas Educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os membros que constituirão **a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação** – **PME** de **Amaturá**/**AM**, em conformidade com a indicação dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação ficando assim a nominata dos membros:
Parágrafo Único: A Coordenação será por Indicação da Secretaria Municipal de Educação.
Coordenador (a): *Rozinaldo Franco dos Santos*
Vice Coordenador (a): *Junha da Costa Ataide*

Pedagogas Técnicas:
1º Jeane Padilha Seabra
2º Rita Saraiva Rabelo
Responsáveis por acompanhar os Programas:
1º - *Jeane Padilha Seabra* - ***Programa Escola das Adolescências:***
2º - *Ezequias Benicio Romaina* - ***Criança Alfabetizada***
3º - *Maria Leoneia Pinto Simão* - ***Pacto EJA***
4º - *Helen Cristina Gomes do Nascimento* - ***Educação Conectada***
5º - *Cintia Moreira Souza* - ***PDDE Interativo***
6º - *Luciclene Batista dos Santos* - ***Coordenadora Operacional da Busca Ativa***
7° - *Rozinaldo Franco dos Santos* - ***Técnico do BB Gestão Ágil***

Responsáveis pelo Assessoramento Pedagógico:
1° - *Junha da Costa Ataíde* – ***Coordenadora Geral das Escolas Rurais***
2º - *Mayla dos Santos Carvalho* – ***Coordenadora de Educação Infantil***
3º - *Ezequias Benicio Romaina* - ***Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais***
4º - *Maricely Pereira Andrade* **– *Coordenadora de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Finais***
5º - *Cristiane Felix Barbosa* **- *Coordenadora de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais***
6º - *Cristina Cumapa Simões* **- *Coordenadora da Educação Inclusiva***
7º - *Aliúde Manoel Maurício* **– *Coordenadora da Educação Escolar Indígena***
8º- *Lucirene Pereira Tamanho* – ***Coordenadora do Programa Escola Em Tempo Integral***
9º - *Francisco Andrade da Silva* **- Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA**
10º - *Jailson Pereira Andrade* **– Gerente de Fomento, Análise de Documentos Educacionais e Planejamento Estratégico.**

Art. 2º - Fica assim constituído pelos membros supracitados, **a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação** – **PME** de **Amaturá/AM**, subsidiado e organizado administrativamente pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 08 DE MAIO DE 2025.

MARIA LEONEIA PINTO SIMÃO
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria Nº 001/2025 – GS/SEMED, de 02/05/2025

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5121EC1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 708/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, **Considerando** a previsão na Lei Municipal nº 003/1997, artigo 34, VII, a qual autoriza a Vacância do Cargo Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar, a contar de 07/05/2025, a vacância do cargo público de **AUXILIAR DE SAÚDE,** ocupado pelo servidor **ALBINO FANHAIMPORK**, matrícula n° 34, admitido através do Concurso 001/1997 por motivo de aposentadoria, nos termos do artigo 34, inciso VII da Lei Municipal n.º 003/1997.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 07 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE MAIO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5A69B4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 730/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar o Sr. **WALLAS SILVA MOTA,** do cargo de COORDENADOR II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 20 – Nomear o Sr. **WALLAS SILVA MOTA**, para o cargo de COORDENADOR I**,** lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a contar de 01 de Maio de 2025.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:10F84292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 731/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar a Sra. **MARIA MARTA JEFFERSANDRA SARAIVA DA COSTA,** do cargo de COORDENADOR II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 20 – Nomear a Sra. **MARIA MARTA JEFFERSANDRA SARAIVA DA COSTA**, para o cargo de COORDENADOR I**,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a contar de 01 de Maio de 2025.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:025F0371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 732/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar a Sra. **ISABELLE DE MORAES CABRAL,** do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotada no GABINETE DO PREFEITO, a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 20 – Nomear a Sra. **ISABELLE DE MORAES CABRAL**, para o cargo de COORDENADOR II**,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a contar de 01 de Maio de 2025.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:75E280E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 733/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar o Sr. **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA,** do cargo de COORDENADOR III, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - SEMOB, a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 20 – Nomear o Sr. **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA**, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO**,** lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - SEMOB, a contar de 01 de Maio de 2025.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D5B92B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 734/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municial,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar a Sra. **KARINA ESPERANCA DE ARAUJO,** do cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA, a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 20 – Nomear a Sra. **KARINA ESPERANCA DE ARAUJO**, para o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO**,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA, a contar de 01 de Maio de 2025.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:12F01CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 746/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar a Sra. **TIFFANY THAMIRYS MORAIS GOMES,** do cargo de ASSESSOR DE RELACOES INTERNAS II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA, a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 20 – Nomear a Sra. **TIFFANY THAMIRYS MORAIS GOMES**, para o cargo de ASSESSOR DE RELACOES INTERNAS I**,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA, a contar de 01 de Maio de 2025.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:13D104AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 759/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 35% do vencimento base, a servidora **ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY,** matrícula nº 1164, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025, vigorando até 31 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE MAIO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E2FE4E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 768/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **JOSIANE BRAGA DE SOUZA,** matrícula nº 1945, concursada no Cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025, vigorando até 31 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE MAIO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:06A7756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 684/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Srª. **KEZIA ESTELA FINGER WINTER**, para o cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 05 de Maio de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AF9EA3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 735/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Srª. **DAIANE DOS SANTOS BARBOSA**, para o cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS I,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a contar de 02 de Maio de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02 de Maio de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2DFCFF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 736/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear o Sr. **ANTONIO NETO NASCIMENTO NAVA**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotando-o no GABINETE DO PREFEITO, a contar de 02 de Maio de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02 de Maio de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D565E35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 737/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear o Sr. **CARLOS DA SILVA RIBEIRO**, para o cargo de **COORDENADOR III,** lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASS, a contar de 02 de Maio de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02 de Maio de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:71334450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 738/2025, EM 14 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **VALMIR PARANA DA SILVA,** do cargo de **ASSESSOR DE RELACOES INTERNAS I**, matrícula nº 1212, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 14 de Maio de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE MAIO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:7AA9BB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 741/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Srª. **JHENNIFER DE OLIVEIRA KLAESENER**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 02 de Maio de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02 de Maio de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C64C71D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 742/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS – C.F.T.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, Antônio Marcos Maciel Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Apuí, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Apuí ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Apuí.

MARIA JULIANA VENANCIO MARCOLAN;
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA;
MARIA DANDARA ARAUJO DE SOUSA;
CLEITON PEREIRA DE MORAIS;
FRANCIELE DA COSTA RODRIGUES;
KAMYLLA KRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

Art. 5º Revogam disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2CA878F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 743/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. JESSICA BEATRIZ MINIGUINI FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo

199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Conceder a servidora **JESSICA BEATRIZ MINIGUINI FARIA,** matrícula nº 1804, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 08 de Maio de 2025 a 04 de Setembro de 2025.

Art. 2 0 – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 05 de Setembro de 2025 a 03 de Novembro de 2025.

Art. 3 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 08 de Maio de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:097DDA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 744/2025, EM 16 DE MAIO DE 2025.

"Instaura Processo Administrativo por abandono de cargo em face ao Servidor Público Municipal JOSE JOAQUIM DE SOUZA NETO".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
Considerando o Processo 381/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR por abandono de cargo em face ao servidor Público Municipal **JOSE JOAQUIM DE SOUZA NETO**, com fundamentação legal no artigo 138 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal n°003/1997

Art. 2º - Fica constituída a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar, através dos servidores abaixo relacionados:

Presidente – SABRINA MORAIS DE LIMA;
Membro – JULIANA CARVALHO DE MESQUITA;
Membro – ROSELAINE SIMONETTI SOARES.

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, para promover todos os atos necessários a verificação da denúncia apresentada.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:674C0B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 745/2025, EM 16 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - AM.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES, no uso e gozo de suas atribuições legais, com amparo na Emenda Constitucional n°. 51/2006, na Lei Orgânica do Município de Apuí, e nas Leis Municipais n°. 003/1997. 353/2016, 424/2019 e 430/2019:

RESOLVE:
Artigo 1°. Fica Instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO - COEPSP N°. 001/2025 DE PROVAS E TÍTULOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Artigo 2º. A Presente Comissão fica encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinados a seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates a Endemias, existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Presidente: JACIRA RIBEIRO DE LIMA SOUSA, Matrícula 547;
Vice-Presidente: EMERSON LUIZ CURTARELLI, Matrícula 24;
1ª Secretária: ROSELAINE SIMONETTI SOARES, Matrícula 53.

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público adotar todas as providências
necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar a analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos;

Artigo 4º. O Processo Seletivo Público reger-se á pelas disposições do edital a ser publicado, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto;

Artigo 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorara até a homologação do Processo Seletivo Público.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:60A55C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 760/2025, EM 21 DE MAIO DE 2025.

"Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2025 em razão da substituição de membros, e dispõem sobre a eleição da nova Mesa Diretora".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei nº 014/1998 e na Lei Municipal nº 067/2001, que regulamentam a constituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Portaria nº 869/2023, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu a composição do CMDCA para o biênio 2024/2025, posteriormente atualizada pela Portaria nº 450/2024, de 02 de julho de 2024;
Considerando aspectos que fizeram necessária a substituição de alguns conselheiros anteriormente nomeados;
Considerando a decisão tomada em reunião extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, na Sala dos Conselhos, na qual foi aprovada nova composição do colegiado e eleita a nova Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2025, que passa a ter a seguinte formação:

I – Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Administração
Titular: Emanuel Fernando Pavão Leite
Suplente: Leticia Vieira Arruda

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Petter Francisco Dias Sales
Suplente: Braulino De Souza Ramos Neto

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Kezia Estela Finger Winter
Suplente: Juliana Carvalho De Mesquita

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Dalva Ferreira
Suplente: Pedro Antônio Lopes Da Silva

II – Representante do Poder Legislativo:
Titular: Fernando dos Reis Gerhard
Suplente: Carlos Alves da Silva

III – Representantes da Sociedade Civil:
Representantes das Escolas Urbanas
Titular: Edvaldo Santos Da Silva Junior
Suplente: Erika Silva Damacena

Pastoral da Criança
Titular: Leidiane Vieira Dias De Lima
Suplente: Rejane Conceição Araújo

Igrejas Evangélicas
Titular: Gabriela Rodrigues dos Santos
Suplente: Maria de Lourdes Valente Hounsell

APAE
Titular: Silvana De Fatima Piffer Keiber
Suplente: Cleocir de Fátima Marins de Oliveira

OAB – Subseção Apuí
Titular: Franciele Lise
Suplente: Alberto Cesar Hister Pamplona

Art. 2º - Fica eleita, em decisão colegiada, a nova Mesa Diretora do CMDCA para o biênio 2024/2025, com a seguinte composição:
Presidente: MARIA DALVA FERREIRA
Vice-presidente: SILVANA DE FATIMA PIFFER KEIBER
Secretaria: LEIDIANE VIEIRA DIAS DE LIMA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:13F05BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 761/2025, EM 21 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 2018, efetiva do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** admitida através do Concurso Público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar a partir de 20 de Maio de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE MAIO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:49256C74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 011/GAB/PMATN, 22 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo. Senhor Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade na Capital do Estado Amazonas, para tratar de assuntos administrativos relacionados a municipalidade, será necessário a permanência do Excelentíssimo. Senhor Prefeito para os dias 23 a 29/05/2025.
CONSIDERANDO, ainda, que o Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**, está na Capital do Estado, em tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO, à ausência do Presidente do Poder Legislativo Valdeci da Silva Barros, até a presente data está na Capital do Estado do Amazonas, em tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e **Designar** o Exmo. Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal ***JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA*** *ao* cargo de Prefeito Municipal em Exercício, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES –** Vice- Prefeito e Valdeci da Silva Barros Presidente da Câmara. O convocado continuará a assinar atos administrativos de 23 a 29/05/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3783889C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 067 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2756/2025**, de 21.05.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS ao Sr. (a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO,** Matrícula: **6989,** Período de **23.05.2025 a 29.05.2025,** considerando a necessidade da continuidade na Capital do Estado Amazonas, para tratar de assuntos administrativos relacionados a municipalidade, será necessário a permanência de 23 a 29/05/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 21 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CA9D276C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2764/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ANTÔNIA OLIVEIRA GARCIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:64694569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2765/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **JOSÉ VALDER VIANA SOUZA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1687445C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2766/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.700,00 (Mil e Setecentos reais)** a Paciente **NEICIANE GARCIA BATISTA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:895A3026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2768/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** ao Paciente **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:91F2DEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2767/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)** a Paciente **ELIZANGELA RODRIGUES GONÇALVES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:280D326F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 01 - LEI ALDIR BLANC 2 (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR – LISTA DE PROPONENTES HABILITADOS

A comissão de Avaliação e Seleção, após análise da documentação apresentada, torna pública a **lista preliminar de proponentes habilitados**, conforme previsto no edital supracitado.

PROPONENTES HABILITADOS:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA/ MODALIDADE
01	Antônio Raimundo Ferreira Guedes	Do beiradão para o mundo	Audiovisual/Arte Visual
02	James Dean Rocha Vasconcelos	Sons que educam	Audiovisual/Arte Visual
03	Leonardo Siqueira Cavalcante	Cinema na Comunidade	Audiovisual/Arte Visual
04	Patrycky Llandson Monteiro da Silva	Um canto mura autazense pela amazônia	Audiovisual/Arte Visual
05	Marcos Frank Azevedo de Mello	Marés que submergem histórias	Audiovisual/Arte Visual
06	Gerri Adriano Castro da Silva	Show dos Bairros	Audiovisual/Arte Visual
07	Francisco Touceira da Costa	Francisco Costa Trajetória Cultural	Audiovisual/Arte Visual
08	Raquel Beckman Machado	Raquel Beckman	Músico sem CNPJ
09	João da Silva Marcião	Cultura Musical	Músico sem CNPJ
10	Marcos William Fonseca Sampaio	Frequência Ativa	Músico sem CNPJ
11	Walter Batista Pereira	Sax Popular – Som do Beiradão	Músico sem CNPJ
12	Walcy de Jesus Alves Fernandes	Balança Coração: Formação Musical no Ritmo do Forró	Músico sem CNPJ
13	Rinaldo Farias Abecassis	Raízes Culturais	Músico sem CNPJ
14	Rubem Belo Marinho	Show Musical	Músico sem CNPJ
15	Gerson Gomes de Moura	Antônio Geffter	Músico sem CNPJ
16	Tony José Oliveira do Nascimento	Barraca do Artesanato	Artesãos de Rua
17	Vera Lúcia Moraes Koide	Arte Koide Vera	Artesãos de Rua
18	Francisco Rodrigues Nascimento	Saberes das Mãos	Artesãos de Rua
19	Mauro Soares Stone Júnior	Arte Jovem	Artesãos de Rua
20	Fábio Lucena de Castro	Arte e Tradição de Autazes	Artesãos de Rua
21	Danival Pinto da Costa	Artesanato em Ação	Artesãos de Rua

22	Jefferson Oliveira Bonfim	A Cultura Mestiça Existe e Resiste	Artesãos de Rua
23	Jeicy Figueiredo de Souza	Grafismo e Artesanato Indígena	Artesãos de Rua
24	Everton Marques Monteiro	Jenipapo e a Minha História	Artesãos de Rua
25	Débora Ferreira Barbosa	Resgatando Vidas Através do Louvor	Festival sem CNPJ
	CATEGORIAS	**COM**	**CNPJ**
01	Jânio da Costa Assis	Fé, Cultura e Arte	Festival com CNPJ
02	Rodrigo de Medeiros Mendonça	Fortalecimento da Música e Cultura em Autazes	Músico com CNPJ

• Prazo para interposição de recursos: 23 à 27 (3 dias úteis)
• Enviar recurso para: secult@autazes.am.gov.br
• Endereço físico para entrega: Estrada AZ1, s/n.

Autazes/AM, 22 de maio de 2025.

REBECCA ARTEIRO DE PAIVA
Presidente da Comissão de Seleção
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:2F7C4FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 02 – PONTOS DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR – LISTA DE PROPONENTES HABILITADOS

A comissão de Avaliação e Seleção, após análise da documentação apresentada, torna pública a **lista preliminar de proponentes habilitados**, conforme previsto no edital supracitado.

PROPONENTES HABILITADOS:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA/ MODALIDADE
01	Leopoldo Rebelo dos Santos	Quadrilha Cômica – As Indomadas	Coletivos/ Grupos Culturais sem CNPJ
02	Luciana Parente Campos	Boi Bumbá Mineirinho	Coletivos/ Grupos Culturais sem CNPJ
03	Gilson Lira dos Santos	Boi Bumbá Brilhante Negro	Coletivos/ Grupos Culturais sem CNPJ
04	Adrieuson Campos Nogueira	Ciranda Imperatriz de Autazes	Coletivos/ Grupos Culturais sem CNPJ
05	Maria das Graças Carvalho	Ciranda Pérola Negra	Coletivos/ Grupos Culturais sem CNPJ
	CATEGORIAS	**COM**	**CNPJ**
01	Sidis da Costa Paes	Dança Nordestina Guardião do Sertão	Pessoas Jurídicas de Natureza ou Finalidade Cultural

• Prazo para interposição de recursos: 23 à 27 (3 dias úteis)
• Enviar recurso para: secult@autazes.am.gov.br
• Endereço físico para entrega: Estrada AZ1, s/n.

Autazes/AM, 22 de maio de 2025.

REBECCA ARTEIRO DE PAIVA
Presidente da Comissão de Seleção
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:034DD344

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 27 de maio de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.
Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 22 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:9529BC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 822, DE 02 MAIO DE 2025 – GPMB.

NOMEIA o senhor GABRIEL GONÇALVES LOPES, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **GABRIEL GONÇALVES LOPES,** no Cargo Comissionado Assessor Técnico de Nível Superior - CC-4, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de maio de 2025.

Marcio Rogerio Tavares Reis
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5C43CC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559-D, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, as servidoras no cargo de Professoras do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionadas a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Nº Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Maria Dida Soares de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra G
02	Vania Silva de Paula Pinto	02/06/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra G

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:21861BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO,

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos das servidoras no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionadas a contar de 1º de janeiro de 2025.

Nº Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Maria Dida Soares de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código 20 - LPL – IV-11%	Letra G
02	Vania Silva de Paula Pinto	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código 20 - LPL – IV-11%	Letra G

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6A6B3CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4020/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4020/2025 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA E A EMPRESA **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob nº ° 18.413.015/0001-47**
OBJETO "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA de Prefeitura Municipal de Barreirinha/Am, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: de 6 (seis) meses, a contar a partir da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ **9.079,81** (nove mil, setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03- Fundos Municipais. UNIDADE: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde. ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 –Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°014/2024 CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 22 de maio de 2025.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F1BF430C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4021/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4021/2025 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA E A EMPRESA I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00
OBJETO "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA de Prefeitura Municipal de Barreirinha/Am, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.340,16 (sete mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03- Fundos Municipais. UNIDADE: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde; 2.101- Encargos com Progrma de Saúde – Incentivo Financeiro das Ações Estratégicas; ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 –Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos; 600- Transferência de Recursos do SUS-Bloco de Mantutenção das APS.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de registro de Preços n°025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°014/2024 CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 22 de maio de 2025.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F222D90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4025/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4025 /2025 – PMB, entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640724/0001-19.**
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA de Prefeitura Municipal de Barreirinha/Am, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: DE 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: 11.756,00 (onze mil, setecentos e cinquenta seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: -03- Fundos Municipais; UNIDADE: 03.01 Fundo Municipal De Saúde; Projeto/Atividade - 2.026 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde.; ELEMENTO - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS -600- Transferência De Recursos do Sus-Bloco De Manutenção das APS.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico **n° 014-2024-CMC/PMB**

BARREIRINHA/AM, 22 de maio de 2025.

PERICLES TAVARES VIERIA FILHO.
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F56DE59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1010/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL EDSON CARLOS VIANA JUNIOR, RESPONSAVÉL PELO 4020/2025 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **EDSON CARLOS VIANA JUNIOR**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob RG CPF nº 049.485.852-46, na função de Técnico de Informática lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº4020/2025-PMB,** Ata de Registro de Preços **n° 025/2024-CMC/PMB**, resultante do Pregão Eletrônico **n° 014-2024-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ - Nº ° 18.413.015/0001-47 e o Fundo Municipal de Saúde-SEMSA de BARREIRINHA/AM**, "Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 22 de maio de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:DD1E6A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1011/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL EDSON CARLOS VIANA JUNIOR, RESPONSAVÉL PELO 4021/2025 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **EDSON CARLOS VIANA JUNIOR**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob RG CPF nº 049.485.852-46, na função de Técnico de Informática lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº4021/2025-PMB,** Ata de Registro de Preços **n° 025/2024-CMC/PMB**, resultante do Pregão Eletrônico **n° 014-2024-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **I S BUZAGLO, CNPJ - Nº ° 08.834.496/0001-00 e o Fundo Municipal de Saúde-SEMSA de BARREIRINHA/AM**, "Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 22 de maio de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro De 2025-GPMB

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7CA42B45

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 001/2024, referente a Serviços de Licença contratação de empresa especializada para implantação e treinamento, suporte técnico e licença de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas de consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débito para atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha - SAAE/BARREIRINHA-AM.

DA PRORROGAÇÃO E VIGENCIA– Fica prorrogado por 08 (oito) meses, iniciando-se em 12 de maio de 2025, estendendo-se até 12 de dezembro de 2025.

VALOR – O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 20.800,00 (vinte mil, oitocentos reais), assim discriminados: receberá a quantia de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 132, da Lei 14.133/21, Unidade Órgão: 004 – Administração Indireta**, Unidade: 001- Serviço autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha- Projeto Atividade**: **17.122.0047.2057.0000**– **Manutenção do SAAE – elemento de despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – 050-Recursos Próprios, vigente no corrente exercício.

Barreirinha – AM, 12 de maio de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo
Decreto nº 020/2025-GPMB

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:2FB38389

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.°189, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT – AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 11 ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no período de 26 a 28 (vinte e seis a vinte e oito) de maio, tendo como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios:
EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 21 de maio de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9A655F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 186, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT – AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BEMERGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretrizes do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 955, de 07 de abril de 1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o processo do Ofício Nº 634/2025 de 15 de Maio de 2025-SEMSA;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Benjamin Constant – Amazonas, a qual será orientada pelo tema central, **"**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE: Desafios, Propostas e Perspectivas**" seguida de 3 eixos** a realizar-se no período de **29 de Maio a 30 de Maio de 2025,** em Benjamin Constant – AM, na forma do seu Regimento:
I. Primeiro Eixo – Organização Popular para Traçar as Metas Municipais;
II. Segundo Eixo – Garantia de Acesso com Qualidade;
III. Terceiro Eixo – Saúde na Fronteira;
Art. 2° A VIII Conferência Municipal de Saúde de Benjamin Constant será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Josivane Reis Nogueira.
Art. 3° A VIII Conferência Municipal de Saúde de Benjamin Constant terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da VIII Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros com dotação do Conselho Municipal de Saúde pela fonte de RP consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 7º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 20 de Maio de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

JOSIVANE REIS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 20 DE MAIO DE 2025, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5894DE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GS/SEMED/PMBC, DE 22 DE MAIO DE 2025

DESIGNA COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Selomi Bermeguy Porto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal nº 1.018/2002, reformulada pela Lei Municipal nº 1.153 de 20 de abril de 2011**, e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva gestão e acompanhamento das condicionalidades educacionais do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que estabelece os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Walker Jonnes Araujo de Lima** para exercer a função de **Coordenador do Programa Bolsa Família – Educação**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant – AM.
Art. 2º Compete ao Coordenador designado:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas às condicionalidades educacionais do Programa Bolsa Família no município;
II – Articular-se com as áreas de assistência social, saúde e demais setores envolvidos, visando à efetiva implementação e acompanhamento das condicionalidades do programa;
III – Representar a Secretaria Municipal de Educação junto aos órgãos e instâncias de controle social e gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
IV – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e demais normativas pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Benjamin Constant – AM, 22 de maio de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:0AC793E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP/PMB Nº 127/2025

De 02 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e:
Considerando o direito à aposentadoria voluntária da servidora ADINELZA SOARES DE FREITAS, conforme previsto na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Beruri;
Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Lei Municipal nº 189/2010;
Considerando o Decreto nº 069/2023, que homologou o enquadramento dos profissionais da educação do município;
Considerando o Decreto nº 029/2024-GPPMB, que reajustou os vencimentos dos profissionais da educação;
Considerando o Decreto nº 113/2025-GPPMB, que reajustou os vencimentos dos profissionais da educação;
Considerando a análise da documentação constante nos autos do processo administrativo nº 033/2024 – SEMAD, e o cumprimento das exigências legais prevista na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Beruri e demais legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ADINELZA SOARES DE FREITAS, Professora – Classe C5, matrícula 1034-1, nomeada por meio do Decreto nº 119/2003 - SEMAD, após aprovação em concurso público.
Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao total de R$ 4.268,81 (Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), sendo:

§ 1º R$ 3.827,81 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) referentes aos vencimentos integrais do cargo, conforme o artigo 33 da Lei Municipal nº 189/2010;
§ 1º - R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais) referentes à Gratificação de Regência de Classe, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 189/2010.
Art. 3º - O pagamento da aposentadoria será realizado pelo FUNPREB, nos termos dos artigos 12, parágrafo único, e 36, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 204/2011.
Art. 4º - A aposentadoria concedida no artigo anterior será paga regularmente pelo FUNPREB, com base na legislação previdenciária municipal.
Art. 5º - Declara-se a vacância do cargo, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei Municipal nº 028/90, em razão da concessão da aposentadoria.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI – AM, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:264EE370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2025 GP/PMB

De 02 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e:
Considerando o direito à aposentadoria voluntária da servidora ANA MARIA BASTOS DOS ANJOS, conforme previsto na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Beruri;
Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Lei Municipal nº 189/2010;
Considerando o Decreto nº 069/2023, que homologou o enquadramento dos profissionais da educação do município;
Considerando o Decreto nº 029/2024-GPPMB, que reajustou os vencimentos dos profissionais da educação;
Considerando o Decreto nº 113/2025-GPPMB, que reajustou os vencimentos dos profissionais da educação;
Considerando a análise da documentação constante nos autos do processo administrativo nº 015/2025 – SEMAD, e o cumprimento das exigências legais prevista na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Beruri e demais legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ANA MARIA BASTOS DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Gerais – Classe Única R5, matrícula 4752-1, nomeado por meio do Decreto nº 401/2003 - SEMAD, após aprovação em concurso público.
Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao total de R$ 2.261,39 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), referentes aos vencimentos integrais do cargo, conforme o artigo 33 da Lei Municipal nº 189/2010;

Art. 3º - O pagamento da aposentadoria será realizado pelo FUNPREB, nos termos dos artigos 12, parágrafo único, e 36, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 204/2011.
Art. 4º - A aposentadoria concedida no artigo anterior será paga regularmente pelo FUNPREB, com base na legislação previdenciária municipal.
Art. 5º - Declara-se a vacância do cargo, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei Municipal nº 028/90, em razão da concessão da aposentadoria.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI – AM, 02 maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri.

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:6015F17E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2025 GP/PMB

De 02 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e:
Considerando o falecimento da servidora aposentada NAZARÉ DOS SANTOS MIRANDA, ocorrido em 12 de dezembro de 2023;
Considerando o requerimento apresentado por ROBERTO AMORIM FERREIRA, cônjuge em união estável da servidora falecida, devidamente habilitado como dependente legal;
Considerando a análise da documentação constante nos autos do processo administrativo nº 014/2024 – SEMAD, e o cumprimento das exigências legais prevista na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Beruri e demais legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida PENSÃO POR MORTE a ROBERTO AMORIM FERREIRA, CPF nº 416.583.702-44, na qualidade de cônjuge em união estável da servidora aposentada falecida NAZARÉ DOS SANTOS MIRANDA, Certidão de Óbito, Matrícula 0045640155 2023 4 00003 0000843 31.
Art. 2º - O valor da pensão será no total de R$ 1.328,61 (um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), correspondendo a 100% (cem por cento) do valor dos proventos percebidos pela servidora à época de seu falecimento, conforme dispõe os incisos I e II do Art. 47, da Lei Municipal nº 204/2011, sendo:
§ 1º - R$ 1.155,31 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) referentes aos vencimentos integrais do cargo, conforme o artigo 33 da Lei Municipal nº 189/2010;
§ 2º - R$ 173,30 (cento e setenta e três reais e trinta centavos) referentes à Gratificação de Localidade, nos termos dos artigos 36 da Lei Municipal nº 189/2010, alterada pelo Art. 1º, XI da Lei Municipal nº 241/2015.
Art. 3º - O pagamento da aposentadoria será realizado pelo FUNPREB, nos termos dos artigos 12, parágrafo único, e 36, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 204/2011.

Art. 4º - A aposentadoria concedida no artigo anterior será paga regularmente pelo FUNPREB, com base na legislação previdenciária municipal.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI – AM, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:158BB94C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0427/2025 - SEMAP/PMB, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Governo:
1 - A senhora **ELINETE DE SOUZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS,** CPF nº 754.XXX.XXX-53, para a função de Auxiliar Administrativo;
2 - A senhora A**LDERLI PEREIRA DA SILVA,** CPF nº 360.XXX.XXX-04, para a função de Auxiliar Administrativo;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:23CF7E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0428/2025 - SEMAP/PMB, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Governo:
1 - O senhor **GUSTAVO RAMOS,** CPF nº 069.XXX.XXX-54, para a função de Auxiliar Administrativo;
2 - A senhora **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BUSSONS,** CPF nº 335.XXX.XXX-91, para a função de Auxiliar Administrativo;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:3AF9A4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0429/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do senhor **FRANCISCO BRANDAO VALENTE,** da função de Professor, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:B02EDA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0430/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do senhor **ZAQUEL FERREIRA DA CRUZ,** da função de Agente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:43C1F602

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0431/2025 - SEMAP/PMB, DE 22 DE MAIO DE 2025

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI, Lei complementar nº 191 de 18 de abril de 2018, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as nomeações dos seguintes servidores temporários, lotados na Secretaria Municipal de Educação:
1 - O senhor **PAULO ROSSE LOPES,** nomeado através do Decreto nº 0388, de 16 de abril de 2025, para o cargo de Merendeiro;
2 - O senhor **JOSE GUIMES RABELO PINTO,** nomeado através do Decreto nº 0388, de 16 de abril de 2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1814E4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BORBA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Borba - CMPC é instituído em conformidade com as disposições desta Lei, visando possibilitar o pleno desenvolvimento da política cultural do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
II - Elaborar as diretrizes e princípios do Plano Municipal de Cultura de Borba, a partir das orientações aprovadas nas Conferências Municipais, destinado ao desenvolvimento das ações de cultura em todas as suas formas e modalidades de expressão, propondo-os ao Poder Executivo;
III - fiscalizar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura de Borba, após aprovação do Poder Executivo;
IV - Fiscalizar e acompanhar a execução de projetos culturais desenvolvidos por entidades civis organizadas com apoio ou recursos do Poder Executivo;
V - Elaborar proposta orçamentária anual do Fundo Municipal de Desenvolvimento Cultural - FUMDEC, fundamentada em plano de trabalho, e encaminhá-la ao Poder Executivo;
VI - Fiscalizar e acompanhar a gestão do FUMDEC, apreciando e aprovando a destinação e o emprego dos recursos financeiros;
VII - cadastrar, apoiar auxiliar as entidades que, no âmbito municipal, desempenham atividades relacionadas à matéria;
VIII - desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos e atividades concernentes à política cultural municipal;
IX - auxiliar o poder executivo na implantação e no desenvolvimento da política cultural do município de Borba, emitindo pareceres e elaborando e acompanhando os programas de governo;
X - propor ao poder executivo medidas que assegurem o cumprimento das disposições constantes na presente Lei;
XI - acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XII - fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos em decorrência das transferências entre entes da Federação;
XIII - elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;
XIV - aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
XV - colaborar para o estudo e aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, no âmbito municipal;
XVI - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que versem sobre a cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
XVII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVIII - eleger o Presidente e os demais cargos previstos em seu Regimento interno;
XIX - Manifestar-se sobre quaisquer assuntos pertinentes à área cultural de Borba.

Parágrafo único. O conselho Municipal de Política Cultural deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados os Poderes Executivo e Legislativo quanto aos resultados de suas ações.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º Os conselheiros, cujas nomeações serão realizadas pelo Prefeito, mediante edição de Decreto, após a indicação dos representantes pelos respectivos órgãos, terão mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente, sempre que se faça necessário, em função da peculiaridade dos temas em desenvolvimento.

Art. 5º O detalhamento da organização e da composição do Conselho Municipal de Política Cultural será objeto de seu Regimento Interno, não podendo exceder as disposições oriundas desta Lei.

§ 1° O Conselho Municipal de Política Cultural é composto por quatorze (14) membros, com direito à voz e voto, indicados pelos setores que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os seguintes segmentos:

I. sete (7) representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Executivo, sendo:

a) quatro (4) integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo;

b) um (1) integrante do Setor de Terras do Município de Borba

c) um (1) integrante da Secretaria da Educação;

d) um (1) integrante da Secretaria de Finanças;

II. sete (7) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município, sendo:

a) dois (2) representantes de associações culturais com atividades comprovadas no Município;

b) um (1) representante de Instituições de Ensino Superior privadas do Município;

c) quatro (4) representantes dos artistas de Borba, das seguintes áreas:

• artes plásticas;

• carnaval;

• dança;

• literatura;

• audiovisual;

• música;

• teatro;

• artes visuais;

• cultura popular;

§ 2° Os representantes dos segmentos da sociedade civil serão eleitos por critérios previstos em regulamento eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3° As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente.

Art. 6º O Regimento Interno, que será objeto de Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º O desempenho das funções pelos conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural é considerado de relevante interesse público, sendo vedada sua remuneração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:803BEC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 015/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica criado no Município de Borba, o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município, conforme as diretrizes definidas nesta Lei e no Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O incentivo aludido no "caput" deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura de Borba em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Borba, e gerido por uma comissão composta por 1 (um) integrante da Secretaria de Cultura e Turismo, 1 (um) integrante da Secretaria da Finanças e 1 (um) integrante do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura de Borba obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão da estrutura do Sistema Municipal de Cultura e instância

superior de articulação, pactuação e deliberação do Plano Municipal de Cultura.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Política Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCUT definir, anualmente, as políticas para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

§ 3º A utilização dos recursos do FMC se dará, somente, mediante a aprovação antecipada do CMPC.

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura de Borba terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II – as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.
V – parcelas do produto de arrecadação de outra receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, ou rendimentos e juros de aplicação financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de Convênios no setor;
VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura de Borba – FMCB”.

Art. 5º Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura de Borba:

I – Definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;
II – fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

Art. 6º O fundo Municipal de Cultura de Borba será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Borba.

§1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município.
§2º O orçamento do fundo municipal de cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§3º A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Borba serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Borba, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico- culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art. 8º Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura de Borba devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Borba, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 9º O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 10. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 11. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Borba e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Borba.

§2º Anualmente o Secretário Municipal de Cultura e Turismo encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art. 12. O Gestor será o Secretário Municipal da Cultura e Turismo.

Art. 13. O Fundo Municipal de Cultura de Borba não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art. 14. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura de Borba as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Borba, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art. 15. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizada a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:43E39EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 017/2025 - DE 22 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5° DA LEI N° 161 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 (CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSAN DO MUNICÍPIO DE BORBA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 5° da Lei n° 161, de 18 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora com Presidente e Secretário (a) Geral
III - Secretaria Executiva
IV - Comissões Temáticas
§1° O(A) Presidente e o Secretário(a) Geral serão escolhidos em reunião plenária, por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Chefe do poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução;
§2° A forma de funcionamento, bem como, a competência, serão regulamentadas através do Regimento Interno do Conselho;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba-AM, 22 de maio de 2025

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:13C12897

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025/PMC/GAP.

DECRETO Nº 022/2025/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do ex Servidor Público Municipal Sr. MANOEL DE VASCONCELOS COSTA, ocorrido nesta data, e que nossas memórias ficarão marcadas pela pessoa de um homem Íntegro, honrado e muito trabalhador.

Considerando que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade prestando seus serviços a este município de forma digna e honrosa.
DECRETA:
Art. 1º Ponto Facultativo e Luto Oficial em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, os dias 22 e 23 de maio de 2025, em razão do falecimento do Senhor, MANOEL DE VASCONCELOS COSTA, ocorrido no dia 21/05/2025.
Art. 2º O Ponto facultativo e Luto Oficial será para todos os órgão e secretarias do Poder Executivo Municipal, com exceção para o setor de limpeza pública, urgência e emergência, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caapiranga/AM, 21 de maio de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:C3C566BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – CCSC/PMC (LICITAÇÃO FRACASSADA)

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado:

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no art. 75, inciso III, *alíneas a e b*, da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 136 do Decreto Municipal nº 010/2024-GP, de 09 de abril de 2024, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025 – CCSC/PMC - (LICITAÇÃO FRACASSADA)** referente à contratação direta da empresa **S.C. FREITAS ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.074.025/0001-41, que tem como objeto a **Aquisição de Água Mineral (Garrafão de 20L) e Recarga de Gás de Cozinha (Botija de 13KG) para o fornecimento à Prefeitura Municipal de Canutama/AM,** no presente exercício financeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e demais documentos que integram os autos do processo administrativo, sobretudo, em vista da essencialidade no fornecimento sob pena de paralisação dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura à população, sobretudo àquela mais vulnerável.

A contratação direta, decorre do permissivo legal acima apontado, tendo em vista a **frustração da licitação, na modalidade, Pregão Presencial sob os nº 013/2024 e 005/2025**, onde todas as propostas foram desclassificadas, por consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, mesmo após as negociações e convocações previstas no arts. 61 e 90, § 4º, da Lei 14.133/2021, inviabilizando a celebração contratual, via procedimento competitivo.

A escolha do fornecedor foi justificada pela área demandante, que demonstrou a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, a vantajosidade da contratação e a urgência na regularização do abastecimento dos itens, essenciais para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Portanto, diante da regular instrução processual, da demonstração da necessidade da contratação, da adequada justificativa de preços e da comprovação da regularidade fiscal e habilitação da empresa contratada, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, determinando o prosseguimento dos atos subsequentes, especialmente a formalização do contrato.

Por fim, **DETERMINO,** ainda, que seja dado a devida publicidade legal na forma preconizada em lei.

Canutama/AM, 22 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:9400079D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM combinado com a Lei Municipal nº 470/2021, de 27.10.2021.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Canutama, para o biênio 2025-2026, os membros abaixo relacionados:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cleusimar Silva de Souza - CPF Nº 020.*17.*72-*8
Suplente: Érico Furtado da Silva e Silva - CPF Nº 020.*01.*52-*6

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Neuza Meris Pinheiro Gomes – CPF Nº 202.*44.*22-*4
Suplente: Jemima dos Santos Freitas - CPF Nº 002.*05.*72-*8

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Edenilson Costa Barbosa - CPF Nº 015.*51.*92-*7
Suplente: Geane Nogueira de Araújo - CPF Nº 025.*67.*92-*1

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Usuários:
Titular: Raimunda Eutália Gonzaga de Lima - CPF Nº 693.*53.*22-*7
Suplente: Joelma Silva dos Anjos - CPF Nº 015.*51.*52-*5

Usuários:
Titular: Luzinete Queiroz dos Santos - CPF Nº 654.*62.*12-*1
Suplente: Doralice Amorim de Freitas - CPF Nº 469.*63.*12-*4

Usuários:
Titular: Juliana Almeida de Souza - CPF Nº 025.*28.*82-*0
Suplente: Suedi Souza da Silva - CPF Nº 871.*79.*92-*4

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 470/2021, de 27.10.2021, e os Conselheiros exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando estiverem substituindo os titulares.
Art. 4º - O mandato dos Conselheiros nomeados terá vigência de 02 (anos) anos, conforme previsto em Lei, sendo permitido apenas uma única recondução.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, ficando revogado, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 19 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:8A918CC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA ALBA DO CARMO BRITO,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09.05.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7B86300A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA TEREZINHA RIBERO TELES,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BE2EA7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:81CAC7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **RÉGILA AZEVEDO DA SILVA FERREIRA,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6589650E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ILDEMAR CLAUDIO DOS SANTOS,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19.04.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AE84D50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 09 (nove) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA LOPES,** Gari, lotado na Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2009/2014; 2014/2019 e 2019/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.05.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8B650C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Adicional Noturno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 75, da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder Adicional Noturno, ao Servidor Municipal **WALCIR SOUZA COSTA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos) mensal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C133095A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Promoção de Nível, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 9, inciso II da Lei Municipal nº 1.165/2018 e artigos 2 e 6 da Lei Complementar nº 001/2018;

RESOLVE:

1- Conceder a **PROMOÇÃO DE NÍVEL,** do Nível II para o Nível III, a Servidora Municipal, Sra. **ELISMAR ALVES LEITE,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BB8C6C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Curso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 67, item I da Lei Municipal nº 1.263/2024, que dispõe sobre o Estatuto Interno da Guarda Civil Municipal do Município de Carauari.

RESOLVE:

1- Conceder **GRATIFICAÇÃO DE CURSO,** com percentual de 15% (quinze por cento), ao Servidor Municipal, Sr. **JÚNIOR FÁBIO CRETUDE DO NASCIMENTO,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:98CDE431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Função, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei Municipal nº 1.140/2017, que dispõe sobre o Estatuto Interno da Guarda Civil Municipal do Município de Carauari.

RESOLVE:

1- Conceder **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO,** correspondente a 20% (vinte por cento), a Servidora Municipal, Sra. **MÁRCIA REGINA DO CARMO PEREIRA,** Procuradora Municipal 3ª Classe.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BE96E50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Curso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 67, item I da Lei Municipal nº 1.263/2024, que dispõe sobre o Estatuto Interno da Guarda Civil Municipal do Município de Carauari.

RESOLVE:

1- Conceder **GRATIFICAÇÃO DE CURSO,** com percentual de 15% (quinze por cento), ao Servidor Municipal, Sr. **ALEXSANDER CAVALCANTE DA SILVA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:73DF9B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Curso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 67, item I da Lei Municipal nº 1.263/2024, que dispõe sobre o Estatuto Interno da Guarda Civil Municipal do Município de Carauari.

RESOLVE:

1- Conceder **GRATIFICAÇÃO DE CURSO,** com percentual de 10% (dez por cento), ao Servidor Municipal, Sr. **LUCIANO DE SOUZA PEREIRA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:ED6099F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153-GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidora Municipal Efetiva para exercer a função de Corregedora da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO artigo 3º da Lei Municipal nº 1.274/2025, de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Municipal Efetiva, para exercer a função de ***Corregedora da Guarda Civil Municipal,*** junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Sra.: ***ANTONIA FRANCISCA DIAS DA ROCHA,*** portadora do CPF nº 436.935.982-15, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogação por igual período.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:93041A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154-GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidor Municipal Comissionado para exercer a função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO artigo 8º da Lei Municipal nº 1.274/2025, de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Municipal Comissionado, para exercer a função de ***Ouvidor da Guarda Civil Municipal,*** junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Sra.: ***ANTONIO DA SILVA SAMPAIO***, Portador do C.P.F nº 606.206.092-49, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogação por igual período.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B331FE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 036/2025, no dia 04 de junho das 2025 às 09h:00min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para realização de Mutirão de Cirurgias Eletivas (Oftalmológicas), no Município de Carauari/AM. (Emenda Parlamentar Individual nº 007/2025, pactuado com o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Amazonas). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 22 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:1075BD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 038/2025 - SRP, no dia 05 de junho das 2025 às 09h:00min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados, para atender ao complexo administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do Município de Carauari/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 22 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:4AA4B1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025, no dia 04 de junho das 2025 às 14h:00min (horário Brasília), com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Medicamentos Farmacológicos, para atender a Rede Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/.

Carauari/AM, 22 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:01924354

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2025

DECRETO N° 017
DE 20 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, e:
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 25 e 26 de Junho de 2025, tendo como tema: "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão:
I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social;
IV - Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social;
V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da assistência social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 20 de Maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom
Edição 3860, de 22 de Maio de 2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2CB845A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 054/2024-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 054/2024 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 30.228.124/0001-90.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Conclusão da Pavimentação de 7,84 km da Vicinal Principal no PA Panelão e recuperação de 5,0 km do Ramal do PDS Batata, conforme o convênio nº857019/2017/INCRA, anexado ao Processo Administrativo nº 055/2024 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – CMC/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 90 (noventa) DIAS, a contar de 05/03/2025 a 03/06/2025.

Careiro/AM, 13 de fevereiro de 2025

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:AB54152D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N°. 017/2024 - CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Termo de Contrato Nº. 017/2024 -CMC/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CAMACHO & SILVA LTDA - CNPJ Nº 44.340.736/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA COMUNIDADE DO PURUPURU EM CAREIRO/AM, VINCULADO AO CONVÊNIO 931251/2022/MCIDADANIA/CAIXA, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – CMC/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar de 09/04/2025 a 06/10/2025.

Careiro/AM, 09 abril de 2025.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:48C75DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N°. 011/2022 - CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de prazo de Execução ao Termo de Contrato Nº. 011/2022 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.939.058/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022-CML/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência de execução do presente Termo Aditivo será de mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS, a contar de 14/03/2025 a 09/03/2026.

Careiro/AM, 27 fevereiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:871049A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N°. 016/2024 - CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 016/2024 -CMC/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CAMACHO & SILVA LTDA - CNPJ Nº 44.340.736/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DE CAREIRO/AM, VINCULADO AO CONVÊNIO 931252/2022/MCIDADANIA/CAIXA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – CMC/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais **120 (cento e vinte) DIAS, a contar de 10/04/2025 a 08/08/2025**.

Careiro/AM, 09 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:C14E3F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO N°. 011/2022 -CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de Prazo de Vigência Contratual ao Termo de Contrato Nº. 011/2022 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.939.058/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022-CML/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência de Contratual do presente Termo Aditivo será de mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS, a contar de 14/03/2025 a 09/03/2026.

Careiro/AM, 27 fevereiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:2730686A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 012/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços em Soluções de Nuvem e Softwares Gerenciais de Integrados ao E-SUS, APS e PEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **EMBRAITEC SOLUTIONS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 48.116.500/0001-10, estabelecida na R. Goiânia, s/nº, Bela Vista, CEP: 69.378-000, Caroebe/RR, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÕES DE NUVEM E SOFTWARES GERENCIAIS DE INTEGRADOS AO E-SUS, APS E PEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 57.600,00** (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 06 de Maio de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:C822AB26

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 014/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Manutenção em Embarcação, tipo: Lancha, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **GL TRANSPORTES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 40.692.515/0001-14, estabelecida na R. Luiz Antony, nº 391, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.010-305, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EMBARCAÇÃO, TIPO: LANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 60.082,00** (Sessenta mil e oitenta e dois reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 08 de Maio de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:11DC6A10

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 013/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Implantação de Estúdio Multifuncional Para Produção Musical, Gravação de Áudio, Oficinais e Transmissões Culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **L G RODRIGUES DE SOUZA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 59.337.502/0001-55, estabelecida na R. Crispim Fortes, nº 12, São Francisco, CEP: 69.079-081, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTÚDIO MULTIFUNCIONAL PARA PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, OFICINAIS E TRANSMISSÕES CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 38.531,84** (Trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 15 de Maio de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:54FA9B19

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: EMBRAITEC SOLUTIONS LTDA-ME, CNPJ N° 48.116.500/0001-10;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÕES DE NUVEM E SOFTWARES GERENCIAIS DE INTEGRADOS AO E-SUS, APS E PEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Dotação:

Programa de Trabalho: 05.01.01.10.301.0034.2068.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 1.500

Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:09 (nove) meses

Careiro da Várzea, em 07 de Maio de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:12BAFBF0

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: L G RODRIGUES DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ N° 59.337.502/0001-55;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTÚDIO MULTIFUNCIONAL PARA PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, OFICINAIS E TRANSMISSÕES CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 38.531,84 (Trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.14.01.13.392.0071.2078.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 2.719
Programa de Trabalho: 02.14.01.13.392.0071.2078.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.52 - Fonte: 2.719

Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:90 (Noventa) dias

Careiro da Várzea/AM, em 16 de Maio de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:D6CC21BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 031, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR 1.2.0.0

– INUNDAÇÕES, CONFORME PORTARIA N.º 260/2022.

O Senhor Pedro Duarte Guedes, Prefeito do Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Art. 67 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8°, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 029, de 15 de maio de 2025, que decretou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por 1.2.0.0 – Inundações, conforme Portaria N.º 260/2022;

CONSIDERANDO o impacto direto afetando cerca de 102 comunidades, 3.561 famílias, 9.994 pessoas, gerando danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais, constante no relatório situacional da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, inclusive com registros fotográficos;

CONSIDERANDO o impacto gerado na população afetada pelas cheias dos rios, bem como a necessidade de assegurar o acesso às políticas públicas, em especial às de saúde, e os agravos decorrentes da desassistência a essas comunidades;

CONSIDERANDO que o nível do rio Paraná do Careiro encontra-se em 15,80 m, em elevação gradual, segundo a estação fluviométrica 15040000 (ANA), e ainda que o nível de emergência segundo a Agência Nacional de Água (ANA) é de 14,50 m. E sobre o aumento de casos de acidentes com animais peçonhentos e da incidência de doenças como diarreias;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024, que altera a altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Art. 8º – A da Portaria nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024 e em especial o constante no inciso 1º,

item II - situações de desastres e crises climáticas, considerando os seguintes fatores:

a) decretação de emergência em saúde pública ou calamidade pública por desastre natural ou tecnológico pelo ente demandante;
b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
c) alertas de emergências climáticas que ensejem medida de preparação contra a desassistência à saúde;

III - situações de desastres e crises climáticas, considerando os seguintes fatores:

a) risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
b) extrapolação da capacidade de resposta à emergência de saúde pública. A Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastres;

CONSIDERANDO que o Município não tem mais condições de atender as famílias afetadas, precisando de apoio do Estado e da Esfera Federal, dado situação causa adversidades de ordem social e econômica superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **1.2.1.0.0** – inundações, conforme Portaria nº 260/2022, pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de profissionais em regime excepcional e ampliação de carga horária se necessário assim como colaboradores e voluntários para reforçar as ações de resposta as ações de saúde voltadas a garantir o acesso aos serviços ofertados pela rede de saúde do município principalmente aquelas populações das comunidades mais afetadas pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º - Com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restituições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 21 de maio de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal do Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:6465575E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 06 de março a 03 de junho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	JORGIANA QUEIROZ DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	323/2025	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3DF029D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração/nomeação de membros do Conselho de Administração do COARIPREV, e da outras providencias.

A SENHORA **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** Prefeita Municipal de Coari em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 31, § 3º da Lei Municipal n° 552/2010, que dispõe sobre o Conselho de Administração do COARIPREV, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **do cargo de Presidente e suplente,** os servidores Sr. ALDO SOARES EVANGELISTA e a Srª. JUECI DA SILVA BOMFIM, membros do Conselho de Administração do COARIPREV.

Art. 2º. Nomear os novos membros abaixo relacionados para composição do Conselho de Administração do COARIPREV, conforme artigo 31, § 2º da Lei Municipal nº 552/2010.

Titular/: Fabíola Freitas Rabelo - Presidente
Membro: Denilza Pinho Craveiro - Suplente

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa de 3 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F7AC0F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 049/2025-PMC-SEMAS-GS

Institui a Comissão de Sindicância de Apuração de Conduta dos Agente da Casa de Acolhimento Institucional - CAIC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COARI, nomeada pelo Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de instituir uma Comissão de Sindicância para apurar condutas das Agentes da Casa de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para compor a comissão responsável pela abertura e condução de sindicância no âmbito da Casa de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente – CAIC:
I – **Mayara Sabrina Duarte Lima**, CPF: 844.359.922-72, Assistente Social, ocupante do cargo de Diretora da Proteção Básica;
II – **Edilcilani Silva da Costa,** CPF: 606.233.222-34, ocupante do cargo de Gerente da Proteção Especial;
III – **Raul Andrade Castro**, CPF: 031.728.172-02, ocupante do cargo de Diretor dos Recursos Humanos.
Art. 2º – As servidoras designadas no artigo 1º terão a responsabilidade de instaurar, conduzir e apurar, por meio de sindicância, as condutas das agentes lotadas na Casa de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente – CAIC, garantindo a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º – A comissão deverá apresentar relatório conclusivo com os resultados da sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Coari/Amazonas, em 22 de maio de 2025.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:213FBC70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **KARINE DA SILVA BARBOSA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**, a contar

desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:902C16D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LOURIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:FE9439BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LUIZ GOMES DA COSTA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**, a contar
desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2AD5019F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCCORO DE OLIVEIRA**
FERREIRA, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C8EF608C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARIZETE LIMA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**, a contar
desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:07D15F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **RAFAELA SIQUEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**, a contar
desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:792CA43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ROGER WERBESON DA SILVEIRA AGUIAR**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A5F2D684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARLUCIA DA ROCHA NEPOMUCENO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:9398EA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **SONJA ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR EXECUTIVO II, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D4791803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025

de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO CESAR AQUINO DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:AEAD47AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO DOS SANTOS CUSTODIO, para
exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1B2EF84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO NUNES MOREIRA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**
SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:CBFB69DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE RAIMUNDO MOTA DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EB2B67FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LINDOMAR MARQUES MENDONÇA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B6FCBC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **NUNCIO BRITO RODRIGUES FILHO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5A9D2503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ORANGE GUIMARÃES DA COSTA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:59053D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **SINUEI JOSE MOTA DA SILVA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**
SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F6ECC242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS;**
encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOAO PAULO ALVES NEPOMUCENO**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS;**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:29A5D41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS;**
encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOAO PAULO ALVES NEPOMUCENO**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS;**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EF745D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE**
VIAS. encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ANDRESON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS.**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**, a contar
desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:19223ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**
ELÉTRICA. encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCINILDO MOREIRA ROCHA**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP):**, a contar
desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:062CDF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ALESSANDRO MARTINS DE ARAUJO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2DC04B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ARTENISIA CORDEIRO DE SOUZA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:8C8242AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LUCILENE CRUZ DA SILVA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E**
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E07224B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **RAILZA TRINDADE DA SILVA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E**
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B48B247C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **SILVANA BARRETO DE ALMEIDA COSTA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:62C256CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26**

de março de 2025, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SETOR DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP).** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ALESSON SANTOS LABORDA**, para exercer o cargo de **SETOR DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS (PPP).**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:66EBB5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SETOR DE STARTUPS E ECONOMIA CRIATIVA.** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ANA BEATRIZ CANDEIA DA NATIVIDADE**, para exercer o cargo de **SETOR DE STARTUPS E ECONOMIA CRIATIVA.**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F79C06F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o processo de progressão dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo de Codajás-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº 029/2025, 031/2025 e 033/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os critérios e procedimentos referentes à progressão dos servidores públicos efetivos, conforme previsto nos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR);

CONSIDERANDO o princípio da valorização do servidor público como fundamento para evolução funcional;

CONSIDERANDO a defasagem dos salários, o reconhecimento da administração pública ao trabalho do servidor público e a inexistência de processo anterior de progressão;

CONSIDERANDO as novas legislações em vigor, Leis Complementares nº 029/2025, 031/2025 e 033/2025, que permitem ao Poder Público realizar a readequação do salário dos seus servidores;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 2000 e;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da administração pública:

RESOLVE:

Art. 1º – Definir os critérios do processo de progressão dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Codajás, nos termos das Leis Complementares nº 029/2025, 031/2025 e 033/2025.

Art. 2º – Conforme determina o art. 17 das Leis Complementares 031 e 033 de 2025, progressão é a passagem do servidor da referência que ocupa para a referência imediatamente posterior, em sentido horizontal.

Art. 3º – O servidor terá direito a progressão se cumprido os requisitos do artigo 19 a 21 das Leis Complementares nº 031 e 033 de 2025, que será aferida mediante análise da sua ficha funcional, ficha financeira e Certidão de Tempo de Serviço.

Art. 4º – De acordo com art. 23 da Leis Complementares nº 031 e 033 de 2025, suspende-se a contagem do tempo para efeito do interstício de aquisição do direito à progressão funcional:
I – as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II – o tempo em que o servidor estiver em licença para o serviço militar;
III – o tempo em que o servidor estiver em licença para concorrer a cargo eletivo ou para exercício de mandato político;
IV – o tempo em que o servidor estiver em licença por interesse particular;
V – o tempo em que o servidor estiver cedido para mandato classista;
VI – o tempo em que o servidor estiver em licença por motivo de doença em pessoa da família após 90 (noventa) dias, conforme previsão no art. 17, I, "b" da Lei Complementar 033 de 2025;
VII – os afastamentos em virtude de doença, após 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão no art. 17, I, "b" da Leis Complementares 031 e 033 de 2025;
VIII – o tempo de afastamento preventivo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civil de Codajás, no caso de Procedimento Disciplinar, salvo se absolvido do respectivo processo.

Art. 5º - De acordo com artigo 21 das Leis Complementares 031 e 033 de 2025, o merecimento para progressão de referência será prejudicado, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício, sempre que o servidor:
I – for penalizado com 02 (duas) advertências nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de base;
II – sofrer pena de suspensão disciplinar;
III – tiver de 3 (três) a 5 (cinco) faltas não justificadas nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de base;
IV – tiver mais de 12 (doze) atrasos e/ou saídas antecipadas do trabalho, não justificadas nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao mês de base.
Parágrafo Único. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas neste artigo, será reiniciado a contagem do interstício para fins de progressão horizontal, considerando-se como data para reinício, o dia imediatamente posterior a data da advertência, do cumprimento da suspensão disciplinar ou da última falta, atraso ou saída não justificada.

Art. 6º – Será designada uma Comissão Especial de Progressão, composta por:
I – Um representante da Procuradoria Geral do Município;
II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º – Compete à Comissão:
I – Estabelecer o cronograma do processo de progressão;
II – Realizar a conferência, avaliação e validação dos documentos do servidor público;
III – Emitir parecer conclusivo e encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento para homologação.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Finanças atualizará os registros financeiros e promoverá o ajuste de remuneração dos servidores promovidos, conforme ato de homologação expedido pelo Prefeito.

Art. 9º – A Procuradoria Geral do Município prestará suporte jurídico sempre que necessário, em especial para interpretação legal de dúvidas suscitadas no processo.

Art. 10º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com os demais membros da Comissão e em observância ao parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 11º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Codajás-AM, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1AEFAEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 026-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de blusas personalizadas para eventos institucionais, blusas de uso funcional para diversas secretarias municipais, e fardamento completo para os servidores da limpeza urbana (garis) unidades básicas de saúde (UBSs), setores administrativos, almoxarifados, áreas de armazenamento de insumos e demais instalações públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 06/06/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 06/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 22 de maio de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:11BE6E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 026-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de blusas personalizadas para eventos institucionais, blusas de uso funcional para diversas secretarias municipais, e fardamento completo para os servidores da limpeza urbana (garis) unidades básicas de saúde (UBSs), setores administrativos, almoxarifados, áreas de armazenamento de insumos e demais instalações públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 06/06/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 06/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 22 de maio de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:1AA1703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 026-25 - AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de blusas personalizadas para eventos institucionais, blusas de uso funcional para diversas secretarias municipais, e fardamento completo para os servidores da limpeza urbana (garis) unidades básicas de saúde (UBSs), setores administrativos, almoxarifados, áreas de armazenamento de insumos e demais instalações públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 06/06/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 06/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 22 de maio de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:006BCC20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DOS PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia 06/06/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 22 de maio de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:32631021

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 61/2025

DECRETO Nº 61/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, os imóveis lindeiros ao Cemitério Municipal de Guajará-AM, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público Municipal assegurar, de forma contínua e digna, a prestação dos serviços funerários indispensáveis à população, cuja efetividade depende da existência de área pública adequada para sepultamentos, em estrita conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da saúde (art. 6º e art. 196) e da eficiência administrativa (art. 37, caput), todos consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o teor do parecer técnico elaborado pelo Engenheiro Civil César Júnior (CREA 27030AM), datado de 30 de abril de 2025, que atesta a ocupação de 99% da capacidade do atual Cemitério Municipal, restando apenas 45 sepulturas disponíveis, o que impõe providência administrativa imediata para evitar a paralisação iminente dos serviços de sepultamento;
CONSIDERANDO a inviabilidade técnica de expansão interna do referido cemitério, diante da ausência de espaço livre, da obstrução dos corredores de circulação e da inadequação estrutural do solo para construções verticais, conforme verificado em vistoria in loco;
CONSIDERANDO que os imóveis lindeiros ao cemitério, ora identificados neste Decreto, foram apontados como a solução tecnicamente viável para a expansão planejada e racional da necrópole pública, diante de sua localização estratégica e da possibilidade de integração imediata ao espaço já existente;
CONSIDERANDO o manifesto interesse público envolvido, bem como a conveniência administrativa de se promover a desapropriação preferencialmente por via amigável, mediante celebração de acordo com os respectivos proprietários e possuidores, com pagamento de indenização justa, prévia e em pecúnia, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, são passíveis de desapropriação por utilidade pública os bens necessários à "construção ou ampliação de cemitérios", e que o art. 6º do mesmo diploma legal autoriza expressamente os Prefeitos Municipais a declarar tal utilidade pública por ato próprio,

DECRETA:
Art. 1º São declarados de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via preferencialmente amigável, nos termos dos arts. 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, os imóveis a seguir descritos, todos localizados na Rua João Bonifácio, Bairro Centro, zona urbana do Município de Guajará-AM, confrontantes ao atual Cemitério Municipal, os quais serão destinados à sua ampliação, em razão da urgência e da relevância do interesse público envolvido:

01	**Lote:** Matricula nº 307, às fls. 07, do Livro n° 02-B, Registro Geral, Protocolado sob o nº 18/12, identificando o imóvel seguinte: Um (01) lote de terras urbano, localizado no Município de Guajará, Comarca de Guajará, Estado do Amazonas, situada à Rua João Bonifácio, na quadra 03, lote nº 08, com uma área total de trezentos e noventa metros quadrados (390,00 m²), medindo treze metros (13,00 m) na linha da frente, igual dimensão nos fundos, por trinta metros (30,00 m) de cada lado, sem edificação, fazendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE, com a referida Rua João Bonifácio; LADO DIREITO, com o lote nº 09; LADO ESQUERDO, com lote nº 07; e pelos FUNDOS, com terras particulares. **Proprietária**: FRANCISCA ORTENIZIA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 437.781/AC, inscrita no CPF/AM sob o nº 716.423.662-34, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, nº 113 - Santa Terezinha, na cidade de Cruzeiro

	do Sul/AC.
02	**Lote**: nº 07, da Quadra nº 03, situado na Rua João Bonifácio, s/nº, Bairro Centro, zona urbana do Município de Guajará, Estado do Amazonas, com área aproximada de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), medindo cerca de 10,00 metros de frente por 30,00 metros de fundo, havendo no referido terreno uma residência simples, construída em madeira. O Imóvel não possui registro em cartório nem qualquer documento formal de titularidade dominial, sendo mantido sob detenção de fato pelo declarante como se proprietário fosse, desde longa data. Sobre o terreno, há uma edificação. **Posseira**: DULCILENE SILVA DE AQUINO, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1417600-0 SSP/AM, inscrita no CPF/AM sob o nº 809.662.922-00, residente e domiciliada na Rua João Bonifácio, s/n – Centro, CEP: 69.895.000, nesta cidade.
03	**Lote**: situado na Rua João Bonifácio, n.º 242, Centro, identificado como Lote n.º 06 da Quadra n.º 03, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), medindo 10,00 metros de frente por 30,00 metros de profundidade em ambos os lados. O imóvel não possui matrícula ou registro em cartório, estando amparado exclusivamente por contrato particular de compra e venda. Sobre o terreno, há uma edificação residencial em madeira de lei, com área construída de 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados), medindo 8,00 metros de largura por 6,00 metros de comprimento. **Posseira**: **FRANCISCA ALBINO DA SILVA**, brasileira, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade RG n. 2368029-6 SSP/AM, inscrita no CPF sob o n. 000.857.412-05, residente e domiciliada na Rua João Bonifácio, s/n – Centro, CEP: 69.895.000, nesta cidade.

Art. 2º A desapropriação será promovida por meio de acordo administrativo com os respectivos proprietários e/ou possuidores de boa-fé, mediante avaliação prévia e pagamento de indenização justa, prévia e em pecúnia, consoante o disposto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.
Art. 3º Compete à Procuradoria Jurídica do Município, em conjunto com os setores de engenharia e cadastro, a instauração e regular tramitação do processo administrativo expropriatório, compreendendo a avaliação técnica, notificações, celebração do termo de acordo e demais providências necessárias à formalização da desapropriação.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLICA-SE e **CUMPRA-SE.**

Guajará/AM, 22 de maio de 2025.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A92EE979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025 – CMS/GUAJARÁ

PORTARIA Nº 01/2025 – CMS/GUAJARÁ

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM, institui e disciplina a Comissão Organizadora responsável por sua execução, estabelece as atribuições dos seus membros, reconhece os delegados natos e as formas de indicação dos demais participantes, determina o apoio institucional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ**, no uso de suas competências e as atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como a Lei Orgânica do Município de Guajará/AM, e
CONSIDERANDO que a Lei n. 8142/90 dispõe acerca da obrigatoriedade na realização das Conferências de Saúde nas três instâncias de governo;
CONSIDERANDO que a quarta diretriz da Resolução CNS n. 453/2012, em seu inciso XX, que atribui aos Conselhos de Saúde a prerrogativa de estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde;
CONSIDERANDO a imprescindível realização da Conferência Municipal de Saúde no sentido de garantir a participação deste município no estabelecimento das diretrizes para a construção do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual, além da execução das respectivas políticas públicas, bem como definição das prioridades para a comunidade;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Guajará conforme determinação legal do Decreto nº 60/2025 do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo(a) Sr(a). Aderaldo Alves de França e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, a Sra Naira Queila Lima Costa de Lima.
Artigo 3º - A Conferência será realizada no IGREJA Evangélica de Guajará, situado na Avenida Edson Herculano, 388 – Centro.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Coordenador Geral:
Coordenador Adjunto:
Secretária Geral:
Secretária Adjunta:
Relator Geral:
Relator Adjunto:
Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização Geral:
Coordenador de Infraestrutura Geral:
Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização dela.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Geral e Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, solicitar a compra de material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Coordenador de Infraestrutura Geral: Se responsabilizará pela solicitação e organização do local onde será realizada a Conferência e pelos materiais e equipamentos que deverão ser usados no dia do evento, bem como a organização da estrutura para as plenárias e grupos de trabalho.
Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização Geral: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar e dar suporte técnico aos palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Artigo 7º - Os conselheiros municipais de saúde são delegados natos e os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
Guajará, 21 de maio de 2025.

ADERALDO ALVES DE FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FA06E487

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 135/2025 – GAB.PREF

Humaitá/AM de 21 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 1152/2025-SEMED, datado no dia 20 de maio de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

ACRÉSCIMO DE HORAS

MAT.	PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
19463/1	**ARIELE LIMA VIEIRA**	ROSA DE SAROM	20	28/04/2025 à 12/12/2025
18992/1	**CAMILA CAROLINE KAISER MARQUES**	JOSE DE SOUZA MOTA	20	20/05/2025 à 12/12/2025
19224/1	**CRISLANE DE OLIVEIRA SA**	CANAÃ	20	28/04/2025 à 12/12/2025
19608/1	**ELIANE MARQUES DE CASTRO**	LINDALVA GUERRA	14	24/04/2025 à 12/12/2025
19615/1	**ELIAS BRAGANCA GOMES**	SÃO FRANCISCO	26	24/04/2025 à 12/12/2025
18675/1	**GABRIEL BELEZA ALVES**	CANAÃ	20	28/04/2025 à 12/12/2025
19210/1	**GIZELLE ALEIXO COURA**	MARLUCIA G. DE OLIVEIRA	20	28/04/2025 à 12/12/2025
3261	**JOAO DE SOUZA MARQUES**	ROSA DE SAROM	20	28/04/2025 à 12/12/2025
19627/1	**JOSIVANA PONTES DOS SANTOS**	JONECY ALVES DE FARIAS	8	28/04/2025 à 12/12/2025
18645/1	**KAROLAYNE FIGUEIREDO DA GUARDA**	ROSA DE SAROM	20	28/04/2025 à 12/12/2025
19206/1	**LAURA KAMILA PEREIRA COSTA**	LINDA LUCIA DE S. MIRANDA	18	23/04/2025 à 12/12/2025
19631/1	**LUCIANO LIMA DOS PASSOS**	MARLUCIA G. DE OLIVEIRA	20	28/04/2025 à 12/12/2025
19499/1	**MARCELO CARDOSO DE OLVEIRA**	ROSA DE SAROM	20	28/04/2025 à 12/12/2025
19107/1	**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**	CANAÃ	20	28/04/2025 à 12/12/2025
2663	**MARIA ONETE DA COSTA RELVAS**	NOSSA SENHORA DO CARMO	20	20/05/2025 à 12/12/2025
19465/1	**MARIA VERONICA MORAIS DE ARAUJO**	SÃO FRANCISCO	20	28/04/2025 à 12/12/2025
18697/1	**MARICLEIA MENDES DE SOUZA**	SÃO FRANCISCO	20	28/04/2025 à 30/07/2025
19464/1	**MARTINETE SOUZA DE LIMA SANTOS**	MARLUCIA G. DE OLIVEIRA	20	28/04/2025 à 12/12/2025
19230/1	**MIKAEL LEMOS DE SOUZA**	SÃO FRANCISCO	20	28/04/2025 à 12/12/2025
18655/1	**PEDRO THIAGO FERREIRA MARQUES**	ROSA DE SAROM	20	28/04/2025 à 12/12/2025
19468/1	**VANESSA DA SILVA**	LINDA LUCIA DE S. MIRANDA	18	23/04/2025 à 12/12/2025

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1E15F57E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RAIANE TUESTE

CARGO: PROFESSOR DE ARTES - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4F4DB1B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RAILTON ROCHA BARBOSA

CARGO: CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CACCFFAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RAIMUNDO DE ARAÚJO MARTINS JÚNIOR

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0D4946EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RAIMUNDA RENAGELA BELEZA MENDONÇA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:458263F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RAIMUNDO CLEITO ROSA DOS SANTOS

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CEE9E83F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RAIMUNDO JOCIMAR LIMA DA SILVA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:78295D75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RENATA DA SILVA ALMEIDA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3FFEA7AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RENATO DE SENA MORAES

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6746FEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): RONAN EDUARDO BARROS PINTO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:605CA0F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ROSIMEIRE DE OLIVEIRA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AE867E34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): SABRINA FERREIRA MAIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12E5374A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): SANDERSON SOARES GUIMARÃES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1738B451

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): SÂNDRYA NASCIMENTO DE MELO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:98AA6B40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): SELMA AGUIAR DO CARMO SILVA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B5D9D062

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): SIMONE DE SOUZA FALCÃO

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6AE178D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): STEFANY GABRIELE NASCIMENTO GONÇALVES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo

Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:808D13D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): SUELLEN LEITE DA CUNHA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5553E1B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): SUZANA DE SOUZA LIMA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5E5BD605

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): TALITA DE SOUZA AGUIAR

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3CDA097F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): TALLES SOUZA DE MACEDO

CARGO: CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:59095B85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): TÂMARA BELEZA BARBOSA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A27E521

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): TEREZINHA LEITE DOS SANTOS

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F03A547D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): THAIS AMANDA QUEIROZ DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1939DE64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): THAIS PINHEIRO SILVA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CAD74F6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): THIAGO DOS SANTOS PINTO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84AF0695

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): TULYANA LUIZE DE OLIVEIRA DA PAZ

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8557D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 28 de abril de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado e protocolado no dia 15 de abril de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 1002/2025, datado no dia 15 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **CLAUCIONE DE QUEIROZ IZEL**, matricula nº 4560/0 do cargo de **Psicóloga**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a data de 14/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D80989F8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 22 de maio de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato de Dispensa de Licitação nº 14/2025-DL, Processo nº 282/2025, Publicado no Diário Oficial do Município nº 3860 em 22 de maio de 2025.

1.ONDE SE LÊ: VALOR UNITÁRIO: 1.768,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

2.LEIA-SE: VALOR TOTAL: 1.768,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:423DAC48

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 22 de maio de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato de Dispensa de Licitação nº 14/2025-DL, Processo nº 282/2025, Publicado no Diário Oficial do Município nº 3860 em 22 de maio de 2025.

1.ONDE SE LÊ: VALOR UNITÁRIO: 35.640,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

2.LEIA-SE: VALOR TOTAL: 35.640,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:BFB222E8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 22 de maio de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato de Dispensa de Licitação nº 14/2025-DL, Processo nº 282/2025, Publicado no Diário Oficial do Município nº 3860 em 22 de maio de 2025.

1.ONDE SE LÊ: VALOR UNITÁRIO: 23.952,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

2.LEIA-SE: VALOR TOTAL: 23.952,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:25EBC48C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1127/2025**

DISPENSA Nº: 20/2025-DL- PREFEITURA.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individuais (EPIs), ferramentas manuais e equipamentos diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF.

CREDOR: ATACADÃO POPULAR LTDA.

CNPJ: 47.480.229/0001-34.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação emergencial é essencial para garantir condições seguras de trabalho aos servidores da SEMINF e possibilitar a execução de ações emergenciais e preventivas.

DATA: 12/05/2025

VALOR TOTAL: 424.673,50 R$ (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:3F0241C4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1127/2025**

DISPENSA Nº: 20/2025-DL – PREFEITURA.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individuais (EPIs), ferramentas manuais e equipamentos diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF.

CREDOR: SIMEAO CELESTINO DE ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 36.530.684/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação emergencial é essencial para garantir condições seguras de trabalho aos servidores da SEMINF e possibilitar a execução de ações emergenciais e preventivas.

DATA: 12/05/2025

VALOR TOTAL: R$ 99.983,50 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:FE09BFC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024

Data: 21/05/2025; Prazo: 30 (trinta) Dias; Objeto: Serviços de Confecção de Impressos Gráficos, Sob Demanda, Para Atender as Necessidades Básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Firma Juruá Digital Ltda, no Valor de R$ 21.284,00 (vinte e um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais);
Dotação Orçamentária: 030101.08.245.0034.2.058
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1660-M A SOCIAL;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 032/2024-SRP.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 21 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0192F077

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

Data: 21/05/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma JURUÁ DIGITAL LTDA, no Valor de R$ 18.746,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais);
Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0062.2.014
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1540-FUNDEB;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 020/2025-SRP.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 21 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A09DDB37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Data: 22/05/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Fornecimento de passagens fluviais nos trechos: Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac e Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am e frete de volumes, destinado atender as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa M. M. DE ARAÚJO & A. M. DE ARAÚJO LTDA, no Valor de R$ 33.304,00 (trinta e três mil, trezentos e quatro reais);
Dotação Orçamentária:
020601.10.122.0011.2.028/020701.08.244.0034.2.032.
Elemento de Despesa: 33.90.33/33.90.39.
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 016/2024-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 22 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CB12E7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 097/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 22 de Maio de 2025

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA**, Prefeita Municipal de Ipixuna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Resolução nº 003, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ipixuna (CMS);
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ipixuna (CMS), com o tema "**O SUS que queremos para o fortalecimento de Rede de Atenção à Saúde em Ipixuna**", a ser realizada no dia 29 de maio de 2025.
Art. 2º 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ipixuna (CMS) será coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde e suas normas de organização e funcionamento serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Ipixuna (CMS) e homologadas pela Prefeita Municipal.
Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do CMS.
Art. 4º As despesas para a realização da Conferência serão custeadas em dotações próprias do orçamento da Secretaria da Saúde.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:895CBA06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 044/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA JURIDICA EM DEMANDAS PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS (CAUC) DO MUNICIPIO DE IRANDAUBA/AM.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **em favor da empresa ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no** CNPJ nº **31.679.916/0001-43, com valor globalR$** 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
II – HOMOLOGAR **a decisão final do Agente de Contratação, referente a** INEXIGIBILIDADE N°044/2025
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:292CE3BA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS DA ENCHENTES 2025 NO MUNICIPIO DE IRANDUBA** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **29/05/2025(quinta feira))**.

Iranduba 22 de maio de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:02A30A40

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°044/2025
DATA DA ASSINATURA: 15-de abril de 2025.
PRAZO: 03(três) meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA JURIDICA EM DEMANDAS PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS (CAUC) DO MUNICIPIO DE IRANDAUBA/AM.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.123 - Administração / Administração Financeira
2.008 - MAN. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS
44 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C8CE2F6B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"Dispõe sobre a convocação de candidato Habilitado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba no Edital nº 002/2011. E dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONVOCA, em cumprimento à Decisão Judicial nos autos do Processo nº 0600580-27.2018.8.04.0110, da 2ª Vara Comarca de Iranduba, o candidato constante no quadro anexo abaixo, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba-AM, conforme publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, podendo comparecer para tomar posse na Secretaria Municipal de Administração, no período de 26 a 30 de maio do corrente ano, localizado na Avenida Rio Madeira- Centro, horário de expediente de segunda a sexta feira, das 08h às 14h, portanto os documentos abaixo relacionados, originais e 02 (duas) cópias de cada:

•
Apresentar Declaração de Não Acumulação de Cargos ou Empregos Públicos;

•
Declaração de Bens e Valores patrimoniais;

•
Apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade ou RNE;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
-Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação nas duas últimas Eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Número do PIS/PASEP, NIT ou informar caso não haver feito o cadastro;
- 04 (quatro) fotos 3x4 iguais e recentes;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de endereço;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Carteira de Vacinação em dia;
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver)
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 0 a 7 anos;

SETOR 07- SEDE	
CARGO: VIGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALCIMAR BENTO DE ALMEIDA	71º

Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará o cancelamento da posse do candidato, sua eliminação e anulação do ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, no termo 15,3 do Edital nº 002/2011.

Iranduba/AM, 22 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

MARIA DE FATIMA MIRANDA PAIVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 643/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1BF390F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 783/2025 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, no cargo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor de acordo com o requerimento pessoal.
RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) DEISE RAIANA OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 4.510-8A, na função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 01 de maio de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8A86F208

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 073/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 129/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 073/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 073/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de serviços de manutenção e instalação de rede de computadores para atendimento do Hospital Regional de Lábrea, em favor da empresa M. Alice Brito Santos Ltda, CNPJ nº 10.300.898/0001-77, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 22 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CEC21A39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 073/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 129/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 178/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa M. Alice Brito Santos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.300.898/0001-77.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de rede de computadores para atendimento do Hospital Regional de Lábrea.

VALOR GLOBAL:R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimento MAC- **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 31 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 22 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F29DA2AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
SRP Nº 005/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº 005/2025.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para manutenção do Estádio Gilberto Mestrinho, localizado na rua Itacoatiara, s/n, bairro União e do campo Francisco Gonçalves Coelho, localizado na travessa Fausto Afonso, s/n, terra preta, zona urbana do município de Manacapuru/Am, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme do Processo Administrativo n° 00061504.2025.0007 - SEMOSP.
ABERTURA: 09/06/2025, às 09:00h.
LOCAL: Comissão Contratação, sito à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, a partir de 26/05/2025, no horário das 9h às 12h, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser recolhido nas agências da rede bancária credenciada, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD), ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo edital e seus anexos ou através do e-mail comissaodec@gmail.com, assim como no site: https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php.

Manacapuru-AM, 22 de maio de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:C74538C7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025 – PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA**: 21/05/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e MARIA ZELINDA BARROSO EUGÊNIO, CPF: 192.444.282-53; **OBJETO:** Contratação de pessoa física, paralocação de 01 (um) prédio, para o funcionamento das secretarias: Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Infância e juventude, Produção Rural, e Secretaria da Pesca, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriundo do Processo Administrativo nº 00011604.2025.0002 - SEGOV; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato: 21/05/2025 a 21/05/2026;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerãopor conta da classificação orçamentária: 04.122.11.2.002 –Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Subsecretário de Governo PAULO JOSÉ TELES COÊLHO –Decreto n° 034 de 02 de janeiro de 2025; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 21 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:E478BD88

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 21/05/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e LILIA GRANDEZ RUIZ, CPF: 533.460.682-34; **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de espaço físico com dimensões, estrutura e localização suficientes, para instalação e funcionamento do Setor Administrativo do Hospital Geral e Maternidade de Manacapuru para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 00010505.2025.0005 – SEMSA; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato: 21/05/2025 a21/05/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 10.302.11.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Servidor: FRANCISCO CARLOS DE MENDONÇA, CPF: 201.719.432-87; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 21 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:87372B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, Subsecretária de Finanças: **Luciana Souza da Silva** – Decreto n° 011 de 02 de janeiro de 2025, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 012/2025**, referente a "Contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na recuperação e revisão de receita pública, a título de repasses constitucionais compulsórios dos recursos do fundo de participação dos municípios – FPM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, oriundo do Processo Administrativo nº 00131303.2025.0004 -SEMFIN".

.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 25 de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:07F40D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Secretario Municipal de Governo: **JAZIEL NUNES DE ALENCAR** – Decreto n° 007 de 02 de janeiro de 2025, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 018/2025**, referente a "Contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa física, para a locação de 01 (um) imóvel (terreno) com capacidade para abrigar os veículos desta administração, para funcionamento do parqueamento de veículos da Prefeitura de Manacapuru, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriundo do Processo Administrativo nº 00011104.2025.0002 – SEGOV".

.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 20 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5214E264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **FRANCISCO ALVARO PEREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de **VIGIA, nível: I, referência: "003/C", matrícula nº 944**, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2014 até 03/04/2019, com início em 26/05/2025 e término em 26/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7ABAB326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **ALICELMO MARTINS DE MATOS,** no cargo de **VIGIA, nível/referência: "02/B", matrícula nº 724**, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2019 até 03/04/2024, com início em 26/05/2025 e término em 26/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:39B77B34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006;

Considerando a Portaria nº 007 de 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora MARIA JACINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº 11355-4, para exercer as atribuições do cargo de CONTROLADOR, vinculada à Controladoria Geral do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:BFEBC330

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2022.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95
CONTRATADA:SCM CONSTRUCOES EIRELI CNPJ nº 10.741.182/0001-05
OBJETO DO ADITIVO:Terceiro Termo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2022, para prestação de os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI (CONTRATO DE REPASSE MDR/CAIXA Nº 907661/2020,** por mais 270 (duzentos e setenta) dias a contar a partir de 09/05/2025 a 03/02/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.540.968,45 (dez milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Do Concedente:
Unidade Gestora: 175004.
Programa de trabalho: 1545122171D730001
Natureza da despesa: 444042
Fonte de Recurso: 0144000000
Do convenente
Unidade Gestora: 02 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Ativ.: 15 451 0091 1014 0000 Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Rubrica: 311 – Fonte: 10.

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 09 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia. e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:B2B819E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUCAS GOMES PEREIRA,** portador do CPF/MF nº 036.665.312-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,21** (Hum mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3BFA133B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CORNÉLIO DE MENEZES CORREA,** portador do CPF/MF nº 776.198.202-30, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,08** (Hum mil cento e oitenta e oito reais e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6F8E7716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CLEONICE PINTO BARBOSA,** portador do CPF/MF nº 928.041.442-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.020,07** (Hum mil e vinte reais e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:428244B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2308/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ROSINETE FERREIRA PARÁ,** portador do CPF/MF nº 639.028.182-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,17** (Hum mil cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A6AE006F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 018/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **REBECA EDITH OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 108.482.022-60, neste ato representado pelo senhor (a) **MANUEL RICARDO OLIVEIRA DA CRUZ,** portador do CPF Nº 074.337.012-06, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,54** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:07ECCD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 018/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **PÂMELA VICTÓRIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 079.113.922-00, neste ato representado pelo senhor (a) **ERINEIDE PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 011.510.662-65, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,53** (um mil, cento e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7ECA5ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 018/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO NONATO SILVA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA DAS DORES PARENTE DA CRUZ,** portador do CPF Nº 533.328.302-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.700,36** (um mil, setecentos reais e trinta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F0AF9F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 018/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VALDECY MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **ADIVAN PALHETA FURTADO,** portador do CPF Nº 042.064.372-97, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,34** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FE3C98B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 018/2025 – SEMSA, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EDGILSON DE OLIVEIRA MARINHO**, portadora do CPF/MF nº 079.645.002-10, neste ato representado pelo senhor (a) **VANILCE SILVA DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 029.559.762-37, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,40** (Oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:284E7229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2307/2025 – SEMSA, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a), **LARA DA SILVA LEITE,** portador do CPF/MF nº 027.405.452-31, **JUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,82** (Oitocentos reais e oitenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5865B2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 257/2024 – SEMSA, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a), **BERNARDO DANIEL SOUZA DA SILVA,** portador do CPF/MF nº 073.380.022-07, neste ato representado pela senhor (a) **BRUNO ALEX RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF Nº 019.796.532-67, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,52** (Seiscentos reais e cinquenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AFD827E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 257/2024 – SEMSA, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a), **JOÃO VICTOR DE ARAÚJO FRANÇA,** portador do CPF/MF nº 114.269.732-09, neste ato representado pela senhor (a) **MARIA LUIZA DE ARAÚJO QUEIROZ,** portadora do CPF Nº 068.652.392-02, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 800,51** (Oitocentos reais e cinquenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E917EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 744/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ESLEY MEDEIROS DE ABREU,** portador do CPF/MF nº 036.434.722-85, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 300,84** Trezentos reais e oitenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:849B38A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 744/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA SIMONE BRITO NASCIMENTO,** portador do CPF/MF nº 693.932.652-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.020,20** (Hum mil e vinte reais e vinte centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E24A297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 739/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DJAIR FIUZA MENDES**, portadora do CPF/MF nº 048.125.411-07, neste ato representado pelo senhor (a) **LEANDRA SOARES OROZINO,** portador do CPF Nº 047.127.742-82, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,18** (um mil, cento e quatro reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4C562BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 750/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **COSME RODRIGUES DE JESUS,** portador do CPF/MF nº 595.361.952-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,97** (um mil cento e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EC038E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 744/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUZIA DA SILVA VIEIRA,** portador do CPF/MF nº 191.770.542-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,62** (um mil cento e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5189C6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 739/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **AMARILDO ALVES DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 007.579.169-95, neste ato representado pelo senhor (a) **PATRICIA DA SILVA CABRAL,** portador do CPF Nº 012.299.859-54, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,80** (um mil, cento e quatro reais e oitenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C6A70C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 735/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MAJU CRIVELLI FERRAZ**, portadora do CPF/MF nº 093.612.122-06, neste ato representado pelo senhor (a) **ANA CLAUDIA CRIVELLI SOLANO,** portador do CPF Nº 008.946.932-12, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,83** (um mil, cento e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AE6B263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 642/2025 – SEMSA, de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUCIELE DOS SANTOS FURTADO**, portadora do CPF/MF nº 049.808.962-27, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,74** (seiscentos reais e setenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F7588B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 638/2025 – SEMSA, de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DULCICLEIA LIMA DUARTE**, portadora do CPF/MF nº 998.154.942-87, neste ato representado pelo senhor (a) **CELINO DUARTE DA COSTA,** portador do CPF Nº 982.556.062-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,76** (seiscentos reais e setenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B61DF09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 755/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GUILHERME DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 057.621.662-36, neste ato

representado pelo senhor (a) **MARIA JOSEFA DA SILVA SANTOS**, portador do CPF Nº 036.808.322-57, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 300,27** (trezentos reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:00E998B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 756/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANDREIA PAIVA DA SILVA,** portador do CPF/MF nº 023.930.752-67, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,28** (seiscentos reais e vinte e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8D7458D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 757/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MANOEL FELIPE PIMENTA SALES,** portador do CPF/MF nº 042.071.472-33, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,22** (seiscentos reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e

outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3AADBECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 758/2025 – SEMSA, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOÃO PEDRO GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 086.944.112-45, neste ato representado pelo senhor (a) **ADERALDO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 638.659.202-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,23** (seiscentos reais e vinte e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3BF9FFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 643/2025 – SEMSA, de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA GRACILENE DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 854.460.252-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,69** (seiscentos reais e sessenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5DD904AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 635/2025 – SEMSA, de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **OTÁVIO SOUZA DE CASTRO**, portadora do CPF/MF nº 081.065.872-07, neste ato representado pelo senhor (a) **DALVANEIZA C. SOUZA,** portador do CPF Nº 006.563.702-03, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,92** (seiscentos reais e noventa e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:12CF40E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 636/2025 – SEMSA, de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO SÁVIO LIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 650.360.422-04, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA JOSÉ GOMES JORDÃO,** portador do CPF Nº 650.360.422-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,91** (seiscentos reais e noventa e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1655A35C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-PMM/CMC

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 002/2025 celebrado em 06/01/2025.
2. PARTES: PREFETURA MUNICIPAL DE MARAÃ e empresa: COENCIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 84.468.636/0001-52, situada na Avenida João Valério, nº 250, Premium Center, loja 20, bairro: São Geraldo, Manaus – AM, Cep: 690533588.
OBJETO: Locação de dois (02) imóveis localizados na Rua Tenente Pinto de Sá nº 3, quadra h e rua Gal Francisco Argolo nº 4, quadra h, Condomínio Parque Aripuanã bairro: Dom Pedro I, CEP: 69040-613 Manaus-AM para sediar a Representação do Município de Maraã na cidade de Manaus.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei Federal n. 14.039/2020, publicada no dia 18 de agosto de 2020, alterou a Lei Federal nº. 8.906/ 1994.
5. VALOR: Valor Total: **R$ 100.876,32** (**cem mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:– Classificação Programática:
Órgão: 0216 – Representação do Município
Unidade: 0216.01 – Representação do Município
Funcional Programática: 04.122.0011.2.053
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500
Valor: R$ 81.513,36

Órgão: 0216 – Representação do Município
Unidade: 0216.01 – Representação do Município
Funcional Programática: 04.122.0011.2.053
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Obrigações Tributárias e Contributivas =
Fonte: 1.500
Valor: R$ 19.362,96

7. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 06/01/2025 a 06/01/2026.
Maraã, 03 de janeiro de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM
Contratante

COENCIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
CNPJ nº. 84.468.636/0001-52.
Locador/ Contratada

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:260BAE86

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-PMM/CMC

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 002/2025 celebrado em 06/01/2025.
2. PARTES: PREFETURA MUNICIPAL DE MARAÃ e empresa: COENCIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 84.468.636/0001-52, situada na Avenida João Valério, nº 250, Premium Center, loja 20, bairro: São Geraldo, Manaus – AM, Cep: 690533588.
3. OBJETO: Locação de **um (01) imóvel**, localizados na Rua Tenente Pinto de Sá nº. 24, quadra D, Condomínio Parque Aripuanã, Bairro: Dom Pedro I, CEP: 69040-613-Manaus-AM, onde funciona o Anexo da Representação do Município de Maraã, na cidade de Manaus-AM
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, V da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei Federal n. 14.039/2020, publicada no dia 18 de agosto de 2020, alterou a Lei Federal nº. 8.906/ 1994.
5. VALOR: Valor Total: **R$ 66.000,72** (**sessenta e seis mil reais e setenta dois centavos**),
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:– Classificação Programática:
Órgão: 0216 – Representação do município
Unidade: 0216.01 - Representação do município
Funcional Programática: 04.122.0011.2.053
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do município
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500
Valor: R$ 66.000,72 (sessenta e seis mil e setenta e dois centavos)

7. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 06/01/2025 a 06/01/2026.
Maraã, 03 de janeiro de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM
Locatário/Contratante

COENCIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
CNPJ nº. 84.468.636/0001-52.
Locador/Contratada

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:0DDAE44B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-SEMAD/PMM

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Administração.
RESOLVE:
I - Ratificar e Homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, para a **COENCIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 84.468.636/0001-52**, Endereço: Avenida João Valério, n°250 – Premium Center, loja 20 bairro: São Geraldo, Manaus – Amazonas, Cep: 69053-358, nos termos do art. 74, V da Lei 14.133/21, se trata de Locação de dois (02) imóveis localizados na Rua Tenente Pinto de Sá nº 3, quadra h e rua Gal Francisco Argolo nº 4, quadra h, Condomínio Parque Aripuanã bairro: Dom Pedro I, CEP: 69040-613 Manaus-AM para sediar a Representação do Município de Maraã na cidade de Manaus, perfazendo o valor total da Inexigibilidade de Licitação de **R$ 100.876,32 (cem mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos**), dividas em 12 (doze) meses em parcelas na forma de aluguel.
Vigência do presente contrato será de 06/01/2025 a 06/01/2026.

Maraã –AM, 03 de janeiro de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:F57DE689

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025-SEMAD/PMM

O Prefeito Municipal de Maraã, No Uso de Suas Atribuições Que Lhe É Conferida Pela Lei Orgânica do Município E, Considerando Incomensurável Interesse Público; E Considerando Também A Conclusão Formalmente Motivada, Através do Parecer Jurídico E Declaração da Secretaria Municipal de Administração.
RESOLVE:
I - Ratificar E Homologar O Ato De Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, Para A COENCIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 84.468.636/0001-52, Endereço: Avenida João Valério, N°250 – Premium Center, Loja 20 Bairro: São Geraldo, Manaus – Amazonas, Cep: 69053-358, Nos Termos Do Art. 74, V Da Lei 14.133/21, Se Trata Da Locação de Um (01) Imóvel Localizado Na Rua Tenente Pinto De Sá Nº. 24, Quadra D, Condomínio Parque Aripuanã, Bairro: Dom Pedro I, CEP: 69040-613-Manaus-AM, Onde Funciona O Anexo da Representação do Município de Maraã, Na Cidade de Manaus-AM, Para Sediar A Representação do Município de Maraã Na Cidade de Manaus Perfazendo O Valor Total da Inexigibilidade de Licitação de R$ **65.718,72** (**Sessenta E Cinco Mil, Setecentos E Dezoito Reais E Setenta E Dois Centavos**), Dividas Em 12 (Doze) Meses Em Parcelas Na Forma de Aluguel. Decorrentes do Presente Despacho de Ratificação do Referido Objeto Correrão Por Conta da Seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 0216 – Representação do Município
Unidade: 0216.01 - Representação do Município
Funcional Programática: 04.122.001.2.053
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 56.319,24

Vigência do Presente Contrato Será de 06/01/2025 A 06/01/2026.

Maraã –AM, 03 de janeiro de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:810AD75A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.004/2025

Processo Administrativo: 20253103.0001.02.003
Área demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental/AM

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 004/2025
Beneficiária: M. A. N. TEIXEIRA & CIA LTDA (CNPJ: 20.765.220/0001-13)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) M. A. N. TEIXEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 20.765.220/0001-13, estabelecida à Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 811, Bairro Chapada, Edif. Skye Platinum Office Sala 905, CEP n° 69.050-055, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para prestação dos serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação, em regime de comodato, com manutenção e substituição de peças, bem como atualizações de hardware e software para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 20 de maio de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C7BB8ECD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ETAPA DE SELEÇÃO – RESULTADO FINAL EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTÕES E PONTOS DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL Nº 03/2025

TORNAR PÚBLICO a relação final dos classificados no Edital de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura Viva do Tamanho do Brasil n° 03/2025 – Publicado no dia 24/04/2025, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com os artistas local, o edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024. conforme detalhado a seguir:

CATEGORIA – PONTÃO DE CULTURA			
NOME DO PROJETO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ACADEMIA DAS LETRAS	CLASSIFICADO 1º LUGAR	92,00	CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO
MOCIDADE SHOW	CLASSIFICADO 2º LUGAR	89,00	CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO
CATEGORIA – PONTO DE CULTURA			
NOME DO PROJETO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
MÃOS EM BARRO	CLASSIFICADO 1º LUGAR	94,00	CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO
WIKYRU MAWE	CLASSIFICADO 2º LUGAR	91,00	CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

MANAS KO'I	CLASSIFICADO 3º LUGAR	90,00	CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO
P. E. C. PAVULAGI	CLASSIFICADO 4º LUGAR	89,00	CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO
PINGO DE LUZ	CLASSIFICADO 5º LUGAR	88,00	CERTIFICAÇÃO
ÇAPÓ	CLASSIFIDADO 6º LUGAR	86,00	CERTIFICAÇÃO
PROJETOS NÃO CLASSIFICADOS			
NOME DO PROJETO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ARTESÃS EM AÇÃO	----------	----------	----------
NILL MEDEIROS	----------	----------	----------

Maués, 19 de maio de 2025.

TÉRCIO MACAMBIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Governo - SECTUR
Decreto Municipal nº 042/2025

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:58CC814F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2025

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 012/2025 e Dispensa de Licitação nº 011/2025, o qual teve por finalidade o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais elétricos em geral visando atender futuras manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos eletromecânicos dos sistemas de abastecimento de água e esgoto do município de Maués, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR em favor da empresa S E MUNIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 42.077.984/0001-59, estabelecida à Av. Doutor Pereira Barreto, nº 250, Anexo A, Bairro Centro, – CEP: 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1 ao 34 do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 011/2025 em referência, perfazendo o valor global de R$ 62.575,46 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 011/2025 em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais elétricos em geral visando atender futuras manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos eletromecânicos dos sistemas de abastecimento de água e esgoto do município de Maués, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE, declarando a empresa S E MUNIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 42.077.984/0001-59, estabelecida à Av. Doutor Pereira Barreto, nº 250, Anexo A, Bairro Centro, – CEP: 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, vencedora dos itens 1 ao 34 com valor global de R$ 62.575,46 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 22 de maio de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/MAUES
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:20B73736

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0116, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIVELTON COIMBRA MIRANDA**, no Cargo Comissionado de **Assessor – Executivo CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:1DDB59A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação – CMC, torna público a Relação das Empresas Credenciadas para Realização de Analises Laboratoriais, no município de Nova Olinda do Norte/AM.

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
Laboratório Gilce Paiva	35.854.290/0001-15	CREDENCIADA
L G Lemos Vieira – Laboratório Leal	30.103.892/0001-17	CREDENCIADA
Laboratório de Análises Clinicas Atalaia LTDA	09.178.448/0001-74	CREDENCIADA

Nova Olinda do Norte/AM, 16 de maio de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:ACEBF3BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 098 /2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 098 /2025 - SEMAD

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 05 à 10/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Rodrigo Lima Simões Pinheiro, Assessor Técnico II, para viajar no trecho Parintins/Barreirinha/Parintins, para participar de Capacitação denominada "Gestão e Ficalização de Contratos a 14.133/ 2021. No Centro Cultural Teodoro Dutra em Barreirinha.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/05/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco tentavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 05/05/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:3713B760

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 099 /2025 - CGMP

PORTARIA DE VIAGEM Nº 099 /2025 - CGMP

O cidadão, **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **período**, **05 à 09/05/2025.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) **João Bosco de Oliveira dos Santos,** Agente Comum. De Saúde, para viajar no trecho **Parintins/Barreirinha/Parintins**, para **participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na 14.133/2021, pela Escola de Contas Públicas do Estado do Amazonas..**

II – DESLOCAMENTO, no dia **05/05/2025**

III – AUTORIZAR o pagamento de **03 diárias**, para manutenção e estada, totalizando **R$ 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, **05/05/2025.**

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:67DA5983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Chamamento Público para Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Início do recebimento dos projetos de venda: 23/6/2025. Horário: 9:00 horas na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 21 de maio de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8A35EE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2025 – SRP Nº 18/2025 com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga dedicada, via fibra óptica, para atender a administração municipal. Abertura do certame: 9/6/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 21 de maio de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AFDC9705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2025 – SRP Nº 19/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de medicamentos para atender o Hospital Dr. Jofre de Matos Cohen. Abertura do certame: 9/6/2025, às 12h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 21 de maio de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:22382AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA

Errata da matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/05/2025. Edição 3851.

Onde se lê:
Horário: 9h

Leia-se:
Horário: 18h30

Parintins/AM, 22 de maio de 2025.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Subsecretária Municipal de Cultura
Decreto nº 052/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:F853B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Termo de FOMENTO **nº 001/2025**, firmado em 20 de Maio de 2025, entre a **Prefeitura de Parintins** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ GARANTIDO**, **CNPJ nº. 26.301.487/0001-36.**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio à **REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E SOCIAIS VOLTADAS À PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO BOI-BUMBÁ, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS**, por meio da participação da Associação Cultural Boi Bumbá Garantido na 58ª edição do Festival Folclórico de Parintins.

VALOR: **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais**)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1.022 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas;

• **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.00 – Contribuições (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)
• **Fonte de Recurso**: 1.710 – Transferência Especial dos Estados

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de Maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:3F076A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Termo de FOMENTO **nº 002/2025**, firmado em 20 de Maio, entre a **Prefeitura de Parintins** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ CAPRICHOSO**, **CNPJ nº. 04.726.523/0001-16**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio à **REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E SOCIAIS VOLTADAS À PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO BOI-BUMBÁ, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS**, por meio da participação da Associação Cultural Boi Bumbá Garantido na 58ª edição do Festival Folclórico de Parintins.
VALOR: **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais**)

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1.022 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas;
• **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.00 – Contribuições (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)
• **Fonte de Recurso**: 1.710 – Transferência Especial dos Estados

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de Maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:56ED83CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025- SRP/CC

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC,** da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP/CC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ABERTURA: 04/06/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e/ou no Portal da Transparência https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo , a partir de 23/05/25.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 23 de maio de 2025.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:B4BF0BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2041 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.019/2025, datado em 23/04/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, o senhor **OLAVO DE ANGIOLIS SILVA,** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Matrícula nº 18891-3, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade e Brasília, nos dias 06 a 09 de maio de 2025, onde **Estará Representando o Município na 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente**.

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 06/05/2025 às 00:00h.
- Chegada em Brasília/DF: 06/05/2025 às 09:30
RETORNO:
- Saída de Brasília/DF: 09/05/2025 às14:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 09/05/2025 às 23:30h.

Art. 3º ATRIBUIR ao referido Secretário o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2EE1D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2042 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, embasado no Decreto nº 3662 de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **JOSÉLIA SOBRAL CAVALCANTE,** está contratada (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.974/2025, de 22 de abril de 2025 da **Servidora Josélia Sobral Cavalcante.**

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, JOSÉLIA SOBRAL CAVALCANTE,** da função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO,** na **Sede do Município,** Matrícula n° 28788-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7329DC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2043 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ANANDA MARIA FERREIRA PEREIRA,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.037/2025, datado em 24 de abril de 2025, da servidora **Ananda Maria Ferreira Pereira**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, ANANDA MARIA FERREIRA PEREIRA,** da função de **Professora de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** Matrícula n° 19099-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4FF4E5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2047 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.538/2025, datado de 25/03/2025, da Servidora **Raimunda Souza Lima.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **RAIMUNDA SOUZA LIMA,** matrícula n° 1395, **Auxiliar de Serviços Gerais C-6,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CF04C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2048 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 718 de 18 de setembro de 2014, combinada com a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.130/2025, datado em 29/04/2025, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR A DISPOSIÇÃO, do servidor **MARCOS LEANDRO TEIXEIRA BASTOS**, matrícula nº 88, Agente de Administração J-15, à Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, concedida através da Portaria nº 2658 de 05 de dezembro de 2024, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9E5C1856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2049 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 902/2025, datado em 17/02/2025, do Ministério Público do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1º. **DISPONIBILIZAR,** o Servidor **MARCOS LEANDRO TEIXEIRA BASTOS,** Agente de Administração J-15, Matrícula nº 88, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, ao Ministério Público do Estado do Amazonas, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:89593318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2051 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.016/2025, datado em 23/04/2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendorismo e Comércio - SEMTEC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados**,** da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC e a Secretária Adjunta dos Povos Originários e Mudanças Climáticas - SEMMAS, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 16 e 17 de maio de 2025, onde participarão do "**III Festival Amazonas de Turismo e 3ª Conta Amazonas – Convenção de Turismo do Amazonas"**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Juliane Tavares Guerreiro	16368-4	Secretária Adjunta dos Povos Originários e Mudanças Climáticas
2	Anibal Ney Epaminondas de Melo Junior	1389	Técnico em Turismo J-6
3	Antônio Douglas Lopes Diniz	22089-5	Assessor de Gabinete
4	Francisco Nunes de Castro	728-2	Motorista D-6

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 16/05/2025 às 07:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 16/05/2025 às 08:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 17/05/2025 às18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 17/05/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR a referida Secretária o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e aos demais servidores o pagamento

de 02 (duas) diárias, sendo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F1D89B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2055 DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COORDENAÇÃO E ATENDIMENTO NO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PAV - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, que entre si celebraram a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus, AM, e o Município de Presidente Figueiredo, AM.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.089/2025, datado de 25/04/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **WASHINGTON LUIS GONÇALVES PINTO,** ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Emprego e Renda, matrícula funcional nº 28660-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, para responder pela **Coordenação** (coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações); e ainda para **atender os contribuintes**: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento dos contribuintes, no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - PAV -, no âmbito do Município de Presidente Figueiredo – AM.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6969489E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2060 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que a servidora Carciane Araújo Sampaio, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 1.863/2025, datado em 10/04/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **CARCIANE ARAUJO SAMPAIO,** Agente de Administração I-5, Matrícula n° 1494-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5E9819F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2061 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Tarcísio Mendonça de Amorim, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.150/2025, datado em 30/04/2025, da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** o servidor **TARCÍSIO MENDONÇA DE AMORIM,** Agente de Administração I-9, Matrícula n° 1405-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% (quarenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C4128BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2062 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.150/2025, datado em 30/04/2025, da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **TARCÍSIO MENDONÇA DE AMORIM,** Agente de Administração I-9, Matrícula n° 1405-1, para exercer a **Função Gratificada, Símbolo FG-01**, de **Chefe de Divisão de Administrativa e Financeira**, da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:49422BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2063 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.228/2025, datado de 07/05/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KATIUSCIA RODRIGUES NUNES**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo- SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 02 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:32C70704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2064 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.228/2025, datado de 07/05/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **SILVIA PIMENTA COUTO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 02 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FF715C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2065 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.203/2025, datado de 06/05/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **MATEUS DA SILVA MORENO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AFD2A7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2066 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 2.155/2025, datado de 30/04/2025, da Secretaria Adjunta de Habitação e Assuntos Fundiários – SAHAF.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **DAVI WILGNER MARTINS LIMA** do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:100FA2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2067 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 2.155/2025, datado de 30/04/2025, da Secretaria Adjunta de Habitação e Assuntos Fundiários – SAHAF.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **SANDY COSTA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo– SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F6C18D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2068 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28.12.17, a senhora **YASMIM PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Análise e Controle Orçamentário, da Controladoria Geral do Munícipio - CGM, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:40853DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2069 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.041/2025, datado em 24/04/2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendorismo e Comércio - SEMTEC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados**,** da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 13 e 14 de maio de 2025, onde participarão de **"Encontro com o técnicos do Ministério do Turismo – Mtur, através da Coordenadoria Geral Técnica Nacional, executando o Projeto PRT EM AÇÃO: MAPA DO TURISMO ATÉ VOCÊ".**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Anibal Ney Epaminondas de Melo Junior	1389	Técnico em Turismo J-6
2	Francisco Nunes de Castro	728-2	Motorista D-6

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 13/05/2025 às 07:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 13/05/2025 às 08:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 14/05/2025 às18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 14/05/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D465D4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2070 DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28.12.17, o senhor **RUBENS JORGE LIMA SANTIAGO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Controle do Portal da Transparência Municipal, da Controladoria Geral do Munícipio - CGM, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D4159804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2073 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **PEDRO PAULO CARVALHO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo– SEMGOV, desta Prefeitura, a contar 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:977E13EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2074 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1867 de 30 de abril de 2025, no qual concede Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Ismael Elias do Nascimento;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.270/2025**,** datado de 08/05/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR 3-J,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, do servidor **ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO,** conforme Portaria nº 1867 de 30 de abril de 2025, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 12 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F4472C75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 013/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL - 001/2025 -SEMECD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD, tendo em vista o Edital Nº 001/2025 de 17 de janeiro de 2025, torna público o a CONVOCAÇÃO 013/2025 do PSS-001/2025, por motivo de desistência de professor do processo seletivo simplificado, licença e aposentadoria do professor efetivo. O PSS 001/2025 é destinado à contratação e cadastro reserva, para o banco de dados da SEMECD de professores para atuarem na Educação Infantil , no Ensino Fundamental séries iniciais e séries finais, Educação especial e Educação Indígena, pedagogo, merendeiros, monitor do transporte escolar, auxiliar de vida escolar, auxiliar administrativo (rural) e auxiliar de serviços gerais (rural), merendeiro indígena e serviços gerais indígena, em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, por prazo determinado. **Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer na secretaria municipal de educação localizada na Rua Plínio Coelho, Nº 09, Segunda Etapa, nas seguintes datas: Nos dias 23 e 26 de maio de 2025. Horário de atendimento de 8:00 as 14:00. Os candidatos devem apresentar copias legíveis dos documentos abaixo descriminados:**

Currículo Vitae
Cópia da Cédula de Identidade (obrigatório);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência;
Cópia de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cópia da certidão de nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
Cópia do Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo de inscrição;
2 fotos 3X4 atual e colorida;
Exame de EAS, EPF, sangue (Hemograma completo e Raio X de tórax, a serem apresentados por clínico geral da rede pública municipal (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação) para expedição do atestado físico e mental;
Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela por clínico geral da rede pública; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação);
Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Declaração de não compatibilidade de cargo: (formulário fornecido pela Semecd)
Declaração de bens; (formulário fornecido pela Semecd)
Conta Corrente do Banco Bradesco;
Carteira de vacina atualizado do candidato;
Número de telefone atualizado e e-mail;
Carteira nacional de vacina atualizada.
Laudo médico, se tiver concorrido a vaga destinada para PCD

AUXILIARES DE VIDA ESCOLAR ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
43º	79	DIONES DA SILVA CARDOSO	13,0	**CLASSIDICADO**

CERTIDÃO

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CCF50E4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.051/2025-GPMSAI – DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Designar Servidores, para exercer a Função de Secretário Escolar".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a Função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 02 de janeiro de 2025.

NOME	**FUNÇÃO**
FRANCISCO GUILHERME CEZARIO	SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BELA VISTA

GECIVALDO AMORIM DE LIMA	SECRETÁRIO DA CRECHE MUNICIPAL LUZ DO SABER

Art. 2º - A presente designação terá validade enquanto perdurarem as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares, respeitando a legislação vigente.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.4º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 22 DE MAIO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá - AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:770F0C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.052/2025-GPMSAI – DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Designar Servidores, para exercer a Função de Secretário Escolar".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a Função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 02 de maio de 2025.

NOME	FUNÇÃO
MYQUELEN DOS SANTOS DA SILVA	SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFFAIR PEDROZA VULCÃO
RONELDO PATRÍCIO DE ALMEIDA	SECRETÁRIO DA CRECHE MUNICIPAL NAIR MELO TAVARES

Art. 2º - A presente designação terá validade enquanto perdurarem as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares, respeitando a legislação vigente.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 22 DE MAIO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá - AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:BDC830B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - DARCIMAR MARINETE PENHA PENTEADO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 01 (um) ano** de Licença por Interesse Particular a servidora pública municipal efetiva, **Sra. DARCIMAR MARINETE PENHA PENTEADO,** no cargo de Professora.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de maio de 2025 à 01 de maio de 2026**, devendo se apresentar no dia **04 de maio de 2026.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6588D433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - MIGUEL GARRIDO OTERO FILHO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 02 (dois) anos** de Licença por Interesse Particular ao servidor público municipal efetivo, **Sr. MIGUEL GARRIDO OTERO FILHO,** no cargo de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de maio de 2025 à 01 de maio de 2027**, devendo se apresentar no dia **03 de maio de 2027.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B5F071D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - MIRLENE COSTA GENTIL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 02 (dois) anos** de Licença por Interesse Particular ao servidor público municipal efetivo, a **Sra. MIRLENE COSTA GENTIL,** no cargo de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de maio de 2025 à 01 de maio de 2027**, devendo se apresentar no dia **03 de maio de 2027.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:82332A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - OSMAR BERNARDO PENTEADO BRITO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 02 (dois) anos** de Licença por Interesse Particular ao servidor público municipal efetivo, **Sr. OSMAR BERNARDO PENTEADO BRITO,** no cargo de Professor I.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de maio de 2025 à 01 de maio de 2027**, devendo se apresentar no dia **03 de maio de 2027.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:018A46AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - DEUSIVAL SARMENTO FERNANDES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, **Sr. DEUSIVAL SARMENTO FERNANDES,** no cargo de Professor II, referente ao aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de junho de 2025 à 02 setembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 03 de setembro de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F678D815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - DOMINGOS SAVIO COSTA MARCONDES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, **Sr. DOMINGOS SAVIO COSTA**

MARCONDES, no cargo de Auxiliar de Escola, referente ao aquisitivo 2004/2009.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de junho de 2025 à 02 setembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 03 de setembro de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F728F3A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - MICAELA HILARIO GAMA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, **Sra. MICAELA HILARIO GAMA,** no cargo de Professor I, referente ao aquisitivo 2019/2024.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de junho de 2025 à 02 setembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 03 de setembro de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E61650EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SEBASTIAO LUIZ FONTES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, **Sr. SEBASTIAO LUIZ FONTES,** no cargo de Professor I, referente ao aquisitivo 2005/2010.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de junho de 2025 à 02 setembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 03 de setembro de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BECB13EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - ROBSON DA SILVA FERNANDES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo o **Sr. ROBSON DA SILVA FERNANDES,** no cargo de Técnico Agrícola.

Art. 2º. A concessão será no período **de 17 de abril de 2025** à **06 de maio de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **07 de maio de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de abril de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CEC6E9E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2025 - DISPÕES SOBRE A ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº001/2024.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispões sobre a anulação de atos administrativos relacionados ao concurso público regido pelo edital nº001/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos de Guarda Civil Municipal, foi conduzido com observância dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública;
CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final Classificatório e do Resultado Final da Sexta Fase (Investigação Social), etapas integrantes do referido certame;
CONSIDERANDO a constatação de vícios formais e materiais em atos de aprovação de dois candidatos, cuja manutenção comprometeria a legalidade e a isonomia do processo seletivo;
CONSIDERANDO o dever jurídico da Administração de zelar pela estrita legalidade, moralidade e regularidade de seus atos, prevenindo nulidades e resguardando a lisura do certame;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 76/2017, que determina ser dever da Administração anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade;
CONSIDERANDO a orientação consolidada na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, e que devem orientar todas as ações da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam anulados os atos de aprovação dos candidatos inscritos no certame sob os números **4320** e **84390**, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, especificamente para o cargo de Guarda Civil Municipal, em razão da identificação de vício culminou em aprovação, comprometendo a legalidade dos atos administrativos correspondentes.
Parágrafo único. A presente anulação decorre de revisão administrativa, em estrita observância aos princípios da legalidade e da autotutela administrativa.
Art. 2º – Em razão do disposto no artigo anterior, ficam anuladas as publicações do Resultado Final Classificatório e do Resultado Final da Sexta Fase (Investigação Social), exclusivamente no que se refere aos candidatos mencionados no art. 1º.
Art. 3º – A Administração Municipal providenciará a republicação dos resultados mencionados, com a exclusão dos candidatos mencionados no art. 1º e com as devidas adequações na ordem de classificação, conforme as regras previstas no Edital nº 001/2024.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A851F54C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - EUFELIA LIMA GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Prorrogar 02 (dois) anos** de Licença por Interesse Particular a servidora pública municipal efetiva, **Sra. EUFELIA LIMA GONÇALVES,** no cargo de Enfermeira.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de maio de 2025 à 01 de maio de 2027**, devendo se apresentar no dia **03 de maio de 2027.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FF6D7F65

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DOUGLAS MARTINS SALES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0087/2025 – PGM, de 22/05/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **DOUGLAS MARTINS SALES** – Assessor Jurídico, a responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no período de 06 à 15 de maio de 2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CDF4BF86

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - FELIX FIGUEIREDO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo o **Sr. FELIX FIGUEIREDO DA SILVA,** no cargo de Professor I.

Art. 2º. A concessão será no período **de 29 de março de 2025** à **17 de abril de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **22 de abril de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4006D208

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECLARA Emergência em saúde pública no Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas em razão da situação de desastre natural e crise climática classificada como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA MARIA FERMIN DE MELO, M.D. PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM, com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2002, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 12.608/2012**, que institui a **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil –** PNPDEC.
CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando os seguintes fatores;
Decretação de emergência em saúde pública ou calamidade pública por desastre natural ou tecnológico pelo ente demandante;
Ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
Alertas de emergências climáticas que ensejem medida de preparação contra a desassistência à saúde;
III - Situações de desastres e crises climáticas, considerando os seguintes fatores:
Risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
Extrapolação da capacidade de resposta à emergência de saúde pública. A Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal
A Portaria nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastres. Finalmente, que o município não tem mais condições de atender as famílias afetadas, precisando de apoio do Estado e da Esfera Federal, dado situação causa adversidades de ordem social e econômica superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.
CONSIDERANDO a elevação e transbordamento dos Rios Camatiã, Jandiatuba, Jacurapá e Solimões nas áreas rural e urbana do Município de São Paulo de Olivença-AM;
CONSIDERANDO a cota de 12,56 metros do Rio Solimões no dia 14 de maio de 2025 estando apenas 1 metro e 03 centímetros abaixo da maior marca registrada no município em 2015, quando atingiu a cota de 13 metros e 82 centímetros, com base da régua linimétrica do município de tabatinga;
CONSIDERANDO a Inundação Gradual do Rio Solimões com elevação acima da média afeta 3 (três) bairros urbanos, SÃO JOÃO, SANTA TEREZINHA, JOSÉ CARLOS MESTRINHO, atingindo diretamente 198 famílias, totalizando 792 pessoas e 86 (oitenta e seis) comunidades rurais, afetando diretamente 5.490 famílias, da zona rural e urbana, totalizando 22.912 pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade da operacionalidade da Secretaria Municipal Saúde de São Paulo de Olivença – AM, que realiza ações com o objetivo reduzir os impactos à saúde da população, através de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
CONSIDERANDO como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, o município não tem mais condições de atender as famílias afetadas precisando do apoio do Estado e da Esfera Federal;
CONSIDERANDO a evolução com agravamento progressivo das cotas dos Rios Camatiã, Jandiatuba, Jacurapá e Solimões;
CONSIDERANDO a situação de emergência em três regiões do Peru e a incidência de fortes chuvas nas cabeceiras dos Rios Javari e Solimões que tem influência direta neste Município;
CONSIDERANDO o aumento na taxa de ocupação de leito hospitalar e procura por atendimento nas Unidades de Saúde do Município por Doenças Diarreicas Agudas (DDA) e patologias provenientes de inundações;
CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº001/2025 – SEMPDEC emitido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste é favorável à declaração da Situação de Emergência;
CONSIDERANDO que compete ao Município e ao Estado a garantia do bem estar dos munícipes, a segurança, os direitos fundamentais, assim como adotar medidas imediatas em situações emergenciais;
CONSIDERANDO o Formulário de Informações do Desastre – FIDE elaborado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
CONSIDERANDO o Município necessita de apoio do Estado e da União com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural de evolução gradual com a grande quantidade de famílias atingidas pela enchente (cheia) do Rio Solimões e afluentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** pelo prazo de 90 (noventa) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE: 1.2.1.0.0, conforme portaria nº 260/2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do

cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 em seu artigo 5º inciso II 2º que trata de desastre nível II ou de média intensidade ensejando-se a Declaração de Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação em caso de perigo de vida;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido em legislação municipal, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 c/c art. 75, VII, Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 20 de maio de 2025.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

SARA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA
Consultora Especial PMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:4DDA79CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 002/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ** nº 10.764.346/0001- 10, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, GRUPOS 02, 03, 05, 08, 10 E ITEM 28, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2024.

4. VALOR: R$ 210.140,00 (duzentos e dez mil, cento e quarenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.392.0071.2.005 - ENCARGOS COM EVENTOS NO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RO

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contado do dia 10/01/2025, expirando em 10/02/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato teve embasamento no edital e anexos do Pregão Eletrônico n. 018/2024.

Silves-AM, 02 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura no dia 02 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 105 da Lei Orgânica, por Ocetilha Andrade Neves, Assessora do Gabinete do Prefeito II.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:AD33E76E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 003/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS,** inscrita no **CNPJ** nº 36.544.507/0001-53, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ITEM 11, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024.

4. VALOR: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2043 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 010 – RO

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contado do dia 02.01/2025, expirando em 02/02/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato teve embasamento no edital e anexos do Pregão Eletrônico n. 005/2024.

Silves-AM, 02 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura no dia 02 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 105 da Lei Orgânica, por Ocetilha Andrade Neves, Assessora do Gabinete do Prefeito II.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:1CF9A832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 005/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J. G. GADELHA,** inscrita no **CNPJ** nº 05.341.430/0001-90, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE 06 SALAS COMERCIAIS NO IMÓVEL SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, 14, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SILVES, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024 – TJAM.

4. VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0011.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 1500- RECURSOS ORDINÁRIOS

5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 21/01/2025, expirando em 20/01/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133, de 2021, e na Lei Federal 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025.

Silves-AM, 21 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura no dia 21 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 105 da Lei Orgânica, por Ocetilha Andrade Neves, Assessora do Gabinete do Prefeito II.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:E4074810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 007/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **A R V DE SOUZA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 33.746.833/0001-55, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0202.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1.500 – RO

5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia 03/02/2025 à 02/02/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Silves-AM, 03 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura no dia 03 de fevereiro de 2025, em conformidade com o art. 105 da Lei Orgânica, por Ocetilha Andrade Neves, Assessora do Gabinete do Prefeito II.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:FD180EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 009/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ** nº 10.764.346/0001- 10, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 340.370,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e setenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.392.0071.2.005 - ENCARGOS COM EVENTOS NO MUNICÍPIO DOTAÇÃO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RO

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados do dia 14/02/2025, expirando em 13/03/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e,

supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato está vinculado ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n. 018/2024.

Silves-AM, 14 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2025, em conformidade com o art. 105 da Lei Orgânica, por Ocetilha Andrade Neves, Assessora do Gabinete do Prefeito II.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:5D306700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a **EMPRESA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **04.561.791/0001-80,** assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0202.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.500 - RO

5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 17/02/2025 à 16/02/2026;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de procedimento licitatório, dispensa de Licitação nº 002/2025.

Silves-AM, 17 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:BCD66A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 011/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MATHEUS M DE SOUZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 10.764.346/0001- 10, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM EM SITE DO MUNICIPIO DE SILVES/AM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0202.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.500 – RO

5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia 17/02/2025 à 16/02/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Silves-AM, 17 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:66426BDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665, DE 17 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 665, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTOR DA REDESIM DESTINADO A PROVER AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e legislações afins;
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de liberação de Alvarás de funcionamento, agilização de recursos para simplificação e melhoria dos processos, no âmbito do município de Silves, com observância da legislação tributária, urbanística, ambiental e sanitária,

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Silves, o Comitê Gestor da REDESIM destinado a promover as ações visando a simplificar e modernizar os processos de Alvarás e licenciamento das atividades econômicas, incluindo a adesão a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 2° - Compete ao Comité Gestor da REDESIM:
I - Promover a adesão do Município de Silves na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);
II - Propor mecanismos que visem agilizar o licenciamento urbano e a concessão da prorrogação do prazo de validade de licenças sanitárias e ambientais;
III - Promover estudos para desenvolver o ambiente de Geocolaboração;
IV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3° - Compete ao Presidente do Comitê Gestor da REDESIM:
I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Coordenar e supervisionar a implantação e o funcionamento do Comité.
Parágrafo único. O Presidente será substituído em seus afastamentos e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 4° - O Comitê Gestor da REDESIM poderá instituir grupos de trabalho para execução de suas atividades e em especial para deliberar sobre:
I - Normas e integração de processos no cadastro mercantil e licenciamento de atividades;
II- Infraestrutura de sistemas, internet e redes;
III- Orientação e disseminação da REDESIM.

Art. 5° - O Comitê Gestor da REDESIM será composto por servidores dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal Finanças – Marta Farias da Silva;
II - Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – Elem Cristina Pacheco de Matos;
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAS - Marcelly Cristina Monteiro de Castro;
IV – Assessoria Jurídica do Município – Matheus Henrique Faria da Costa;
V – Setor de Terras – Robson da Silva Neves;
VI – Fundação SILVESTUR – Herbeson Junior Farias Assunção;
VII – Secretaria Municipal de Administração – Andrew Anderson Dos Santos Liphs.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pela Secretária da SEMIN, Rucileia Melo da Costa, e a Vice-Presidência caberá a Secretária Municipal de Finanças, Lumara Tarsila Viana Grana;

Art. 6° - O Comité funcionará por prazo indeterminado.

Art. 7° - Ficam designados para compor o Comité os senhores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 8° - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê de Desburocratização.

Art. 9° - A participação no Comité de Desburocratização não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art 10° - Estabelecer que para a indicação de Inscrição Municipal adote-se o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art 11° - Adotar a classificação de baixo risco definida no anexo I da Resolução 57 de 21 de maio de 2020 do Comitê Gestor Nacional da REDESIM – CGSIM.

Art 12° - O comitê gestor da REDESIM prestará as atualizações de ajustes nos nas parametrizações de risco das atividades em consenso com os órgãos e entidades responsáveis por licenciamentos, nas esferas municipais, estaduais e federais.

Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, em 17 de abril de 2025.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:4640B76E

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, informa a concessão de novo prazo para os convocados no **EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025** para entrega de documentos:

1. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo I, na sede da Prefeitura Municipal de Silves, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **até dia 27 de maio de 2025**, das 8h às 12h e 13h às 17h;

2. Cada um dos documentos originais apresentados, deverá ser acompanhados de 02 (duas) cópias.

Silves, 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior e de Técnico de Enfermagem);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**:
	I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em:
	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
18	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com;
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:2493F8FF

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, informa a concessão de novo prazo para os convocados no **EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025** para entrega de documentos:

1. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo I, na sede da Prefeitura Municipal de Silves, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **até dia 27 de maio de 2025**, das 8h às 12h e 13h às 17h;

2. Cada um dos documentos originais apresentados, deverá ser acompanhados de 02 (duas) cópias.

Silves, 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
15	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**: I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**: I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:5CD6A8AE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, informa a concessão de novo prazo para os convocados no **EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025** para entrega de documentos:

1. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo I, na sede da Prefeitura Municipal de Silves, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **até dia 27 de maio de 2025**, das 8h às 12h e 13h às 17h;

2. Cada um dos documentos originais apresentados, deverá ser acompanhados de 02 (duas) cópias.

Silves, 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**: I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
18	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**: I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:981D67AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 341/GP-PMT DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **JOSIELBER MEDEIROS RAMOS**, do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula n.º 11842-3 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de maio de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1C9F9CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 342/GP-PMT DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 826/2018, de 07 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - FICA ALTERADO o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabatinga – CMDCA/TBT, na forma de Lei Municipal n.º 826/2018, em seu artigo 11 e estabelecida pelo seu regime interno, sendo 03 (três) membros titulares e suplentes representando pelo Poder Público e 03 (três) membros titulares e suplentes representando as entidades e organizações da sociedade que atuam na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, descritas abaixo na tabela:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
ORG.	**ÓRGÃO/ ENTIDADE**	**TITULAR**	**SUPLENTE**
01	Secretária Municipal de Assistência Social	Florinha dos Santos Miller	Thatiane Carvalho Mangabeira
02	Secretária Municipal de Educação	Elizandra Oliveira Viana	Giselle Tenazor Jean
03	Secretária Municipal de Saúde	Karynn Gabriella Rodrigues Apolonio	Meuri Vieira Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
ORG.	**ORGÃO/ ENTIDADE**	**TITULAR**	**SUPLENTE**
01	Igreja Católica	Eliane Lopes Alves	Maria José de Araújo Rodrigues
02	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Gabriel Cruz Matos	Jeremias Brasil Souza
03	Escolinha de Futebol Zeca Peteca	Jaime Soares dos Santos	Jackson Batalha Gonçalves

Art. 2.º - O mandato dos membros do CMDCA/TBT é de caráter voluntário, não sendo remunerado e terá a vigência de 02 (dois) anos, compreendendo o biênio 2024/2026, podendo ser reeleitos para mais um mandato;
Art. 3.º - A diretoria dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabatinga – CMDCA/TBT,
ü **FLORINHA DOS SANTOS MILLER – Presidente do CMDCA;**
ü **JAIME SOARES DOS SANTOS – Vice-Presidente;**
ü **KARYNN GABRIELLA RODRIGUES APOLONIO – Secretaria Executiva.**
PARAGRAFO ÚNICO – a Diretoria terá duração de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida para mais 01 (um) ano.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1F657282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 343/GP-PMT DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO N.º 325/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDAVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público:
DECRETA
Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto Municipal n.º 325/GP-PMT de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA** e dá outras providências.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FCED3483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 344/GP-PMT DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **EDINILSON ALMEIDA TANANTA**, para ocupar o cargo de **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - OGCM**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CA345B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 445/GP-PMT DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 488/2025 – DRH/SEMAD de 21 de maio de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **KEYTH ANNE BRINDEIRO RODRIGUES**, do cargo de **MONITORA**, matrícula n.º 4720-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de maio de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C7C4B218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 158/GP-PMT DE 14 DE MARÇO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 158/GP-PMT DE 14 DE MARÇO DE 2025,** referente à AO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de março de 2025, Edição nº 3820 e Código Identificador: SG0PA58D3.
ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 973/2024, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga – AM, e dá outras providências.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 987/2024, de 06 de dezembro de 2024, que altera os Anexos II, III e IV da Lei n.º 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Professionais do Magistério da Educação Básica do Município de Tabatinga/AM e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:25415936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 292/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 292/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2025** referente à AO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de maio de 2025, Edição nº 3856 e Código Identificador: 48D69EAF.
ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 973/2024, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga – AM, e dá outras providências.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 987/2024, de 06 de dezembro de 2024, que altera os Anexos II, III e IV da Lei n.º 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Professionais do Magistério da Educação Básica do Município de Tabatinga/AM e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7A78911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 324/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 324/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025** referente à AO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 20 de maio de 2025, Edição nº 3858 e Código Identificador: 5702F947.
ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 973/2024, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga – AM, e dá outras providências.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 987/2024, de 06 de dezembro de 2024, que altera os Anexos II, III e IV da Lei n.º 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Professionais do Magistério da Educação Básica do Município de Tabatinga/AM e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:11CE2B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 337/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 337/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025,** referente à EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 21 de maio de 2025, Edição nº 3859 e Código Identificador: 15E96398.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GERALDO VELAS JUNIOR**, do cargo de **MONITOR,** matrícula nº 16937-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
LEIA-SE:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GERALDO DANIEL VELAS JUNIOR**, do cargo de **MONITOR,** matrícula nº 16937-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5B6EB4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 De 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 466/2025-DRH/SEMAD, de 16 de maio de 2025 e o memorando nº 0624/2025-SEMED, de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **BEATRIZ LIMA MARAPARA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/CONTRATADA** com **matrícula nº 14666-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 11/05/2025 ao dia 07/09/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 08 de setembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 11 de maio de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7F209A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 De 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 446/2025-DRH/SEMAD, de 14 de maio de 2025 e o memorando nº 0556/2025-SEMED, de 06 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **THIZE PERES**

BATALHA – PROFESSORA/ CONTRATADA com **matrícula nº 16782-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 28/04/2025 ao dia 26/08/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 27 de agosto de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de abril de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3DEBBC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 De 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 447/2025-DRH/SEMAD, de 14 de maio de 2025 e o memorando nº 0566/2025-SEMED, de 07 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **ANA ABIGAIL PEREIRA SANCHEZ – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA** com **matrícula nº 23939-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 04/05/2025 ao dia 31/08/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 01 de setembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:329CD3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, ao Art. Nº 176 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, o Memo. Nº 445/2025-DRH/SEMAD, de 14 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto ao servidor **THALYSSON IPUCHIMA FERNANDES/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ EFETIVO**, com **Matrícula de nº 4685-1,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 26/04/2025 ao dia 03/05/2025, devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir de 04 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:14CC1ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/GP-PMT DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
CONSIDERANDO, os laudos elaborados por profissional técnico em segurança do trabalho;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de adicional de periculosidade e adicional noturno ao servidor público da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria de Segurança Pública, conforme quadro abaixo:

N.º	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	PORCENTAGEM
01	COSMO DE OLIVEIIRA MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:651C0DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 04/2025, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA COMUNIDADE UMARIAÇU II, TABATINGA/AM FNDE-ESCOLA DE 13 SALAS"**.
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 06/06/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 22 de maio de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:5B24B5E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2025

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna públicoque napublicação do dia19.05.2025, edição n.3857,sobCódigo Identificador:A86C72DEno Diário dos Municípios do Estado do Amazonasse faz a seguinte correção:

Onde se Lê:

I –HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto deADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024, cujo objeto é Eventual Aquisição de Cestas Básicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico o acima descrito.

Leia – se:

I –HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto deADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024, cujo objeto é Eventual Aquisição de Cestas Básicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico o acima descrito.

Tefé/AM,22demaiode2025.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:40EB4C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

EXTRATO ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2025

Adesão àATA de registro de preço n° 008/2024, oriunda do Pregão Presencial n°06/2024 daAgência Amazonense de Desenvolvimento Cultural do município de Manaus/AM, nos termos da Lei nº 14.133,de primeiro de abril de 2021;

Órgão Gerenciador da ATA:Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural do município de Manaus/AM.

Órgão/unidade da carona:Prefeitura Municipal deTefé.

Empresa: C T COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 23.013.691/0001-63.

Objeto:EVENTUALAQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Fundamento Legal:Processo de Adesão n° 02/2025/PMT, nos termos da Lei nº
14.133, de primeiro de abril de 2021;
Dotação Orçamentária:

Órgão- 021301– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/ativ- 08.244.0034.2076.0000–ENCARGOS COM PROGRAMA – PSB/CRAS I E II – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento- 3.3.90.32.00741–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Órgão- 020501– SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DA CIDADANIA
Proj/ativ- 08.122.0011.2040.0000–MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
Elemento- 3.3.90.32.00741–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor Global: R$ 4.443.050,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta reais);

Autorização: NICSON MARREIRA LIMA – Prefeito Municipal de Tefé/AM.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidadee da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registradona ATA apresentou-se inferior ao citado.

Tefé (AM),21de maiode 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF Nº.347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:3A42C846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 229/2025/PMT

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º229/2025/PMT

1.ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº229/2025/PMT, celebrado em21/05/2024.
2. PARTÍCIPES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM,inscrita no CNPJ o n°04.426.383/0001-15,contratante,e a empresaC T COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 23.013.691/0001-63, contratada.
3. OBJETO:Eventual Aquisição de Cestas Básicas.
4. VALOR:R$ 4.443.050,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas correrão à conta das seguintes rubricas:
Órgão- 021301– FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/ativ- 08.244.0034.2076.0000–ENCARGOS COM PROGRAMA – PSB/CRAS I E II – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento- 3.3.90.32.00741–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Órgão- 020501– SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DA CIDADANIA
Proj/ativ- 08.122.0011.2040.0000–MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
Elemento- 3.3.90.32.00741–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:início de vigência do contrato a partir de 21/05/2025a21/05/2026.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA:Cumprir rigorosamente as cláusulas do Termo de Contrato nº229/2025/PMT.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

TEFÉ/AM,21demaiode 2025.

Prefeitura Municipal de Tefé

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

C T COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:23.013.691/0001-63
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:00DA8006

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 22 DE MAIO DE 2025

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, AFETADO POR FENÔMENO HIDROLÓGICO – INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022."

NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito do Município de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que o fenômeno hídrico provocado pelas chuvas e subida do nível da água dos rios e afluentes de nosso município está causando enchentes nas áreas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que a decorrência dos seguintes danos, desalojamentos, desabrigos e possibilidade de mortes, perdas em plantações e criações de animais e outros, há necessidades de adoção de providencias imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança do patrimônio e da população que reside próximo das áreas afetadas;

CONSIDERANDO que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, relatando o agravamento deste evento natural e assim sendo favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência**, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES -- COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a gestão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível I e II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei de Desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/1941), autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 22 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:2754B603

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 22 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **SUELEN PEREIRA BRAGA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde a mesma participará do Seminário "Faça Bonito – Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes em Alusão ao Dia 18 de Maio", que será realizado no Auditório Belarmino Lins, localizado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, nos dias **04, 05 e 06 de junho de 202**5, como consta no Memo nº 154/2025-GSEMASC, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 22 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:805D186F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 22 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a Conselheira Tutelar **NAZARÉ ACRIS RAMOS**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde a mesma participará do Seminário "Faça Bonito – Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes em Alusão ao Dia 18 de Maio", que será realizado no Auditório Belarmino Lins, localizado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, nos dias **04, 05 e 06 de junho de 2025**, como consta no Memo nº 170/2025-GSEMASC, por imperiosa necessidade do Serviço Público.
Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 22 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:EAF3DA56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 035/2025 - GP-PMTNT, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE sobre a Designação da Coordenadora do Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tonantins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o Oficio/SEMED/Nº 040/2025, que solicita a Designação da Servidora Joseane Guimarães de Oliveira, como coordenadora do Programa Bolsa Família.
RESOLVE:
Art. 1º-DESIGNARa Servidora **JOSEANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 006.729.962-86, para exercer o Cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tonantins/AM.
Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, Revoga-se a Portaria nº 122/2024 de 11 de julho de 2024, e as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:C4A013EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para execução de Emendas Parlamentares destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº03/GPCMT de 22 de maio de 1997.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO, Portaria n° 886 de 19 de maio de 2023, Conforme o art. 3º, os recursos de que trata a portaria serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, *de forma extraordinária*, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para execução das Emendas Parlamentares nº 056/2025, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS pelo Deputado Delegado Péricles**.**
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir data de publicação.

Tonantins – Am, 22 de Maio de 2025.

ELTON MARTINS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto N°059/2025 – GPMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:CCC4B1D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025/SEMOB/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/CC**, no dia 04/06/2025 às 09h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIAZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT FOTOVOLTAICO PARA GERAÇAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM POTENCIA INSTALADA MINIMA DE 610W 48,91V 132M GKA132N - 610W 132 96x22) GKA132N, CONFORME ESPECIFICAÇOES TECNICAS DO ANEXO I, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM BENEFICIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E FAMÍLIAS RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB/SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 às 08h00min (Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar: Sessão Pública Eletrônica no horário de Brasília
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1F344F48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/CC**, no dia 04/06/2025 às 10h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO ORAL E INJETÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 às 09h00min (Brasília).)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4A426801

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/CC**, no dia 04/06/2025 às 14h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO E INSUMOS CIRURGICOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMSA**,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 às 13h00min (Brasília).)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:77CE63A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/CC**, no dia 04/06/2025 às 16h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 às 15h00min (Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1F1DD8D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025/PMU-GP, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DELEGA PODERES AO REPRESENTANTE E ORDENADOR DE DESPESA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI - SAAE JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A.

O Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, Prefeito Municipal de Uarini/Am, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.
CONSIDERANDO o artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município de Uarini/Am.
R E S O L V E:
Art. 1º -Determinar que as movimentações de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 23.000.219/0001-96 (Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE) no Município de Uarini/Am vinculadas ao Banco Bradesco serão realizadas pelos representantes **MARCOS SOUZA MARTINS (ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE UARINI) CPF nº 563.922.062-72**, e **DANIEL AGUIAR GARCIA (DIRETOR DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI), inscrito no CPF nº 313.684.252-91.**
Art. 2º -As assinaturas serão de forma conjunta, em que as duas assinaturas cadastradas sejam necessárias, expressamente para os seguintes poderes:
Para todas as contas:
009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
039 ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO
038 ENDOSSAR CHEQUE 047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRÔNICO
061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO
064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE
072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
073 ASSINAR APÓLICE DE SEGURO

094 SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES 096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
102 EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
113 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126 EMITIR COMPROVANTES 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ/AASP
138 CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
Exclusivamente para os poderes abaixo as assinaturas serão de forma isolada para todas as contas:
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data da assinatura deste ato.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E4C9E284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025/PMU-GP, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 253/2025/PMU-GP, de 07 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **FICA NOMEADO**, a partir desta data, o **Sr. DANIESIO DA MATA DE SOUZA**, portador do CPF nº 031.479.632-09, para desempenho do cargo de **CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do município de Uarini/AM.

Art. 2º - O servidor nomeado por meio desta **PORTARIA** perceberá a remuneração do cargo, conforme Lei nº 210/2021/PMU-GP, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remunerações, consolida as normas de pessoal da prefeitura de Uarini, e dá outras providências, com dedicação integral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

Ciente:

DANIESIO DA MATA DE SOUZA
Chefe da Junta de Serviço Militar

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 253/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:16AEAADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025/PMU-GPE, DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 264/2025/PMU-GPE, de 19 de maio de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal: **MARCOS SOUZA MARTINS**, na data de 19 a 23 de maio de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Prefeito do Município de Uarini **MARCOS SOUZA MARTINS**, a concessão de 04 (quatro) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que o Prefeito estará em**missão oficial**, cumprindo agenda relacionada a assuntos de**relevante interesse para o município**,**ausentando-se do município no período de 19 a 23 de maio do corrente ano**. Durante esse período, estará participando de reuniões junto à **XXVI MARCHA a Brasília em defesa dos munícipios**, acompanhado da Primeira Dama e Secretaria Municipal de Assistência Social Delzir Reis.

Período: 19 a 23 de maio de 2025.
Total das Diárias: 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 264/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:E1859425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025/PMU-GPE, DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 265/2025/PMU-GPE, de 19 de maio de 2025

CONCEDE DIÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretaria Municipal de Assistência Social: **DELZIR REIS**, na data de 19 a 23 de maio de 2025 para a Capital do País (Brasília), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Secretaria de Assistência Social do Município de Uarini **DELZIR REIS**, a concessão de 04 (quatro) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que o Prefeito estará em**missão oficial**, cumprindo agenda relacionada a assuntos de**relevante interesse para o município**,**ausentando-se do município no período de 19 a 23 de maio do corrente ano**. Durante esse período, estará participando de reuniões junto à **XXVI MARCHA a Brasília em defesa dos munícipios**, na companhia do Prefeito Municipal Sr. Marcos Souza Martins.

Período: 19 a 23 de maio de 2025.
Total das Diárias: 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício Do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 265/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:956D3715

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 018/2025, em favor da empresa: 1) Mp Comercio de Produtos Hospitalares e Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.762.305/0001-97, para os itens 1, 2 e 3.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Urucará/AM, 14 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:67D955D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso 8, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de nº 053/24 e 274/25/PMU. "Declara Situação De Emergência Administrativa No Âmbito Do Município De Urucurituba, Estabelece Medidas Excepcionais Para A Continuidade De Serviços Públicos Essenciais E Dá Outras Providências".**

CONSIDERANDO, a realização da Dispensa de Licitação Nº 91/2025, que visa a Contratação do serviço especializada para certificação junto ao INCRA no SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) e emissão do CCIR no Município de Urucurituba/AM.
CONSIDERANDO, a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Dispensa de Licitação Nº 91/2025.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **CUMARU SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.216.372/0001-34.
II – DO OBJETO: Contratação do serviço especializada para certificação junto ao INCRA no SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) e emissão do CCIR no Município de Urucurituba/AM.
III – DO VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
IV – VIGENCIA: A vigência inicial de 60 (sessenta) dias.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0211 - Sec. Mun. De Prod. Assuntos Fund. E Ref. Agraria
Projeto/Atividade:	2.040 - Man. Da Sec. Mun. De Prod., Assuntos Fundiários e Reforma Agraria - SEMPAFRA
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 91/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6B5F13ED

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso 8, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de nº 053/24 e 274/25/PMU. "Declara Situação De Emergência Administrativa No Âmbito Do Município De Urucurituba, Estabelece Medidas Excepcionais Para A Continuidade De Serviços Públicos Essenciais E Dá Outras Providências".**
CONSIDERANDO, a realização da Dispensa de Licitação Nº 90/2025, que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Georreferenciamento, para atender as necessidades do Município de Urucurituba/AM.
CONSIDERANDO, a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Dispensa de Licitação Nº 90/2025.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **CUMARU SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.216.372/0001-34.
II – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Georreferenciamento, para atender as necessidades do Município de Urucurituba/AM.
III – DO VALOR: R$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
IV – VIGENCIA: A vigência inicial de 60 (sessenta) dias.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0211 - Sec. Mun. De Prod. Assuntos Fund. E Ref. Agraria
Projeto/Atividade:	2.040 - Man. Da Sec. Mun. De Prod., Assuntos Fundiários e Reforma Agraria - SEMPAFRA
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 90/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F72E2D8A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 86/2025/ADM/CMCP
A COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS URUCURITUBA/AM, no uso de suas atribuições legais

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Eletrônico de Licitação PE 001/2025, Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação -SEMED, sua abertura conforme aviso de licitação foi Publicado no Diáriodo Amazonas dia 14/04/2025 – n° 3839 com a sua abertura para 30/04/2025 e sendo prorrogada para o dia 06/05/2025 conforme aviso de prorrogação de licitação no Diáriodo Amazonas no dia 29/04/2025;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:
I –AUTORIZAR A DISPENSA N° 86/2025/ADM/CMCP -
com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "e", c/c inciso VIII, § 6 da Lei n° 14.133/2021 trata da dispensa de licitação em situações de emergência, objetivando a **Aquisição emegencial de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando garantir a continuidade do serviço de alimentação aos alunos da rede pública municipal, em razão de situação emergencial que impossibilita o fornecimento regular de Urucurituba/AM, vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED,** em favor da empresa: **HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 23.037.203/0001-58** em razão da apresentação do menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de **R$ 182.681,82 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
- CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;
- REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucurituba, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BF21D80A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 189/2025/ADM/CMCP
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Assunto: Aquisição de Urnas Funerarias

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa MARIA LENICE LOPES RAMOS LTDA, CNPJ: 23.035.348/0001-10

Considerando o teor do **Processo nº. 189/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 88/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n º 053/24 e 286/25/PMU**; Aquisição de urnas funerarias, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme o MEMO n° 024/2025 - SEMAS, no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Urucurituba, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **189/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), referente ao objeto da contratação, conforme o MEMO n° 024/2025 - SEMAS, que será pago em parcela única.

Urucurituba, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:98F1D656

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa** nº 88/2025, celebrado em 30 de abril de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Empresa MARIA LENICE LOPES RAMOS LTDA, CNPJ: 23.035.348/0001-10.
3. OBJETO: Aquisição de Urnas Funerarias, conforme consta no processo nº 189/2025/ADM/CMCP.
4. VALOR GLOBAL: no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte Unidade Orçamentária: 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Projeto Atividade: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
6. PRAZO: regularização do Pagamento de Aquisição de urnas funerarias, referente o MEMO Nº 024/2025 - SEMAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente aos meses de março e abril de 2025, sendo o valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5431B06E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 158/2025 firmado em 30 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa CUMARU SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.216.372/0001-34.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Georreferenciamento, para atender as necessidades do Município de Urucurituba/AM.
4. VALOR TOTAL: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0211 - Sec. Mun. De Prod. Assuntos Fund. E Ref. Agraria
Projeto/Atividade:	2.040 - Man. Da Sec. Mun. De Prod., Assuntos Fundiários e Reforma Agraria - SEMPAFRA
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 60 (sessenta) dias.
7. PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba - AM, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F52B49E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 159/2025 firmado em 30 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa CUMARU SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.216.372/0001-34.
3. OBJETO: Contratação do serviço especializada para certificação junto ao INCRA no SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) e emissão do CCIR no Município de Urucurituba/AM.
4. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0211 - Sec. Mun. De Prod. Assuntos Fund. E Ref. Agraria
Projeto/Atividade:	2.040 - Man. Da Sec. Mun. De Prod., Assuntos Fundiários e Reforma Agraria - SEMPAFRA
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 60 (sessenta) dias.
7. PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba - AM, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:75D380DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/GPMU DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/CPPAD, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/ CPPAD, instaurado pela Portarian. 127 de 14 de março de 2025.
CONSIDERANDO a Portaria nº 127 de 14 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante, e;
CONSIDERANDO a Decisão 19 de maio de 2025, da Autoridade Instauradora.
RESOLVE
Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 127 de 14 de março de 2025, para apurar noticia de fatos nº 040.2025.000021, do Ministério Publico, protocolada na Ouvidoria do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, aos 19 de maio de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba em 19/05/2025.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:7C4D57D9

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/2025 – SAAE, DE 21 DE MAIO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 21/05/2025 – Nº 3859.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ADINALDO DE SOUZA BRUCE PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ADINALDO DE SOUZA BRUCE PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E ENCANAÇÃO

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 22 de maio de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:2A32FB8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 21/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO RONALDO SILVA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Sr. **RONALDO SILVA DE FARIAS**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos desta Autarquia., no cargo ENCANADOR, RG nº 1304187-8, CPF nº 309.424.542-00, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao Período Aquisitivo (1997/2002), por 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início 01/06/2025 e término 30/08/2025, nos termos do art. 90. Parágrafo 2° lei 741/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 20 de maio de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:1E042C6A

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2022

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO
ASSINATURA: 09 de Maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, I alínea B da lei 8.666/93;
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de Maio de 2025 a 08 de Maio de 2026.
DAS PARTES: CONTRATANTE: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV e a **CONTRATADA**: FIORILLI SOFTWARE LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – SCPI E O SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - SIP.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.075,00 (Nove mil e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do exercício de 2025:
Unidade Orçamentária: 08.01.01–INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SISPREV
Projeto/Atividade: 09.122.0011.2059.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 043 – PREV.SOCIAL MUNICIPAL

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:AE4937AC

SISPREV/PF
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**
PARTES: EMPRESA: RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA **e** SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze) meses**, iniciando a contagem a partir de 04 de maio de 2025, devendo se encerrar em 03 de maio de 2026.
SUPORTE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quinta e Sétima do Termo de Contrato nº. 001/2022
VALOR CONTRATADO: R$ 80.232,00 (Oitenta mil duzentos e trinta e dois reais) referente aos serviços mensais de assessoria e consultoria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenha-se, por força deste, no exercício financeiro de 2025 a importância de **R$** 53.488,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
Unidade Orçamentária: 08.01.01–INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SISPREV
Projeto/Atividade: 09.122.0011.2059.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo
Natureza de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 043 – PREV.SOCIAL MUNICIPAL
O saldo restante, no valor de R$ 26.744,00 **(**vinte e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais**)**, será empenhado à conta da mesma dotação orçamentária para o exercício de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:E45AA851

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 488/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 015/2023-SISPREV, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte a companheira do servidor, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da CF/88;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da Pensão por Morte, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:
Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 041/2003, a **ILMA DO CARMO DOS SANTOS** na condição de companheira do ex-servidor **VALDENO BATISTA CAMOS**, falecido em 30.01.2023, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "V", matrícula n° 732, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do Fundo de Previdência Municipal, e ser vitalício.

Parágrafo Único. Os proventos a que se refere esse artigo serão integrais, compostos do vencimento base no valor de **R$ 2.687,77** (dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal n° 996/2022, de 17 de maio de 2022, totalizando seus proventos no valor de **R$ 2.687,77** (dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:15B6D700

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 489/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 009/2025-SISPREV, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão Por Morte ao companheiro da servidora, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da C.F/88;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da Pensão Por Morte, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC n 041/2003, **PENSÃO POR MORTE**, em favor do companheiro o Senhor **AMIR MENDES PINHEIRO**, em caráter vitalício.
Parágrafo Único. Os proventos da Pensão por Morte a que se refere esse artigo serão integrais, assim discriminado: salário-base de **R$ 1.518,00** (hum mil e quinhentos e dezoito reais), com base na Lei n° 965/2020 de 14 de dezembro de 2020, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM. Em razão do óbito da Senhora **SUZANA MENDES PARMELO**, Ex. servidora pública aposentada do poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Este decreto entrará em, a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:4021213D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.013/2025-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentada pelo Pregoeiro. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.013/2025-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: L C CORDEIRO DE MENEZES ME, CNPJ: Nº 28.334.172/0001-00, no item: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,1314,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41, 42 e 43.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	60,00
02	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	115,00
03	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	30,00
04	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	15,00
05	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	14,00
06	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	66,00
07	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	110,00
08	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	144,00
09	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	329,90
10	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	350,00
11	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	85,00
12	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	95,90
13	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	40,00
14	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	70,00
15	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	84,00
16	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	90,00
17	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	5,00
18	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	175,00
19	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	112,00
20	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	2,00
21	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	290,00
22	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	431,00
23	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	180,00
24	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	50,00
25	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	80,00
26	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	5,80
27	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	1,00
28	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	10,00
29	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	45,00
30	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	8,00
31	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	94,00
32	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	114,90
33	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	4,00
34	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	5,90
35	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	90,00
36	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	149,00
37	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	11,80
38	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	9,90
39	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	39,90
40	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	4,99
41	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	9,80
42	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	11,80
43	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-002	5,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do Pregão Presencial nº 001/2025, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 07 de maio de 2025.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:68BBFC1B

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.014/2025-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentada pelo o Agente de Contratação. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para Aquisição de **MATERIAS DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.014/2025-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: L C CORDEIRO DE MENEZES ME, CNPJ: Nº 28.334.172/0001-00, no item: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,1314,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41, 42,43,44,45,46,47,48,49 e 50.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	3,00
02	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	85,00
03	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	90,00
04	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	156,00
05	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	11,90
06	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	14,80
07	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	11,90
08	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	11,80
09	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	15,00
10	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	20,00
11	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	7,00
12	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	17,90
13	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	70,00
14	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	5,90
15	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	5,90
16	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	14,90
17	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	2,00
18	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	3,00
19	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	149,70
20	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	156,00
21	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	24,00
22	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	9,70
23	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	9,00
24	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	25,00
25	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	8,00
26	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	5,00
27	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	24,80
28	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	3,50
29	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	8,00
30	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	7,90
31	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	3,80
32	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	6,80
33	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	64,00
34	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	3,90
35	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	8,00
36	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	12,00
37	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	5,00
38	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	74,70
39	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	4,00
40	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	2,00
41	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	2,00
42	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	2,50
43	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	18,00
44	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	13,00
45	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	3,50
46	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	60,00
47	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	5,80
48	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	4,00
49	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	69,80
50	L. C. CORDEIRO DE MENEZES - ME	28.344.172/0001-00	11,90

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do **Pregão Presencial nº 002/2025**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de **MATERIAS DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 07 de maio de 2025.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:4EA5A59E

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.015/2025-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentada pelo Pregoeiro. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para Aquisição de **MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.015/2025-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **N S COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA**, **CNPJ: Nº 27.313.216/0001-63**, no item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 1314, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	0,69
02	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	4,00
03	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	3,80
04	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	3,00
05	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	4,00
06	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	3,20
07	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	3,20
08	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	9,00
09	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	35,00
10	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	70,00
11	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	19,95
12	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	27,00
13	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	25,00
14	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	4,15
15	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	17,50
16	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	25,00
17	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	24,50
18	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	99,99
19	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	99,90
20	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	99,90
21	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	49,50
22	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	20,00
23	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	6,50
24	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	7,80
25	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	57,60
26	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	22,00
27	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	13,20
28	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	19,30
29	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	45,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do **Pregão Presencial nº 003/2025**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de **MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 07 de maio de 2025.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:56888894

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.016/2025-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentada pelo Pregoeiro. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.016/2025-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **R B A DE MOURA COMERCIO - ME, CNPJ; 42.056.250/0001-93**, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 1314, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 48. **R. L. MAIA CNPJ: 27.518.520/0001-47,** nos itens: 43, 44, 45, 46 e 47.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	26,00
02	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	27,00
03	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	30,00
04	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	10,00
05	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	10,00
06	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	12,00
07	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	35,00
08	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	8,00
09	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	80,00
10	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	1,50
11	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	1,50
12	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	1,50
13	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	5,00
14	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	5,00
15	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	18,00
16	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	12,00
17	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	22,00
18	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	28,00
19	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	32,00
20	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	38,00
21	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	5,00
22	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	20,00
23	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	16,00
24	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	16,00
25	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	35,00
26	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	7,00
27	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	7,00
28	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	135,00
29	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	10,00
30	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	10,00
31	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	8,00
32	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	35,00
33	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	5,00
34	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	28,00
35	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	6,00
36	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	8,00
37	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	8,00
38	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	8,00
39	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	6,00
40	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	12,00
41	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	24,00
42	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	21,00
48	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	5,00

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
43	R. L. MAIA	27.518.520/0001-47	210,00
44	R. L. MAIA	27.518.520/0001-47	299,00
45	R. L. MAIA	27.518.520/0001-47	150,00
46	R. L. MAIA	27.518.520/0001-47	185,00
47	R. L. MAIA	27.518.520/0001-47	260,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do **Pregão Presencial nº 004/2025**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 07 de maio de 2025.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:79D9B6B2

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.017/2025-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentada pelo Pregoeiro. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.017/2025-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **R B A DE MOURA COMERCIO - ME, CNPJ; 42.056.250/0001-93**, nos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15 e 25. **R. L. MAIA CNPJ: 27.518.520/0001-47,** nos itens: 4,5,11,12,16,17,18,19,20,21,23,24,26,27 e 28.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	R B A DE MOURA CCOMERCIO -ME	42.056.250/0001-83	3.112,00
02	R B A DE MOURA CCOMERCIO -ME	42.056.250/0001-83	4.194,00
03	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	4.979,00
06	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	770,00
07	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	390,00
08	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	1.719,00
09	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	1.199,00
10	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	1.499,00
13	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	1.889,00
14	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	1.799,00
15	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	599,00
25	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	3.000,00

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
04	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	830,00
05	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	495,00
11	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	275,00
12	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	593,00
16	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	775,00
17	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	95,00
18	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	480,00
19	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	145,00
20	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	3.699,00
21	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	5.168,00
22	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	2.100,00
23	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	85,00
24	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	1.376,00
26	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	3.950,00
27	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	4.166,00
28	MEGA WINVER	27.518.520/0001-47	7.785,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do **Pregão Presencial nº 005/2025**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 07 de maio de 2025.

JEFERSON MATIAS DA SILVA

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:879AC597

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025/SRP – CPL

No dia 29 de abril de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 02/2025,** para contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CAMARA MUNICIPALDE NOVO AIRÃO – AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) DANIEL MEDEIROS DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **36.212.811/0001-01**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTADE	UNID	V.UNIT
01	Carne bovina para bife (coxão mole / patinho), congelada, com no máximo 5% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio	350	kg	R$ 45,00
02	Frango inteiro, semiprocessado, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, parasitas, larvas, sujidades, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Cx c/ 18kg	300	cx	R$ 280,00
03	Macarrão espaguete nº 08, com ovos. Fardo c/ 30 pct 500g	150	fardo	R$ 110,00
04	Leite em pó integral com teor de matéria gorda mínimo de 26%, com composição nutricional mínima em porção de 25g. de proteína e 220mg. de cálcio e máximo de 95mg. de sódio. Fardo c/25x400g	200	fardo	R$ 459,00
05	Óleo de soja refinado obtido de espécie vegetal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de ranço, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Cx c/ 20x900ml	250	cx	R$ 200,00
06	Margarina com sal com teor de lipídios de forma precisa na embalagem acima de 60%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Cx c/24x250g	200	fardo	R$ 99,10
07	Ovo de galinha tipo B, produto higienizado, tendo peso unitário de, aproximadamente, 50g, deve ser entregue em forma de papelão ou polipropileno com as características organolépticas mantida; produto próprio para consumo humano. Cx c/12x30 unid.	400	forma	R$ 247,50
08	**ACHOCOLATADO EM PÓ**- instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sugidades e materiais estranhos, admitindo o teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 24 pacotes.	100	CAIXA	R$ 151,76
09	**AÇÚCAR** - cristal amorfo de primeira qualidade. Unidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, fardo com 30 kg.	100	FARDO	R$ 151,76
10	**ADOÇANTE LIQUIDO –** 100 ml	50	UNIDADE	R$ 7,02
11	**ALHO** - "in natura" (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	100	KG	R$ 30,31
12	**ARROZ** - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote , quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, fardo com 30 kg.	50	FARDO	R$ 151,38
13	**AVEIA** - enriquecida com vitaminas e sais minerais. Acondicionada em sache de folhas de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 200gr. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo o externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 28 unidades.	20	CAIXA	R$ 73,53
14	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL** - pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido, caixa com 20 pacotes.	50	CAIXA	R$ 130,43
15	**BISCOITO SALGADO** - TIPO CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400 gramas com subembalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requisitante, caixa com 20 pacotes.	50	CAIXA	R$ 134,73
16	**BOLACHA DE MAISENA** - unidade de fornecimento: pacote com 400g, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor com 20 unidades	50	CX	R$ 150,47
17	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** - embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade, fardo com 10 unidades. 10 pacotes com 500g	100	FARDO	R$ 180,33
18	**CANELA EM PÓ** - pote com 25 g, caixa com 12 unidades	20	CX	R$ 32,36
19	**CATCHUP TRADICIONAL** - embalagem contendo no mínimo 300g, Polpa De Tomate Concentrada, Vinagre, Sal, Xarope De Milho Com Alto Teor De Frutose, Xarope De Milho, Especiarias, Cebola Em Pó, Aromatizante. Não Contém Glúten com identificação do produto e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	15	CAIXA	R$ 60,46
20	**CHÁ DE CAMOMILA** - Caixa 10g com 10 Saquinhos	200	CAIXA	R$ 4,86
21	**FARINHA DE MILHO** - flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxica de **500g** transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Fardo com 30 unidade**s	30	FARDO	R$ 54,00
22	**FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO,** para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, com fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96 , o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA ; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Fardo com 10 kg.	50	FARDO	R$ 60,54
23	**FEIJÃO JALO** - tipo 1, novo, constituído de grão internos e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 01 kg com registro do Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter extermanente os dados exigidos pela legislação como identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	100	FARDO	R$ 363,99
24	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Garrafas de 350 ML lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades.	1000	PCT	R$ 12,07
25	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Garrafas de 500 ML lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades.	1000	PCT	R$ 15,67
26	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - 20 LITROS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	1000	GARRAFÃO	R$ 12,50
27	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - 2 LITROS - envasada em pet POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 2 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	1000	PCT	R$ 15,50
28	**REFRIGERANTE, À BASE DE COLA** - em embalagens pet de 2 litros. Fardo com 06 unidades.	500	FARDO	R$ 50,57
29	**REFRIGERANTE, À BASE DE GUARANÁ** - em embalagens de pet de 2 litros. Fardo com 06 unidades.	500	FARDO	R$ 35,31
30	Salsicha em conserva, tipo viena, mini, cozida. Cx c/24x200g	500	cx	R$ 109,80
31	Salsinha tipo hot dog, congelada, Embalagem com 5 kg	250	Embalagem	R$ 68,40
32	Sardinhas ao próprio suco, óleo comestível, água e sal. Cx c/50x125g	250	Caixa	R$ 247,50

33	Suco de cajú líquido em caixa, pronto para o consumo. Cx c/12x500ml	100	Caixa	R$ 45,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão

DANIEL MEDEIROS DA SILVA LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o nº 36.212.811/0001-01

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:7FD9F666

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
Processo nº: 008/2024 - INPREVI.
Pregão Eletrônico nº: 001/2024 - INPREVI.
Aos trinta dias do mês de abril de 2024, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA, por intermédio da Comissão de Contratação, situada na Avenida Rio Madeira, nº 1.221, bairro Centro, CEP: 69415-000, Iranduba-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.912-0001-77, neste ato representado, pelo seu Presidente Sr. Anderson Cordeiro Mota, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pôr do Sol, casa nº 299, Novo Amanhecer, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, inscrito no CPF nº 008.485.982-29, GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2024, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor PJR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, localizado na Ramal do Lago do Santo Antônio nº 1605, Bairro: Zona Rural, CEP: 69415-000 – Iranduba/AM, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.616/0001-69, representado pelo Sr. Paulo Onete da Silva Viana Junior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Lago do Santo Antônio, nº 1605, Zona Rural, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, inscrito no CPF nº 846.201.022-53, conforme cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O preço do fornecimento de aluguel de veículo, está registrado nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, conforme o quadro abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E MEDIDA	MARCA/ MODELO	QTD.	QTD. DE MESES	R$ MENSAL	R$ GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE TRAÇÃO 4X4 CABINE DUPLA. Especificação: Ano do carro 2023/2024, com carroceria aberta, com 04 (quatro) portas, capacidade de 05(cinco) pessoas, passageiro e motorista, motorização mínimo de 2000 cilindradas e 160 CV, combustível diesel. Tração mecânica, câmbio automático de 6 marchas, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, com capacidade de carga 1.0 tonelada, ar- condicionado protetor de motor, hodômetro, velocímetro e demais funcionalidades de alerta e avisos em funcionamento adequado. Com todos os itens de segurança obrigatórios do veículo, com documentação e certificados. higienizado e em perfeito estado de funcionamento, incluindo seguro. (sem motorista e sem combustível).	MÊS	FIAT/ TORO	01	12	R$ 11.990,00	R$ 143.880,00

O preço a ser pago ao FORNECEDOR será o vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do veículo.
O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento de locação de veículo, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até o local de entrega, a ser indicado pelo Órgão Gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
O preços do serviço de locação não poderá ser reajustado;
O preço serviço de locação poderá ser repactuado em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificados;
A repactuação do preço registrado pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos bens é de 07 (dias), contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, conforme solicitação do Inprevi, no seguinte endereço: Avenida Rio Madeira, nº 1.221, bairro Centro, CEP: 69415-000, Iranduba-AM.
O bem será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O bem será recebido definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado, após o recebimento pelo FORNECEDOR da Ordem de Serviço emitida pela unidade requisitante, a qual deverá ser precedida da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.
O fornecimento deverá ser apresentado e realizado de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:
O recebimento será feito pelo Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, através do Presidente do Instituto de Previdência – Inprevi, Sr. Anderson Cordeiro Mota.
O responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso o veículo apresentado estiver em desacordo, será devolvido ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcado, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
O recebimento do veículo far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR, que conterá o detalhamento do fornecimento prestado.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR com os fornecimento efetivamente prestado.
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o FORNECEDOR:
- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas;
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o FORNECEDOR deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do veículo.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O setor responsável deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados pela Portaria nº 024/2024 – INPREVI, de 09 de Maio de 2024, nomeados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Anderson Cordeiro Mota e o Fiscal Técnica a Sra. João Levy Santos dos Santos.
Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA e do Fornecedor Beneficiário.

Iranduba/AM, 09 de maio de 2024

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI

PJR Serviços De Escritório Administrativo LTDA
PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Elen Menezes de Souza
RG nº: 3388449-8 SSP/AM

Nome: Luana Lopes de Sales
RG nº: 2738957-0 SSP/AM

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:725FA728

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 005/2025-PMBC/SEMED

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

A Prefeitura Municipal De Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Dissertativa** do Processo Seletivo Simplificado, edital n° 005/2025, destinado a seleção de gestores escolares para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.

Art. 1° Fica aberto o período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa somente no dia 23/05/2025, a partir das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..802-25	ALDENICE CASTRO DOS REIS	05/06/1985	Apto
..162-72	ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA	29/10/1973	Apto
..102-00	ALEX CALDAS DE ARAÚJO	08/02/1977	Apto
..902-90	ALLINY BARBOSA DO NASCIMENTO	20/07/1998	Apto
..262-04	ANDREIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	17/10/1986	Apto
..402-09	BRUNA CONCEIÇÃO RAMOS CRUZ	01/11/1993	Apto
..202-04	CLEIDIANA COSTA PANTALEÃO	01/07/1975	Apto
..942-90	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	Apto
..332-53	ELANE ANGULO CARNEIRO	19/02/1980	Apto
..752-53	ELBA MARIA BEZERRA ÂNGULO	25/01/1969	Apto
..702-59	ELSON BARBOSA COSTA	26/09/1968	Apto
..332-20	GILCICLÉIA SANTOS DE ALMEIDA	25/07/1981	Apto
..642-91	HILTON MARCOS DE ARAÚJO	01/12/1974	Apto
..472-32	JACQUELINE DA SILVA RODRIGUES	22/08/1993	Apto
..182-49	JOANA CONCEIÇÃO GRAÇA SILVA	24/06/1971	Apto
..722-14	JOSÉ ALDOS CAMPOS DA SILVA	18/03/1992	Apto
..552-04	JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	19/05/1983	Apto
..932-68	LUMÁZIA RAMOS DE AQUINO	24/01/1976	Apto
..312-68	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA	13/10/1978	Apto
..752-72	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	15/01/1987	Apto
..532-68	MARIA GILMARA AREQUE IPUCHIMA	27/04/1977	Apto
..252-00	MARIA JOSÉ GOMES MESQUITA	04/06/1974	Apto
..082-91	MARIA ROSALINA AMANCIO DA SILVA	01/10/1970	Apto
..232-68	MARINETE SANGAMA SARAIVA	07/10/1985	Apto
..892-68	MARQUIZETE RAMIRES TAPUDIMA PIRES	20/12/1968	Apto
..102-75	MARTUCHA DARCK GRAÇA	23/04/1988	Apto
..232-34	RAIRICE GUERREIRO COSTA	24/11/1982	Apto
..812-34	WALKLENE CANUTO ALMEIDA	10/10/1978	Apto
ZONA RURAL INDÍGENA			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..152-91	ABNER PEREIRA MOÇAMBITE	24/05/1986	Apto
..962-25	ADELSON HAIDEN FÉLIX	09/03/1991	Apto
..712-53	ATOS FERMIN VASQUES	16/10/1972	Apto
..952-49	BATISTA ALVES INÁCIO	14/12/1977	Apto
..002-97	BATISTA CESÁRIO RIBEIRO	24/06/1979	Inapto
..502-49	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	11/08/1979	Apto
..962-04	DANIEL LUIZ FIRMINO	15/10/1982	Apto
..152-53	DENIZIU ARAÚJO PERES	09/11/1981	Apto
..972-02	DENOKSON FERREIRA SANGAMA	18/12/1987	Apto
..102-09	EDSON ARAUJO FERNANDES	21/01/1993	Apto
..452-68	EFRAIN TIAGO FERNANDES	23/10/1983	Apto
..982-91	ELIZABETE DA SILVA PINTO	17/07/1979	Apto
..402-73	ELIZEARIO ALONSO MANOEL	12/07/1994	Inapto
..392-11	ELOY BASTOS MOÇAMBITE FILHO	15/03/1991	Inapto
..992-59	EMILSON IRINEU MOÇAMBITE	10/08/1991	Inapto
..672-35	FABIO DE SOUZA SALVADOR	24/04/1990	Apto
..702-51	FABIOLA DE SOUZA FORTES	16/09/1990	Inapto
..022-20	FRANCISNETE EMILIO DE SOUZA	15/02/1988	Inapto
..672-54	GERMILIO DE SOUZA FERNANDES	17/01/1980	Apto
..372-00	GILBERTO SAMIAS PARENTE	06/10/1982	Inapto
..292-01	GLAUCIA GOMES CARNEIRO	16/08/1987	Apto
..832-87	ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	03/07/1979	Apto
..722-87	ISAIAS HONORATO PINHEIRO	10/08/1982	Inapto
..332-04	ISMAEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	06/01/1982	Apto
..442-89	JEINY PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1986	Inapto
..412-42	JOEL TORRES MACA	29/11/1989	Apto

..872-91	JOELMA SAMPAIO RAMIRES	04/12/1978	Apto
..132-04	JOSÉ MARINHO CAUAMARI	04/04/1974	Apto
..682-68	LAUZER INÁCIO CLEMENTE	23/08/1983	Apto
..182-34	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	28/08/1980	Apto
..962-91	MACARIO PERES DE SOUZA	10/03/1972	Inapto
..202-87	MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	15/10/1981	Inapto
..752-87	MARIA TEREZINHA FERNANDES ATAIDE	14/05/1970	Apto
..012-15	MELSKIDEKE LIMA INÁCIO	28/06/1984	Inapto
..192-28	NATALIA MARIANO DE SOUZA	16/02/1994	Inapto
..102-78	NATANAEL VALEJO SALES	18/02/1988	Apto
..902-97	NIBISON MARCELINO SALVADOR	09/11/1974	Apto
..362-20	NICER MOÇAMBITE FALCAO	09/11/1987	Apto
..062-60	ODILENE ALFREDO FÉLIX	28/02/2001	Apto
..512-49	OSEIAS PAULO FERNANDES	12/10/1978	Apto
..332-84	PAULA TOMÉ MENDES	16/12/1995	Apto
..752-02	ROBERTO MANOEL FERREIRA	01/01/1987	Faltou
..502-97	ROSANGELA MARINHO CAUAMARI	28/09/1982	Apto
..302-89	RUNIS DE ARAUJO DA SILVA	08/11/1995	Apto
..422-17	SILMARA DE ALMEIDA AIAMBO	23/04/1994	Apto
..222-68	SILVIO LUCIANO GERALDO	19/11/1989	Apto
..222-15	VAUDINIER LUIZ FORTES	26/01/1975	Apto
ZONA RURAL NÃO INDÍGENA			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..622-68	DIANA ALMEIDA DE MENEZES	10/02/1985	Apto
..012-53	EDILANI DOS SANTOS BRASIL	29/01/1981	Apto
..822-15	FRANCISCO AIAMBO PACAIO	19/03/1974	Faltou
..532-79	GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	05/03/1990	Apto
..792-49	GERUZA BARBOSA MARINHO	31/05/1980	Apto
..622-49	LUCINEIRE MAIA DE SÁ	13/11/1976	Apto
..172-00	LUIZ ROBSON LUZEIRO	02/04/1969	Apto
..372-40	NATHALIA GONÇALVES LOPES	15/02/1998	Apto
..592-38	RANY LIMA MARICAUA	15/07/1995	Apto
..672-49	ROSANGELA DOS SANTOS VIEIRA	02/12/1975	Apto
..522-34	ROSANGELA GOMES DE ALMEIDA	15/06/1972	Apto
..652-00	ROZILDA DA SILVA E SILVA	07/03/1980	Apto
..432-15	TONY WILSON SILVA LEÃO	06/07/1975	Inapto

Benjamin Constant, 22 de maio de 2025.

CRISTIANE DO NASCIMENTO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:4DF2EDBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 013/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BORBA, ESTADO DO AMAZONAS PARA O DECÊNIO DE 2025 A 2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do município de Borba para o decênio 2025 - 2035, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura será executado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cabendo o seu acompanhamento e fiscalização ao Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Será criado o Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura, não remunerado e de relevante interesse público, que será composto entre prefeitura e sociedade civil, conforme modelo participativo adotado em outros instrumentos do Sistema Municipal de Cultura, que terá a finalidade de, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCUT), colaborar com a execução das ações e cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deliberar sobre as condições de funcionamento do Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura deverá considerar o disposto em planos e leis nacionais e estaduais relacionadas com as Políticas Culturais e Direitos Humanos.

Parágrafo único. A implementação dos programas, auxílios, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;
II- manter o sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, devendo apresentar periodicamente relatório técnico à Câmara Municipal de Borba sobre o cumprimento das metas e ações estabelecidas neste Plano, bem como dar ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente;
III - promover o fortalecimento e fomento da cultura local de forma ampla, por meio de ações de difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, não excluindo outras modalidades de incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural local, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, primando pela abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - elaborar ações de incentivo à produção e ao empreendedorismo cultural, à circulação e ao intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, bem como ao contato e à fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - promover ações de capacitação e fomento a iniciativas voltadas para o empreendedorismo cultural e indústria criativa no âmbito das comunidades tradicionais;
VII - garantir a preservação do patrimônio cultural local, resguardando os bens de natureza material e imaterial;
VIII - articular as políticas públicas voltadas para a cultura e promover a organização de redes para a sua implantação, de forma integrada e transversal com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo e planejamento urbano, dentre outras;
IX - promover ações de intercâmbio voltadas para a difusão da cultura local nos diversos estados da federação brasileira, divulgando os bens culturais e criações de artistas locais, dando suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
X - estimular a organização de instâncias consultivas e de participação da sociedade civil para formulação e debates de estratégias para a execução das políticas públicas de cultura no Município; e
XI- incentivar o apoio de organizações e instituições do setor privado às ações desenvolvidas pelos agentes culturais do município.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os Planos Plurianuais e as Leis Orçamentárias do município deverão dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCUT), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a participação dos agentes culturais em editais promovidos pelo Município, pelo Estado e pela União, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, visando a garantir o seu cumprimento.

Art. 7º Os recursos destinados à aplicação das ações previstas nesta Lei serão provenientes das seguintes fontes:

I - subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;
II- rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
III- resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV- quaisquer recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis; e
V- recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura, fundos de culturas nacionais e internacionais, das dotações orçamentárias oriundas dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal, e da iniciativa privada, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO IV
DAS ESTRATÉGIAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCUT), assessorada pelo Conselho Municipal de Cultura, desenvolver estratégias, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas previstas no Plano Municipal de Cultura.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCUT) garantir ao Comitê Gestor e ao Conselho Municipal de Cultura o acesso aos dados coletados e produzidos a título de monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano.

§ 2º Os equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCUT) serão utilizados como espaço de articulação para implementar ações do plano, tendo o Conselho Municipal de Cultura como principal interlocutor dessa articulação, e os agentes como multiplicadores de informações culturais que permitam à sociedade civil acessar a política pública de cultura a partir das suas comunidades.

§ 3º Poderão ser promovidas parcerias com empresas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, para atuarem juntamente com o poder público na formação e qualificação em cultura.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA - EIXOS, OBJETIVOS, METAS E AÇÕES MACRO

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura de Borba está estruturado em quatro eixos estruturantes:

I - Eixo Gestão Cultural: estabelece os fundamentos legais, a participação, o controle social e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, de acordo com os princípios constitucionais do Sistema Nacional de Cultura; estabelece também a gestão cultural, desenvolvendo e implementando os planos territoriais e setoriais de cultura e formação de gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura; estabelece ainda os sistemas de financiamento público da cultura: orçamentos públicos, fundos de cultura e incentivos fiscais, sistemas de informação cultural e governança colaborativa;

II - Eixo Produção Simbólica e Diversidade Cultural: estabelece a criação, a produção, a preservação, o intercâmbio e a circulação de bens artísticos e culturais, tendo como base as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade; a formação e a educação artística e cultural; a democratização da comunicação e cultura digital; a valorização e a proteção do conhecimento dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e ribeirinhos;
III - Eixo Cidadania e Direitos Culturais: estabelece redes de equipamentos, serviços e espaços culturais; o acesso à cultura, diversidade cultural, acessibilidade e tecnologias sociais; a formação para a diversidade, proteção e salvaguarda do direito à memória e identidades; a ressocialização por meio de atividades culturais; e
IV - Eixo Cultura e Desenvolvimento: estabelece territórios criativos e patrimônio cultural em destinos turísticos para o desenvolvimento local; dinamização das políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa.

Parágrafo único. Os eixos estruturantes de que trata o caput deste artigo encontram-se distribuídos em treze objetivos, vinte e quatro metas e cento e vinte e uma ações, conforme o previsto neste artigo e no Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura de Borba terá a vigência de dez anos e será revisto bienalmente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após dois anos, a contar da data de vigência desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura, de agentes do Poder Público e da ampla representação da sociedade civil.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Borba será realizado pelo Comitê Gestor e pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCUT) deverá dar ampla publicidade ao conteúdo deste Plano bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. As diretrizes, metas e ações estratégicas a serem implementadas no decênio 2025-2035 constam do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BORBA

CAPÍTULO I - DESAFIOS E OPORTUNIDADES

a) Instituir o Plano Municipal de Cultura com duração de 10 anos;

b) Instituir o Sistema Municipal de Cultura com seus elementos constitutivos;

c) Estabelecer uma gestão cultural, gerenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCUT, onde integra órgãos do município e outras esferas de governo;

d) Elaborar ações que promovam a dimensão educativa da Cultura;

e) Ampliar a autonomia do Departamento de Cultura na gestão financeira e orçamentária dos recursos da área;

f) Fomentar todas as cadeias produtivas da Cultura;

g) Construir um Sistema de Informações para a produção cultural do município;

h) Ampliar a participação social na gestão da cultura;

i) Aperfeiçoar a Política de Comunicação da Cultura;

j) Fomentar a criação/produção artística local;

k) Tornar o município de Borba um centro de referência em formação cultural;

l) Ofertar cursos com formação cultural para todas as idades, destacando que a Cultura pode ser uma instância de encontro e valorização da família;

m) Implementar um programa de Pesquisa em Cultura.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS

O Plano Municipal de Cultura considerará:

a) A cultura e a arte como indispensáveis à vida humana e à cidadania;

b) O direito cultural como direito fundamental;

c) A valorização das tradições e expressões culturais;

d) A transculturalidade como meio para o desenvolvimento do Município, destacando que o usuário das ações culturais se refere tanto ao munícipe quanto ao residente;

e) A valorização da diversidade cultural e o respeito aos direitos humanos;

f) A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCUT - principal unidade gestora da Política Cultural de Borba, atuando de forma sistêmica, transversal e intersetorial, com foco em todo patrimônio Cultural do território;

g) Que a gestão da cultura seja conduzida com profissionalismo e competência;

h) Adotar uma gestão democrática, valorizando o Conselho Municipal de Cultura;

i) Uma gestão participativa para a implementação das políticas públicas de cultura.

CAPÍTULO III - ESCOPO DE ATUAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura considerará como escopo de atuação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCUT de Borba as seguintes áreas, segmentos e temas:

• acervos públicos e de interesse público;

• arquivos;

• arte pública e cultura urbana;

• artes cênicas (circo, dança, teatro e ópera);

• artes visuais (desenho, pintura, escultura);

• gravura;

• fotografia;

• grafite;

• instalação;

• artesanato;

• associações culturais;

• audiovisual (cinema, vídeo, vídeo-arte, áudio);

• bibliotecas;

• capacitação cultural;

• dia do evangélico;

• festejos do Santo Antônio de Borba

• cooperação cultural;

• economia criativa;

• educação e formação cultural (movimento profissional e amador);

• formação artística;

• formação de públicos culturais e a formação de usuários de bens culturais);

• equipamentos para uso cultural;

• falares e saberes;

• festas populares;

• gastronomia;

• gestão cultural em parceria com setores de esporte, de assistência social, de turismo, dentre outros;

• livro, leitura e literatura;

• manifestações culturais etárias;

• manifestações étnico-culturais;

• manifestações populares;

• memória (oral, artística, cultural, história);

• moda;

• mostras culturais;

• museus;

• música;

• patrimônio imaterial;

• patrimônio material;

• performance e outras manifestações transversais;

• periódicos especializados (online);

• pesquisa em cultura;

• políticas culturais;

• produção cultural;

• publicações;

• redes culturais;

• redes sociais (com uso cultual);

• restauração;

• salas de cinema e teatro;

• sistemas de informação culturais;

• formações técnicas;

• tecnologias culturais;

• tradições e vídeo.

CAPÍTULO IV – DIRETRIZES

• Promover a cultura nas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

• Valorizar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade, promovendo expressões, bens e serviços, reconhecendo a Cultura como vetor de desenvolvimento;

• Desenvolver as áreas da Cultura em toda sua cadeia produtiva; educação e formação cultural, criação/produção, distribuição/circulação, difusão, gestão e pesquisa;

• Promover a Cidadania Cultural;

• Valorizar a Diversidade Cultural;

• Compreender a cidade como espaço de produção de arte e cultura;

• Promover e estimular a participação dos cidadãos, bem como a difusão de uma cultura de participação em toda a área da Cultura;

• Promover a Liberdade Cultural;

• Fortalecer a Institucionalidade da Cultura;

• Potencializar as transversalidades e a intersetorialidade da Cultura.

CAPÍTULO V – ESTRATÉGIAS

• Investir na cultura e Formação Cultural, de modo a potencializar a Economia da Cultura;

• Articular parcerias intersetoriais para promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura;

• Instituir acordos de cooperação;

• Criar grupos de Referência em parceria com a sociedade civil e outros organismos do Município para auxiliar na formulação das políticas públicas de cultura;

• Democratizar o acesso à arte e à cultura, com oferta regular de programação, bem como com ações formativas por todo o território do Município;

• Firmar a fortalecer parcerias com Instituições Culturais públicas e privadas para manter programas e projetos culturais por todo o Município;

• Participar ativamente na construção de ações e políticas públicas regionais;

• Implementar programas por meio de parcerias, cooperação mútua e ações transversais;

• Desenvolver a Economia da Cultura por meio da articulação da SEMCUT com outros órgãos públicos, privados e da sociedade civil;

• Garantir a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCUT autonomia para gerenciar Plano de Comunicação da área da Cultura;

• Implantar mecanismos específicos para atender as demandas de projetos voltados para a cultura popular e tradicionais;

CAPÍTULO VI – EIXOS, OBJETIVOS E METAS

EIXOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
Promover a Institucionalidade da Cultura em Borba	Destacar a SEMCUT como gestora das Políticas Culturais contando com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural	[01] Sistema Municipal de Cultura implantado até 2025 [02] Sistema Municipal de Fomento e Incentivo Institucionalizado e Implantado até 2025 [03] 02 ações realizadas anualmente por meio de acordos de Cooperação mútua com outros setores da Administração Municipal, e organizações da sociedade civil e instituições de Ensino Superior até 2026 e mantidos por toda a vigência do Plano Municipal de Cultura.
	Fomentar o planejamento, o financiamento e a realização cultural sistêmica e íntegra.	
	Fomentar o alargamento da interesetorialidade e transversalidade.	
	Fortalecer a gestão compartilhada e participativa no campo da Cultura.	

EIXOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
Promover a Formação Cultural em Borba	Promover a iniciação, a formação livre e técnica paras as diversas linguagens artísticas e áreas da Cultura	[04] 100 vagas anuais oferecidas, até 2026 e mantidos pela vigência do Plano Municipal de Cultura em ações de formação cultural. [05] 300 atendimentos em, no mínimo, 03 ações anuais (de criação/produção e distribuição) do programa de Formação Cultural de plateia, artistas, artesãos e leitores a partir de 2025 por toda a vigência do Plano Municipal de Cultura.
	Implementar e manter ações de acesso físico, simbólico e econômico à Cultura.	

EIXOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
Desenvolver a Economia da Cultura em Borba	Fomentar a criação/produção artístico-cultural	[06] Rota Cultural implantada até 2026, atendendo 3 projetos anuais por toda vigência do Plano Municipal de Cultura. [07] 3.000 atendimentos anuais em pelo menos 6 projetos diferentes de distribuição e circulação até 2029 mantidos por toda vigência do Plano Municipal de Cultura. [08] 02 atendimentos anuais para a feira de artes a partir de 2025, e concurso gastronômico e culturais até 2026.
	Incentivar a distribuição e circulação de públicos, bens e serviços artístico-culturais.	
	Ampliar os investimentos na Cultura, potencializando as cadeias produtivas	
	Incentivar o uso e consumo cultural.	
	Manter e ampliar a proposta de ocupação artístico-cultural nos espaços abertos.	

EIXO	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
Valorizar a memória, o registro de informações e a produção do conhecimento na área da cultura de Borba	Fomentar a pesquisa aplicada nas diversas linguagens em Cultura.	[09] 02 ações de pesquisa e valorização da Memória implantadas até 2025 e mantidas durante toda a vigência do Plano.
	Valorizar a memória e seu registro	
	Criar um museu de memórias fotográficas	[10] Adquirir um espaço para a criação do museu a partir do ano de 2026.

EIXOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
Promover condições para que a Diversidade Cultural floresça e se fortaleça em Borba	Fomentar a distribuição das mais diferentes formas de manifestações em espaços da cidade.	[11] 04 ações anuais permanentes de valorização da diversidade cultural realizadas a partir de 2025
	Incentivar a produção de conhecimento sobre diversidade cultural.	
	Fortalecer os conselhos e as manifestações culturais, a fim de que as diferentes linguagens artísticas do Município sejam resgatadas e criadas.	[12] Resgate das festas populares: Aniversário de Borba; Abertura Carnaval Borba Folia, Dia Internacional da Mulher (comemoração com todas as secretarias); Festival Indígena Cultura do Kwata; Dia do trabalhador; Seletiva Miss Borba; Dia das Mães; Festival Folclórico do Jaraqui; Alvorada de Sto. Antônio; Canoa de entrada; Miss Borba / Dia dos Namorados; Festejos de Sto Antônio; São João (Axinim); Dia do Evangélico; Festival Folclórico Elly Senna Reis; Desfile Cívico; Dia de Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças; Proclamação da República do Brasil; Dia Nacional da Consciência Negra; Natal e Réveillion, criação do estande de artes dos artistas borbense, folder turístico, tocando violão, danças urbanas e contemporânea, festival cultural de dança e quadrilhas, arte da reciclagem, comemoração com evento para o dia das crianças, festival da canção de Borba (FECAB), natal das luzes e natal solidário cultural, e outras, a partir do ano de 2025.
	Incentivar as diferentes formas de diversidades culturais a participarem dos eventos da cidade.	

EIXOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
Promover a cooperação e Participação Social em Cultura em Borba	Estimular processos colaborativos entre as diversas áreas da cultura	[13] 1 Encontro Cultural e 2 reuniões públicas para a área da Cultura realizados anualmente a partir de 2025 com exceção dos anos em que serão realizadas as Conferências Municipais. [14] Conferência Municipal de Cultura realizadas anualmente
	Estimular o diálogo entre a sociedade civil e o Estado	
	Estimular o levantamento de dados sociais da população	[15]

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1DAC6619

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 05 de maio a 02 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ALZINETE MARIA GUIMARAES LIMA	AGENTE EDUCACIONAL A-1	313/2025	2004/2009
2	ANTONIA DIVANEIDE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR 1 – ZONA RURAL	262/2025	2006/2011
3	ELIETE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR 20H	214/2025	2006/2011
4	ELIZETE ZANE DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	181/2025	1995/2000
5	IVONE MARIA VASCONCELOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	148/2025	1999/2004
6	MARIA CLEUDIS DA SILVEIRA PROTASIO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	297/2025	2012/2017
7	MARIA VANESSA GONÇALVES VIANA	AGENTE EDUCACIONAL A-3	163/2025	2002/2007
8	MARLENE FERREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR 20H	251/2025	2000/2005
9	MICHELE TEREZA FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR 20H	264/2025	2011/2016
10	NARA PEREIRA JACHINAN	PROFESSOR 20H	283/2025	2011/2016
11	ORISMAR SANTOS DE MELO	PROFESSOR B-3	192/2025	2009/2014
12	ORISMAR SANTOS DE MELO	PROFESSOR 20H	193/2025	2006/2011
13	RAIMUNDO CASTRO GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	060/2025	2014/2019
14	RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	258/2025	2013/2018
15	RAUCIELE LIBERATO DE SOUZA	PROFESSOR 20H	266/2025	2006/2011
16	REINALDO RIBEIRO PENA	PROFESSOR 20H	263/2025	2006/2011
17	ROZANE BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	200/2025	2006/2011
18	SIMONE COELHO DA SILVA	PROFESSOR 1 – ZONA URBANA	133/2024	2006/2011
19	SIVIRINA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR 2 – ZONA URBANA	166/2025	2006/2011
20	TCHARLES RAMIRES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	257/2025	2007/2012
21	VALDINEI DA SILVA DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	159/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F9180708

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM.

Ata de Registro de Preços n. 001/2025. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 001/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM.
Assinatura da Ata: 22/05/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

AIDNO SOARES BEZERRA, CNPJ sob nº 01.523.883/0001-87,
ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, CNPJ sob nº 24.065.333/0001-67,
W DA S GOMES, CNPJ sob nº 34.582.932/0001-01; para os itens a seguir:

EMPRESA: AIDNO SOARES BEZERRA				
CNPJ: 01.523.883/0001-87				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	Abacaxi em calda, Tipo: conserva em rodelas, Apresentação: em lata, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	200	R$ 18,49
7	Adoçante dietético líquido de 100ml, contém edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio frasco de 100ml.	Frasco	100	R$ 7,32
9	Água mineral sem gás, embalagem pet de 2 litros.	Unidade	2.000	R$ 5,20
10	Água mineral sem gás, embalagem pet de 350 ml.	Unidade	3.000	R$ 1,95
13	Almôndegas em conserva, apresentação em latas de 830 gramas.	Lata	250	R$ 18,00
17	Azeite de dendê, Ingredientes Básicos: oleína de palma, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Frasco	30	R$ 16,70
18	Azeite de Oliva Extra Virgem português. Apresentação: Garrafa com 500ml	Garrafa	100	R$ 58,00
23	Biscoito Maisena, Unidade de Fornecimento: pacote de 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	1.000	R$ 7,50
27	Caldo de legumes em tablete, à base de sal, gordura vegetal, amido, extrato de legumes, apresentação em caixas de papelão contendo 06 tabletes, peso em média de 57 gramas.	Caixa	100	R$ 6,70
34	Cereal a base de arroz pré-cozido para alimentação infantil, ingredientes: farinha de arroz 68%, açúcar, amido, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirosfatoferricol), vitaminas (C, E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizantes. Contém traços de glúten, embalagem de 230g	Sachê	200	R$ 7,25
43	Creme de Leite, estabilizante fosfato dissódico homogeneizado 25% de gordura, caixa com 200g	Caixa	200	R$ 4,24
48	Farinha de aveia flocos finos: composta porcarboidratos, proteínas, gorduras, fibras, vitaminas, minerais e outros nutrientes. Embalagem com 250g	Unidade	200	R$ 6,85
55	Feijão, Grupo: Praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor: Embalagem de 1kg	Quilograma	1.000	R$ 9,75
60	Flocão de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) Embalagem de 500g.	Pacote	200	R$ 3,68
63	Goiabada, Tipo: Goiabada para corte. Unidade de fornecimento: embalagem com 250g. Característica Adicionais produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	200	R$ 4,55
66	Ketchup, produto a base de: Polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, amido de milho, ácido cítrico (acidulante), aromas, sorbato de potássio (conservante). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 390g	Unidade	100	R$ 6,95
68	Leite Condensado, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem de 395g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	500	R$ 8,80
69	Leite de coco, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	400	R$ 4,00
71	Leite em pó integral, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	2.000	R$ 16,54
80	Macarrão para sopa, Ingredientes Básicos: semolina de trigo, ovos, Apresentação: tipo argolinha, conchinha, ave maria, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	100	R$ 4,55
82	Macarrão Parafuso Integral, Ingredientes Básicos: farinha de trigo integral e glúten de trigo, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	200	R$ 6,40
83	Maionese, Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200g.	Sachê	600	R$ 3,75
85	Margarina vegetal, Apresentação: In Natura, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 250 gramas. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	500	R$ 5,80
89	Massa pra sopa 200g: Feita com ingredientes selecionados:carne, macarrão, cenoura, tomate, alho poro e salsinha.	Pacote	300	R$ 6,70
99	Óleo de soja, Ingredientes: óleo 100% de soja, com antioxidante e ácido cítrico, Tipo: refinado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica PET de 900ml	Litro	500	R$ 9,45
119	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de nós de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g Proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 1,5 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.	Fardo	200	R$ 45,00
120	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de nós de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g Proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2,0 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.	Fardo	150	R$ 53,00
124	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: Lata com 125g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Lata	500	R$ 5,60
125	Seleta de legumes, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	300	R$ 5,90
126	Suco de frutas, Sabores variados: Caju, maracujá, abacaxi, goiaba, uva, acerola e manga. Ingredientes Básicos: água, polpa de fruta, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Garrafa	250	R$ 7,95
128	Tempero completo a base de sal com pimenta. Ingrediente: podendo ser acrescentado sal, água, alho, cebola, salsa, e outros condimentos inclusive pimenta. Tipo pasta culinária. embalagem de 300g.	Unidade	100	R$ 4,45
132	Vinagre, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: garrafa de 500ml	Frasco	700	R$ 3,50
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA				
CNPJ: 24.065.333/0001-67				
1	Abacate, Tipo: Manteiga, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	500	R$ 17,00
3	Abóbora, Grupo: paulista, Tipo: extra, Apresentação: In Natural, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	300	R$ 5,00
4	Açafrão em pó embalagem pacote com 100g.	Pacote	100	R$ 11,00
11	Alface crespa. Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	300	R$ 14,00
12	Alho em cabeça, de 1ª qualidade, comum, branco, sem fungos, consistência firme e sem índice de germinação, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	150	R$ 38,00
19	Banana, Espécie: pacovã, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	300	R$ 7,00
20	Banana, Espécie: prata, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	1000	R$ 12,00
21	Batata, Grupo: portuguesa, Tipo: extra, Apresentação: In Natura. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	1000	R$ 8,00
22	Beterraba, Tipo: extra. Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	1000	R$ 9,00
29	Carne Bovina, Tipo: Coxão Mole, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	3.000	R$ 30,00
31	Carne Bovina, Tipo: PEITO, Apresentação: congelada, sem osso. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	2.500	R$ 19,50
32	Cebola, branca, de 1ª qualidade, kg, casca íntegra, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor em sacos de polietileno com indicação de peso, em bom estado de	Quilograma	350	R$ 6,50

	conservação.			
37	Cheiro verde, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	100	R$ 11,00
38	Chuchu, Tipo: primeira qualidade, Unidade de Fornecimento: Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	30	R$ 11,00
39	Colorau em pó embalagem com 1kg.	Quilograma	12	R$ 11,00
40	Cominho com pimenta, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	20	R$ 55,00
41	Couve manteiga, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	200	R$ 19,00
47	Farinha de mandioca Amarela, tipo 1, Granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	Quilograma	500	R$ 6,50
49	Farinha de mandioca Branca, Tipo1 (Grupo Seca, Subgrupo Grossa, Classe Branca), Granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	Quilograma	1000	R$ 5,40
50	Farinha de Tapioca, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor, Embalagem de 1kg	Pacote	200	R$ 16,00
59	Filé de peito de frango sem osso não temperado, congelada, Unidade de fornecimento: Kg, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	1000	R$ 24,00
61	Folhas de Louro desidratada. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, contendo 10 embalagens de 100g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	10	R$ 100,00
62	Frango, Apresentação: inteiro, Unidade de Fornecimento: Kg, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	Quilograma	4.000	R$ 15,50
67	Laranja, Grupo: regional, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para	Unidade	3000	R$ 11,00
74	Limão, Espécie: taiti, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	200	R$ 13,00
75	Linguiça de Frango, ingredientes básicos: carne de frango, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias, reguladores de acidez, estabilizantes, realçadores de sabor, antioxidantes, corantes e conservantes	Quilograma	350	R$ 22,00
76	Linguiça de suína, Ingredientes Básicos: carne suína, gordura suína, água, sal, açúcar, especiarias, antioxidantes, corantes, estabilizantes e conservantes.	Quilograma	350	R$ 23,00
78	Macaxeira/Aipim. Apresentação: In Natura, Características Adicionais: Com casca lisa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	Quilograma	200	R$ 5,00
79	Maçã, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	300	R$ 14,50
84	Mamão comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	500	R$ 7,00
87	Maracujá, de 1° qualidade- Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade.	Quilograma	300	R$ 18,00
88	Maxixe verde, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	200	R$ 18,00
90	Melancia, Apresentação: In Natura,	Quilograma	1.200	R$ 12,00
91	Melão, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	300	R$ 11,00
101	Orégano, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, contendo 50 pacotes com 20g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	10	R$ 110,00
102	Ovo Regional, tipo A. Forma 30 unidades.	Fôrma	500	R$ 31,00
103	Páprica doce; sem glúten; embalagem 10 embalagens de 100g.	Quilograma	10	R$ 24,00
105	Pepino, Tipo: extra. Apresentação: In Natura, Qualidade: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor	Quilograma	400	R$ 4,50
106	Pera, in natura extra, apresentando maturação média, poupa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie, fresca sem apresentar avarias em casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Unidade	50	R$ 11,00
107	Pimenta de cheiro, Apresentação: In Natura, tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	100	R$ 30,00
108	Pimentão, tipo: extra. Qualidade verde, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	100	R$ 20,00
109	Pimenta do reino composição: Grãos moídos e secos de pimenta-do-reino(Piper nigrumL.).NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 40g	Pacote	200	R$ 30,00
110	Polpa de fruta, Sabor Caju. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 14,00
111	Polpa de fruta, Sabor Acerola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 15,00
112	Polpa de fruta, Sabor Cupuaçu. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 22,00
113	Polpa de fruta, Sabor Graviola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 21,00
114	Polpa de fruta, Sabor Manga. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 13,00
115	Polpa de fruta, Sabor Maracujá. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 25,00
116	Presunto de peru, peça inteira. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	250	R$ 37,00
117	Queijo prato, Apresentação: peça inteira, para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto apropriado para o consumo humano.	Quilograma	250	R$ 41,50
129	Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo. Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Quilograma	600	R$ 12,50
EMPRESA: W DA S GOMES				
CNPJ: 34.582.932/0001-01				
05	Achocolatado, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo. Unidade de Fornecimento: pacotes com 400g.	Pacote	400	R$ 9,00
06	Açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg.	Quilograma	2.000	R$ 5,20
14	Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem de 1kg	Quilograma	3.000	R$ 8,00
16	Aveia em flocos, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem de 170g	Caixa	600	R$ 5,75
24	Biscoito tipo Creme Crack integral, Unidade de Fornecimento: embalagem de 400g Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	200	R$ 7,00
25	Biscoito tipo Creme Crack, Unidade de Fornecimento: embalagem de 400g, Características, Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pacote	2.000	R$ 5,62
26	Café em pó, embalagem de 250g, torrado, moído, sem glúten, 100% café, contendo selo ABIC de qualidade. Embalagem de 250g.	Pacote	2.000	R$ 14,77
28	Carne Bovina, Tipo: conserva, apresentação em lata de 320 gramas, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	500	R$ 11,50
30	Carne Bovina, Tipo: LAGARTO, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	1.500	R$ 29,00
33	Cenoura, Apresentação: In Natura, consistência firme e sem índice de germinação in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor a legislação em vigor.	Quilograma	300	R$ 10,00
35	Chá em sache, BOLDO, embalagem com 10 sachês de 10g cada	Caixa Com 10 Sachês	60	R$ 5,00
36	Chá em sache, CAMOMILA, embalagem com 10 sachês de 10g cada	Caixa Com 10 Sachês	60	R$ 5,00
42	Coco ralado: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Não contém Glúten. Pacote com 100g	Unidade	100	R$ 6,12
44	Cremogema: ingredientes: sãoamido, açúcar, vitaminas, minerais, antiumectante e aromatizante.Embalagem de 200g, caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R$ 5,80
45	Ervilha reidratada em conserva, sem conservadores, em lata com 200g	Lata	250	R$ 4,03
46	Extrato de tomate, Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem: sachê com 340g	Sachê	500	R$ 4,50
51	Farinha de trigo com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	100	R$ 7,21
53	Farinha Láctea, preparo instantâneo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral e aroma idêntico ao natural de baunilha, fosfato tri cálcio, vitaminas e minerais (A, D, B1, B2, B6, B12, ácido fólico, ácido pantotênico, niacina, biotina, zinco, manganês) Contém glúten, Embalagem com 230g	Lata Ou Sachê	500	R$ 7,50
54	Feijão, Grupo: carioca, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	Quilograma	1.000	R$ 7,82

56	Feijão, Grupo: Preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	Quilograma	250	R$ 9,50
58	Fermento em Pó Químico, 100g. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não Contém glúten. Embalagem de 100g.	Frasco	50	R$ 5,62
64	Iogurte com polpa de frutas, sabores variados. Ingredientes Básicos: leite reconstituído, açúcar, preparado de fruta, espessante (gelatina, goma guar), conservador (sorbato de potássio), amido modificado e fermentos lácteos, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 180g.Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	Unidade	2.000	R$ 4,82
70	Leite em pó integral instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, lata de 400g	Lata	200	R$ 24,00
72	Leite em pó pró-fórmula infantil com ferro para lactantes de 0 a 6 meses, lata 400g.	Lata	50	R$ 45,00
73	Leite líquido desnatado, produto próprio para o consumo humano, Características Adicionais: Desnatado, Tipo: Caixa, embalagem Tetra Pack, Aspecto Físico: Líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem 1com litro.	Litro	200	R$ 9,22
77	Linguiça Calabresa, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: kg.	Quilograma	300	R$ 26,00
81	Macarrão sêmola espaguete, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar e água, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pacote	3.000	R$ 4,80
92	Milho verde, Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: embalagem de 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Sachê Ou Lata	300	R$ 4,80
93	Mingau de milho branco/munguzá/canjica branca, embalagem de 500g Ingredientes Básicos: milho branco para canjica. Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	300	R$ 7,00
94	Mistura a base de amido de milho para preparo de mingau, Embalagem de 200g. Sabores: Tradicional, baunilha, morango, chocolate e banana. Ingredientes: amido, açúcar, malto dextrina, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), antiumectante, fosfato tri cálcico, aromatizante e corante urucum. Não contém glúten.	Pacote	350	R$ 5,50
95	Molho de alho; Unidade Fornecimento: embalagem de 150ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	100	R$ 3,50
96	Molho inglês; Unidade Fornecimento: embalagem de 150ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	50	R$ 4,00
97	Molho de pimenta; Unidade Fornecimento: embalagem de 150ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	20	R$ 3,69
98	Molho shoyu; Unidade Fornecimento: embalagem de 150ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	50	R$ 3,50
121	Repolho verde, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	400	R$ 9,00
122	Sal de cozinha, Apresentação: refinado e iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg	Quilograma	90	R$ 2,37
123	Salsicha, Tipo: Viena, Apresentação: pré-cozida, Composição: carne bovina e suína, proteína a vegetal, antioxidante, conservante, estabilizante, com condimento leve, sem pimenta, Embalagem: plástica inviolável e, reembalada em caixa de papelão resistente. Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg.	Quilograma	500	R$ 13,00
127	Suco instantâneo em pó sabores variados: goiaba, laranja, manga, maracujá, uva. Ingredientes: açúcar, malto dextrina, suco desidratado, vitamina C, ácido cítrico, edulcorantes e espessantes. Embalagem de 25g	Unidade	250	R$ 1,30
130	Torrada levemente salgada, Unidade de fornecimento: pacotes de 15 gr, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	1.000	R$ 5,20
131	Torradas Integral, tipo pão de forma, base da massa farinha de trigo integral. Pacotes com 15g	Pacote	200	R$ 5,70

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Esta publicação substitui a Homologação anterior.

Envira - AM, 22 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

AIDNO SOARES BEZERRA
CNPJ sob nº 01.523.883/0001-87

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA
CNPJ sob nº 24.065.333/0001-67

W DA S GOMES
CNPJ sob nº 34.582.932/0001-01

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:03BF41DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**		2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**	
VALOR (III)	0,00		0,00			0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 23/04/2025, às 10:20:33.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:946F10AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA N° 005/2025

Torna-se público que o SAAE ITACOATIARA, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas	**26/05/2025**
E-mail:	presidencia@saaeitacoatiara.com.br
Demandante:	SAAE ITACOATIARA
Data limite p/ recebimento das propostas:	**28/05/2025 as 17:00 horas**.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecimento de peças e serviço de manutenção de motocicletas, a fim de atender as demandas operacionais desta Autarquia, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será formada pelos lotes, conforme tabela constante a seguir:

LOTE 01 - MOTOCICLETA HONDA POP 100 2008					
Itens	**Descrição / Peças e serviços**	**Unidade**	**Quant**	**Valor unit**	**Valor total**
1	PNEU POP 100 DIANTEIRO	UNID	3	xx	xx
2	PNEU POP 100 TRASEIRO	UNID	4	xx	xx
3	CÂMARA TRASEIRA POP 100	UNID	4	xx	xx
4	CÂMARA DIANTEIRA POP 100	UNID	3	xx	xx
5	LONA DE FREIO POP 100 TRASEIRA	UNID	2	xx	xx
6	LONA DE FREIO POP 100 DIANTEIRA	UNID	2	xx	xx
7	ROLAMENTO TRASEIRO 6301	UNID	4	xx	xx
8	ROLAMENTO DIANTEIRO 6201	UNID	4	xx	xx
9	KIT DE TRANSMISSÃO	UNID	3	xx	xx
10	ÓLEO PARA MOTOR 20W50	UNID	12	xx	xx
11	LÂMPADA PARA FAROL POP	UNID	6	xx	xx
12	LÂMPADA PARA LANTERNA	UNID	6	xx	xx
13	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	xx	xx
14	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	2	xx	xx
15	BATERIA POP	UNID	2	xx	xx
16	RETENTOR DA BENGALA	UNID	2	xx	xx
17	BENGALA POP 100	UNID	2	xx	xx
18	JOGO DE RAIO	UNID	2	xx	xx
19	CABO DO VELOCÍMETRO	UNID	2	xx	xx
20	CARBURADOR POP 100	UNID	1	xx	xx
21	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	xx	xx
22	CABO DO ACELERADOR	UNID	2	xx	xx
23	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	xx	xx
24	CABO DE FREIO	UNID	2	xx	xx
25	RETROVISOR	UNID	2	xx	xx
26	ARO DIANTEIRO	UNID	2	xx	xx
27	ARO TRASEIRO	UNID	2	xx	xx
28	MANETE DE FREIO	UNID	2	xx	xx
29	MANETE DE EMBREAGEM	UNID	2	xx	xx
30	LÂMPADA DO PISCA	UNID	4	xx	xx
31	KIT CILINDRO	UNID	2	xx	xx
32	RETENTOR DE VÁLVULAS	UNID	2	xx	xx
33	JOGO DE JUNTAS	UNID	2	xx	xx
34	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID	2	xx	xx
35	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2	xx	xx
36	GUARNIÇÃO DE VÁLVULAS	UNID	2	xx	xx
37	BIELA	UNID	2	xx	xx
38	RETENTOR DO CAMBIO	UNID	2	xx	xx
39	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	2	xx	xx
40	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UNID	2	xx	xx
41	ÁRVORE DE COMANDO	UNID	2	xx	xx
42	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	xx	xx
43	BALANCINHO	UNID	2	xx	xx
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS	HORA	60	xx	xx

LOTE 02 - MOTOCICLETA SUNDOWN HUNTER 125 2009 02 MOTOCILETAS					
Itens	**Descrição / Peças e serviços**	**Unidade**	**Quant**	**Valor unit**	**Valor total**
1	PNEU DIANTEIRO	UNID	6	xx	xx
2	PNEU TRASEIRO	UNID	8	xx	xx
3	CÂMARA DE AR TRAS/DIANTEIRA	UNID	4	xx	xx
4	LONA DE FREIO HUNTER 125 TRASEIRA	UNID	8	xx	xx
5	LONA DE FREIO HUNTER 125 DIANTEIRA	UNID	2	xx	xx
6	ROLAMENTO TRASEIRO 6302	UNID	4	xx	xx
7	ROLAMENTO DIANTEIRO 6201	UNID	4	xx	xx
8	KIT DE TRANSMISSÃO	UNID	4	xx	xx
9	ÓLEO PARA MOTOR 20W50	UNID	24	xx	xx
10	LÂMPADA PARA FAROL HUNTER 125	UNID	4	xx	xx
11	LÂMPADA PARA LANTERNA	UNID	4	xx	xx
12	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	xx	xx
13	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	2	xx	xx
14	BATERIA HUNTER 125	UNID	2	xx	xx
15	RETENTOR DA BENGALA	UNID	2	xx	xx
16	BENGALA HUNTER 125	UNID	2	xx	xx
17	JOGO DE RAIO	UNID	2	xx	xx
18	CABO DO VELOCÍMETRO	UNID	2	xx	xx
19	PISCAS	UNID	2	xx	xx
20	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	xx	xx
21	CABO DO ACELERADOR	UNID	2	xx	xx
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	xx	xx
23	CABO DE FREIO	UNID	2	xx	xx
24	RETROVISOR	UNID	4	xx	xx
25	ARO DIANTEIRO	UNID	2	xx	xx
26	ARO TRASEIRO	UNID	2	xx	xx
27	MANETE DE FREIO	UNID	2	xx	xx
28	MANETE DE EMBREAGEM	UNID	2	xx	xx
29	LÂMPADA DO PISCA	UNID	8	xx	xx
30	KIT CILINDRO	UNID	2	xx	xx
31	RETENTOR DE VÁLVULAS	UNID	2	xx	xx
32	JOGO DE JUNTAS	UNID	2	xx	xx
33	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID	2	xx	xx
34	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2	xx	xx
35	GUARNIÇÃO DE VÁLVULAS	UNID	2	xx	xx
36	BIELA	UNID	2	xx	xx
37	RETENTOR DO CAMBIO	UNID	2	xx	xx
38	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	2	xx	xx
39	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UNID	2	xx	xx
40	ÁRVORE DE COMANDO	UNID	2	xx	xx
41	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	xx	xx
42	BALANCINHO	UNID	2	xx	xx
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS	HORA	120	xx	xx

LOTE 03 - MOTOCICLETA HONDA FAN 125 2005/2007/2008 - 03 MOTOS					
Itens	**Descrição / Peças e serviços**	**Unidade**	**Quant**	**Valor unit**	**Valor total**
1	PNEU FAN 125 DIANTEIRO	UNID	9	xx	xx
2	PNEU FAN 125 TRASEIRO	UNID	12	xx	xx
3	CÂMARA DE AR FAN 125	UNID	12	xx	xx
4	LONA DE FREIO FAN 125 TRASEIRA	UNID	6	xx	xx
5	LONA DE FREIO FAN 125 DIANTEIRA	UNID	6	xx	xx
6	ROLAMENTO TRASEIRO 6302	UNID	6	xx	xx
7	KIT DE TRANSMISSÃO	UNID	6	xx	xx
8	ÓLEO PARA MOTOR 20W50	UNID	36	xx	xx
9	LÂMPADA PARA FAROL FAN 125	UNID	6	xx	xx
10	LÂMPADA PARA LANTERNA	UNID	6	xx	xx
11	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	3	xx	xx
12	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	6	xx	xx
13	BATERIA FAN 125	UNID	6	xx	xx
14	RETENTOR DA BENGALA	UNID	6	xx	xx
15	BENGALA FAN 125	UNID	6	xx	xx
16	JOGO DE RAIO	UNID	6	xx	xx
17	CABO DO VELOCÍMETRO	UNID	6	xx	xx
18	CARBURADOR FAN 125	UNID	3	xx	xx
19	CABO DE EMBREAGEM	UNID	3	xx	xx
20	CABO DO ACELERADOR	UNID	3	xx	xx
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	xx	xx
22	CABO DE FREIO	UNID	6	xx	xx
23	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	xx	xx
24	RETROVISOR	UNID	6	xx	xx
25	ARO DIANTEIRO	UNID	3	xx	xx
26	ARO TRASEIRO	UNID	3	xx	xx
27	MANETE DE FREIO	UNID	3	xx	xx
28	MANETE DE EMBREAGEM	UNID	3	xx	xx
29	LÂMPADA DO PISCA	UNID	12	xx	xx
30	KIT CILINDRO	UNID	3	xx	xx
31	RETENTOR DE VÁLVULAS	UNID	3	xx	xx
32	JOGO DE JUNTAS	UNID	3	xx	xx
33	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID	3	xx	xx
34	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	3	xx	xx
35	GUARNIÇÃO DE VÁLVULAS	UNID	3	xx	xx
36	BIELA	UNID	3	xx	xx
37	RETENTOR DO CAMBIO	UNID	3	xx	xx
38	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	3	xx	xx
39	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UNID	3	xx	xx
40	ÁRVORE DE COMANDO	UNID	3	xx	xx

41	KIT DE EMBREAGEM	UNID	3	xx	xx
42	BALANCINHO	UNID	3	xx	xx
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS	HORA	180	xx	xx

LOTE 04 - TRICÍCULO HUARI HR 90 2000					
Itens	**Descrição / Peças e serviços**	**Unidade**	**Quant**	**Valor unit**	**Valor total**
1	PNEU DIANTEIRO	UNID	3	xx	xx
2	PNEU TRASEIRO	UNID	4	xx	xx
3	CÂMARA DE AR TRAS/DIANTEIRA	UNID	4	xx	xx
4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	xx	xx
5	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2	xx	xx
6	ROLAMENTO TRASEIRO 6302	UNID	2	xx	xx
7	ROLAMENTO DIANTEIRO 6201	UNID	2	xx	xx
8	KIT DE TRANSMISSÃO	UNID	2	xx	xx
9	ÓLEO PARA MOTOR 20W50	UNID	12	xx	xx
10	LÂMPADA PARA FAROL	UNID	2	xx	xx
11	LÂMPADA PARA LANTERNA	UNID	3	xx	xx
12	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	xx	xx
13	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	4	xx	xx
14	BATERIA TRICÍCULO	UNID	2	xx	xx
15	RETENTOR DA BENGALA	UNID	2	xx	xx
16	BENGALA	UNID	2	xx	xx
17	JOGO DE RAIO	UNID	2	xx	xx
18	CABO DO VELOCÍMETRO	UNID	1	xx	xx
19	PISCAS	UNID	4	xx	xx
20	CABO DE EMBREAGEM	UNID	1	xx	xx
21	CABO DO ACELERADOR	UNID	1	xx	xx
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	xx	xx
23	CABO DE FREIO	UNID	1	xx	xx
24	RETROVISOR	UNID	1	xx	xx
25	ARO DIANTEIRO	UNID	2	xx	xx
26	ARO TRASEIRO	UNID	2	xx	xx
27	MANETE DE FREIO	UNID	1	xx	xx
28	MANETE DE EMBREAGEM	UNID	1	xx	xx
29	LÂMPADA DO PISCA	UNID	6	xx	xx
30	KIT CILINDRO	UNID	1	xx	xx
31	RETENTOR DE VÁLVULAS	UNID	2	xx	xx
32	JOGO DE JUNTAS	UNID	1	xx	xx
33	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID	1	xx	xx
34	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	1	xx	xx
35	GUARNIÇÃO DE VÁLVULAS	UNID	1	xx	xx
36	BIELA	UNID	1	xx	xx
37	RETENTOR DO CAMBIO	UNID	1	xx	xx
38	RETENTOR DO PINHÃO	UNID	1	xx	xx
39	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UNID	1	xx	xx
40	ÁRVORE DE COMANDO	UNID	1	xx	xx
41	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	xx	xx
42	BALANCINHO	UNID	2	xx	xx
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS	HORA	60	xx	xx

O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: presidencia@saaeitacoatiara.com.br ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
2.5 Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, em envelope devidamente identificados em papel timbrado da empresa concorrente fazendo menção ao referido certame;
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por e-mail ou presencialmente a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das mesmas.
3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA FASE DE LANCES

Sem fase de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por lote.
5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na apresentação da proposta
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Portal Nacional de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.
8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato; e
8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

Itacoatiara, 12 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
1. Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de
declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de Fornecimento de peças e Serviço de Manutenção de Motocicletas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O custo estimado total da contratação é de R$..... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A receita desta Autarquia é única e exclusivamente de fatura de água gerada mensalmente e entregues para todos os usuários cadastrados no SAAE. Fatura essa que tem timbre da instituição, endereços, valor a ser cobrado juntamente com o código de barras da instituição bancaria responsável pelo repasse do faturamento. A aquisição deste item é de extrema importância para cumprimento de todas as responsabilidades financeiras do SAAE.
Dentre outras demandas, as campanhas publicitárias, material informativo e faixas de identificação, são essenciais para registrar localização e promover o andamento das atividades administrativas dessa Autarquia. A definição do quantitativo desta contratação foi levantada com base no quantitativo total adquirido no ano anterior.
A definição do quantitativo desta contratação foi levantada com base no quantitativo total adquirido no ano anterior.
Justificamos a necessidade de Contratação, através da formalização de contrato via Dispensa de Licitação, para atender as normativas citadas acima com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Entrega conforme a emissão da Ordem de fornecimento ou de Serviço,
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
O prazo de entrega dos Serviços é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Adamastor de Figueiredo, 2401. Centro. Itacoatiara – AM. CEP: 69100- 039.
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aven- çadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circuns- tâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a ter- ceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e co- merciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providên- cias que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE
Ação: 2.092 – Manutenção e Funcionamento do SAAE
Proj. /Ativ.: 17.122.0091 – Morar Melhor
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Itacoatiara, 12 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRACAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na RUA 5 DE SETEMBRO N 1876 COLONIA , CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXX** as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação, através da **Dispensa de Licitação nº XX/2024**, oriunda do **Processo Administrativo nº XX/2024**, realizado nos termos art. 75, II da Lei 14133/21, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Total Geral: **R$ XXXXXX (valor por extenso)**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
1 – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá o valor global de R$ XXXXXX (valor por extenso) através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, pagamento este que será pago mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
1.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.
1.3. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
b) Certidão Negativa de FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;
e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;
f) Certidão Negativa de Falência.
1.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
1.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber:

17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.
• 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
• 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - -PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.

3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do laudo especificado no presente contrato.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

a) Gerenciamento do Contrato;

b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;

c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:

a) pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);

6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Oitava –DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O FISCAL DE CONTRATO, a Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX designada pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.2. No afastamento por férias ou quaisquer motivo fortuito, o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, substituirá a(o) fiscal titular do contrato.

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula décima – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itacoatiara (AM), XX de XX de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº
.....
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				**Optante pelo SIMPLES?**		
Endereço:						
Bairro:				**Cidade:**		
CEP:				**E-mail:**		
Telefone:				**Fax:**		
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Total**
01						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.
LOCAL E DATA
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:962291FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025

Torna-se público que o SAAE ITACOATIARA, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas	**26/05/2025**
E-mail:	presidencia@saaeitacoatiara.com.br
Demandante:	SAAE ITACOATIARA
Data limite p/ recebimento das propostas:	**28/05/2025 as 17:00 horas**.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Relógio de Ponto, a fim de atender as demandas administrativas desta Autarquia, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
1.2 A contratação será formada por 01 (um) item, conforme tabela constante a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção preventiva e corretiva em relógio de ponto, com fornecimento de bobinas.	Serviço	12	XX	XX

O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: presidencia@saaeitacoatiara.com.br ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.
2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
2.5 Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, em envelope devidamente identificados em papel timbrado da empresa concorrente fazendo menção ao referido certame;
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por e-mail ou presencialmente a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das mesmas.
3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA FASE DE LANCES
Sem fase de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.
5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na apresentação da proposta

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Portal Nacional de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato; e
8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

Itacoatiara, 15 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretivo de Relógio de Ponto Eletrônico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Global Unitário	Valor Global Total
01	MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE BOBINA TÉRMICA	Serviço	12	XXX	XXXX

3 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara é uma Autarquia Municipal desde 1997 responsável pelo abastecimento de água potável do município de Itacoatiara. A modernização, as mudanças nas legislações, são fatores naturais que nesses 27 anos notoriamente iriam ocorrer.
Cada secretaria solicita mensalmente o controle de acesso de seu quadro, onde o RH do SAAE tem a obrigatoriedade de repassar o relatório.
O controle automatizado do acesso de funcionários, além de responder uma recomendação do Ministério do Trabalho dá mais veracidade no controle de horas extras dos funcionários, que onera a folha de pagamento da Instituição.
A empresa precisará fornecer bobinas e fazer o serviço de manutenção preventiva e corretiva do relógio eletrônico de ponto, com troca de peças ou substituição do equipamento se necessário.
A contratação de empresa especializada faz-se necessária pela demanda na melhoria de registro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, implementando a otimização dos trabalhos realizados nos diversos setores desta Autarquia.

4- DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste projeto competirá à:
A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços que atendam às necessidades quando solicitadas pelo SAAE.
A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este certame, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, a cumprir o estabelecido.
A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores dos serviços prestados, condições indispensáveis à assinatura do presente projeto;
A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.
São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços, em horário e local indicado pela **CONTRATANTE**, conforme solicitado neste Termo de Referência;
A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
A **CONTRATADA** se predispõe a atender, de imediato, às solicitações relativas à aos serviços que não atendam ao especificado;
A **CONTRATADA**, quando for o caso, comunica imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5- DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.
A CONTRATANTE emitirá ordem de serviço ou solicitação (1ª via do fornecedor) sempre que solicitar à **CONTRATADA**.
A CONTRATANTE deve analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.

6- PENALIDADES E MULTAS

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas nos seguintes termos:
I – PENALIDADES
À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na prestação dos serviços;
c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto contratado, quando a **CONTRATADA** tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;
d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto do Contrato;
e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a **CONTRATADA** recusar, retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 90 §5 da Lei 14133/21.
f) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária;
h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, quando a **CONTRATADA** não cumprir a obrigação assumida no dia previsto;
i) a multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que a **CONTRATADA**, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
j) em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "f" é de competência exclusiva da Presidente do SAAE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
II - MULTAS
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do SAAE. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.
Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, **se houver**, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE
Ação: 2.092 – Manutenção e Funcionamento do SAAE
Proj. /Ativ.: 17.122.0091 – Morar Melhor
Elemento: 3.3.90.39.00 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Itacoatiara, 21 de março de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRACAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na RUA 5 DE SETEMBRO N 1876 COLONIA , CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXX** as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação, através da **Dispensa de Licitação nº XX/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº XX/2025**, realizado nos termos art. 75, II da Lei 14133/21, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE BOBINA TÉRMICA.	Serviços.	12	XX	XX

Total Geral: **R$ XXXXXX (valor por extenso)**

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá o valor global de R$ XXXXXX (valor por extenso) através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, pagamento este que será pago mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
1.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.
1.3. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
b) Certidão Negativa de FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;
e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;
f) Certidão Negativa de Falência.
1.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
1.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber:
17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.
• 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - -PESSOA JURÍDICA
PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.
3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do laudo especificado no presente contrato.
b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:
a) Gerenciamento do Contrato;

b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
66.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:
a) pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);
6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.
6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO
7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.
7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Oitava – DO FISCAL DO CONTRATO
8.1. O FISCAL DE CONTRATO, a Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX designada pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
8.2. No afastamento por férias ou quaisquer motivos fortuitos, o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, substituirá a(o) fiscal titular do contrato.
Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO
9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula décima – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.
Itacoatiara (AM), XX de XX de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº

.....
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES?**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**

Telefone:				**Fax:**		
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Total**
01						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6FCCAD69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2025

Torna-se público que o SAAE ITACOATIARA, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas	**26/05/2025**
E-mail:	presidencia@saaeitacoatiara.com.br
Demandante:	SAAE ITACOATIARA
Data limite p/ recebimento das propostas:	**28/05/2025 as 17:00 horas**.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessedades desta Autarquia, que precisa de disposição de alimentação (lanche e/ou refeição) de acordo com a duração da execução do serviço fora do expediente ou em descanso remunerado estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2 A contratação será formada por 01 (um) item, conforme tabela constante a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmitex – peso mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz (250g), feijão (150g), farofa (50g), carne branca ou vermelha (200g), legumes (50g).	UNID.	1500	XX	XX
02	Sanduiche tipo x-salada – em pão de hamburguer contendo carne bovina, queijo, ovo e salada.	UNID.	500	XX	XX
03	Refrigerante - original diversos, 2 litros: diversos sabores. Embalagem Com identificação do produto, Informação nutricional, marca do Fabricante, prazo de validade, Número de lote e capacidade. Deverá ter registro no ministério Da agricultura e/ou ministério da Saúde.	UNID.	100	XX	XX
04	Refrigerante - original diversos, 1 litro: diversos sabores. Embalagem Com identificação do produto, Informação nutricional, marca do Fabricante, prazo de validade, Número de lote e capacidade. Deverá ter registro no ministério Da agricultura e/ou ministério da Saúde.	UNID.	150	XX	XX
05	Suco concentrado vários sabores: Garrafa com 1 litro, com dados de Identificação do produto, marca do Fabricante, prazo de validade e de Acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/AM. O Produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	UNID.	100	XX	XX

O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: presidencia@saaeitacoatiara.com.br ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
2.5 Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, em envelope devidamente identificados em papel timbrado da empresa concorrente fazendo menção ao referido certame;
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por e-mail ou presencialmente a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das mesmas.
3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA FASE DE LANCES
Sem fase de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.
5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na apresentação da proposta
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Portal Nacional de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.
8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato; e
8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

Itacoatiara, 20 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Serviço de Lanches e Refeições para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

O valor global estimado para a contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Médio Estimado	Valor Médio Estimado Total
01	Marmitex – peso mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz (250g), feijão (150g), farofa (50g), carne branca ou vermelha (200g), legumes (50g).	1500	XXX	XXX
02	Sanduiche tipo x-salada – em pão de hamburguer contendo carne bovina, queijo, ovo e salada.	520	XXX	XXX
03	Refrigerante - original diversos, 2 litros: diversos sabores. Embalagem Com identificação do produto, Informação nutricional, marca do Fabricante, prazo de validade, Número de lote e capacidade. Deverá ter registro no ministério Da agricultura e/ou ministério da Saúde.	110	XXXX	XXXX
04	Refrigerante - original diversos, 1 litro: diversos sabores. Embalagem Com identificação do produto, Informação nutricional, marca do Fabricante, prazo de validade, Número de lote e capacidade. Deverá ter registro no ministério Da agricultura e/ou ministério da Saúde.	150	XXX	XXX
05	Suco concentrado vários sabores: Garrafa com 1 litro, com dados de Identificação do produto, marca do Fabricante, prazo de validade e de Acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/AM. O Produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	120	XXX	XXX
			TOTAL	**XXX**

3 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara é responsável pelo abastecimento de água tratada e manutenção das redes de abastecimento da zona rural e do município de Itacoatiara. Com seu horário de funcionamento a partir das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30. Entretanto, especificadamente no horário de almoço, alguns funcionários acabam excedendo-o, cumprindo obrigações de suas respectivas funções por motivos maiores relativos à sociedade, com os sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto, compatíveis com as leis gerais e específicas, conclui-se que ultrapassa o horário comercial. É de responsabilidade da Administração a disponibilidade da refeição aos funcionários e o deslocamento, que eventualmente pode ocorrer durante os finais de semana, já que pode haver rompimentos de adutora ou problemas operacionais dos poços tubulares.

Como o serviço de abastecimento é de caráter essencial, seu reparo é emergencial. Após prévio levantamento, a contratação de uma empresa fornecedora de refeições prontas, além de atender as necessidades desta autarquia é benéfica o seu custeio para a Administração.

4- DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste projeto competirá à:
A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço que atenda às necessidades do SAAE.
A **CONTRATADA** obriga-se a oferecer o serviço que se refere este certame, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização do fornecimento, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, a cumprir o estabelecido.
A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores dos serviços prestados, condições indispensáveis à assinatura do presente projeto;
A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
A **CONTRATADA** se compromete a fornecer em horário e local indicado pela **CONTRATANTE**, o item solicitado neste Termo de Referência;
A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade quanto a qualidade dos itens, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
A **CONTRATADA** se predispõe a atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos gêneros que não atenda ao especificado, com ônus da **CONTRATANTE**;
A **CONTRATADA**, quando for o caso, comunica imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5- DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará responsável pelos pagamentos dos itens solicitados.
A CONTRATANTE emitirá autorização de fornecimento ou solicitação (1ª via do fornecedor) sempre que solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do objeto.
A CONTRATANTE deve analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.

6- PENALIDADES E MULTAS

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas nos seguintes termos:
I - PENALIDADES
À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Art. 156, da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução da obra;
c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto contratado, quando a **CONTRATADA** tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;
d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto do Contrato;
e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a **CONTRATADA** recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 90 §5º da Lei 14.133/21.
d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a
Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária;
f) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, quando a **CONTRATADA** não cumprir a obrigação assumida no dia previsto;
g) a multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que a **CONTRATADA**, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
h) em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "f" é de competência exclusiva da Presidente do SAAE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
II - MULTAS
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do SAAE. Esta notificação
ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.
Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, **se houver**, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE
Proj. /Ativ.: Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Elemento: 17.1220102.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Itacoatiara, 20 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRACAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, IVANA DOS SANTOS ALVES COSTA, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 16032640 SSP/AM e CPF nº 524.688.362-00, residente e domiciliado na RUA 5, QUADRA 5, JACAREZINHO II, CEP: 69100- 415, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXX** as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação, através da **Dispensa de Licitação nº XX/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº XX/2025**, realizado nos termos art. 75, II da Lei 14133/21, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmitex – peso mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz (250g), feijão (150g), farofa (50g), carne branca ou vermelha (200g), legumes (50g).	UNID.	1500	XX	XX
02	Sanduiche tipo x-salada – em pão de hamburguer contendo carne bovina, queijo, ovo e salada.	UNID.	520	XX	XX
03	Refrigerante - original diversos, 2 litros: diversos sabores. Embalagem Com identificação do produto, Informação nutricional, marca do Fabricante, prazo de validade, Número de lote e capacidade. Deverá ter registro no ministério Da agricultura e/ou ministério da Saúde.	UNID.	110	XX	XX
04	Refrigerante - original diversos, 1 litro: diversos sabores. Embalagem Com identificação do produto, Informação nutricional, marca do Fabricante, prazo de validade, Número de lote e capacidade. Deverá ter registro no ministério Da agricultura e/ou ministério da Saúde.	UNID.	150	XX	XX
05	Suco concentrado vários sabores: Garrafa com 1 litro, com dados de Identificação do produto, marca do Fabricante, prazo de validade e de Acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/AM. O Produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	UNID.	120	XX	XX

Total Geral: **R$ XXXXXX (valor por extenso)**

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá o valor global de R$ XXXXXX (valor por extenso) através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, pagamento este que será pago mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
1.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.
1.3. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
b) Certidão Negativa de FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;
e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;
f) Certidão Negativa de Falência.
1.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
1.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber:
17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.
• 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - -PESSOA JURÍDICA
PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.
3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do laudo especificado no presente contrato.
b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:
a) Gerenciamento do Contrato;
b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
66.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:
a) pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);
6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.
6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO
7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.
7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Oitava – DO FISCAL DO CONTRATO
8.1. O FISCAL DE CONTRATO, a Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX designada pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
8.2. No afastamento por férias ou quaisquer motivos fortuitos, o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, substituirá a(o) fiscal titular do contrato.
Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO
9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula décima – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.
Itacoatiara (AM), 20 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº

.....
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				**Optante pelo SIMPLES?**		
Endereço:						
Bairro:				**Cidade:**		
CEP:				**E-mail:**		
Telefone:				**Fax:**		
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Total**
01						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.
LOCAL E DATA
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:3DB11D8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013, DE 20 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA-AM, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.
CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.
CONSIDERANDO a regulamentação através da Lei Municipal Nº329/2024, que instituiu a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapiranga/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Itapiranga- AM

Nº	REPRESENTAÇÃO	NOME
01	PEDAGOGO(A)	VANDERLEI ALVES DE MACEDO
02	GESTOR(A)	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA
03	COORDENADOR(A) DA ESCOLA	JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO
04	REPRESENTANTE FINANCEIRO(A) – SECRETARIA DE FINANÇAS	NAZARE PINHO GAMA TATIKAWA
05	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS	MARCOS RIBEIRO REIS
06	TÉCNICO(A) OPERACIONAL - SEMED	CONCEIÇÃO NEVES SILVA
07	TÉCNICO(A) OPERACIONAL - SEMED	HAYNA CHAVES DE CASTRO

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

MARTA GEOVANA CHAVES DE SALES SANTOS
Sec. Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025

ANEXO III - PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria.
Declaração do ente federativo de criação da matrícula em sistema do MEC- 13/01/2025 a 09/05/2025.
Resumo dos quantitativos pactuados no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral pelo ente federativo no ciclo 2024/2025: Quantitativo total de matrículas pactuadas: 61

FASE	PERIODO
Adesão	12/08/2024 a 31/10/2024
Pactuação	02/09/2024 a 31/10/2024
Redistribuição das matrículas não pactuadas	04/11/2024 a 08/11/2024
Transferência 1ª parcela	Após o defeso eleitoral – até 31/12/2024
Declaração das matrículas	13/01/2025 a 09/05/2025
Transferência 2ª parcela	Até 30/06/2025
Inserção no SIMEC de política de educação em tempo integral e norma exarada pelo conselho de educação	Até 30/06/2025
Registro das matrículas no censo escolar	De acordo com o calendário do censo escolar

Valido para entes que não cumpriram com o disposto no art., 6º da portaria 1.495 de 02 de agosto de 2023 conforme cronograma do Ciclo 2023/2024.

Para a elaboração e/ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral do estado, Distrito Federal ou município, nos termos do **art. 6º desta Portaria**, aplicam-se as seguintes orientações:
Proposta Municipal: Estabelecer meta anual (nº de alunos)

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
I.	Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;	Quadro oferta conforme meta estabelecida pelo Programa para o Município. Estabelecer meta	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA/ VANDERLEI ALVES DE MACEDO
II.	Planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;	Memória financeira conforme valor pactuado. Aplicabilidade Manutenção do Ensino.	NAZARE PINHO GAMA TATIKAWA
III.	Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas;	Diagnóstico Listar escola (s)	JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO
IV.	Plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas de repouso, laboratórios, bibliotecas/salas de leituras, e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;	Plano estratégico Ampliação, adaptação, reforma e/ou construção	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA
V.	Orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;	Proposta Pedagógica/Curricular e Regimento Interno	VANDERLEI ALVES DE MACEDO
VI.	Orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;	Reformular PPs	MARCOS RIBEIRO REIS / VANDERLEI ALVES DE MACEDO
VII.	Organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;	Mapeamento de servidores (preferencialmente de 40h)	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA/ CONCEIÇÃO NEVES SILVA
VIII.	Gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;	Quadro de insumos	NAZARE PINHO GAMA TATIKAWA
IX.	Indicação de equipe técnica responsável;	Equipe de Gestão (Gestão Geral, Gestão Pedagógica, Gestão Disciplinar e Coordenações) - Documento Orientador	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA/ CONCEIÇÃO NEVES SILVA
X.	Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; pelo Programa;	Consulta pública/Seminário da Família	JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO
XI.	acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;	Metas Indicadores Instrumentos de avaliação	JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO
XII	submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.	Resolução Parecer do CME (interno do CME/SEMED)	MARCOS RIBEIRO REIS/ CONCEIÇÃO NEVES SILVA

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:EF9B3F4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manicoré inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ: 40.124.508/0001-16, localizado na Rua Antônio José Ferreira, s/n° - Auxiliadora, CEP: 69280-000, Manicoré/AM, doravante designado CONCEDENTE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **Lúcio Flávio do Rosário**, brasileiro, portador da cédula de identidade de n.º 615.011 SSP/AM, inscrito no CPF sob n.º 230.893.692-49.

PROPONENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS, Fundação de
Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 09.351.359/0001-88 e com sede na Capital do Estado do Amazonas à Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, neste ato representada pela Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades, a **Sra. Valcléia dos Santos Lima**, divorciada, Gestora de Políticas Públicas, portadora do RG n° 2135718 SEGUP/PA e CPF n° 395.540.902-34, residente e domiciliada na Rua 27, Quadra 170, n° 186, bairro Novo Aleixo, CEP: 69099 110, Manaus/AM.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem alterar a redação da CLÁUSULA QUARTA do Acordo de Cooperação, assinado em 25 de abril de 2024, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE, que passará, a partir desta data, a dispor da seguinte redação:

"4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 de maio de 2024 a 31 de outubro de 2026, e tornar-se-á eficaz a partir de sua publicação e produzirão efeitos jurídicos, cumpridos todas suas condições, podendo ser prorrogado se assim acordarem os partícipes ressaltando-se que a publicação Oficial do Extrato no Diário Oficial do Município correrá à conta e responsabilidade da CONCEDENTE, competindo-lhe também, através da Secretaria Municipal de Finanças, a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de cópia deste instrumento mediante ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes de comum acordo e com fundamento no instrumento contratual e no respectivo Plano de Trabalho – Manicoré, resolvem realocar o saldo de rendimento e recursos entre as rubricas orçamentárias do projeto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Alocar R$ 44.205,89 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339039 pessoa jurídica.
Transferir R$ 4.054,31 da rubrica 449052 Materiais e Equipamentos Permanente para a rubrica 339039 pessoa jurídica.

Transferir R$ 4.939,00 da rubrica 339036 pessoa física para a rubrica 339030 Materiais de Consumo.
Transferir 3.761,00 da rubrica 339036 pessoa física para a rubrica 339033 locomoção.
Parágrafo Único: Fica estabelecido que o valor final do projeto, conforme disposto neste 2º Termo Aditivo será de R$ 658.605,89 (seiscentos cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas dos ajustes anteriores, naquilo que não contrariar o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, física ou eletronicamente, na forma da Lei 14.063/20.
Manaus/AM, 25 de abril de 2025.

2 ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO – MANICORÉ						
1. DADOS CADASTRAIS						
ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE Fundação Amazônia Sustentável - FAS					CNPJ 09.351.359/0001-88	
ENDEREÇO Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro			CIDADE Manaus	UF AM	CEP 69.055-660	
E-MAIL: fas@fas-amazonia.org			DDD / TELEFONE (92) 4009-8900			
CONTA CORRENTE: 64.621-0	BANCO **BRADESCO**	AGÊNCIA 3739-7			PRAÇA DE PAGTO. **Manaus**	
NOME DO RESPONSÁVEL **VALCLEIA DOS SANTOS LIMA**					CPF 395.540.902-34	
CARTEIRA DE EXPEDIDOR SEGUP/PA 2135718	IDENTIDADE/	ÓRGÃO	CARGO Superintendente de Sustentável			Desenvolvimento
ENDEREÇO:Rua 27, Quadra 170, n° 186, Novo Aleixo			CIDADE Manaus	UF AM	CEP 690099-110	
E-MAIL: valcleia.solidade@fas-amazonia.org			DDD / TELEFONE 92 4009-8900			
2 CONCEDENTE						
ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manicoré			CNPJ 40.124.508/0001-16			
ENDEREÇO Rua Antônio José Ferreira, s/n° - Auxiliadora			CIDADE Manicoré	UF AM	CEP 69.280-000	
E-MAIL:			DDD / TELEFONE			
NOME DO RESPONSÁVEL **Lúcio Flávio do Rosário**			CPF 230.893.692-49			
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 615.011- SSP/AM			CARGO Prefeito			
ENDEREÇO:			CIDADE Manicoré	UF AM	CEP 69.280-000	
E-MAIL: pmmanicore@gmail.com			DDD / TELEFONE			
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO						
Projeto Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhos da Amazônia – DICARA			PERÍODO DE EXECUÇÃO Data de início execução Maio de 2024	da	Data final da execução Outubro de 2026	

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Este 2º Termo Aditivo tem como objetivo alteração do prazo final de vigência do Projeto, adição de atividades no projeto, alocação de rendimentos financeiros e transferência de recursos entre rubricas.
Essa solicitação justifica-se para dar cumprimento as metas estabelecidas no plano de trabalho. O principal fator que comprometeu a realização das atividades planejadas é a precariedade de mão de obra qualificada nos municípios que estejam disponíveis a ministrar cursos e oficinas pelo prazo previsto no projeto nas comunidades. Além disso, o aumento dos custos de combustível e alimentação justificam a solicitação de uso dos rendimentos.
Diante disso, solicitamos autorização para exclusão de 1 monitoramento e a inclusão de 1 evento esportivo. Além disso, requeremos a correção a respeito dos cursos de música que de 2 meses, passam a ser de 3 meses, prorrogação da vigência do projeto até **31 de outubro de 2026,** bem como a autorização para o uso dos rendimentos de aplicação e a transferência de valores entre rubricas conforme descrito a seguir:
Diante disso, solicitamos autorização para estender a vigência do projeto até **31 de outubro de 2026** e ainda autorização para uso de rendimentos de aplicação e transferência de valor entre rubricas conforme descrito a seguir:
1 .Alocar R$ 44.205,89 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339039 pessoa jurídica.

Transferir R$ 4.054,31 da rubrica 449052 Materiais e Equipamentos Permanente para a rubrica 339039 pessoa jurídica.
Transferir R$ 4.939,00 da rubrica 339036 pessoa física para a rubrica 339030 Materiais de Consumo.
Transferir 3.761,00 da rubrica 339036 pessoa física para a rubrica 339033 locomoção.

O valor inicial do projeto é de R$ 463.374,28
O Valor ajustado do projeto no primeiro aditivo: R$ 614.400,00
O rendimento de aplicação utilizado no segundo aditivo: R$ 44.205,89

O Valor final do projeto no segundo aditivo: R$ 658.605,89					
5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO					
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO/MÊS	
				INÍCIO	TÉRMINO
02 cursos de informática	II	Curso de informática	Nº de turmas formadas Nº de participantes Nº de comunidades participantes	(ABR)	(JUN)
02 cursos de música	II	Curso de música	Nº de turmas formadas Nº de participantes Nº de comunidades participantes	(ABR)	(JUN)
01 curso de educação ambiental	I	Curso de educação ambiental	Nº de turmas formadas Nº de participantes Nº de comunidades participantes	(ABR)	(JUN)
01 evento esportivo	II	Evento esportivo	Nº de participantes no evento Nº de comunidades envolvidas	(JUN)	(JUN)
02 visitas domiciliares	II	Visit a domiciliar	Nº de visitas realizadas Nº de participantes Nº de entrevistas Nº de comunidades visitadas	(ABR)	(ABR)
01 capacitação de professores	I	capacitação	Nº de participantes Nº de capacitações	(JUN)	(JUN)
01 Aplicação de questionário	I	Linha de Base	Nº de formulários aplicados Nº de comunidades envolvidas	(AGOS)	(AGOS)
01 Seminário	I	Eventos	Nº de participantes no evento Nº de comunidades envolvidas	(SET)	(SET)

6. PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**
COD.	**ESPECIFICAÇÃO**		
339030	Material de Consumo	R$ 131.874,77	R$ 131.874,77
339033	Despesas de Locomoção	R$ 13.351,00	R$ 13.351,00
449052	Materiais e Equipamentos Permanentes	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 89.000,00	R$ 89.000,00
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 128.977,04	R$ 128.977,04
339004	Encargos e salários	R$ 139.489,49	R$ 139.489,49
Total Geral		R$ 508.592,30	R$ 508.592,30

7. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Manicoré, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, Estados e Municípios na forma deste plano de trabalho.
Pede Deferimento,

Manicoré, 25 de abril de 2025.

8. ASSINATURA DO PROPONENTE

LOCAL E DATA PROPONENTE
10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA CONCEDENTE

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E1FD0075

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 020/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.**

DELTA COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, SERV.DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 09.537.890/0001-40				
Ar Condicionado de 7.500 BTU´S, tipo Janela				
1	1.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	80	R$ 220,00
	1.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	80	R$ 250,00
	1.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	80	R$ 150,00
	1.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	80	R$ 280,00
	1.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	80	R$ 160,00
	1.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	80	R$ 180,00

	1.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	80	R$ 150,00
	1.8 Serviço de troca de Turbina	Serviço	80	R$ 160,00
	1.9 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	80	R$ 150,00
	1.10 Serviço de troca de capilar	Serviço	80	R$ 155,00
	1.11 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	80	R$ 280,00
	1.12 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	80	R$ 260,00
	1.13 Serviços de Placa Eletrônica	Serviço	80	R$ 230,00
	1.14 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	80	R$ 350,00
	1.15 Serviço de troca do rabicho	Serviço	80	R$ 150,00
Ar Condicionado de 10.000 BTU´S, tipo Janela				
2	2.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	80	R$ 250,00
	2.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	80	R$ 250,00
	2.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	80	R$ 160,00
	2.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	80	R$ 290,00
	2.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	80	R$ 160,00
	2.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	80	R$ 200,00
	2.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	80	R$ 150,00
	2.8 Serviço de troca de Turbina	Serviço	80	R$ 170,00
	2.9 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	80	R$ 150,00
	2.10 Serviço de troca de capilar	Serviço	80	R$ 160,00
	2.11 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	80	R$ 280,00
	2.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	80	R$ 280,00
	2.13 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	80	R$ 260,00
	2.14 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	80	R$ 350,00
	2.15 Serviço de troca do rabicho	Serviço	80	R$ 150,00
Ar Condicionado de 12.000 BTU´S, tipo Janela				
3	3.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	80	R$ 250,00
	3.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	80	R$ 250,00
	3.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	80	R$ 160,00
	3.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	80	R$ 290,00
	3.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	80	R$ 160,00
	3.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	80	R$ 200,00
	3.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	80	R$ 150,00
	3.8 Serviço de troca do mancal da turbina	Serviço	80	R$ 170,00
	3.9 Serviço de troca de Turbina	Serviço	80	R$ 170,00
	3.10 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	80	R$ 150,00
	3.11 Serviço de troca de capilar	Serviço	80	R$ 160,00
	3.12 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	80	R$ 280,00
	3.13 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	80	R$ 280,00
	3.14 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	80	R$ 260,00
	3.15 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	80	R$ 350,00
	3.16 Serviço de troca de rabicho	Serviço	80	R$ 150,00
Ar Condicionado de 18.000 BTU´S, tipo Janela				
4	4.1 Manutenção (lim-peza geral) do condicio-nador de ar	Serviço	40	R$ 250,00
	4.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	40	R$ 250,00
	4.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	40	R$ 160,00
	4.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	40	R$ 290,00
	4.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	40	R$ 160,00
	4.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	40	R$ 200,00
	4.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	40	R$ 150,00
	4.8 Serviço de troca do mancal da turbina	Serviço	40	R$ 170,00
	4.9 Serviço de troca de Turbina	Serviço	40	R$ 170,00
	4.10 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	40	R$ 150,00
	4.11 Serviço de troca de capilar	Serviço	40	R$ 160,00
	4.12 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	40	R$ 280,00
	4.13 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	40	R$ 280,00
	4.14 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	40	R$ 260,00
	4.15 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	40	R$ 350,00
	4.16 Serviço de troca de rabicho	Serviço	40	R$ 150,00
Ar Condicionado de 21.000 BTU´S, tipo Janela				
5	5.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	40	R$ 270,00
	5.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	40	R$ 280,00
	5.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	40	R$ 180,00
	5.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	40	R$ 400,00
	5.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	40	R$ 210,00
	5.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	40	R$ 200,00
	5.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	40	R$ 170,00
	5.8 Serviço de troca do mancal da turbina	Serviço	40	R$ 180,00
	5.9 Serviço de troca de Turbina	Serviço	40	R$ 180,00
	5.10 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	40	R$ 180,00
	5.11 Serviço de troca de capilar	Serviço	40	R$ 280,00
	5.12 Serviço de limpeza de sistema c/ gas 141-B	Serviço	40	R$ 350,00
	5.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	40	R$ 280,00
	5.14 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	40	R$ 270,00
	5.15 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	40	R$ 350,00
	5.16 Serviço de troca de rabicho	Serviço	40	R$ 150,00
Ar Condicionado 9.000 BTU´S, tipo Split				
6	6.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 370,00
	6.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 950,00
	6.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 220,00
	6.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 180,00
	6.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 185,00

	6.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 180,00
	6.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 250,00
	6.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 350,00
	6.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 370,00
	6.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 170,00
	6.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 250,00
	6.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 250,00
	6.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 270,00
	6.14 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 400,00
	6.15 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 450,00
	6.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 12.000 BTU´S, tipo Split				
7	7.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 370,00
	7.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 950,00
	7.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 230,00
	7.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 180,00
	7.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 185,00
	7.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 180,00
	7.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 250,00
	7.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 380,00
	7.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	7.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 180,00
	7.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 250,00
	7.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 250,00
	7.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 270,00
	7.14 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 400,00
	7.15 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 450,00
	7.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 18.000 BTU´S, tipo Split				
8	8.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 390,00
	8.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.150,00
	8.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 240,00
	8.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 190,00
	8.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 190,00
	8.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 190,00
	8.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 280,00
	8.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 400,00
	8.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	8.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 190,00
	8.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 260,00
	8.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 280,00
	8.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 290,00
	8.14 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 450,00
	8.15 Serviço de Instala- ção de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 550,00
	8.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 22.000 BTU´S, tipo Split				
9	9.1 Manutenção dos sis- temas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 390,00
	9.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.150,00
	9.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 240,00
	9.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 190,00
	9.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 190,00
	9.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 190,00
	9.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 280,00
	9.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 400,00
	9.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	9.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 190,00
	9.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 260,00
	9.12 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 280,00
	9.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 290,00
	9.14 Serviço de troca conserto de Placa Ele- trônica	Serviço	50	R$ 450,00
	9.15 Serviço de Instala- ção de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 550,00
	9.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 24.000 BTU´S, tipo Split				
10	10.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 390,00
	10.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.350,00
	10.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 240,00
	10.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 190,00
	10.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 190,00
	10.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 190,00
	10.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 280,00
	10.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 400,00
	10.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	10.10 Serviço de troca de rele de partida	Serviço	50	R$ 190,00
	10.11 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 190,00
	10.12 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 260,00
	10.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 280,00
	10.14 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 290,00
	10.15 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 450,00

	10.16 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5m)	Serviço	50	R$ 550,00
	10.17 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 36.000 BTU´S, tipo Split				
11	11.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 560,00
	11.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.500,00
	11.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 260,00
	11.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 230,00
	11.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 350,00
	11.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 250,00
	11.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 340,00
	11.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 440,00
	11.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 430,00
	11.10 Serviço de troca de relé de partida	Serviço	50	R$ 220,00
	11.11 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 280,00
	11.12 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 290,00
	11.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 420,00
	11.14 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 430,00
	11.15 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 680,00
	11.16 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5m)	Serviço	50	R$ 900,00
	11.17 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 250,00
Ar Condicionado 60.000 BTU´S, tipo Split				
12	12.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 560,00
	12.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.500,00
	12.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 260,00
	12.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 230,00
	12.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 350,00
	12.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 250,00
	12.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 340,00
	12.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 440,00
	12.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 430,00
	12.10 Serviço de troca de rele de partida	Serviço	50	R$ 220,00
	12.11 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 280,00
	12.12 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 290,00
	12.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 420,00
	12.14 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 430,00
	12.15 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 680,00
	11.16 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5m)	Serviço	50	R$ 900,00

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 21 de maio de 2025.

Secretário Municipal De Administração
ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Delta Comercio De Prod.Alimenticios, Serv.De Construções EIRELI-ME
CNPJ 09.537.890/0001-40
FRANCARLOS FREIRE DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:B801BC1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ETAPA DE SELEÇÃO – RESULTADO FINAL EDITAL DE FOMENTO A CULTURA Nº 01/2025

TORNAR PÚBLICO a relação final dos classificados no Edital de Fomento a Cultura N° 01/2025 – Publicado no dia 24/04/2025, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com os artistas locais, o edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024. conforme detalhado a seguir:

CATEGORIA – MÚSICA				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**COTA/A C**
RAYNA DE OLIVEIRA GASTÃO	SHOW NA COMUNIDADE/ MÚSICA	274,5	CASSIFICADA	AC
PAULO HEMERSOM DOS SANTOS	VIDA RIBEIRINHA / MÚSICA	239,1	CLASSIFICADO	CT NEGRO
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ALFAIA	CD / VERA CRUZ A ILHA QUE ME ENCANTOU / MÚSICA	265,9	CLASSIFCADO	PCD
LEONILA DO ROSARIO MARINHO BATISTA	LEVANDO A MÚSICA	257,8	RESERVA	AC
WLADIMIR COSTA ROSSY JUNIOR	SHOW BRASILIDADE / MÚSICA	253,3	RESERVA	AC
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ZONA RURAL -AAZR	TOCANDO A VIDA: AULAS DE VIOLÃO E TECLADO / MÚSICA	252,7	RESERVA	AC
SEBASTIÃO JOSÉ NEGREIROS FERREIRA FILHO	PROJETO CAÇA-TALENTOS / MÚSICA	250,2	RESERVA	AC
LEONARDO BARBOSA DA SILVA	EDUCAÇÃO ARTE E CULTURA ATRAVÉS DA MÚSICA / MÚSICA	236,7	RESERVA	NEGRO
ANTÔNIO JOSÉ BENTES DA SILVA	ESCOLA DE ARTES SARAPO / MÚSICA	228,6	RESERVA	AC
FRANCISCO FELIPE FERREIRA	GRUPO DE CHORINHOS FILHOS DA TERRA / MÚSICA	225,0	RESERVA	AC

ANTONIO MARCOS PINTO FERREIRA	SAMBAS DE MAUÉS: A MEMÓRIA SONORA / MÚSICA	223,4	RESERVA	CT NEGRO
JAIR MARINHO PANTOJA DE ARAUJO FILHO	SONS DO INTERIOR: MÚSICA QUE APROXIMA / MÚSICA	206,1	RESERVA	AC

CATEGORIA – ARTES VISUAIS				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**CLESSIFICAÇÃO**	**COTA/AC**
MARIA CELIA DOS SANTOS ITOU	ITOU ARTES / ARTESANTO	264,9	CLASSIFICADA	AC
CARLOS RODRIGO LAVAREDA GARCIA	EXPOSIÇÃO DE FIGURAS FOLCLORICAS II / ARTES VISUAIS	260,2	CLASSIFICADO	SIM/PCD
BEATRIZ BATISTA MACEDO	FEIRA DE ARTESANATO ARTE EM MÃOS / ARTES VISUAIS	252,8	CLASSIFICADO	AC
IVANI BRANDÃO VIANA	ARTESANTO NA COMUNIDADE / ARTESANTO	231,8	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO	AC
FRANCINEY DOS SANTOS BARBOSA	ARTES E RECICLAGEM /ARTESANATO	230,9	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO	AC
ALCIONE CRISTINA BRASIL GOLVIM	ARTES RIBEIRINHAS / ARTESANATO	217,4	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO	AC
MOISEIS PERDIGÃO PINTO	MATERIALISMO MAWÉ / ARTES VISUAIS	207	RESERVA	AC
MARIA DE BELÉM SOUSA DOS SANTOS	ARTE DE CRIAR / ARTESANTO	184,8	RESERVA	AC
FRANCINILDO DE OLIVEIRA CARDELE	ARTES KF TATOO / ARTES VISUAIS	178,2	RESERVA	AC
PROJETOS NÃO CLASSIFICADOS				
OBERTH HATCHUEL CARNEIRO MONTEIRO	MATA FECHADA OLHAR ARTÍSTICO DA NOSSA CULTURA / ARTES VISUAIS	SEM DEFINIÇÃO COMPATÍVEL COM AS CATEGORIAS EXISTENTES NO EDITAL.		SIM
NATAYANE VITORIA SILVA LAVAREDA	ESPAÇO DE BELEZA E CONHECIMENTO / ARTES VISUAIS	PROJETO ESCRITO EM CATEGORIA INEXISTENTE NO EDITAL Nº 01 DE FOMENTO A CULTURA.		AC
ELEZANGELA FERREIRA BRANDÃO	CINE PIPOCA NO BAIRRO / ARTES VISUAIS	PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA DE ARTES VISUAIS		AC
THIAGO BATISTA GUIMARÃES	OLHE PARA CIMA / AUDIO VISUAL	ESCREVEU-SE EM CATEGORIA (ÁUDIO VISUAL) INEXISTENTE NO EDITAL.		AC
ELISMAR SANTOS DA SILVA	CINEMA DE BAIRRO / ARTES VISUAIS	ESCREVEU-SE EM CATEGORIA (ÁUDIO VISUAL) INEXISTENTE		AC

CATEGORIA - HIP-HOP				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**COTA/A C**
LEVI BARBOSA SALES	RIO URBANA: ARTE, ACESSO E CUTURA HIP-HOP NA AMAZONIA /HIP-HOP	274,3	CLASSIFICADO	SIM/PCD
ERICK DAMMOM DA SILVA LIMA	MURAIS DE MAWE – CORES E TRAÇO DE UM POVO / HIP- HOP	260,5	CLASSIFICADO	SIM
CATEGORIA - LITERATURA				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**COTA/A C**
RANGEL NASCIMENTO MENDONÇA	HISTÓRIAS DE BARCO / LITERATURA	249,5	CLASSIFICADO	AC
MARIA CRISTHINA COSTA DE ALMEIDA	REVISTA LAIF / LITERATURA	243	CLASSIFICADO	AC
CATEGORIA – CULTURA INDÍGENA				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**COTA/A C**
ARILEIDE SANTANA SAMPAIO	SATERE-MAWÉ YWANIA KO' ETAT – LIVRO INFANTIL "A ORIGEM DOS CLÃS SATRÉ-MAWÉ" EM LINGUA INDIGINA	281,7	CLASSIFICADO	SIM
CARLOS CESAR RODRIGUES PEREIRA	SABORES DE MAUES – A ENERGIA DO GUARANÁ / CULTURA INDIGINA	239,1	CLASSIFICADO	AC
CATEGORIA – DANÇA				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**COTA/A C**
DWANNY EDLEN DOS SANTOS LUCAS	FACE FACE / DANÇA	237,4	CLASSIFICADO	AC
YASMIM LEÃO GOMES	DANÇANDO NA ESCOLA / DANÇA	210,6	CLASSIFICADO	AC
FRANCISCO VINÍCIUS BRANDÃO MENDES	PROJETO CULTURA E ARTE	195,6	RESERVA	AC
JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	CULTURA E ARTE/ DANCA	DESC.	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	AC

CATEGORIA – CULTURA POPULAR				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**COTA/A C**
LUCIMARA PEREIRA DA SILVA	PROJETO JUNINA VIVA / CULTURA POPULAR	260,8	CLASSIFICADO	SIM / PCD
JORGE AUGUSTO FONSECA TAMIOKA	MAING-MAING APRESENTAÇÃO CULTURAL E ANCESTRALIDADE SATERÉ-MAWÉ NAS ESCOLAS / CUTURA POPULAR	247,3	CLASSIFICADO	SIM
ARLESSOM ASSUNÇÃO DA SILVA	MINE- FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA TRADICIONAIS CULTURAIS / CULTURA POPULAR	242,1	CLASSIFICADO	AC
ZELIMAR MEDEIROS DE SOUZA	BOI BUMBÁ MIRIM MALANDRINHO- RESGATE CULTURAL E FORMAÇÃO ARTÍSTICA EM MAUÉS/ CULTURA POLPULAR	229,9	CLASSIFICADO	AC
JOICIEL LEÃO GAMA	10 ANOS DE CATIPORAS NA FOLIA / CULTURA POPULAR	228,5	RESERVA	AC
HERONALDO PEREIRA DOS SANTOS	ESPETACULO DO BOI BUMBÁ CAPRICHOSO DE MAUÉS – OS NEGÃO DA MARESIA / CULTURA POPULAR	219	RESERVA	AC
MARIA DO ROSARIO SILVA DE SOUZA	ZENOCA, A BENZEDEIRA DE MAUÉS / CULTURA POPULAR	220,5	RESERVA	AC
THOMAS SANTOS LEÃO	FEIRA CULTURAL BLOCO SAÚDE NA FOLIA / CULTURA POLPULAR	187,1	RESERVA	AC
EDNANDO TAVARES LEITE	CARNAZAL	181,1	RESERVA	AC
JOSÉ ROBERTO DE OLIVERA GÓES	CULTURA VIVA / CULTURA POPULAR	171,9	RESERVA	AC
PROJETO NÃO CLASSIFICADO				
ALBERTO MOREIRA DE ALFAIA	1ª FEST VERA CRUZ A ILHA QUE ME ENCANTOU / CULTURA POPULAR	ESCREVEU DOIS PROJETOS		SIM/PCD

Maués, 19 de maio de 2025.

TÉRCIO MACAMBIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Governo - SECTUR
Decreto Municipal nº 042/2025

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:43B05792

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ETAPA DE SELEÇÃO – RESULTADO FINAL EDITAL DE SUBSÍDIO – APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS Nº 02/2025

TORNAR PÚBLICO a relação final dos Classificados no Edital de Subsídio – Apoio a Espaços Culturais N° 002/2025 – Publicado no dia 24/04/2025, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com os artistas locais. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, conforme detalhado a seguir:

CATEGORIA - SUBSÍDIO				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**COTA/A C**
IACY LAGOA DE ALFAIA	MUSEU ARQUEOLÓGICO ILHA DE VERA CRUZ/ SUBSÍDIO	151,9	CLASSIFICADO	AC
ITALO MAMUD MICHELES	EXPERIÊNCIA CULTURAL MAWÉ	129,1	CLASSIFICADO	AC
MARIA MERCEDES MAGALHÃES LEVI	EXPRESSARTE / SUBSÍDIO	117,2	CLASSIFICADO	SIM
HERONALDO PEREIRA DOS SANTOS	SUBSÍDIO	102,3	CLASSIFICADO	AC
LUIZ AUGUSTO BARAÚNA	L. A. STUDIO / SUBSÍDIO	86,9	RESERVA	AC
PROJETOS NÃO CLASSIFICADOS				
SEBASTIÃO JOSÉ NEGREIROS FERREIRA FILHO	STUDIO DO BASINHO AUDIO, VIDEO E SONORIZAÇÃO / SUBSÍDIO	NÃO PREENCHEU A FICHA DE INSCRIÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL. FALTANDO INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PARA AS AVALIAÇÕES		AC
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA GÓES	FESTA CULTURAIS / SUBSÍDIO	NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO CORRETA		AC
ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA TENETEHARA	PROJETO TENETEHARA ALFA / SUBSÍDIO	SE INSCREVEU EM CATEGORIA INEXISTENTE NO EDITAL		AC
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ALFAIA	VERA CRUZ A ILHA QUE ENCANTOU / SUBSÍDIO	FOI CONTEMPLADO EM OUTRA CATEGORIA		SIM
ERICK DAMMON DA SILVA LIMA	PONTO DE CULTURA MALOCA DAS ARTES	FOI CONTEMPLADO EM OUTRA CATEGORIA		SIM

Maués, 19 de maio de 2025.

TÉRCIO MACAMBIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Governo - SECTUR
Decreto Municipal nº 042/2025

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3C88DDE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025/SRP – CPL

No dia 17 de fevereiro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2025,** para contratação de pessoa jurídica para serviço de transporte terrestre e fluvial para Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) JH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o **40.215.732/0001-13**, conforme quadro a seguir:

14	Locação de um (01) veículo tipo ônibus de 50 lugares sem motorista e manutenção por conta da empresa, para atender qualquer atividade de transporte e locomoção da prefeitura de Novo Airão (ficar a disposição para uso)	MENSAL	VOLVO	12	1,00	R$ 9.750,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 17 de fevereiro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

JH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,
Inscrito No CNPJ sob o 40.215.732/0001-13.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:1B4178AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE RESULTADO FINAL

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Abertura de Inscrição 002/2025 de 07 de abril de 2025, realizado para atender à necessidade dessa Secretaria.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS, APÓS RECURSO			
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
3	ALTEMIRA BARBOSA DE SOUZA	1º	63
	ANTONIA NEVES SALES VIDAL	2º	63
	ANTONIA AQUINO DOS ANJOS	3º	63
Cadastro de Reserva	VERIANE DE SOUZA ABREU	4º	63
Cadastro de Reserva	IRLANA SOUZA DOS SANTOS	5º	61,5
Cadastro de Reserva	DIANA SANTAREM CARNEIRO	6º	60,5
Cadastro de Reserva	ANA THALIA ASSIS DA SILVA	7º	60
Cadastro de Reserva	ERICA BRITO DA SILVA	8º	60
Cadastro de Reserva	EDVAL MEIRELES DE ASSIS	9º	59,5
Cadastro de Reserva	ALEXANDRA MARINHO CORRÊA	10º	59,5
Cadastro de Reserva	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	11º	59,5
Cadastro de Reserva	IRANI STRAUS DA COSTA CARTANA	12º	59,5
Cadastro de Reserva	ELLEN PERPETUO SOCORRO LOBÃO RODRIGUES	13º	59,5
Cadastro de Reserva	MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS QUEIROS FARIAS	14º	59,5
Cadastro de Reserva	JESSICA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	15º	59,5
Cadastro de Reserva	LUANA LOIOLA LIMA	16º	59
Cadastro de Reserva	PRISCILA PIMENTEL CIDADE	17º	58
Cadastro de Reserva	MARIA JOSE DE ARAUJO SOUZA	18º	54,5
Cadastro de Reserva	RAQUEL MARQUES ARAUJO DE FARIAS	19º	50
Cadastro de Reserva	JEANE LEITE RABELO	20º	48,5
Cadastro de Reserva	ANTONIA ROZELIR DA SILVA ARAUJO	21º	45,5
Cadastro de Reserva	MILEM CRISTINA DA SILVA MELO	22º	43,5
Cadastro de Reserva	MACILEIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	23º	33,5
Cadastro de Reserva	ANA SOCORRO LEITE LIMA	24º	33
Cadastro de Reserva	ROSILENE CUNHA MENEZES GOMES	25º	25,5
Cadastro de Reserva	MIRIAN MIRANDA FRANCO	26º	24
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
11	CLEUDE MEDEIROS DO NASCIMENTO	1º	63
	ANA CLAUDIA LIMA DUTRA	2º	63
	NILSON CARLOS DE LIMA FERREIRA	3º	63
	THAIS SOUTO MAIOR SANTANA	4º	63
	ANA PAULA FREIRE DE CASTRO	5º	63
	LUCIO ROSAS CAMPELO FILHO	6º	63
	PAULO HENRIQUE FERREIRA PINTO	7º	63
	JESSICA TAYANE RODRIGUES DA SILVA	8º	63
	JULIANE FERREIRA ALVES	9º	63
	CRISTIAN FALCAO ORUE	10º	63
	SABRINNY LIDHANNY DA CONCEIÇÃO ROCHA	11º	63
Cadastro de Reserva	LUANA BATISTA CASTRO	12º	60
Cadastro de Reserva	LINDINARA MELO OLIVEIRA	13º	60
Cadastro de Reserva	RAFAEL OSORIO JUNIOR	14º	59,5
Cadastro de Reserva	GILLIANE DA SILVA BENTES	15º	59,5
Cadastro de Reserva	JORGE CELSO ORUÊ NUNEZ	16º	58
Cadastro de Reserva	JULIA AMANDA REBOUCAS DE MOURA	17º	52
Cadastro de Reserva	KEROLLEN DIANA CORREA SOUSA	18º	40,5
Cadastro de Reserva	ANA BEATRIZ SANTOS DOS SANTOS	19º	39,5
Cadastro de Reserva	KEVIN RIBEIRO TAVARES	20º	39
Cadastro de Reserva	ANA PAULA PEREIRA PEREIRA	21º	35,5
Cadastro de Reserva	LOUISLEYNE DE SOUZA SOARES	22º	34
Cadastro de Reserva	JULIANA VICTORIA DE SOUSA PESSOA	23º	30
Cadastro de Reserva	ADRIELLY LORENA LIMA PINHEIRO	24º	28,5
Cadastro de Reserva	DAN VITOR DA SILVA E SILVA	25º	25
Cadastro de Reserva	TAYSA SANTOS DE OLIVEIRA	26º	25
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
10	PAULA SILVA DE ARAUJO	1º	63
	ANTONIO MARCELO ARAUJO RIBEIRO	2º	63
	ARNOLDO CALHEIROS MILON JUNIOR	3º	63
	JULIANA LIMA CAMPOS	4º	63
	KEDSON DE SOUSA SILVA	5º	63
	RUANA FREITAS CARIOCA	6º	62
	THAMIRES CRISTINA DA SILVA LIMA	7º	62
	MARIA EUNICE SILVA DA ROCHA	8º	61
	RICHELE MODESTO DA SILVA	9º	61
	DIEGO PIMENTEL CIDADE	10º	57
Cadastro de Reserva	ANA CRISTIANA DE AGUIAR FERREIRA	11º	57
Cadastro de Reserva	RAIMUNDA GLACI SOARES DA SILVA FERRAZ	12º	56
Cadastro de Reserva	RAFAEL PINTO CAZEMIRO	13º	53,5
Cadastro de Reserva	GIOVANE GONÇALVES DIAS	14º	53
Cadastro de Reserva	ELIANA FALCÃO ORUE	15º	52
Cadastro de Reserva	PAULINHO MURILO BRITO	16º	51,5
Cadastro de Reserva	LUANNA SARAIVA DE LIMA	17º	42
Cadastro de Reserva	ANE GABRIELE PINHEIRO ARAÚJO	18º	40,5
Cadastro de Reserva	AMANDA LOUISE SERPA CAMPELO	19º	36,5
Cadastro de Reserva	ADRIANA DA SILVA SOUZA LOPES	20º	36
Cadastro de Reserva	SHEYNE LEANDRA DUARTE DA SILVA	21º	31,5
Cadastro de Reserva	MURILLO DA CRUZ DUTRA	22º	31
Cadastro de Reserva	SUSINARA MOREIRA DE BLANCO	23º	29
Cadastro de Reserva	DAVI TAVARES NOE	24º	28,5

Cadastro de Reserva	ELIELSON ROCHA DE LIMA	25º	27
Cadastro de Reserva	FELICIA PARENTE MACHADO DA SILVA	26º	26,5
Cadastro de Reserva	MARIA LUIZA JOAQUINA VIANA DOS SANTOS	27º	26
Cadastro de Reserva	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS SEABRA	28º	26
FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
	ROSILENE ALVES DE ALMEIDA	1º	63
	MARIA DAS DORES PACHECO MOTA	2º	63
	DORALICE RIBEIRO BRAGA	3º	63
	ZAIRA PEREIRA LIMA	4º	63
	CRISTHIANE DIAS PINTO	5º	63
	JACQUELINE QUEIROZ DE LIMA	6º	63
	SOLANGE ASSIS DE CARVALHO	7º	63
	MARIA ROZIRENE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	8º	63
	DANIEL ALVARENGA CARDOSO	9º	63
	GRACIENE JANUÁRIO FERREIRA	10º	63
	ROQUILEI SANTOS DE SOUZA	11º	63
	ELAINE DANNIELLE LUIZ OZAWA	12º	63
	RENATA DE AQUINO SOARES	13º	63
	RAQUEL ROCHA PRAIA	14º	63
	JAQUELINE DA SILVA LEITAO	15º	63
	ROSIANE DA SILVA FERREIRA	16º	63
	JANE LADY OLIVEIRA CARVALHO	17º	63
	EDIANA OLIVEIRA COSTA	18º	63
	ANA ACÁCIA PINHEIRO FORMOSO	19º	63
	KEROLANNE LIMA MARCIAO	20º	63
	ROGER TAYLOR DA SILVA COUTO	21º	63
50	KEDDMA DOS SANTOS TOLENTINO	22º	63
	MARCELA TEREZINHA DE ALMEIDA GAMA	23º	63
	RAFAELA VIEIRA CUNHA	24º	63
	CAROLINY DE SOUZA MAIA DE ARAUJO	25º	63
	MARINEIDE SOUSA DA SILVA	26º	63
	RAYANE VIEIRA CUNHA	27º	63
	NAISSA RODRIGUES BRITO	28º	63
	TALLY NNE OLIVEIRA DA ROCHA	29º	63
	KAROLLYNY MACIEL DOS SANTOS	30º	63
	THAMIRES CAROLINE TOME MELO	31º	63
	STHEFANY JADDY PEREIRA DO NASCIMENTO	32º	63
	THAIS DE ANGIOLIS PIMENTA	33º	63
	ELEN GEUAYTT MOREIRA MACEDO	34º	63
	LEONARDO ALVES COSTA CUNHA	35º	63
	STEFANY FALCÃO LIMA	36º	63
	CAMILA AQUINO PACHECO	37º	63
	ETIANE SICSU VILAR	38º	62,5
	VIVIANE DINOA BURITI	39º	62
	ALESSANDRO FARIAS COUTINHO	40º	62
	SILMARA ARAUJO SOUZA	41º	61,5
	ADRIANE DA SILVA BENTES	42º	61
	VICTOR HUGO LOPES COLARES	43º	61
	FRIDA MIRINDA MIRANDA	44º	61
	SIDNEY DE CASTRO RABELO	45º	61
	NEYLA FRANCIANE COUTO CAVALCANTE	46º	61
	POLIANA DE SOUZA LOPES	47º	61
	ANA LARISSA CARDOSO DE BARROS	48º	61
	DANIEL ASSUNÇÃO PESSOA	49º	60
	SHEILA MARA DE ARAÚJO SANTOS	50º	60
Cadastro de Reserva	HERWILLYN SICSU VILAR FROTA	51º	60
Cadastro de Reserva	MONIQUE MACIEL DA SILVA	52º	59,5
Cadastro de Reserva	LORIS ANGELA ARAUJO PASSOS	53º	59,5
Cadastro de Reserva	ALINE DE BRITO MOURA	54º	59,5
Cadastro de Reserva	DELCILENE BELEZA ALMEIDA BARBOSA	55º	59,5
Cadastro de Reserva	ALDERVAL MENEZES DE VASCONCELOS	56º	59,5
Cadastro de Reserva	ANDREIA MARQUES RODRIGUES	57º	59,5
Cadastro de Reserva	ANDREZZA FREIRE COSTA	58º	59,5
Cadastro de Reserva	FABIANE DE SOUZA RODRIGUES MEIRELES	59º	59,5
Cadastro de Reserva	WANDRIELY FALCAO DA SILVA	60º	59,5
Cadastro de Reserva	SARAH REGINA LEAO DE SOUZA	61º	59,5
Cadastro de Reserva	JOÃO VICTOR ROCHA DE OLIVEIRA	62º	59,5
Cadastro de Reserva	BIANCA RAQUEL ARAUJO CAMPOS	63º	59
Cadastro de Reserva	MARCIA LUIZE SILVA DE SOUZA	64º	59
Cadastro de Reserva	JARI FERNANDES ASSIS NETO	65º	59
Cadastro de Reserva	GESSICA XAVIER LIMA	66º	59
Cadastro de Reserva	JORGINA GONSALVES BARAUNA	67º	58,5
Cadastro de Reserva	KARLA CRISTINA SANTOS DE MOURA	68º	58,5
Cadastro de Reserva	ANA KAROLYNE PINHEIRO DA SILVA	69º	58,5
Cadastro de Reserva	ENDA KAROLINE DE BRITO ALECRIM	70º	58,5
Cadastro de Reserva	RAQUEL GUIMARÃES PINHEIRO FIGUEIRA	71º	58
Cadastro de Reserva	MARCIELE DE ASSIS COELHO	72º	58
Cadastro de Reserva	ANDREY BATISTA LOPES	73º	57,5
Cadastro de Reserva	FRANKMAR BARROSO DE SOUZA	74º	57,5
Cadastro de Reserva	WEVERSON MENEZES DE AZEVEDO	75º	57,5
Cadastro de Reserva	SIGRID LORIS GUIMARAES	76º	57
Cadastro de Reserva	MARIA DIVINA DA SILVA RODRIGUES	77º	57
Cadastro de Reserva	LIESE SOUZA MATOS ATAIDE	78º	57
Cadastro de Reserva	MAINESSA DA GUIAR RODRIGUES	79º	57
Cadastro de Reserva	ELKE CRISTIANE ARAUJO DE BRITO	80º	56,5
Cadastro de Reserva	RODRIGO DA SILVA MARTINS	81º	56,5
Cadastro de Reserva	NAYARA MARIA OLIVEIRA CASTILHO	82º	56,5

Cadastro de Reserva	HELOISA DOS SANTOS FELIX	83º	56
Cadastro de Reserva	ANA GREICY DA SILVA CRUZ	84º	56
Cadastro de Reserva	MELANE VASCONCELOS OLIVEIRA	85º	55,5
Cadastro de Reserva	CLEIA BATISTA PIMENTEL	86º	55,5
Cadastro de Reserva	WALCINEY PAZ DA SILVA	87º	55,5
Cadastro de Reserva	JEMINA GARCIA DE SOUSA	88º	55,5
Cadastro de Reserva	LEIZIANE SILVA DE OLIVEIRA	89º	55
Cadastro de Reserva	MARIA ROSAS MAGNO	90º	55
Cadastro de Reserva	SANDRA DA SILVA MACHADO	91º	55
Cadastro de Reserva	DIANA MARIA RAMALHO RODRIGUES	92º	54,5
Cadastro de Reserva	FREDERICO LOPES ALVES VIEIRA	93º	54,5
Cadastro de Reserva	MÁRCIA EVELINE ROCHA FERNANDES	94º	54,5
Cadastro de Reserva	MARILZA ROCHA DE ARAUJO	95º	53,5
Cadastro de Reserva	ELMA REGIANE CAMPOS BOTELHO BARROSO	96º	53,5
Cadastro de Reserva	FRANCELY ALVES SOBRINHO	97º	53
Cadastro de Reserva	JESSICA BARBARA FREITAS DE ABREU	98º	53
Cadastro de Reserva	ROZANNA ANUNCIATA PAIXAO MENEZES	99º	52,5
Cadastro de Reserva	ANTONIO VICTOR SOUZA CORDEIRO	100º	52
Cadastro de Reserva	INGRID PEREIRA DE SOUZA	101º	52
Cadastro de Reserva	RONNI VON PEREIRA PINTO	102º	50,5
Cadastro de Reserva	JULIANA DE SOUZA FREITAS	103º	50,5
Cadastro de Reserva	ELIJANE DOS SANTOS BEZERRA	104º	50,5
Cadastro de Reserva	EBERTON MOREIRA DOS SANTOS	105º	50
Cadastro de Reserva	LEILA MADALENA LUNA DUENAS	106º	48,5
Cadastro de Reserva	LAURA GABRIELLA BRITO TEIXEIRA	107º	48
Cadastro de Reserva	FIAMA CORRÊA SILVA	108º	48
Cadastro de Reserva	LUAN LEMOS RODRIGUES	109º	47,5
Cadastro de Reserva	MARIA MADALENA FERREIRA SAMPAIO	110º	46,5
Cadastro de Reserva	MAYARA REIS DE AZEVEDO	111º	45
Cadastro de Reserva	EMANUELE MEDEIROS DA SILVA	112º	44,5
Cadastro de Reserva	EDINALVA LIMA DA COSTA	113º	43,5
Cadastro de Reserva	MARIA ALINE GONÇALVES DE HOLANDA	114º	43,5
Cadastro de Reserva	VERA GRAÇA DA CRUZ COSTA	115º	43,5
Cadastro de Reserva	LUANA COSTA DOS SANTOS	116º	42,5
Cadastro de Reserva	STEPHANIE COELHO NUNES	117º	42,5
Cadastro de Reserva	ANDREZA DE ALMEIDA MARQUES	118º	41,5
Cadastro de Reserva	IVANIA MENDONCA DE SOUZA	119º	41
Cadastro de Reserva	SUELENNE ALMEIDA LOBATO	120º	41
Cadastro de Reserva	DANIELLA SALES DA ROCHA	121º	40,5
Cadastro de Reserva	GRACINUBIA MOTA DE QUEIROS MOURA	122º	40
Cadastro de Reserva	ERIKA VILELA DA SILVA	123º	39,5
Cadastro de Reserva	ETELVINA CUNHA DA COSTA	124º	39
Cadastro de Reserva	MAURO DA SILVA GONÇALVES	125º	39
Cadastro de Reserva	EDSON BARROS PARENTE JUNIOR	126º	37,5
Cadastro de Reserva	GILCIANE DA SILVA RODRIGUES	127º	37,5
Cadastro de Reserva	MÁRCIA RODRIGUES ARRUDA	128º	36
Cadastro de Reserva	THIAGO TORRES BORGES	129º	36
Cadastro de Reserva	JHENNYFER LIMA DA MOTA	130º	35,5
Cadastro de Reserva	WILZILENE COELHO SILVA	131º	35,5
Cadastro de Reserva	MARISTELA ALVES DA SILVA	132º	35,5
Cadastro de Reserva	ANA REGINA MORENO DE OLIVEIRA	133º	35,5
Cadastro de Reserva	JEANE GOMES DO NASCIMENTO	134º	35,5
Cadastro de Reserva	CATIENE ROSA PARDIM GUEDES	135º	35,5
Cadastro de Reserva	JÉSSICA CAMILA SILVEIRA DE OLIVEIRA	136º	35,5
Cadastro de Reserva	ANA CAROLINE SILVA MARINHO	137º	35,5
Cadastro de Reserva	RAFAEL RAMOS LOPES	138º	34,5
Cadastro de Reserva	CARLA CAROL BRUCE MAIA	139º	33,5
Cadastro de Reserva	FLAVIA BRENDA PINHO DIAS	140º	33,5
Cadastro de Reserva	RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA	141º	33,5
Cadastro de Reserva	FABIANE DA COSTA	142º	33,5
Cadastro de Reserva	HELVIO FARIAS MENDONÇA	143º	33
Cadastro de Reserva	PRISCILA DA SILVA LOPES	144º	33
Cadastro de Reserva	KATIA CILENE RODRIGUES FERREIRA	145º	33
Cadastro de Reserva	MARIA DIVANIRA SOUSA DE CASTRO	146º	32,5
Cadastro de Reserva	EMILY KATHELLEN SILVA DE SOUZA	147º	32
Cadastro de Reserva	NANDA INGRID MENDES LIMA	148º	32
Cadastro de Reserva	CRISLLAINE THAINARA DE SOUZA ELEOTERIO	149º	32
Cadastro de Reserva	THAIS FERNANDES SOARES	150º	32
Cadastro de Reserva	JAKELENE SOUZA SAMPAIO	151º	31,5
Cadastro de Reserva	JOYCE DE MORAIS TAVARES	152º	31,5
Cadastro de Reserva	RANIEL RIVAS JEAN	153º	31,5
Cadastro de Reserva	MOACYR VICTOR ARTIAGAS SABINO	154º	31,5
Cadastro de Reserva	ELIS REGINA FERREIRA DE SOUZA	155º	30,5
Cadastro de Reserva	BETO COELHO ARCENTALES	156º	30,5
Cadastro de Reserva	THATIANA DOS SANTOS SOUZA	157º	30
Cadastro de Reserva	GABRIELLY COSTA BARBOSA	158º	29,5
Cadastro de Reserva	LUCELIA FABIANA MATOS ANTUNES	159º	29,5
Cadastro de Reserva	GABRIELA SOUNIER DA SILVA	160º	29
Cadastro de Reserva	TAIANE SALES DE ARAUJO	161º	29
Cadastro de Reserva	LOMNIANNA MELO DE CASTRO CRUZ	162º	28,5
Cadastro de Reserva	CLICIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	163º	28,5
Cadastro de Reserva	LORRANA SOUZA MEDEIROS	164º	28,5
Cadastro de Reserva	ANDRIANNE SERRÃO DE ARAUJO	165º	28,5
Cadastro de Reserva	EDIVAN RODRIGUES MOTA	166º	28
Cadastro de Reserva	ANA CLAUDIA FONSECA MENDES	167º	28
Cadastro de Reserva	ROSELY BATISTA DOS SANTOS FRANÇA	168º	28
Cadastro de Reserva	RAIANE GAMA DA FONSECA	169º	28
Cadastro de Reserva	ELIANA DE OLIVEIRA E SILVA	170º	27,5
Cadastro de Reserva	CLEIDIANE RABELO CORDEIRO	171º	27

Cadastro de Reserva	LUCELINA DA CRUZ MOTA	172º	26,5
Cadastro de Reserva	REBECA RODRIGUES DE ARAÚJO	173º	26,5
Cadastro de Reserva	TACIANA GLÓRIA DE ALBUQUERQUE	174º	26,5
Cadastro de Reserva	CAMILA CRISTINA CRUZ DE SOUZA	175º	26,5
Cadastro de Reserva	CLAUDIA SOUZA DA ROCHA	176º	25,5
Cadastro de Reserva	HELOISA AZEVEDO CORREA	177º	25
Cadastro de Reserva	PAULIANI FERREIRA AZEVEDO	178º	24
Cadastro de Reserva	CLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS	179º	22
Cadastro de Reserva	LARISSA DOS SANTOS RIBEIRO	180º	17
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
3	DEBORA MAIA DE SOUZA BRITO	1º	63
	ELZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA	2º	50
	NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO	3º	-
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/CENTRO CIRÚRGICO			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
2	ALESSANDRO BARBOSA DE ANDRADE	1º	59
	ELINEA MARIA SOARES DA ROCHA	2º	43,5
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
7	MARLY MARQUES DE SOUZA	1º	63
	VALDEIDA MARTINS DA GAMA	2º	63
	MICHELE LIMA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	3º	63
	THAIS BASTOS NEVES	4º	63
	GEOVANA ARAUJO DE SOUZA	5º	63
	JOYCE NEVES BATISTA	6º	61
	MARIA EDUARDA TAVARES BEZERRA	7º	61
Cadastro de Reserva	KARLEY REJIANE LIMA DE SOUZA SOUZA	8º	58,5
Cadastro de Reserva	DANIEL MIRANDA ACIOLI	9º	58,5
Cadastro de Reserva	SONIA MARA MACEDO COUTINHO	10º	57,5
Cadastro de Reserva	TEREZINHA DE ALMEIDA MORAIS	11º	57
Cadastro de Reserva	GLAUCIO SOARES SILVA	12º	46,5
Cadastro de Reserva	MARIA MAURA FERREIRA DE SOUZA	13º	44
Cadastro de Reserva	ANA CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA	14º	40,5
Cadastro de Reserva	MISAELE SILVA MACIEL	15º	40,5
Cadastro de Reserva	VALDIRENE OLIVEIRA AVINTE	16º	35,5
Cadastro de Reserva	NOEMI RHEBEKA MONTEIRO CARVALHO	17º	34
Cadastro de Reserva	MARCIO CRISTIANO MEDEIROS LOPES	18º	32,5
Cadastro de Reserva	NAYRA NEVES DA SILVA	19º	30,5
Cadastro de Reserva	RAIMUNDO AUGUSTO DE SOUZA NETO	20º	29,5
Cadastro de Reserva	DANIELE DA SILVA SOARES OLIVEIRA	21º	28,5
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGA	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
6	ANA CARLOS DA SILVA	1º	63
	ROSILENE CORREA CAMPOS	2º	63
	MÁRCIA REGINA MENDONÇA ALENCAR	3º	63
	JAVE COELHO LIMA	4º	63
	THIAGO COELHO CARDOSO	5º	63
	GABRIELLE GUEDES COUTINHO	6º	63
Cadastro de Reserva	MAGDA NASCIMENTO MARTINS	7º	59,5
Cadastro de Reserva	FRANCISCO GESSY DE MENDONÇA JUNIOR	8º	59,5
Cadastro de Reserva	CLEIDIANE FERREIRA MARINHO	9º	59,5
Cadastro de Reserva	DOMINGOS BENTES DE JESUS NETO	10º	59,5
Cadastro de Reserva	DANIELLA NAVECA MAIA	11º	58
Cadastro de Reserva	FELIPE ARAUJO DOS SANTOS	12º	55
Cadastro de Reserva	ROMUALDO DA SILVA LIMA	13º	54,5
Cadastro de Reserva	JOSELIA SOBRAL CAVALCANTE	14º	46,5
Cadastro de Reserva	MÁRCIA REATEGUI JATI	15º	43,5
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
5	GILVANA GUERREIRO DE SOUZA LEAL	1º	63
	RAYANA DA COSTA REDENÇÃO	2º	63
	THAIS SAMPAIO ALVES	3º	63
	THALIA KELLEN SILVA BATISTA	4º	63
	ROSA CARNEIRO DA SILVA	5º	62
Cadastro de Reserva	JANAINA CAVALCANTE DA SILVA	6º	60
Cadastro de Reserva	THIAGO ANDRE ALBUQUERQUE DE SOUZA	7º	60
Cadastro de Reserva	ANSELMO MORAES DOS SANTOS	8º	59
Cadastro de Reserva	HERICA KAMILLA DOS SANTOS SILVA	9º	55,5
Cadastro de Reserva	JHONATAN DA COSTA REDENÇAO	10º	52
Cadastro de Reserva	JANAYNA RAYANY BARROS CARVALHO	11º	34,5
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
6	ALICIANE TOLENTINO DE MELO	1º	63
	RÍVIAN MELO MENDONÇA BESSA	2º	63
	SILVANE FERREIRA DOS SANTOS	3º	63
	SANDRA MAURA MAIA DE SOUZA	4º	59
	LUCAS RUAN DE MARCO CAVALCANTE DOS SANTOS	5º	59
	MARIA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	6º	56
Cadastro de Reserva	DANIELA LODOGERIO DE OLIVEIRA	7º	55,5
Cadastro de Reserva	INEZ PANTOJA DE OLIVEIRA	8º	55
Cadastro de Reserva	GEOVANNA OLIVEIRA RODRIGUES	9º	55
Cadastro de Reserva	GLAUCIA GOMES DE SOUZA	10º	54
Cadastro de Reserva	FABRÍCIA COSTA DOS SANTOS	11º	44,5
Cadastro de Reserva	FERNANDO DOS SANTOS VIANA	12º	40,5
Cadastro de Reserva	JANILCE DE ARAUJO BARROS	13º	37,5

Cadastro de Reserva	CESAR AUGUSTO MOREIRA DOMINGOS	14º	35,5
Cadastro de Reserva	AMILTON LIMA DA SILVA	15º	30,5
Cadastro de Reserva	ITALO AMORIM DE CARVALHO	16º	28,5
FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
2	EVELEN CRISTALINA MORAES DE ABREU	1º	63
	MAYSA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA	2º	54,5
Cadastro de Reserva	CARINA SOUZA BATISTA	3º	54,5
Cadastro de Reserva	ANA PAULA LIMA FERREIRA	4º	31,5
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
4	MARIA FRANCISCA ALVES GOMES	1º	63
	AMANDA CAVALCANTE MARINHO	2º	59,5
	DIEGO DA COSTA FRANÇA	3º	59,5
	VANESSA ARAÚJO ZUZA	4º	58,5
Cadastro de Reserva	NAYANNA ALMEIDA DA SILVA	5º	52,5
Cadastro de Reserva	MARCELO DE MELO CAVALCANTE	6º	38,5
Cadastro de Reserva	RAFAELA VIEIRA SABOIA	7º	31,5
Cadastro de Reserva	VALONNE VITORIA DAMASCENO RODRIGUES CEDRO	8º	31,5
Cadastro de Reserva	ANA CAROLINA CARIJO DE CASTRO	9º	26,5
FUNÇÃO: PSICÓLOGO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
4	PEDRO DA ROCHA DANTAS JUNIOR	1º	63
	AMANDA DA COSTA TOLENTINO	2º	63
	VALDINEIA FAQUIERE OLIVEIRA	3º	63
	FERNANDA DE SOUZA PIRES	4º	63
Cadastro de Reserva	ELIADE NASCIMENTO DE SOUSA	5º	61
Cadastro de Reserva	GILMARA ALVES LIMA	6º	60
Cadastro de Reserva	ABINEIA SILVA DE SOUZA	7º	59,5
Cadastro de Reserva	REGINALDO ALAIN GUIMARÃES DA COSTA	8º	59,5
Cadastro de Reserva	SASHA CHARLIANE SOUZA ABREU	9º	59,5
Cadastro de Reserva	MARLI BERENICE DELL OSO	10º	59
Cadastro de Reserva	JOÃO LUCAS DA SILVA RAMOS	11º	56,5
Cadastro de Reserva	ARACELIS DE SOUZA PIRES PEREIRA	12º	55,5
Cadastro de Reserva	MARIVONE NUNES BARROSO	13º	54,5
Cadastro de Reserva	JOSIANNE BARBOSA MACEDO	14º	54,5
Cadastro de Reserva	SILVIA GOMES COLARES	15º	50,5
Cadastro de Reserva	JENIFER ESTER PINTO CAZEMIRO	16º	43
Cadastro de Reserva	RAISSA TACIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17º	39,5
Cadastro de Reserva	FABIANA FERREIRA LINHARES	18º	37,5
Cadastro de Reserva	TAYSE CAROLINE VILHENA SANTOS	19º	31,5
Cadastro de Reserva	LENILDA SILVA E SILVA	20º	31,5
Cadastro de Reserva	VICTORIA MELO DA SILVA	21º	30
Cadastro de Reserva	MARTA DA SILVA DE OLIVEIRA	22º	28,5
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
2	ANTÔNIO DOUGLAS LOPES DINIZ	1º	63
	WALDICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS	2º	63
Cadastro de Reserva	NILMA MENEZES DE OLIVEIRA	3º	57
Cadastro de Reserva	JOHN MARQUES VIANA DE SOUZA	4º	57
Cadastro de Reserva	DANIELLY LOPES PEIXOTO SANTOS	5º	55,5
Cadastro de Reserva	ARLETE LOPES GOMES	6º	55
Cadastro de Reserva	BRENNER PETRONIO DIAS MONTEIRO	7º	54
Cadastro de Reserva	ALLAN PATRICK JESUS DA SILVA	8º	52
Cadastro de Reserva	WILLAMS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	9º	52
Cadastro de Reserva	KLAUBER DE OLIVEIRA LOPES	10º	48
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
1	DIANY BASTOS BEZERRA	1º	63
Cadastro de Reserva	ANNE MARTINS PEREIRA DA SILVA	2º	55,5
Cadastro de Reserva	ALEXANDRE WILLIAN PEREIRA AMARAL	3º	31,5
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
63	ALMERINDA DE ANGIOLIS SILVA NASCIMENTO	1º	62
	ROSILENE SANTAREM CARNEIRO	2º	62
	MARCIVANY DA SILVA MOUSIU	3º	62
	SUELEN FARIAS DE ARAÚJO	4º	62
	ANGELINA MARTINS GOES	5º	62
	CLEMILDA VIEIRA DUTRA	6º	62
	NUBIA CRISLEINE MORAES ABREU	7º	62
	DIEGO SOUZA DA SILVA	8º	62
	JAHNNY SWAMI DE CASSIA LINHARES OLIVEIRA TORRES	9º	62
	IRLANDIA MARIA COUTO DA SILVA	10º	61
	ROSINETE NASCIMENTO DOS SANTOS	11º	61
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	12º	61
	VALDINEI RAMOS DE OLIVEIRA	13º	61
	KEDMA MEDEIROS DO NASCIMENTO	14º	61
	MARIA RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	15º	61
	MARLUCE FONTES GONÇALVES	16º	61
	ROZENILDA NUNES MOREIRA	17º	61
	MÁRCIA DOS SANTOS SILVA	18º	61
	ALINE DE SOUZA MARTINS	19º	61
	JÉSSICA SOARES DA SILVA	20º	61

	GABATA TRINDADE MARQUES	21º	61
	FABIANA SILVA E SILVA	22º	61
	DAIANA RUFINO LIMA	23º	61
	ELINDOMARA DA SILVA BRANCO	24º	61
	BEATRIZ RODRIGUES PARGA	25º	61
	KAMILLA YASMIN DE MENEZES BARBOSA	26º	61
	ISABELLA SARAH DOS SANTOS PEREIRA	27º	61
	ANTONIA DA SILVA E SILVA	28º	60,75
	LEIDY MAURA MONTEIRO DE FREITAS	29º	60,5
	ADRIANA DA SILVA PENA	30º	60,5
	IARA MILENA FOGAÇA DA SILVA	31º	60,5
	ABIMAEL FERREIRA DA SILVA	32º	60,5
	LUANA MENEZES CARVALHO	33º	60
	FABIANA FERREIRA	34º	60
	RANA OLIVEIRA DA SILVA	35º	59,5
	DAIANA NUNES DA COSTA	36º	59,5
	ESTELA LOPES DA SILVA	37º	59,5
	NAIARA SOARES FERNANDES	38º	59
	JULIA LORHANE MESQUITA DO AMARAL	39º	58,5
	ALCIONE GOMES DE FARIAS	40º	58,5
	RAIMUNDO ROCHA BARBOSA	41º	58,5
	GERSON CRUZ RODRIGUES	42º	58,5
	ALCINEIA DA SILVA DE SOUSA	43º	58,5
	LEILA LOBATO DE SOUSA	44º	58,5
	ANTÔNIO GIDEONE ALMEIDA DA SILVA	45º	58,5
	SIDILEIA ALVES DA SILVA	46º	58,5
	ADRIANA ALENCAR CAMPOS	47º	58,5
	CARMENOLIA DA SILVA LIMA	48º	58,5
	JANAINA PENA DA COSTA	49º	58,5
	ADRIANE RIBEIRO AZEVEDO	50º	58,5
	RAIMUNDA NONATA PEIXOTO DE SOUZA	51º	58,5
	MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA	52º	58,5
	NELLIELMA DA SILVA MOURA	53º	58,5
	ABNER TAVARES SICSU JUNIOR	54º	58,5
	REGINA LUCIA SILVA DE HOLANDA	55º	58,5
	JENNIFER ALELUIA MARINHO	56º	58,5
	THALIA BENJAMIN ABREU	57º	58,5
	JACKELLINE LINHARES OLIVEIRA	58º	58,25
	IARA KELLY TEIXEIRA MORAES SOUZA	59º	58,25
	TOMAZ DE SOUSA VITTONE	60º	58
	ANDREIA PINHEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	61º	58
	ELOIZE SANTOS DO CARMO	62º	58
	MARIA BEATRIZ ANDRADE DA SILVA	63º	58
Cadastro de Reserva	HINGLID BATISTA BEZERRA	64º	58
Cadastro de Reserva	MARIA PASTORA ALVES LIMA	65º	57,75
Cadastro de Reserva	CLEICIANE LIRA DE SALES	66º	57
Cadastro de Reserva	ELIADABI NUNES DE SOUZA	67º	56,5
Cadastro de Reserva	MARIA JOSE DA COSTA	68º	56,5
Cadastro de Reserva	KLICYA CRISTINA ALVES DA SILVA	69º	56,5
Cadastro de Reserva	ANDREA DE SOUZA BRITO	70º	56,25
Cadastro de Reserva	DIULEMAR DE SOUZA RIBAS	71º	55,5
Cadastro de Reserva	PATRICIA LAZARA MESQUITA RAMOS	72º	55,25
Cadastro de Reserva	LUCIANA CARDOSO DA SILVA	73º	54,75
Cadastro de Reserva	TUANE LUISE FERREIRA DA SILVA	74º	54,5
Cadastro de Reserva	VALCICLEIA VIANA DA SILVA	75º	54,5
Cadastro de Reserva	CLEIA REGO FREITAS	76º	54
Cadastro de Reserva	ANA PAULA DA SILVA VIEIRA	77º	54
Cadastro de Reserva	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SANTARÉM	78º	54
Cadastro de Reserva	VANILZA FEITOZA DA SILVA	79º	54
Cadastro de Reserva	DARLENE NOGUEIRA PENEDO	80º	54
Cadastro de Reserva	HENRYQUE WESLLEY SICSU VILAS FROTA	81º	54
Cadastro de Reserva	SABRINA MOURA PARENTE	82º	53,75
Cadastro de Reserva	ALESSANDRA PEREIRA SOARES OLIVEIRA	83º	53,5
Cadastro de Reserva	MARIA DAS DORES RODRIGUES VIEIRA	84º	53,5
Cadastro de Reserva	JOSIANE MICHELE DE MOURA CAMPOS	85º	53,5
Cadastro de Reserva	LUCAS VITOR MELO CANTO	86º	53,5
Cadastro de Reserva	JÉSSICA DE SALES LOBATO	87º	53
Cadastro de Reserva	BIANCA GIRÃO DE SOUZA	88º	53
Cadastro de Reserva	ROSANGELA FERREIRA PEREIRA	89º	53
Cadastro de Reserva	ROSA MARIA LISBOA SOARES	90º	53
Cadastro de Reserva	MIRLANE COSTA FREITAS	91º	53
Cadastro de Reserva	TERESINHA DE JESUS FREITAS OLIVEIRA	92º	53
Cadastro de Reserva	MIRIAN FREITAS DA ROCHA	93º	53
Cadastro de Reserva	GILCELI LEITE CORRÊA	94º	53
Cadastro de Reserva	IRANILSE BEZERRA DE CASTRO	95º	53
Cadastro de Reserva	MARIA ADRIANA DE ANDRADE ISIDIO	96º	52,5
Cadastro de Reserva	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	97º	52,5
Cadastro de Reserva	THAYANNE SILVA NASCIMENTO LISBOA	98º	52,5
Cadastro de Reserva	CRISTIANE DA SILVA CELESTINO	99º	52,5
Cadastro de Reserva	SHIRLEN GATO DA SILVA FERREIRA	100º	52,5
Cadastro de Reserva	JULIANA PEREIRA NOGUEIRA	101º	52,25
Cadastro de Reserva	JECILENE FREITAS DA COSTA	102º	52
Cadastro de Reserva	ELIANE MONTEIRO PACHECO	103º	51,5
Cadastro de Reserva	DOUGLAS DE SOUZA SILVA	104º	51
Cadastro de Reserva	HERALDO GUEDES DA SILVA	105º	51
Cadastro de Reserva	NIVEA MARIA PERES DE LIMA	106º	51
Cadastro de Reserva	ANDREA DA SILVA MESQUITA	107º	50,5
Cadastro de Reserva	ALICE OLIVEIRA DE SALES	108º	50,5
Cadastro de Reserva	RENATA MARQUES DE OLIVEIRA RODRIGUES	109º	50,5

Cadastro de Reserva	SILVANA DA SILVA SOUSA	110º	48
Cadastro de Reserva	JONATHAS ASSIS DE FRANÇA	111º	46,5
Cadastro de Reserva	MIRTE MARIA FERREIRA DE MENEZES	112º	45
Cadastro de Reserva	JOÃO RICARDO FERNANDES DE FARIAS	113º	45
Cadastro de Reserva	FRANCILENE DE MOURA CABRAL	114º	44,75
Cadastro de Reserva	ÉVILA PATRICIA CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA	115º	44,25
Cadastro de Reserva	JAIME ARAUJO PEREIRA	116º	44
Cadastro de Reserva	ALDENICE DE SOUZA DA SILVA	117º	44
Cadastro de Reserva	SARAH DOS SANTOS RIBEIRO	118º	43,5
Cadastro de Reserva	KAILANE SILVA CARVALHO	119º	41
Cadastro de Reserva	JOAO VICTOR COSTA MARTINS	120º	41
Cadastro de Reserva	TAYNAN VIEIRA RAMOS	121º	41
Cadastro de Reserva	RAYELENE ARAUJO SOUSA E SOUZA	122º	40,5
Cadastro de Reserva	FABIANA DE OLIVEIRA LIMA	123º	40,5
Cadastro de Reserva	JOVANA CRYSTIANE PRESTES LIMA	124º	39,75
Cadastro de Reserva	CLAUDIANE LIMA DE SOUSA	125º	39,5
Cadastro de Reserva	PEDRINA DOS SANTOS DA SILVA	126º	39,5
Cadastro de Reserva	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	127º	38
Cadastro de Reserva	FELIPE BATISTA FIGUEIREDO	128º	37,5
Cadastro de Reserva	CRISTIANE GOMES SANTOS	129º	37,5
Cadastro de Reserva	MARCIA COUTINHO TORRES PEREIRA	130º	37
Cadastro de Reserva	ARIANY SILVA DE OLIVEIRA	131º	36,5
Cadastro de Reserva	DAIANA NEGREIROS DO NASCIMENTO	132º	36,5
Cadastro de Reserva	EDUARDA BEATRIZ APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES	133º	35,75
Cadastro de Reserva	ALESSANDRA MELO DOS SANTOS	134º	35,5
Cadastro de Reserva	MARTA BACELAR DA SILVA	135º	35,5
Cadastro de Reserva	ALAN WILHA VIANA DE OLIVEIRA	136º	35,25
Cadastro de Reserva	ANDREIA MIRANDA SILVA	137º	35
Cadastro de Reserva	FRANCILENE DA SILVA GUAJAJARA	138º	35
Cadastro de Reserva	POLYANA DA SILVA ROCHA	139º	35
Cadastro de Reserva	ELISANGELA VIDAL CHAVES	140º	34,75
Cadastro de Reserva	MARIA JOSE MAIA DA SILVA	141º	34,5
Cadastro de Reserva	KETHELEN DAIANA LEMOS SOARES	142º	34,5
Cadastro de Reserva	JOELI LARISSA DE OLIVEIRA MIRANDA	143º	34,5
Cadastro de Reserva	ANA RAQUEL DA SILVA BARBOSA	144º	34
Cadastro de Reserva	DEBORA DA SILVA	145º	33
Cadastro de Reserva	HELENA DE ARAUJO BATISTA	146º	33
Cadastro de Reserva	CRISTINA DO ROSÁRIO DA SILVA SILVA	147º	33
Cadastro de Reserva	HELEN JANE CARNEIRO REIS	148º	32,75
Cadastro de Reserva	ADALTO BARBOSA COSTA JUNIOR	149º	32,75
Cadastro de Reserva	LEILA NASCIMENTO DE SOUZA	150º	32,75
Cadastro de Reserva	AMANDA RIBEIRO DA SILVA	151º	32,75
Cadastro de Reserva	ANA PAULA MACEDO RODRIGUES	152º	32,75
Cadastro de Reserva	ROSICLEIA SIQUEIRA RIBEIRO	153º	32,5
Cadastro de Reserva	JOSIELY DOS SANTOS FONSECA	154º	32,5
Cadastro de Reserva	LIDIANE RIBEIRO MEDEIROS	155º	32
Cadastro de Reserva	LEONÇO PANTOJA DOS SANTOS	156º	31,75
Cadastro de Reserva	PRISCILA COSTA PIMENTEL	157º	31,5
Cadastro de Reserva	LEANDRA RAMOS MOURA	158º	31,5
Cadastro de Reserva	BRENDO VILKER ANDRADE DE OLIVEIRA	159º	31
Cadastro de Reserva	GIOVANNA BARBOSA RIBEIRO	160º	30,5
Cadastro de Reserva	MARINETE DE MORAES JARDIM	161º	30,5
Cadastro de Reserva	JANAINA ALVES SIQUEIRA CARDOSO	162º	30,25
Cadastro de Reserva	ALCILENE AGUIAR DA SILVA	163º	30
Cadastro de Reserva	HANIA NATHIELLY DE SOUZA SANTOS	164º	30
Cadastro de Reserva	JACINETE DOS SANTOS SOARES	165º	29,75
Cadastro de Reserva	VANIA APRIGIO DA SILVA	166º	29,75
Cadastro de Reserva	ANA REBECA DE SOUZA MOTA	167º	29,5
Cadastro de Reserva	LANA DA SILVA ARAUJO	168º	29,5
Cadastro de Reserva	CLEICIANE DA SILVA RUIZ	169º	29,5
Cadastro de Reserva	MARTA SERRAO DE LIMA	170º	29,5
Cadastro de Reserva	PAMELA ROCHA SAMPAIO	171º	29,5
Cadastro de Reserva	FRANCINEY DE SOUZA PEREIRA	172º	29
Cadastro de Reserva	VANEUZIANE BERNARDO DA SILVA MARQUES	173º	29
Cadastro de Reserva	JANNY SOUSA RODRIGUES	174º	28,5
Cadastro de Reserva	VICTORIA CUNHA DOS SANTOS	175º	28,5
Cadastro de Reserva	CASSIANA DA SILVA MACIEL	176º	28,5
Cadastro de Reserva	OSINEI DE SOUZA LIMA	177º	28,5
Cadastro de Reserva	NAIARA ALMEIDA MARREIROS	178º	28
Cadastro de Reserva	WAGNER DAVI VINENTE SANTOS	179º	27,5
Cadastro de Reserva	SABRINA SANTANA DA SILVA	180º	27,5
Cadastro de Reserva	GEOVANA BARAUNA RIBEIRO	181º	26,75
Cadastro de Reserva	WALDENEY FERNANDES VASCONCELOS	182º	26,5
Cadastro de Reserva	ELCENI DA MOTA PEDROSO GONÇALVES	183º	26,5
Cadastro de Reserva	ALINE FERNANDES DE ASSUNÇÃO	184º	26,5
Cadastro de Reserva	ANDRE MIGUEL DA SILVA MELO	185º	26,5
Cadastro de Reserva	LUZIANE SOUZA LIMA	186º	26
Cadastro de Reserva	MARGARIDA COSTA MARINHO	187º	24
Cadastro de Reserva	MARIA CLARA DOS SANTOS VIEIRA	188º	24
Cadastro de Reserva	PAULIANE MOTA TAVARES	189º	22
Cadastro de Reserva	WEMERSON LARANJEIRA ALVES	190º	21,5
Cadastro de Reserva	LARISSA KELLEN DE SOUZA OLIVEIRA	191º	20,5
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
4	ELIAS FERREIRA DA SILVA	1º	54
	MAURO RICARDO ARAUJO DA SILVA	2º	52
	GLEICE DE SOUSA FONSECA	3º	35,5
	ANDRECI MARINHO TAVARES	4º	29,5
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/CENTRO CIRÚRGICO			

VAGAS	CANDIDATOS CLASSIFICADOS	CLASS.	
2	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE BERNARDO	1º	55,5
	ADENILDA ROCHA DA SILVA	2º	29,5
Cadastro de Reserva	ALDELIME TEREZA PINTO DE CARVALHO	3º	26,75
Cadastro de Reserva	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	4º	62
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
21	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	1º	62
	HELEN PATRICIA CARNEIRO REIS	2º	61,5
	MAYARA KETLEN DE AZEVEDO BASILIO	3º	61,25
	ULLICENE LOPES DA SILVA SOUSA	4º	61
	MARIA ISABEL DA SILVA MENDES	5º	61
	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA	6º	61
	LUCIANA PRUDENCIO RODRIGUES	7º	61
	GLEICYANE SILVA DE SOUZA	8º	61
	KARINA CARDOSO DE SOUZA	9º	61
	MAÍRA DAYANE MACIEL DA SILVA	10º	61
	MARIA BIANCA SILVA DE SOUZA	11º	61
	ANA LUCIA DE SOUZA	12º	58,75
	DANIELLE MENEZES DA SILVA	13º	58,5
	KEILA FARIAS DE SOUZA	14º	58,5
	SIMONI DE ALBUQUERQUE CALDAS	15º	58,25
	MARINES FONTES DOS SANTOS	16º	57,5
	ANGELINA GOMES DA COSTA	17º	57,5
	VANDERLENY DA COSTA CUNHA	18º	56
	VALDEN GONÇALVES DA SILVA	19º	55
	HELANE GOMES ALVES	20º	52
	ROSANGELA LOPES FERREIRA	21º	52
Cadastro de Reserva	MARIA CRISTIANE ALMEIDA DE SOUZA	22º	50,75
Cadastro de Reserva	MARIZA LEMOS DE LIMA	23º	49
Cadastro de Reserva	KEYNE BACELAR FALCAO	24º	48,25
Cadastro de Reserva	HULLY THAINA LEÃO DA SILVA	25º	48
Cadastro de Reserva	JERSINEY DE ALMEIDA PEREIRA	26º	43
Cadastro de Reserva	KALIANDRA RIBEIRO DA COSTA	27º	32,5
Cadastro de Reserva	MARIA MADALENA LOPES PEIXOTO	28º	32,5
Cadastro de Reserva	HERISLAYNY DE SOUZA	29º	32,5
Cadastro de Reserva	CRISTIANE DE ASSIS MESQUITA NASCIMENTO	30º	32,25
Cadastro de Reserva	ANA KELLY OLIVEIRA PANTOJA	31º	31
Cadastro de Reserva	RAQUEL GOMES DA SILVA	32º	31
Cadastro de Reserva	ELIANE SILVA FEITOSA	33º	30,5
Cadastro de Reserva	MORGANA DE MATOS DA SILVA	34º	30,5
Cadastro de Reserva	IZABEL NUNES DA SILVA	35º	30
Cadastro de Reserva	MARIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	36º	30
Cadastro de Reserva	KEZIA DE MENEZES LOBATO	37º	29,5
Cadastro de Reserva	REBECA DE ALMEIDA ARAUJO	38º	29,5
Cadastro de Reserva	ALEXSANDRO SIMONETE CASTELO BRANCO	39º	28,75
Cadastro de Reserva	EDILENE RAMOS MENDONÇA	40º	28,5
Cadastro de Reserva	NATALIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA	41º	28,5
Cadastro de Reserva	ADELAIDE FERNANDES DA SILVA	42º	28,5
Cadastro de Reserva	JAIME DA ROCHA TAVARES	43º	27
Cadastro de Reserva	FRANCINARA GUEDES PRESTE	44º	27
Cadastro de Reserva	MARTA DOMINGOS CORDEIRO CALDAS	45º	26,75
Cadastro de Reserva	CHRISTINA SANTOS BRAGA	46º	26,75
Cadastro de Reserva	PAULO ANDRE CORREIA GUEDES	47º	26,5
Cadastro de Reserva	KEIZA VIANA MACHADO	48º	26
Cadastro de Reserva	EVELLIN CRISTINA MURAIARE RODRIGUES	49º	26
Cadastro de Reserva	KLISSIA NASCIMENTO PAIVA	50º	23
FUNÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
8	ROSANGELA ANTUNES DA SILVA	1º	62
	ANDREIA TEXEIRA SANTOS	2º	62
	IRENE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	3º	62
	ROGERIO LOPES DE SOUZA	4º	60
	MATEUS DE LIMA BRUCE	5º	59,5
	MAIZA RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA	6º	59
	BEATRIZ ARAUJO ZUZA	7º	59
	IONARA ELEUTÉRIO BATISTA	8º	56,75
Cadastro de Reserva	NEOCINEIA FRANCO DA SILVA ANDRADE	9º	56,5
Cadastro de Reserva	MARIA ALDENIZIA DA REDENÇÃO FERNANDES	10º	55,5
Cadastro de Reserva	MAURIRENE ARAUJO DE SOUSA	11º	55
Cadastro de Reserva	ANTONIA SANDRA SOARES CARVALHO	12º	54,65
Cadastro de Reserva	MARIA LUIZA SILVA SANTARÉM	13º	54,5
Cadastro de Reserva	WILSON DA COSTA ALVES	14º	54
Cadastro de Reserva	EWERTON THADEU BARBOSA DE SOUZA	15º	50,75
Cadastro de Reserva	FRANCIELE SOARES GOMES	16º	30,5
Cadastro de Reserva	FLÁVIA ROCHA MORAES	17º	29,75
Cadastro de Reserva	ANDREA REGINA PENA CARNEIRO	18º	28,75
FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
2	LANIA JANAINA DE SOUZA LOPES	1º	61
	SYLVIA BARBOSA PAZ	2º	60,5
Cadastro de Reserva	LEIDSON DE SOUZA CAMPELO	3º	59,5
Cadastro de Reserva	DANIELE DE SOUZA VALENTE	4º	56,5
Cadastro de Reserva	GILDENOR DOS SANTOS FRANÇA	5º	56
Cadastro de Reserva	JOELMA CAVALCANTE SILVA DE MORAIS	6º	55,5
Cadastro de Reserva	ADELMAR DAS CHAGAS SILVA	7º	55
Cadastro de Reserva	RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA	8º	54

Cadastro de Reserva	SEBASTIÃO BASTOS BEZERRA	9º	51
Cadastro de Reserva	LIGIA AVELINO	10º	49,5
Cadastro de Reserva	IVAN OLIVEIRA DA COSTA	11º	41,5
Cadastro de Reserva	INGRESON PEREIRA DE SOUZA	12º	39
Cadastro de Reserva	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	13º	35
Cadastro de Reserva	APOLINE LAVAREDA DE LIMA	14º	29,5
Cadastro de Reserva	RAFAELA LARRY SARGES RODRIGUES	15º	29
Cadastro de Reserva	VALÉRIA LOPES DA COSTA	16º	23
Cadastro de Reserva	EVERTON LIMA RIBEIRO	17º	16,5
Cadastro de Reserva	KAMILA DA SILVA ESQUERDO	18º	18,5
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
4	PAULO VITOR BASTOS ANTUNES	1º	55,5
	FERNANDA MARIA BARBOSA DA SILVA	2º	53
	JULIETE MORAES LIRA	3º	50,5
	XILENE BRAGA DE OLIVEIRA	4º	43
Cadastro de Reserva	GABRIELE SANTOS CAMPOS	5º	29,25
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
7	DEBORA SILVA COSTA	1º	54,5
	ROSINEIDE CARDOSO FERREIRA	2º	54
	MAYSA ALMEIDA BARBOSA SERRÃO	3º	54
	ANA CAROLINA GONÇALVES LIMA	4º	52
	MAIANDRA DA SILVA MOUSIU	5º	51
	MARIA IZABEL BEATRIZ DE ARAUJO	6º	48,5
	KARLA AUGUSTA MOREIRA FEITOSA	7º	46
Cadastro de Reserva	CLAUDIANA VIEIRA DE FREITAS LIMA	8º	45
Cadastro de Reserva	TALITA CASTRO DE ARAUJO	9º	41,5
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
16	NAGHIA ARAUJO TORQUETTI	1º	62
	ARIADNE ALVES GIL	2º	62
	YLEN RAFAELA BARROS CORDEIRO	3º	62
	PAULA ADRIANA NOGUEIRA SOUSA	4º	62
	THEMIS DUARTE MOREIRA CORREA	5º	62
	JANA PAOLA BRASIL DE OLIVEIRA	6º	62
	ISAC DA SILVA SANTOS	7º	62
	JECIANE MEDEIROS SEIXAS	8º	62
	MILCAYANNE MEDEIROS FERREIRA	9º	62
	DANILO DA CRUZ DUARTE	10º	62
	NATHECIA DOS SANTOS MARTINS	11º	62
	CAMILA LIMA BASTOS	12º	62
	NATALIENE REGINA ALENCAR MONTEIRO	13º	62
	JULIA PANTOJA PONTES	14º	62
	JAQUELINE SAMPAIO GOMES BARBOSA	15º	62
	NICOLE JHIENNIFER NOLÊTO DA SILVA	16º	62
Cadastro de Reserva	MARIA EDUARDA CRUZ SILVA	17º	62
Cadastro de Reserva	ANA CLARA SILVA CRUZ	18º	62
Cadastro de Reserva	ELLEN CAMILA SILVA DA COSTA	19º	61
Cadastro de Reserva	EDUARDA SIMAS OLIVEIRA	20º	61
Cadastro de Reserva	ANNE CHRYS TOLENTINO DE MELO	21º	60
Cadastro de Reserva	CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA AQUINO	22º	59
Cadastro de Reserva	REJANE PEREIRA DE AQUINO DO NASCIMENTO	23º	58,5
Cadastro de Reserva	EDUARDO MARVAN RODRIGUES SOUSA	24º	58,5
Cadastro de Reserva	MALUCHA GUIMARAES DA SILVA	25º	58,5
Cadastro de Reserva	LARA THAIS UCHÔA SALDANHA	26º	58,5
Cadastro de Reserva	ALANA SORIANO CAZEMIRO	27º	58,5
Cadastro de Reserva	JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO GARCIA	28º	58,5
Cadastro de Reserva	MARIA LUIZA DE SOUZA LEAL	29º	58,5
Cadastro de Reserva	THIAGO DE SOUZA SOBRAL	30º	58
Cadastro de Reserva	JEMILSON ALVES DE MENEZES	31º	57,5
Cadastro de Reserva	RAQUEL AIRES GOMES	32º	57
Cadastro de Reserva	JHON LUCAS DE SOUZA CONCEIÇÃO	33º	56,5
Cadastro de Reserva	KESSIA ROBERTA SILVA DE SOUZA	34º	56,5
Cadastro de Reserva	KEILA DA SILVA NASCIMENTO	35º	56,5
Cadastro de Reserva	RAMON GUIMARÃES DA SILVA	36º	56
Cadastro de Reserva	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FERREIRA	37º	55,5
Cadastro de Reserva	FRANCINEIA FERREIRA LAMEIRA	38º	55
Cadastro de Reserva	LADISLAU VITOR GAMA LIMA	39º	55
Cadastro de Reserva	KELLY SIFFENTE DE VASCONCELOS	40º	55
Cadastro de Reserva	ALESSANDRA AZEVEDO ALVES	41º	54,5
Cadastro de Reserva	RODRIGO ANDERSON DA SILVA ALVES	42º	54,5
Cadastro de Reserva	MARINEI TAVARES DE SOUZA	43º	54
Cadastro de Reserva	ANNA PAULA CASTRO DOS SANTOS	44º	54
Cadastro de Reserva	PAULO SERGIO ALVES TORRES	45º	53,5
Cadastro de Reserva	ITAMARA DELMINA MESQUITA DA SILVA	46º	53,5
Cadastro de Reserva	ANA CAROLINE NASCIMENTO RABELO	47º	53,5
Cadastro de Reserva	ANDREZA DE SENA PRESTES	48º	53
Cadastro de Reserva	JESSICA MOTA DA SILVA	49º	53
Cadastro de Reserva	RAIMUNDO ANTONIO REIS DE OLIVEIRA	50º	52,5
Cadastro de Reserva	KEILA ANTONIA SARAIVA BARROSO	51º	51,5
Cadastro de Reserva	INDYANARA CUNHA CAMOLEZ	52º	51,5
Cadastro de Reserva	SANDRA SOLANGE ALVES DA SILVA	53º	50,5
Cadastro de Reserva	SUZANE REBECA OLIVEIRA DE SOUZA	54º	50,5
Cadastro de Reserva	LETICIA KALIANDRA SOUZA NAVARRO	55º	50,5
Cadastro de Reserva	ADRIELLY PRICILA CORTINHAS MOREIRA	56º	50,5
Cadastro de Reserva	ALDENIR CARDOSO DA REDENÇAO JUNIOR	57º	50,5

Cadastro de Reserva	DINILZA MEDEIROS CARDOSO	58º	50,5
Cadastro de Reserva	CAMILA MARIA PEREIRA SENA	59º	50,3
Cadastro de Reserva	RUAN SANTOS DE SOUZA	60º	50
Cadastro de Reserva	DAYANE MENEZES DA SILVA	61º	49,5
Cadastro de Reserva	TAINARA LICOLE CUNHA DA CRUZ	62º	48,5
Cadastro de Reserva	DENZUEL DANIEL DA SILVA CALIXTO	63º	48,5
Cadastro de Reserva	ADRIA KAMILY BARROS SOUZA	64º	48,5
Cadastro de Reserva	ABIGAIL MARIA DA SILVA	65º	44,5
Cadastro de Reserva	ANDREZA SILVA DE SOUZA	66º	44,5
Cadastro de Reserva	DAVI SOUSA DE OLIVEIRA	67º	43
Cadastro de Reserva	CRISTIANNE MOREIRA DE SOUZA	68º	42,5
Cadastro de Reserva	LUIZ EDUARDO PACHECO SOBRAL	69º	38,5
Cadastro de Reserva	ANDRE PEREIRA DIAS	70º	34,5
Cadastro de Reserva	VANDERLEI ARAUJO PRINTES	71º	33,5
Cadastro de Reserva	GEOVANE FERNANDES ANDRADE	72º	33,5
Cadastro de Reserva	RONAN OLIVEIRA SILVA	73º	32,5
Cadastro de Reserva	ADRIELY BEATRIZ DOS SANTOS TEIXEIRA	74º	32,5
Cadastro de Reserva	LUCAS BATISTA DOS SANTOS	75º	31,5
Cadastro de Reserva	RAQUEL PAES DOS SANTOS	76º	31,5
Cadastro de Reserva	MÔNICA PINHEIRO DE LIMA SILVA	77º	29
Cadastro de Reserva	REGIANE DA SILVA VIANA	78º	28,7
Cadastro de Reserva	PATRICK ANGEL MONTEIRO DA SILVA	79º	28,5
Cadastro de Reserva	THAYNARA BENTES DA SILVA	80º	28,5
Cadastro de Reserva	JAMILLE CORREA DA SILVA	81º	27,5
Cadastro de Reserva	KAREN ARIADNE SILVEIRA CALDAS	82º	27
Cadastro de Reserva	NILCIANA PEREIRA DOS SANTOS	83º	26,5
Cadastro de Reserva	JOAQUIM THOMAS BRANCHES DE OLIVEIRA	84º	26,5
Cadastro de Reserva	MARIA FERNANDA NASCIMENTO MACEDO	85º	26,5
Cadastro de Reserva	MARIA ALBINA BRUNO DA COSTA SILVA	86º	25
Cadastro de Reserva	RUTE PEREIRA DIAS	87º	25
Cadastro de Reserva	ADRIA ESTEFANY DOS SANTOS AZEDO	88º	24,5
Cadastro de Reserva	THALISSA LOIANY LIMA DA SILVA	89º	24
Cadastro de Reserva	KRISTAL VALENTINA RINCONES OCHOA	90º	24
Cadastro de Reserva	JULIANA DE OLIVEIRA MASULO	91º	23
Cadastro de Reserva	LORENA BARAUNA DE SOUZA	92º	22
Cadastro de Reserva	YASMIN DA SILVA DE FRANÇA	93º	21,5
Cadastro de Reserva	LARISSA JENNIFER MIRANDA	94º	20,5
Cadastro de Reserva	VICTOR AFONSO DA SILVA E SILVA	95º	19
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
1	VILMARA MARIA TAMBORINI DA SILVA	1º	58,5
Cadastro de Reserva	HIGOR PINTO DA SILVA	2º	52,5
Cadastro de Reserva	TACIO PEREIRA CABRAL	3º	50,5
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
8	ANDRE RICARDO MARTINS DE FREITAS	1º	62
	ROSIMARA LIMA DOS SANTOS	2º	62
	FABÍOLA VIEIRA DA SILVA	3º	62
	MARCOS COSTA DA SILVA	4º	60
	ELIANAY SOUZA DA SILVA	5º	60
	THAINA DOS SANTOS MOURAO	6º	60
	KEMILY KAUAN SILVA DE ALMEIDA	7º	60
	MOISÉS DA SILVA DE SOUZA	8º	58,5
Cadastro de Reserva	DEBORA RODRIGUES PANTOJA	9º	55
Cadastro de Reserva	VALDINEI ARAUJO RODRIGUES	10º	55
Cadastro de Reserva	MARCOS AURELIO DA SILVA DE SOUSA	11º	54,5
Cadastro de Reserva	MATHEUS MENEZES SOUTELO	12º	54,5
Cadastro de Reserva	RODRIGO MENEZES DA SILVA	13º	53,3
Cadastro de Reserva	KEZIA DE OLIVEIRA	14º	52,5
Cadastro de Reserva	ELIANE CASTRO DO CARMO	15º	46,5
Cadastro de Reserva	SULAMITA CASTRO DE ARAUJO	16º	40
Cadastro de Reserva	SEBASTIÃO EFIGÊNIO RODRIGUES CARVALHO	17º	31,5
Cadastro de Reserva	TAINA SOUZA DA SILVA	18º	31,5
Cadastro de Reserva	LEIA GONÇALVES DE SOUZA	19º	27,5
Cadastro de Reserva	IZABELLA DE SOUZA LIMA	20º	27
Cadastro de Reserva	GLEICY FERREIRA MACHADO	21º	26,5
Cadastro de Reserva	ANDRESSA DA SILVA E SILVA	22º	26,5
Cadastro de Reserva	ORLENE DOS SANTOS SOUZA	23º	25,5
Cadastro de Reserva	RICKSON DA SILVA FREIRE	24º	23,5
Cadastro de Reserva	MARIA ADAILVA CASTRO DA FONSECA	25º	21
FUNÇÃO: MOTORISTA "CAT. D"			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
10	ARLEN LEITE CORREA	1º	62
	ADMILSON DOS SANTOS CARVALHO	2º	60
	MAURO PEREIRA DO NASCIMENTO	3º	60
	JOAQUIM DE PAULO GONÇALVES NETO	4º	60
	ADRIANO BARBOSA DA SILVA	5º	60
	MARKES JHONATAN CARVALHO DE ANDRADE	6º	60
	CLERISTON ROBERTO CORREIA MENDES	7º	60
	ADEILTON DE SOUZA AMORIM	8º	60
	MARCONES ELIAS DA SILVA	9º	60
	JODSON JEAN NOGUEIRA SIQUEIRA	10º	59
Cadastro de Reserva	WANDERLAN TEIXEIRA MOREIRA	11º	57
Cadastro de Reserva	WEULISON CLEBER ARAGAO DA SILVA	12º	56
Cadastro de Reserva	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	13º	53,5
Cadastro de Reserva	WENDERSON COSTA DE OLIVEIRA	14º	53,5
Cadastro de Reserva	LEONARDO DE SOUZA MENDES	15º	53
Cadastro de Reserva	MARCIO ANDRE COUTINHO TORRES	16º	53

Cadastro de Reserva	HARITON GOES ABREU	17º	52,5
Cadastro de Reserva	JULIO TOTÔ DE OLIVEIRA FILHO	18º	51,5
Cadastro de Reserva	ERIVELTON CANTUARIO DE ANDRADE	19º	43,5
Cadastro de Reserva	CAIO VINICIUS RAMOS DE OLIVEIRA	20º	40
Cadastro de Reserva	GUTEMBERG OLIVEIRA DA COSTA	21º	38,5
Cadastro de Reserva	ALCIRLA FREITAS CASTRO	22º	38,5
Cadastro de Reserva	MATEUS MARTINS ALEXANDRE	23º	32,5
Cadastro de Reserva	MOISES MORAIS FERREIRA	24º	31,5
Cadastro de Reserva	MARCOS PAULO DOS SANTOS SOUZA	25º	30,5
Cadastro de Reserva	JACKSON ALVES VERAS	26º	29
Cadastro de Reserva	LUCAS PESSOA FERREIRA	27º	27
Cadastro de Reserva	SILVANO DIAS RALINS	28º	26,5
Cadastro de Reserva	WILLIAM DA SILVA FRANCA	29º	26,5
Cadastro de Reserva	TAMIRES DOS SANTOS TEIXEIRA	30º	26,5
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
6	RONALDO BRAGA GONÇALVES	1º	60
	ANTONIO RODRIGUES CALDAS	2º	60
	JOHN KENNEDY BRAGA BASTOS	3º	60
	ENÉAS SALAZAR PONTES	4º	60
	LORENO ALVES DE MOURA	5º	57
	DANIEL FIGUEIRA BARBOSA	6º	57
Cadastro de Reserva	COSMO NONATO DOS SANTOS MORAES	7º	57
Cadastro de Reserva	SIDCLEY OLIVEIRA DA SILVA	8º	51,5
Cadastro de Reserva	CLAUDIO ANTONIO MENEZES DA SILVEIRA	9º	33,5
Cadastro de Reserva	JOSÉ ANTONIO CUNHA SANTIAGO JUNIOR	10º	30,5
FUNÇÃO: MOTORISTA "CAT. D SAMU"			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
5	RISAEL TAVARES GONÇALVES	1º	60,5
	ANTONIO ERINALDO NUNES DA SILVA	2º	59
	PAULO MARQUES DA SILVA SOBRINHO	3º	55,5
	FABIANO SATIRO DE MELLO	4º	55,5
	LUIZ ANGELO DA SILVA	5º	53
Cadastro de Reserva	ADALBERTO PIMENTEL DA COSTA	6º	37,5
Cadastro de Reserva	BONFIM LIMA DOS SANTOS	7º	28,5
Cadastro de Reserva	ROBERTO ROCHA BARBOSA	8º	27,5
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
17	HELITON SEIXAS DA SILVA	1º	62
	RAQUEL ASSUNÇÃO AZEVEDO	2º	62
	CRISTINA CORDEIRO MARREIRA	3º	62
	ROSILEIDE DE SOUZA MODESTO	4º	62
	VANDERLEIA LISBOA DA SILVA	5º	62
	HILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	6º	62
	FRANCELI DA SILVA MORAES	7º	62
	ROSINEIDE SANTANA AGUIAR	8º	62
	RAIMAR CRISPIM DA SILVA	9º	62
	PATRÍCIA BRENDA DOS SANTOS MARTINS	10º	62
	RAILA MACHADO RAMOS	11º	62
	RAQUEL DE ASSIS CANVACHE	12º	62
	QUEZIA CASTRO ALVES	13º	62
	THIAGO CAETANO DE LIMA	14º	62
	RENILDA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA	15º	61
	TATIANE DE LIMA BRUCE	16º	60
	BENEDITA ANTONIA ALVES BARBOSA	17º	59,5
Cadastro de Reserva	DANIEL SILVA DIAS FILHO	18º	59
Cadastro de Reserva	SANDRA LIMA DUARTE	19º	59
Cadastro de Reserva	ALANA DUTRA MACHADO	20º	59
Cadastro de Reserva	SHAYENNE DE JESUS OLIVEIRA	21º	58,5
Cadastro de Reserva	WARLISON DE OLIVEIRA PAIVA JUNIOR	22º	58,5
Cadastro de Reserva	GIRLANE FERREIRA MELO	23º	57
Cadastro de Reserva	FABIANA VIEIRA DA FONSECA	24º	57
Cadastro de Reserva	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	25º	57
Cadastro de Reserva	EMILLY CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA	26º	57
Cadastro de Reserva	ROSENEIDE MACHADO DOS SANTOS	27º	56,5
Cadastro de Reserva	GESSICA SANTOS DA FONSECA	28º	55,5
Cadastro de Reserva	ELIZETE GOMES DA SILVA SOUSA	29º	54
Cadastro de Reserva	MARILENE MOREIRA DO NASCIMENTO	30º	54
Cadastro de Reserva	LEIDIELE TAVARES CIDADE	31º	52
Cadastro de Reserva	ALCINETE LIMA CASTRO	32º	50,5
Cadastro de Reserva	GIANE DA SILVA PEREIRA	33º	50
Cadastro de Reserva	ALCIRENE SOBRINHO DE MEDEIROS	34º	49,5
Cadastro de Reserva	PATRICIA DE SOUZA SARMENTO	35º	49
Cadastro de Reserva	ALESSANDRA SENA FURTADO	36º	45,5
Cadastro de Reserva	JOILTON SIQUEIRA NEVES	37º	42
Cadastro de Reserva	ISRAEL FELIPE SILVA DE BRITO	38º	42
Cadastro de Reserva	MARFIZA MARQUES DA SILVA	39º	41,5
Cadastro de Reserva	DARLENE SANTANA DA SILVA	40º	38,5
Cadastro de Reserva	CIRLENE MENDES CURINTINA	41º	38,5
Cadastro de Reserva	MARLAINE SEIXAS DOS SANTOS	42º	35,5
Cadastro de Reserva	LILIAN LIMA FEITOSA	43º	35,5
Cadastro de Reserva	DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO	44º	35
Cadastro de Reserva	JULIANA DE SOUZA NUNES	45º	34,5
Cadastro de Reserva	ERICK CHANTEL PENA	46º	34,5
Cadastro de Reserva	MARA DOS SANTOS VIDAL	47º	33,5
Cadastro de Reserva	AMINADABI DA SILVA GOMES	48º	33,5
Cadastro de Reserva	ERIOMAR DE SOUZA SAMPAIO	49º	32,5

Cadastro de Reserva	REGILCE FERREIRA MAGALHÃES	50º	32,5
Cadastro de Reserva	JUCINARA DA SILVA FEIJO	51º	30,5
Cadastro de Reserva	FRANCIANE DE SOUZA NUNES	52º	30,5
Cadastro de Reserva	DELCY UCHOA DA SILVA	53º	29,5
Cadastro de Reserva	ELIENE PAULO DO NASCIMENTO	54º	29
Cadastro de Reserva	JULIO CESAR CASCAES NOGUEIRA	55º	29
Cadastro de Reserva	REBECA ARAUJO DA MOTA	56º	28,5
Cadastro de Reserva	ADRIEL IRAPUAN DA COSTA VALLE	57º	28
Cadastro de Reserva	IVONE VITÓRIA AMAZONAS DA SILVA	58º	28
Cadastro de Reserva	VALDINEIA MENDONÇA TEIXEIRA	59º	27
Cadastro de Reserva	KELLY CRISTINA MOREIRA DE BRITO	60º	27
Cadastro de Reserva	JESSICA DARA CABRAL VASCONCELOS	61º	27
Cadastro de Reserva	ROSALINA OLIVEIRA DA SILVA	62º	26,5
Cadastro de Reserva	LUZINETE SANTOS DA ROCHA	63º	26,5
Cadastro de Reserva	WALCILENE PAES DOS SANTOS	64º	26,5
Cadastro de Reserva	DARCILENE OLIVEIRA DE SOUZA	65º	26,5
Cadastro de Reserva	GRAZIELA LEITE LIMA	66º	26,5
Cadastro de Reserva	ERNESTINA REIS ALVES	67º	26
Cadastro de Reserva	MALTA JOSE MENDES CARDOSO	68º	26
Cadastro de Reserva	VANESSA CRISTINA SILVA BARBOSA	69º	26
Cadastro de Reserva	ANA CAROLINA REIS DE SOUZA	70º	25,5
Cadastro de Reserva	ROSIVANE OLIVEIRA DA SILVA	71º	25
Cadastro de Reserva	ANA JULIA FIGUEIRA NOGUEIRA	72º	19
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
1	RUAN PABLO REIS MENDONÇA	1º	26,5
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
8	ZIDANE SANTOS DE SOUSA	1º	61
	GABRIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	2º	60
	ALINE DIAS DA MOTA	3º	59
	ANAILDA SANTOS PEREIRA DO NASCIMENTO	4º	57,5
	GERLANIA NASCIMENTO DE SOUZA	5º	53,5
	EVA ARAÚJO VIANA DE SOUZA	6º	53,5
	LEIA TORRES DA SILVA COSTA	7º	51,5
	KATIA DOS SANTOS SOUZA	8º	50,5
Cadastro de Reserva	CRISTIANNO MUNHOZ FRANÇA	9º	43,5
Cadastro de Reserva	IRLA SILVA DA SILVA	10º	39
Cadastro de Reserva	KEILA ANDRADE DE MOURA	11º	36,5
Cadastro de Reserva	ADRIELE DE LIMA OLIVEIRA	12º	35
Cadastro de Reserva	JAMAIRA DE SOUZA JACQUEMINOUTH	13º	27,5
Cadastro de Reserva	BIANCA FERREIRA DA SILVA	14º	27
Cadastro de Reserva	LUCIMARA XAVIER DE FREITAS	15º	26,5
Cadastro de Reserva	VALCINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	16º	26,5
Cadastro de Reserva	ESTER MONTEIRO TEIXEIRA	17º	26,5
Cadastro de Reserva	ROBERTA DA SILVA MOURA	18º	26,5
Cadastro de Reserva	MARIA DE JESUS OLIVEIRA ROCHA	19º	26
Cadastro de Reserva	JUCYARA SOARES ARAUJO	20º	26
Cadastro de Reserva	FRANCINEIDE DA SILVA COSTA	21º	26
Cadastro de Reserva	MARCONDES LEVY VIEIRA	22º	21,5
FUNÇÃO: COZINHEIRO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
3	ADRIANA CORCINA DE FREITAS	1º	62
	EDIANNE CARDENES DE OLIVEIRA	2º	58,5
	MARIA GUADALUPE GOMES BRAGA	3º	56
Cadastro de Reserva	EDER RODRIGUES DA SILVA	4º	56
Cadastro de Reserva	ROSIMARY BARBOSA DE OLIVEIRA	5º	55,5
Cadastro de Reserva	MARIA SONIA ROCHA DA SILVA	6º	51
Cadastro de Reserva	ELIETE TORRES VILAÇA	7º	50,5
Cadastro de Reserva	FRANCINETE DE SOUZA SAMPAIO	8º	46,5
Cadastro de Reserva	FRANCIVANA MATOS DA SILVA	9º	43,5
Cadastro de Reserva	OSCARINA ALVES DA SILVA	10º	41
Cadastro de Reserva	THIAGO AROUCHE DA SILVA	11º	30
Cadastro de Reserva	MARIA LAUDICEIA MOREIRA DA SILVA	12º	26,5
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
4	JOSÉ ROBERTO XAVIER BRITO	1º	62
	ARLENE DOS SANTOS PINHEIRO	2º	58,5
	MARIA DO ROSARIO SILVA GONÇALVES	3º	58,5
	ANDREZA PEDROSO CARVALHO	4º	58,5
Cadastro de Reserva	MAURIZA DA SILVA VIEIRA	5º	56
Cadastro de Reserva	CLAUDIA DA SILVEIRA BATISTA	6º	41
Cadastro de Reserva	KAROLAYNE KETHELEN DA SILVA E SILVA	7º	34,5
Cadastro de Reserva	LUCIMARA MONTEIRO DE SOUZA	8º	31,5
Cadastro de Reserva	ELISANGELA NERES DA SILVA	9º	26,5
Cadastro de Reserva	LUCIVANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10º	26,5

Presidente Figueiredo/AM, 22 de maio de 2025.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Presidente

DJENANE NASCIMENTO DE SALES
Membro

BRENO PORTO DOS SANTOS
Menbro

LENY PEREIRA DA SILVA
Membro

JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA
Membro

SUELEN VIANA DE SOUZA
Membro

IZABEL PEREIRA DA SILVA
Membro

VICTOR HUGO MACHADO CAMPOS
Membro

FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

TASSIA PINHEIRO DE SOUSA
Membro

MARIA ESPERANZA LOZADA PLAZA
Membro

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 22 de maio de 2025.

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:58D9522A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE 013/2025

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PE 013/2025

O MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, representado pelo Prefeito o Senhor Raimundo Paulino de Almeida, torna público que, ao despacho de homologação do pregão eletrônico 013/2025 e no extrato na ATA de registro de preço nº 015/25, de contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza pública, para abastecimento do Complexo Administrativo Municipal de Silves por SRP:

ERRATA I

Onde se lê:
GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 013/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2025.02.013-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 013/2025/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de materiais de limpeza pública, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 013/2025 - SRP,em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por itens**: JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM, com o grupos G1, G2, G3, G4, no valor de R$ 93.207, 12 (Noventa e três mil, duzentos e sete reais e doze centavos); **ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.194.223/0001-96, localizada na rua Kako, Caminha Nº 85, Bairro Presidente Vargas, CEP: 69025-310, com o grupo G5, no valor de R$ 37.357,00 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete mil reais).**

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 013/2025 - SRP**, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza pública, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Leia-se:
GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 013/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2025.02.013-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 013/2025/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de materiais de limpeza pública, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 013/2025 - SRP,em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por itens**: JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM, com o grupos G1, G2, G3, G4, no valor de R$ 90.979,32 (Noventa e três mil, duzentos e sete reais e doze centavos); **ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.194.223/0001-96, localizada na rua Kako, Caminha Nº 85, Bairro Presidente Vargas, CEP: 69025-310, com o grupo G5, no valor de R$ 37.357,00 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete mil reais).**

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 013/2025 - SRP**, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza pública, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

ERRATA II

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2025.02.013-10/PM-SILVES

No dia 08 de maio de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2025,** a aquisição de materiais de limpeza pública, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

JULYO COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM; **ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.194.223/0001-96, localizada na rua Kako, Caminha Nº 85, Bairro Presidente Vargas, CEP: 69025-310,** a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1						
1	Alicate de podar	Tramontina	15	R$ 20,57	R$ 308,55	
2	Mangueira de jardim 50 M	Tramontina	10	R$ 134,90	R$ 1.349,00	
3	Terçado	Collins	50	R$ 36,86	R$ 1.843,00	
4	Tesoura de poda	Tramontina	15	R$ 26,60	R$ 399,00	
5	Carrinho de mão sem câmera	Metalosa	50	R$ 107,41	R$ 5.370,50	
6	Cavadeira - Boca de lobo	Tramontina	25	R$ 44,08	R$ 1.102,00	
7	Pá	Tramontina	50	R$ 31,24	R$ 1.562,00	
8	Vassoura de nylon	Condor	50	R$ 11,59	R$ 579,50	
9	Vassoura metálica (ciscador)	Mister	60	R$ 20,14	R$ 1.208,40	JULYO COMERCIAL LTDA
10	Pá Garfo (garfo de aço)	Tramontina	20	R$ 73,07	R$ 1.461,40	
11	Picareta avião	Tramontina	30	R$ 126,35	R$ 3.790,50	
12	Pneu p/ carro de mão sem câmara	Vonder	20	R$ 58,01	R$ 1.160,20	
13	Câmara p/ carrinho de mão Tramontina 3.25/8 -	Vonder	30	R$ 20,90	R$ 627,00	
14	Enxada	Plastcor	35	R$ 31,58	R$ 1.105,30	
15	Enxada para Jardim	Tramontina	50	R$ 47,23	R$ 2.361,50	
16	Ferro de cova	Tramontina	30	R$ 30,94	R$ 928,20	
17	Lima chata p/ enxada	Mtx	40	R$ 20,57	R$ 822,80	
18	Regador 5 L	Arqplast	12	R$ 39,89	R$ 478,68	
G2						
19	Bota de chuva galocha nº 35	Vonder	3	R$ 62,66	R$ 187,98	
20	Bota de chuva galocha n 38	Vonder	3	R$ 62,66	R$ 187,98	
21	Bota de chuva galocha n 39	Vonder	3	R$ 59,52	R$ 178,56	
22	Bota de chuva galocha n 40	Vonder	20	R$ 59,52	R$ 1.190,40	
23	Bota de chuva galocha n 41	Vonder	20	R$ 59,52	R$ 1.190,40	JULYO COMERCIAL LTDA
24	Botina de segurança n 35	Cartom	3	R$ 34,89	R$ 104,67	
25	Botina de segurança n 40	Cartom	20	R$ 55,95	R$ 1.119,00	
26	Botina de segurança n 38	Cartom	15	R$ 34,89	R$ 523,35	
27	Botina de segurança n 41	Cartom	30	R$ 42,86	R$ 1.285,80	
28	Botina de segurança n 43	Cartom	5	R$ 38,67	R$ 193,35	
G3						
29	Cabeçote de aspiração p/ roçadeira Sthil 220	Stihl	50	R$ 13,17	R$ 658,50	
30	Cabeçote de corte TRIMCUT (castanha de roçadeira)	Stihl	150	R$ 129,20	R$ 19.380,00	
31	Cabo do acelerador- STHIL	Armak	20	R$ 60,80	R$ 1.216,00	
32	Corrente p/ motor serra	Stihl	10	R$ 81,22	R$ 812,20	
33	Engrenagem P/ roçadeira STHIL	Husqvarna	20	R$ 93,64	R$ 1.872,80	JULYO COMERCIAL LTDA
34	Filtro de ar - STHILL	Stihl	25	R$ 19,33	R$ 483,25	
35	Fio de roçadeira	Led Tools	60	R$ 186,20	R$ 11.172,00	
36	Lâmina p/ roçadeira STHIL	Vonder	40	R$ 41,80	R$ 1.672,00	
37	Mola de Tração	Husqvarna	25	R$ 15,95	R$ 398,75	
38	Tanque para roçadeira	Husqvarna	20	R$ 180,50	R$ 3.610,00	
39	Vela de Ignição	Vulcan	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00	
G4						
40	Avental de raspa p/ roçadeira	Marfe	30	R$ 49,40	R$ 1.482,00	
41	Camisa p/ roçadeira STHIL	Mammut	15	R$ 256,50	R$ 3.847,50	
42	Caneleira de proteção	Zanel	30	R$ 59,85	R$ 1.795,50	
43	Capa p/ chuva	Brascamp	70	R$ 34,06	R$ 2.384,20	
44	Óculos de proteção	Vonder	100	R$ 6,17	R$ 617,00	
45	Viseira de proteção - rosto	Ibr	40	R$ 23,50	R$ 940,00	JULYO COMERCIAL LTDA
46	Cinto de segurança para roçadeira	Carbon Fak	40	R$ 57,43	R$ 2.297,20	
47	Luva PvC 26 Cm	Vonder	30	R$ 32,67	R$ 980,10	
48	Luva PVC 36 Cm	Vonder	30	R$ 13,87	R$ 416,10	
49	Luvas de pano	Fox Tools Br	300	R$ 9,26	R$ 2.778,00	
50	Luvas látex emborrachado	Fox Tools Br	50	R$ 13,84	R$ 692,00	
G5						
51	Saco p/ Lixo 100 1	JG Embalagens	200	R$ 22,80	R$ 4.560,00	
52	Saco p/ Lixo de 10 L	JG Embalagens	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
53	Saco p/ lixo de 200 1	JG Embalagens	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00	
54	Saco p/ lixo de 30 1	JG Embalagens	100	R$ 25,27	R$ 2.527,00	
55	Saco p/ Lixo de 50 1	JG Embalagens	100	R$ 24,70	R$ 2.470,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

JULYO COMERCIAL LTDA

ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Leia-se:

EXTRATO DA ATA Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2025.02.013-10/PM-SILVES

No dia 08 de maio de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2025,** a aquisição de materiais de limpeza pública, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

JULYO COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM; **ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.194.223/0001-96, localizada na rua Kako, Caminha Nº 85, Bairro Presidente Vargas, CEP: 69025-310,** a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1						
1	Alicate de podar	Tramontina	15	R$ 20,57	R$ 308,55	
2	Mangueira de jardim 50 M	Tramontina	10	R$ 134,90	R$ 1.349,00	
3	Terçado	Collins	50	R$ 36,86	R$ 1.843,00	
4	Tesoura de poda	Tramontina	15	R$ 26,60	R$ 399,00	
5	Carrinho de mão sem câmera	Metalosa	50	R$ 107,41	R$ 5.370,50	
6	Cavadeira - Boca de lobo	Tramontina	25	R$ 44,08	R$ 1.102,00	
7	Pá	Tramontina	50	R$ 31,24	R$ 1.562,00	
8	Vassoura de nylon	Condor	50	R$ 11,59	R$ 579,50	
9	Vassoura metálica (ciscador)	Mister	60	R$ 20,14	R$ 1.208,40	JULYO COMERCIAL LTDA
10	Pá Garfo (garfo de aço)	Tramontina	20	R$ 73,07	R$ 1.461,40	
11	Picareta avião	Tramontina	30	R$ 66,13	R$ 1.983,90	
12	Pneu p/ carro de mão sem câmara	Vonder	20	R$ 58,01	R$ 1.160,20	
13	Câmara p/ carrinho de mão Tramontina 3.25/8 -	Vonder	30	R$ 20,90	R$ 627,00	
14	Enxada	Plastcor	35	R$ 31,58	R$ 1.105,30	
15	Enxada para Jardim	Tramontina	50	R$ 47,23	R$ 2.361,50	
16	Ferro de cova	Tramontina	30	R$ 30,94	R$ 928,20	
17	Lima chata p/ enxada	Mtx	40	R$ 20,57	R$ 822,80	
18	Regador 5 L	Arqplast	12	R$ 39,89	R$ 478,68	
G2						
19	Bota de chuva galocha nº 35	Vonder	3	R$ 62,66	R$ 187,98	
20	Bota de chuva galocha n 38	Vonder	3	R$ 62,66	R$ 187,98	
21	Bota de chuva galocha n 39	Vonder	3	R$ 59,52	R$ 178,56	
22	Bota de chuva galocha n 40	Vonder	20	R$ 59,52	R$ 1.190,40	
23	Bota de chuva galocha n 41	Vonder	20	R$ 59,52	R$ 1.190,40	JULYO COMERCIAL LTDA
24	Botina de segurança n 35	Cartom	3	R$ 34,89	R$ 104,67	
25	Botina de segurança n 40	Cartom	20	R$ 34,89	R$ 697,80	
26	Botina de segurança n 38	Cartom	15	R$ 34,89	R$ 523,35	
27	Botina de segurança n 41	Cartom	30	R$ 42,86	R$ 1.285,80	
28	Botina de segurança n 43	Cartom	5	R$ 38,67	R$ 193,35	
G3						
29	Cabeçote de aspiração p/ roçadeira Sthil 220	Stihl	50	R$ 13,17	R$ 658,50	
30	Cabeçote de corte TRIMCUT (castanha de roçadeira)	Stihl	150	R$ 129,20	R$ 19.380,00	
31	Cabo do acelerador- STHIL	Armak	20	R$ 60,80	R$ 1.216,00	
32	Corrente p/ motor serra	Stihl	10	R$ 81,22	R$ 812,20	
33	Engrenagem P/ roçadeira STHIL	Husqvarna	20	R$ 93,64	R$ 1.872,80	JULYO COMERCIAL LTDA
34	Filtro de ar - STHILL	Stihl	25	R$ 19,33	R$ 483,25	
35	Fio de roçadeira	Led Tools	60	R$ 186,20	R$ 11.172,00	
36	Lâmina p/ roçadeira STHIL	Vonder	40	R$ 41,80	R$ 1.672,00	
37	Mola de Tração	Husqvarna	25	R$ 15,95	R$ 398,75	
38	Tanque para roçadeira	Husqvarna	20	R$ 180,50	R$ 3.610,00	
39	Vela de Ignição	Vulcan	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00	
G4						
40	Avental de raspa p/ roçadeira	Marfe	30	R$ 49,40	R$ 1.482,00	
41	Camisa p/ roçadeira STHIL	Mammut	15	R$ 256,50	R$ 3.847,50	
42	Caneleira de proteção	Zanel	30	R$ 59,85	R$ 1.795,50	
43	Capa p/ chuva	Brascamp	70	R$ 34,06	R$ 2.384,20	
44	Óculos de proteção	Vonder	100	R$ 6,17	R$ 617,00	JULYO COMERCIAL LTDA
45	Viseira de proteção - rosto	Ibr	40	R$ 23,50	R$ 940,00	
46	Cinto de segurança para roçadeira	Carbon Fak	40	R$ 57,43	R$ 2.297,20	
47	Luva PvC 26 Cm	Vonder	30	R$ 32,67	R$ 980,10	
48	Luva PVC 36 Cm	Vonder	30	R$ 13,87	R$ 416,10	
49	Luvas de pano	Fox Tools Br	300	R$ 9,26	R$ 2.778,00	
50	Luvas látex emborrachado	Fox Tools Br	50	R$ 13,84	R$ 692,00	
G5						
51	Saco p/ Lixo 100 1	JG Embalagens	200	R$ 22,80	R$ 4.560,00	
52	Saco p/ Lixo de 10 L	JG Embalagens	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
53	Saco p/ lixo de 200 1	JG Embalagens	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00	
54	Saco p/ lixo de 30 1	JG Embalagens	100	R$ 25,27	R$ 2.527,00	
55	Saco p/ Lixo de 50 1	JG Embalagens	100	R$ 24,70	R$ 2.470,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

JULYO COMERCIAL LTDA

ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 15 de maio de 2025

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:B31B6B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE 014/2025

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PE 014/2025

O MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, representado pelo Prefeito o Senhor Raimundo Paulino de Almeida, torna público que, ao despacho de homologação do pregão eletrônico 014/2025 e no extrato na ATA de registro de preço nº 016/25, de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atendimento do município de Silves-AM, por SRP:

ERRATA I

Onde se lê:
GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 014/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2025.02.014-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 014/2025-SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 014/2025 - SRP,em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por itens**: R. D. A. PERDIGAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-78, localizada na rua Sendai, nº 5, Parque 10 de novembro, Manaus/AM, com os itens G1, G4, G6, G8, G9, G11, G14, G15, G16, G17 e os itens 141 e 143, no valor de R$ 427.953,04 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos); **JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM; com os grupos G7, G10, G12, G13 e os itens 146 e 147, no valor de R$ 235.187,50 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);**MAJU COMERCIO VAREJISTA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada a comunidade São João do ubim – Rodovia Manuel Urbano KM 45, nº 910, Manacapuru/AM, com os grupos G2 e G5, no valor de R$ 55.596,17 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos);**CASA DO ELETRICISTA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 04.415.154/0001-03, localizada na Rua Silva Ramos, 14, Centro, Manaus/AM, com os itens 140 e 144, no valor de R$ 65.300,00 (Sessenta e cinto mil e trezentos reais); **J. G. DA MATA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 52.781.064/0001-70, localizada na Rua Coaraci, 62, Novo Aleixo, Manaus/AM, com o Grupo 03, no valor de R$ 12.068,70 (Doze mil e sessenta e oito reais e setenta centavos).
Referente ao**Pregão Eletrônico n. 014/2025 - SRP**, tendo por objeto a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Leia-se:
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 014/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2025.02.014-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 014/2025-SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 014/2025 - SRP,em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por itens**: R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 49.289.844/0001-93, localizada na Rua Santiago Dantas, N° 91 A, Quadra 26 - Novo Israel, Manaus/AM, com os itens G1, G4, G6, G8, G9, G11, G14, G15, G16, G17 e os itens 141 e 143, no valor de R$ 427.952,74 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos); **JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM; com os grupos G7, G10, G12, G13 e os itens 146 e 147, no valor de R$ 235.187,50 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);**MAJU COMERCIO VAREJISTA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada a comunidade São João do ubim – Rodovia Manuel Urbano KM 45, nº 910, Manacapuru/AM, com os grupos G2 e G5, no valor de R$ 55.596,17 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos);**CASA DO ELETRICISTA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 04.415.154/0001-03, localizada na Rua Silva Ramos, 14, Centro, Manaus/AM, com os itens 140 e 144, no valor de R$ 95.500,00(Noventa e cinco mil e quinhentos reais); **J. G. DA MATA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 52.781.064/0001-70, localizada na Rua Coaraci, 62, Novo Aleixo, Manaus/AM, com o Grupo 03, no valor de R$ 12.068,70 (Doze mil e sessenta e oito reais e setenta centavos).
Referente ao**Pregão Eletrônico n. 014/2025 - SRP**, tendo por objeto a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

ERRATA II

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2025.02.014-10 /PM-SILVES

No dia 12 de maio de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2025,** a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura: **R. D. A. PERDIGAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-78, localizada na rua Sendai, nº 5, Parque 10 de novembro, Manaus/AM; **JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM; **MAJU COMERCIO VAREJISTA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada a comunidade São João do ubim – Rodovia Manuel Urbano KM 45, nº 910, Manacapuru/AM; **CASA DO ELETRICISTA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 04.415.154/0001-03, localizada na Rua Silva Ramos, 14, Centro, Manaus/AM; **J. G. DA MATA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 52.781.064/0001-70, localizada na Rua Coaraci, 62, Novo Aleixo, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Quant. Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA AM
1	CANO 20mm soldável	Und.	Tigre	400	R$ 12,82	R$ 5.128,00	
2	JOELHO de 20mm soldável	Und.	Tigre	300	R$ 1,54	R$ 462,00	
3	CURVA de 20mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 2,84	R$ 284,00	
4	T de 20mm soldável	Und.	Tigre	200	R$ 2,93	R$ 586,00	
5	CANO de 25 soldável	Und.	Tigre	150	R$ 19,32	R$ 2.898,00	
6	JOELHO de 32 soldável	Und.	Tigre	200	R$ 2,40	R$ 480,00	
7	JOELHO de 32mm soldável	Und.	Tigre	250	R$ 2,45	R$ 612,50	
8	T de 25 soldável	Und.	Tigre	100	R$ 3,46	R$ 346,00	
9	CANO de 32mm soldável	Und.	Tigre	200	R$ 30,23	R$ 6.046,00	
10	CURVA de 32mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 6,51	R$ 651,00	
11	CANO de 50mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 57,30	R$ 5.730,00	
12	JOELHO de 50mm soldável	Und.	Tigre	150	R$ 3,60	R$ 540,00	
13	T de 50mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 39,51	R$ 3.951,00	

14	CANO de 60mm soldável	Und.	Tigre	150	R$ 104,47	R$ 15.670,50	
15	CURVA de 60mm soldável	Und.	Tigre	50	R$ 37,50	R$ 1.875,00	
16	JOELHO de 60mm soldável	Und.	Tigre	50	R$ 27,55	R$ 1.377,50	
17	T de 60mm soldável	Und.	Tigre	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00	
18	CANO de 85mm	Und.	Tigre	30	R$ 213,00	R$ 6.390,00	
19	JOELHO DE 25mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 3,79	R$ 379,00	
20	CANO DE 150mm p/ ESGOTO	Und.	Tigre	50	R$ 173,00	R$ 8.650,00	
21	UNIÃO de 60mm	Und.	Tigre	100	R$ 52,10	R$ 5.210,00	
22	ADAPTADORES de 60mm p/ 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 4,97	R$ 497,30	
23	UNIÃO DE 2"galvanlzadas	Und.	Tigre	60	R$ 116,46	R$ 6.987,60	
24	Joelho de 20 p/ 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 4,41	R$ 441,00	
25	Cano de 100 p/ esgoto	Und.	Tigre	100	R$ 53,53	R$ 5.353,00	
26	Cano de 50 p/ esgoto de 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 36,40	R$ 3.640,00	
27	Cano de 40 p/ esgoto	Und.	Tigre	100	R$ 40,92	R$ 4.092,00	
28	T DE 1oomm	Und.	Tigre	80	R$ 10,29	R$ 823,20	
29	JOELHO de 100mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 14,64	R$ 1.171,20	
30	T DE 50mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 5,67	R$ 453,60	
31	JOELHO de 40mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 2,67	R$ 213,60	
32	T DE 40mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 3,70	R$ 296,00	
33	JOELHO de 50 p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 2,10	R$ 168,00	
34	Bujão de 1/2	Und.	Tupy	300	R$ 1,87	R$ 561,00	
35	BRAÇADEIRA DE 60mm	Und.	Tigre	200	R$ 26,30	R$ 5.260,00	
36	ADAPTADOR DE 20mm P/ 1/2	Und.	Ilumi	200	R$ 1,64	R$ 328,00	
37	NIPLES de 2"	Und.	Tupy	50	R$ 18,41	R$ 920,50	
38	FLANGE DE 60mm	Und.	Tigre	80	R$ 51,62	R$ 4.129,60	
39	FLANGE de 32mm	Und.	Tigre	80	R$ 10,80	R$ 864,00	
40	FLANGE de 25mm	Und.	Tigre	80	R$ 7,70	R$ 616,00	
41	FLANGE de 20mm	Und.	Tigre	80	R$ 5,37	R$ 429,60	
42	Cap de 20	Und.	Plastilit	50	R$ 0,69	R$ 34,50	
43	Cap de 25	Und.	Plastilit	20	R$ 1,98	R$ 39,60	
44	Cap de 32	Und.	Plastilit	20	R$ 0,76	R$ 15,20	
45	Cap de 50	Und.	Plastilit	20	R$ 4,27	R$ 85,40	
46	Cap de 60	Und.	Plastilit	20	R$ 9,90	R$ 198,00	
G2							MAJU COMERCIO VAREJISTA
47	Arco de serra	Und.	Tramontina	10	R$ 33,81	R$ 338,10	
48	Fitas veda rosca	Und.	Gool	150	R$ 5,91	R$ 886,50	
49	Jogo de tarraxa	Und.	Ok Brasil	1	R$ 253,87	R$ 253,87	
50	Serrinhas starrett	Und.	Starret	250	R$ 12,58	R$ 3.145,00	
51	COLA PVC p/ tubo e conexões	Und.	Polytubes	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00	
52	Chave de tubo 24	Und.	Ok Brasil	2	R$ 257,70	R$ 515,40	
53	Chave de tubo 36	Und.	Duty	2	R$ 248,75	R$ 497,50	
G3							J. G. DA MATA LTDA
54	LUVAS DE CORRER de 25mm soldável	Und.	Krona	100	R$ 14,23	R$ 1.423,00	
55	LUVAS DE 25mm soldável	Und.	Krona	100	R$ 1,10	R$ 110,00	
56	LUVA de 32mm soldável	Und.	Krona	100	R$ 6,91	R$ 691,00	
57	LUVA de correr 32mm soldável	Und.	Krona	120	R$ 16,96	R$ 2.035,20	
58	LUVAS 60mm	Und.	Krona	100	R$ 10,56	R$ 1.056,00	
59	LUVAS de correr 60mm	Und.	Krona	150	R$ 19,55	R$ 2.932,50	
60	LUVAS de correr 85mm	Und.	Krona	50	R$ 51,23	R$ 2.561,50	
61	LUVAS LR de 20mm P/ 1/2	Und.	Krona	200	R$ 1,52	R$ 304,00	
62	LUVAS de 20mm	Und.	Krona	150	R$ 0,90	R$ 135,00	
63	LUVAS de CORRER de 20mm soldável	Und.	Krona	150	R$ 5,47	R$ 820,50	
G4							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
64	Válvula com retenção horizontal de 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	
65	Reparos para vasos acoplados com botão superior	Und.	Diversos	200	R$ 72,50	R$ 14.500,00	
66	ENGATE de 30cm	Und.	Tigre	200	R$ 4,30	R$ 860,00	
67	ENGATE de 40cm	Und.	Tigre	200	R$ 4,20	R$ 840,00	
68	ENGATE DE 60 cm	Und.	Tigre	100	R$ 6,20	R$ 620,00	
G5							MAJU COMERCIO VAREJISTA
69	Torneira p/ bebedouro ind.	Und.	Gmc	100	R$ 49,75	R$ 4.975,00	
70	Torneira p/ lavatório de banheiro	Und.	Herc	150	R$ 35,85	R$ 5.377,50	
71	Torneira bica movel p/ pia de mesa	Und.	Herc	80	R$ 33,33	R$ 2.666,40	
72	REGISTRO DE 20mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 8,30	R$ 830,00	
73	REGISTRO DE 25mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 9,28	R$ 928,00	
74	REGISTRO DE 32mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00	
75	REGISTRO DE 60mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 58,30	R$ 5.830,00	
76	REGISTRO DE 85mm soldável	Und.	Krona	50	R$ 263,00	R$ 13.150,00	
77	Torneira p/ jardim de 1/2	Und.	Krona	150	R$ 5,47	R$ 820,50	
78	Sifão duplo	Und.	Krona	150	R$ 12,30	R$ 1.845,00	
79	Sifão sanfonado	Und.	Krona	100	R$ 5,70	R$ 570,00	
80	Chuveiro com registro de 1/2	Und.	Herc	100	R$ 9,30	R$ 930,00	
81	BOIA PARA CAIXA d'agua	Und.	Grap	100	R$ 29,85	R$ 2.985,00	
82	Redução de 1/4	Und.	Krona	50	R$ 4,83	R$ 241,50	
83	Redução de 1 - 1/4	Und.	Krona	50	R$ 10,30	R$ 515,00	
84	Válvula de pia p/ lavatório	Und.	Krona	100	R$ 7,90	R$ 790,00	
85	Válvula de pia de inox	Und.	Tigre	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00	
86	Assento sanitário	Und.	Astra	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00	
87	Parafuso para vaso sanitário	Und.	Ok Brasil	50	R$ 9,95	R$ 497,50	
88	Anel de vedação	Und.	Krona	80	R$ 9,33	R$ 746,40	
G6							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
89	Alicateamperímetroprofissionalminipaet-3710bncv	Unidade	Foxlux	1	R$ 556,62	R$ 556,62	
90	Bota para eletricista altatenssao bracoln°40	Unidade	Bracol	2	R$ 85,98	R$ 171,96	
91	Alicate profimionalgedore8elet•1000v/828	Unidade	Gedore	2	R$ 49,75	R$ 99,50	
92	Capacete aba tota£ branco	Unidade	V-Gard	2	R$ 59,70	R$ 119,40	

93	Cinto paraquedista 7 pontos com ta1abartes	Unidade	Top Cintos	1	R$ 544,26	R$ 544,26	
94	Escada extensiva vazada em fibra 33 degraus 10,20 mt	Unidade	Mor	1	R$ 1.492,50	R$ 1.492,50	
95	Fita isolante alta fusao	Unidade	3m	50	R$ 25,83	R$ 1.291,50	
96	Fita isolante grande	Unidade	3m	300	R$ 7,70	R$ 2.310,00	
97	Luva para eletricista baixa tensao	Unidade	Eujgoov	2	R$ 109,00	R$ 218,00	
98	Óculos de proteçãofumêparaeletricista	Unidade	Grazia	2	R$ 15,22	R$ 30,44	
99	Touca capuz bala clava antichama 250 graus	Unidade	Balaclava	4	R$ 197,99	R$ 791,96	
G7							JULYO COMERCIAL LTDA
100	Luva de 1/4	Unidade	Krona	150	R$ 1,90	R$ 285,00	
101	Kit astop	Unidade	Pluzier	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00	
102	Cabo nu para aterramento de 10 mm	Metro	Flex Cabo	200	R$ 9,61	R$ 1.922,00	
103	Bocal base e 27 de louça	Unidade	Pluzier	150	R$ 3,36	R$ 504,00	
104	Caixa de medidor bifásico	Unidade	R.A	100	R$ 69,60	R$ 6.960,00	
105	Caixa de medidor monofãsico	Unidade	R.A	50	R$ 40,20	R$ 2.010,00	
106	Caixa de medidor trifásico	Unidade	R.A	100	R$ 116,21	R$ 11.621,00	
G8							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
107	Conduíte 1/2	Metro	Tigre	200	R$ 4,79	R$ 958,00	
108	Conduíte 1/4	Metro	Strahl	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	
109	Conduíte 2"	Metro	Tigre	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00	
110	Conduíte 3"	Metro	Tigre	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00	
111	CONECTOR DE DERNAÇÃO pegfurante PARA CABO 16 MM	Unidade	Diversos	100	R$ 18,34	R$ 1.834,00	
112	Conector de dernaçao perfurante para cabo 70 mm	Unidade	Diversos	100	R$ 20,08	R$ 2.008,00	
113	Conector tipo olhal para cabo 50 mm	Unidade	Diversos	100	R$ 11,98	R$ 1.198,00	
114	Conector tipo olhal para cabo 70 mm	Unidade	Diversos	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00	
115	Conector tipo olhal para capo 16 mm	Unidade	Diversos	100	R$ 3,70	R$ 370,00	
G9							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
116	Curva de 1/2	Unidade	Tigre	150	R$ 2,16	R$ 324,00	
117	Curva de 1/4	Unidade	Tigre	150	R$ 2,08	R$ 312,00	
118	Curva de 1“	Unidade	Tigre	150	R$ 4,94	R$ 741,00	
119	Disjuntor bifásico de 20 a	Unidade	Steck	100	R$ 14,38	R$ 1.438,00	
120	Disjuntor bifásico de 25 a	Unidade	Steck	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00	
121	Disjuntor bifásico de 32 a	Unidade	Steck	100	R$ 24,43	R$ 2.443,00	
122	Disjuntor bifásico de 50 a	Unidade	Steck	100	R$ 17,71	R$ 1.771,00	
123	Disjuntor bifásico de 70 a "	Unidade	Steck	100	R$ 63,20	R$ 6.320,00	
124	Disjuntor monofásico de 32 a	Unidade	Steck	100	R$ 6,50	R$ 650,00	
125	Disjuntor trifásico de 100 a	Unidade	Steck	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00	
126	Disjuntor trifásico de 125 a	Unidade	Steck	100	R$ 87,56	R$ 8.756,00	
127	Disjuntor trifásico de 70 a	Unidade	Steck	100	R$ 3,58	R$ 358,00	
128	Disjuntor monofasico de 25 a	Unidade	Steck	100	R$ 5,20	R$ 520,00	
129	Disjuntor monofásico de 2o a	Unidade	Steck	100	R$ 6,46	R$ 646,00	
130	Djuntor nofuso trifásico de 250 a	Unidade	Steck	50	R$ 284,00	R$ 14.200,00	
131	Djuntor nofuso trifásico de 150 a	Unidade	Steck	50	R$ 179,17	R$ 8.958,50	
132	Djuntor nofuso trifásico de 200 a	Unidade	Steck	50	R$ 290,67	R$ 14.533,50	
133	Djuntores monofásico de 20 a	Unidade	Steck	100	R$ 5,57	R$ 557,00	
G10							JULYO COMERCIAL LTDA
134	Eletroduto de 2"	Unidade	Marfel	300	R$ 25,24	R$ 7.572,00	
135	Eletroduto de 3/4"	Unidade	Marfel	150	R$ 14,89	R$ 2.233,50	
136	Eletroduto de 1/2	Unidade	Marfel	150	R$ 8,82	R$ 1.323,00	
137	Eletroduto de 1"	Unidade	Marfel	150	R$ 14,59	R$ 2.188,50	
138	Emendaterminal tubolar compressão de 35 mm	Unidade	Trial	100	R$ 7,31	R$ 731,00	
139	Estribo trifásico	Unidade	Trial	50	R$ 57,21	R$ 2.860,50	
G11							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
142	Fio1.5mm	Peça	Condutti	150	R$ 79,00	R$ 11.850,00	
145	Fio 2.5 mm	Peça	Condutti	200	R$ 127,00	R$ 25.400,00	
148	Fio 25 mm	Peça	Condutti	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	
149	Fio 35 mm	Peça	Condutti	100	R$ 8,85	R$ 885,00	
G12							JULYO COMERCIAL LTDA
150	Interruptor duplo	Unidade	Pluzier	150	R$ 10,30	R$ 1.545,00	
151	Interruptor simples	Unidade	Pluzier	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00	
152	Interruptor triplo	Unidade	Pluzier	100	R$ 9,83	R$ 983,00	
153	Lampada bulbo led de 40 w	Unidade	Elgim	500	R$ 14,49	R$ 7.245,00	
154	Lampada bulbo led de 20 w	Unidade	Elgim	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	
155	Lampada bulbo led de 30 w	Unidade	Elgim	500	R$ 11,74	R$ 5.870,00	
156	Lampada tubolar flormcente 18 w	Unidade	Elgim	300	R$ 18,89	R$ 5.667,00	
157	Plafon base e 27	Unidade	Trial	300	R$ 6,24	R$ 1.872,00	
G13							JULYO COMERCIAL LTDA
158	Ponta leite bifásico de 6 mt	Unidade	Tropical	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	
159	Ponta leite trifásico de 6 mt	Unidade	Tropical	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00	
G14							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
160	Quadro de distribuição com barramento 32 circuito	Unidade	Amanco	50	R$ 374,00	R$ 18.700,00	
161	Quadro de distribuição de 12 circuito	Unidade	Amanco	50	R$ 108,00	R$ 5.400,00	
G15							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
162	Refletor de led de 150 w	Unidade	Elgin	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00	
163	Refletor de led de 400 w	Unidade	Elgin	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00	
164	Refletor de lede de 200 w	Unidade	Elgin	150	R$ 104,00	R$ 15.600,00	
G16							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
165	Rodanas de isolador	Unidade	Foxlux	100	R$ 5,82	R$ 582,00	
166	Tomada conjugada	Unidade	Tramontina	150	R$ 9,04	R$ 1.356,00	
167	Tomada dupla zx4 de 20 a	Unidade	Tramontina	150	R$ 10,36	R$ 1.554,00	
168	Tomada simples 2x4 de 20 a	Unidade	Tramontina	150	R$ 8,75	R$ 1.312,50	
169	Tomada sobre-por simples 20 a	Unidade	Tramontina	150	R$ 5,97	R$ 895,50	
170	Tomadas sobre-por dupla 20 a "	Unidade	Tramontina	150	R$ 9,95	R$ 1.492,50	

G17							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
171	Vara de aterramento com conector de 2.44 mt	Unidade	Diversos	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00	
172	Vara de manobratelecopica de 9 elementos 12 mt	Unidade	Diversos	1	R$ 2.335,00	R$ 2.335,00	
140	Fio04mm	Peça	Condutti	200	R$ 79,00	R$ 15.800,00	CASA DO ELETRICISTA LTDA
141	Fioo6mm	Peça	Condutti	150	R$ 127,00	R$ 19.050,00	R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
143	Fio10mm	Peça	Condutti	50	R$ 570,00	R$ 28.500,00	R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
144	Fio16mm	Peça	Amazoncabos	50	R$ 990,00	R$ 49.500,00	CASA DO ELETRICISTA LTDA
146	Fio multiplexado bifásico de 10 mm	Metro	Flex Cabos	50	R$ 1.243,00	R$ 62.150,00	JULYO COMERCIAL LTDA
147	Fio multiplexado trifásico 16 mm	Metro	Flex Cabos	50	R$ 1.710,00	R$ 85.500,00	JULYO COMERCIAL LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

R. D. A. PERDIGAO LTDA

JULYO COMERCIAL LTDA

MAJU COMERCIO VAREJISTA

CASA DO ELETRICISTA LTDA

J. G. DA MATA LTDA

Leia-se:

EXTRATO DA ATA Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2025.02.014-10 /PM-SILVES

No dia 12 de maio de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2025,** a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura: **R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 49.289.844/0001-93, localizada na Rua Santiago Dantas, N° 91 A, Quadra 26 - Novo Israel, Manaus/AM; **JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM; **MAJU COMERCIO VAREJISTA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada a comunidade São João do ubim – Rodovia Manuel Urbano KM 45, nº 910, Manacapuru/AM; **CASA DO ELETRICISTA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 04.415.154/0001-03, localizada na Rua Silva Ramos, 14, Centro, Manaus/AM; **J. G. DA MATA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 52.781.064/0001-70, localizada na Rua Coaraci, 62, Novo Aleixo, Manaus/AM, a seguir:

Item	**Descrição**	**Apresent.**	**Marca**	**Quant. Total**	**Preço Unitário (A)**	**Valor Anual (C) = (A)x(B)**	**Fornecedor**
G1							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
1	CANO 20mm soldável	Und.	Tigre	400	R$ 12,82	R$ 5.128,00	
2	JOELHO de 20mm soldável	Und.	Tigre	300	R$ 1,54	R$ 462,00	
3	CURVA de 20mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 2,84	R$ 284,00	
4	T de 20mm soldável	Und.	Tigre	200	R$ 2,93	R$ 586,00	
5	CANO de 25 soldável	Und.	Tigre	150	R$ 19,32	R$ 2.898,00	
6	JOELHO de 32 soldável	Und.	Tigre	200	R$ 2,40	R$ 480,00	
7	JOELHO de 32mm soldável	Und.	Tigre	250	R$ 2,45	R$ 612,50	
8	T de 25 soldável	Und.	Tigre	100	R$ 3,46	R$ 346,00	
9	CANO de 32mm soldável	Und.	Tigre	200	R$ 30,23	R$ 6.046,00	
10	CURVA de 32mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 6,51	R$ 651,00	
11	CANO de 50mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 57,30	R$ 5.730,00	
12	JOELHO de 50mm soldável	Und.	Tigre	150	R$ 3,60	R$ 540,00	
13	T de 50mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 39,51	R$ 3.951,00	
14	CANO de 60mm soldável	Und.	Tigre	150	R$ 104,47	R$ 15.670,50	
15	CURVA de 60mm soldável	Und.	Tigre	50	R$ 37,50	R$ 1.875,00	
16	JOELHO de 60mm soldável	Und.	Tigre	50	R$ 27,55	R$ 1.377,50	
17	T de 60mm soldável	Und.	Tigre	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00	
18	CANO de 85mm	Und.	Tigre	30	R$ 213,00	R$ 6.390,00	
19	JOELHO DE 25mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 3,79	R$ 379,00	
20	CANO DE 150mm p/ ESGOTO	Und.	Tigre	50	R$ 173,00	R$ 8.650,00	
21	UNIÃO de 60mm	Und.	Tigre	100	R$ 52,10	R$ 5.210,00	
22	ADAPTADORES de 60mm p/ 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 4,97	R$ 497,00	
23	UNIÃO DE 2"GALVANIZADAS	Und.	Tigre	60	R$ 116,46	R$ 6.987,60	
24	JOELHO DE 20 P/ 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 4,41	R$ 441,00	
25	CANO DE 100 P/ ESGOTO	Und.	Tigre	100	R$ 53,53	R$ 5.353,00	

26	CANO DE 50 P/ ESGOTO DE 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 36,40	R$ 3.640,00	
27	CANO DE 40 P/ ESGOTO	Und.	Tigre	100	R$ 40,92	R$ 4.092,00	
28	T DE 1OOmm	Und.	Tigre	80	R$ 10,29	R$ 823,20	
29	JOELHO de 100mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 14,64	R$ 1.171,20	
30	T DE 50mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 5,67	R$ 453,60	
31	JOELHO de 40mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 2,67	R$ 213,60	
32	T DE 40mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 3,70	R$ 296,00	
33	JOELHO de 50 p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 2,10	R$ 168,00	
34	BUJÃO DE 1/2	Und.	Tupy	300	R$ 1,87	R$ 561,00	
35	BRAÇADEIRA DE 60mm	Und.	Tigre	200	R$ 26,30	R$ 5.260,00	
36	ADAPTADOR DE 20mm P/ 1/2	Und.	Ilumi	200	R$ 1,64	R$ 328,00	
37	NIPLES de 2"	Und.	Tupy	50	R$ 18,41	R$ 920,50	
38	FLANGE DE 60mm	Und.	Tigre	80	R$ 51,62	R$ 4.129,60	
39	FLANGE de 32mm	Und.	Tigre	80	R$ 10,80	R$ 864,00	
40	FLANGE de 25mm	Und.	Tigre	80	R$ 7,70	R$ 616,00	
41	FLANGE de 20mm	Und.	Tigre	80	R$ 5,37	R$ 429,60	
42	CAP DE 20	Und.	Plastilit	50	R$ 0,69	R$ 34,50	
43	CAP DE 25	Und.	Plastilit	20	R$ 1,98	R$ 39,60	
44	CAP DE 32	Und.	Plastilit	20	R$ 0,76	R$ 15,20	
45	CAP DE 50	Und.	Plastilit	20	R$ 4,27	R$ 85,40	
46	CAP DE 60	Und.	Plastilit	20	R$ 9,90	R$ 198,00	
G2							MAJU COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS ACESSORIOS COSMETICOS FERRAGENS E MINIMERCADOS
47	ARCO DE SERRA	Und.	Tramontina	10	R$ 33,81	R$ 338,10	
48	FITAS VEDA ROSCA	Und.	Gool	150	R$ 5,91	R$ 886,50	
49	JOGO DE TARRAXA	Und.	Ok brasil	1	R$ 253,87	R$ 253,87	
50	SERRINHAS STARRETT	Und.	Starret	250	R$ 12,58	R$ 3.145,00	
51	COLA PVC p/ tubo e conexões	Und.	Polytubes	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00	
52	CHAVE DE TUBO 24	Und.	Ok brasil	2	R$ 257,70	R$ 515,40	
53	CHAVE DE TUBO 36	Und.	Duty	2	R$ 248,75	R$ 497,50	
G3							J. G. DA MATA LTDA
54	LUVAS DE CORRER de 25mm soldável	Und.	Krona	100	R$ 14,23	R$ 1.423,00	
55	LUVAS DE 25mm soldável	Und.	Krona	100	R$ 1,10	R$ 110,00	
56	LUVA de 32mm soldável	Und.	Krona	100	R$ 6,91	R$ 691,00	
57	LUVA de correr 32mm soldável	Und.	Krona	120	R$ 16,96	R$ 2.035,20	
58	LUVAS 60mm	Und.	Krona	100	R$ 10,56	R$ 1.056,00	
59	LUVAS de correr 60mm	Und.	Krona	150	R$ 19,55	R$ 2.932,50	
60	LUVAS de correr 85mm	Und.	Krona	50	R$ 51,23	R$ 2.561,50	
61	LUVAS LR de 20mm P/ 1/2	Und.	Krona	200	R$ 1,52	R$ 304,00	
62	LUVAS de 20mm	Und.	Krona	150	R$ 0,90	R$ 135,00	
63	LUVAS de CORRER de 20mm soldável	Und.	Krona	150	R$ 5,47	R$ 820,50	
G4							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
64	VÁLVULA COM RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	
65	REPAROS PARA VASOS ACOPLADOS COM BOTÃO SUPERIOR	Und.	Diversos	200	R$ 72,50	R$ 14.500,00	
66	ENGATE de 30cm	Und.	Tigre	200	R$ 4,30	R$ 860,00	
67	ENGATE de 40cm	Und.	Tigre	200	R$ 4,20	R$ 840,00	
68	ENGATE DE 60 cm	Und.	Tigre	100	R$ 6,20	R$ 620,00	
G5							MAJU COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS ACESSORIOS COSMETICOS FERRAGENS E MINIMERCADOS
69	TORNEIRA P/ BEBEDOURO IND.	Und.	Gmc	100	R$ 49,75	R$ 4.975,00	
70	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE BANHEIRO	Und.	Herc	150	R$ 35,85	R$ 5.377,50	
71	TORNEIRA BICA MOVEL P/ PIA DE MESA	Und.	Herc	80	R$ 33,33	R$ 2.666,40	
72	REGISTRO DE 20mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 8,30	R$ 830,00	
73	REGISTRO DE 25mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 9,28	R$ 928,00	
74	REGISTRO DE 32mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00	
75	REGISTRO DE 60mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 58,30	R$ 5.830,00	
76	REGISTRO DE 85mm soldável	Und.	Krona	50	R$ 263,00	R$ 13.150,00	
77	TORNEIRA P/ JARDIM DE 1/2	Und.	Krona	150	R$ 5,47	R$ 820,50	
78	SIFÃO DUPLO	Und.	Krona	150	R$ 12,30	R$ 1.845,00	
79	SIFÃO SANFONADO	Und.	Krona	100	R$ 5,70	R$ 570,00	
80	CHUVEIRO COM REGISTRO DE 1/2	Und.	Herc	100	R$ 9,30	R$ 930,00	
81	BOIA PARA CAIXA D'agua	Und.	Grap	100	R$ 29,85	R$ 2.985,00	
82	REDUÇÃO DE 1/4	Und.	Krona	50	R$ 4,83	R$ 241,50	
83	REDUÇÃO DE 1 - 1/4	Und.	Krona	50	R$ 10,30	R$ 515,00	
84	VÁLVULA DE PIA P/ LAVATÓRIO	Und.	Krona	100	R$ 7,90	R$ 790,00	
85	VÁLVULA DE PIA DE INOX	Und.	Tigre	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00	
86	ASSENTO SANITÁRIO	Und.	Astra	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00	
87	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	Und.	Ok brasil	50	R$ 9,95	R$ 497,50	
88	ANEL DE VEDAÇÃO	Und.	Krona	80	R$ 9,33	R$ 746,40	
G6							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
89	ALICATEAMPERÍMETROPROFISSIONALMINIPAET-3710BNCV	Unidade	Foxlux	1	R$ 556,62	R$ 556,62	
90	BOTA PARA ELETRICISTA ALTATENSSAO BRACOLN°40	Unidade	Bracol	2	R$ 85,98	R$ 171,96	
91	ALICATE PROFIMIONALGEDORE8ELET•1000V/828	Unidade	Gedore	2	R$ 49,75	R$ 99,50	
92	CAPACETE ABA TOTA£ BRANCO	Unidade	V-gard	2	R$ 59,70	R$ 119,40	
93	CINTO PARAQUEDISTA 7 PONTOS COM TA1ABARTES	Unidade	Top cintos	1	R$ 544,26	R$ 544,26	
94	ESCADA EXTENSIVA VAZADA EM FIBRA 33 DEGRAUS 10,20 MT	Unidade	Mor	1	R$ 1.492,50	R$ 1.492,50	
95	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	Unidade	3m	50	R$ 25,83	R$ 1.291,50	
96	FITA ISOLANTE GRANDE	Unidade	3m	300	R$ 7,70	R$ 2.310,00	
97	LUVA PARA ELETRICISTA BAIXA TENSAO	Unidade	Eujgoov	2	R$ 109,00	R$ 218,00	
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃOFUMÊPARAELETRICISTA	Unidade	Grazia	2	R$ 15,22	R$ 30,44	
99	TOUCA CAPUZ BALA CLAVA ANTICHAMA 250 GRAUS	Unidade	Balaclava	4	R$ 197,99	R$ 791,96	
G7							JULYO COMERCIAL LTDA

100	LUVA DE 1/4	Unidade	Krona	150	R$ 1,90	R$ 285,00	
101	KIT ASTOP	Unidade	Pluzier	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00	
102	CABO NU PARA ATERRAMENTO DE 10 MM	Metro	Flex cabo	200	R$ 9,61	R$ 1.922,00	
103	BOCAL BASE E 27 DE LOUÇA	Unidade	Pluzier	150	R$ 3,36	R$ 504,00	
104	CAIXA DE MEDIDOR BIFÁSICO	Unidade	R.a	100	R$ 69,60	R$ 6.960,00	
105	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÃSICO	Unidade	R.a	50	R$ 40,20	R$ 2.010,00	
106	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	Unidade	R.a	100	R$ 116,21	R$ 11.621,00	
G8							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
107	CONDUÍTE 1/2	Metro	Tigre	200	R$ 4,79	R$ 958,00	
108	CONDUÍTE 1/4	Metro	Strahl	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	
109	CONDUÍTE 2"	Metro	Tigre	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00	
110	CONDUÍTE 3”	Metro	Tigre	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00	
111	CONECTOR DE DERNAÇÃO PEgFURANTE PARA CABO 16 MM	Unidade	Diversos	100	R$ 18,34	R$ 1.834,00	
112	CONECTOR DE DERNAÇAO PERFURANTE PARA CABO 70 MM	Unidade	Diversos	100	R$ 20,08	R$ 2.008,00	
113	CONECTOR TIPO OLHAL PARA CABO 50 MM	Unidade	Diversos	100	R$ 11,98	R$ 1.198,00	
114	CONECTOR TIPO OLHAL PARA CABO 70 MM	Unidade	Diversos	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00	
115	CONECTOR TIPO OLHAL PARA CAPO 16 MM	Unidade	Diversos	100	R$ 3,70	R$ 370,00	
G9							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
116	CURVA DE 1/2	Unidade	Tigre	150	R$ 2,16	R$ 324,00	
117	CURVA DE 1/4	Unidade	Tigre	150	R$ 2,08	R$ 312,00	
118	CURVA DE 1“	Unidade	Tigre	150	R$ 4,94	R$ 741,00	
119	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 20 A	Unidade	Steck	100	R$ 14,38	R$ 1.438,00	
120	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 A	Unidade	Steck	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00	
121	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 32 A	Unidade	Steck	100	R$ 24,43	R$ 2.443,00	
122	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50 A	Unidade	Steck	100	R$ 17,71	R$ 1.771,00	
123	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 70 A "	Unidade	Steck	100	R$ 63,20	R$ 6.320,00	
124	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 A	Unidade	Steck	100	R$ 6,50	R$ 650,00	
125	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 A	Unidade	Steck	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00	
126	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 125 A	Unidade	Steck	100	R$ 87,56	R$ 8.756,00	
127	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 A	Unidade	Steck	100	R$ 3,58	R$ 358,00	
128	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25 A	Unidade	Steck	100	R$ 5,20	R$ 520,00	
129	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 2O A	Unidade	Steck	100	R$ 6,46	R$ 646,00	
130	DJUNTOR NOFUSO TRIFÁSICO DE 250 A	Unidade	Steck	50	R$ 284,00	R$ 14.200,00	
131	DJUNTOR NOFUSO TRIFÁSICO DE 150 A	Unidade	Steck	50	R$ 179,17	R$ 8.958,50	
132	DJUNTOR NOFUSO TRIFÁSICO DE 200 A	Unidade	Steck	50	R$ 290,67	R$ 14.533,50	
133	DJUNTORES MONOFÁSICO DE 20 A	Unidade	Steck	100	R$ 5,57	R$ 557,00	
G10							JULYO COMERCIAL LTDA
134	ELETRODUTO DE 2"	Unidade	Marfel	300	R$ 25,24	R$ 7.572,00	
135	ELETRODUTO DE 3/4"	Unidade	Marfel	150	R$ 14,89	R$ 2.233,50	
136	ELETRODUTO DE 1/2	Unidade	Marfel	150	R$ 8,82	R$ 1.323,00	
137	ELETRODUTO DE 1"	Unidade	Marfel	150	R$ 14,59	R$ 2.188,50	
138	EMENDATERMINAL TUBOLAR COMPRESSÃO DE 35 MM	Unidade	Trial	100	R$ 7,31	R$ 731,00	
139	ESTRIBO TRIFÁSICO	Unidade	Trial	50	R$ 57,21	R$ 2.860,50	
G11							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
142	FIO1.5MM	Peça	Condutti	150	R$ 79,00	R$ 11.850,00	
145	FIO 2.5 MM	Peça	Condutti	200	R$ 127,00	R$ 25.400,00	
148	FIO 25 MM	Peça	Condutti	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	
149	FIO 35 MM	Peça	Condutti	100	R$ 8,85	R$ 885,00	
G12							JULYO COMERCIAL LTDA
150	INTERRUPTOR DUPLO	Unidade	Pluzier	150	R$ 10,30	R$ 1.545,00	
151	INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	Pluzier	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00	
152	INTERRUPTOR TRIPLO	Unidade	Pluzier	100	R$ 9,83	R$ 983,00	
153	LAMPADA BULBO LED DE 40 W	Unidade	Elgim	500	R$ 14,49	R$ 7.245,00	
154	LAMPADA BULBO LED DE 20 W	Unidade	Elgim	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	
155	LAMPADA BULBO LED DE 30 W	Unidade	Elgim	500	R$ 11,74	R$ 5.870,00	
156	LAMPADA TUBOLAR FLORMCENTE 18 W	Unidade	Elgim	300	R$ 18,89	R$ 5.667,00	
157	PLAFON BASE E 27	Unidade	Trial	300	R$ 6,24	R$ 1.872,00	
G13							JULYO COMERCIAL LTDA
158	PONTA LEITE BIFÁSICO DE 6 MT	Unidade	Tropical	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	
159	PONTA LEITE TRIFÁSICO DE 6 MT	Unidade	Tropical	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00	
G14							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
160	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 32 CIRCUITO	Unidade	Amanco	50	R$ 374,00	R$ 18.700,00	
161	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 CIRCUITO	Unidade	Amanco	50	R$ 108,00	R$ 5.400,00	
G15							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
162	REFLETOR DE LED DE 150 W	Unidade	Elgin	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00	
163	REFLETOR DE LED DE 400 W	Unidade	Elgin	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00	
164	REFLETOR DE LEDE DE 200 W	Unidade	Elgin	150	R$ 104,00	R$ 15.600,00	
G16							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
165	RODANAS DE ISOLADOR	Unidade	Foxlux	100	R$ 5,82	R$ 582,00	
166	TOMADA CONJUGADA	Unidade	Tramontina	150	R$ 9,04	R$ 1.356,00	
167	TOMADA DUPLA ZX4 DE 20 A	Unidade	Tramontina	150	R$ 10,36	R$ 1.554,00	
168	TOMADA SIMPLES 2X4 DE 20 A	Unidade	Tramontina	150	R$ 8,75	R$ 1.312,50	
169	TOMADA SOBRE-POR SIMPLES 20 A	Unidade	Tramontina	150	R$ 5,97	R$ 895,50	
170	TOMADAS SOBRE-POR DUPLA 20 A "	Unidade	Tramontina	150	R$ 9,95	R$ 1.492,50	
G17							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
171	VARA DE ATERRAMENTO COM CONECTOR DE 2.44 MT	Unidade	Diversos	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00	
172	VARA DE MANOBRATELECOPICA DE 9 ELEMENTOS 12 MT	Unidade	Diversos	1	R$ 2.335,00	R$ 2.335,00	
140	FIO04MM	Peça	Condutti	200	R$ 230,00	R$ 46.000,00	CASA DO ELETRICISTA LTDA
141	FIOO6MM	Peça	Condutti	150	R$ 255,00	R$ 38.250,00	R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
143	FIO10MM	Peça	Condutti	50	R$ 570,00	R$ 28.500,00	R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
144	FIO16MM	Peça	Amazoncabos	50	R$ 990,00	R$ 49.500,00	CASA DO ELETRICISTA LTDA
146	FIO MULTIPLEXADO BIFÁSICO DE 10 MM	Metro	Flex cabos	50	R$ 1.243,00	R$ 62.150,00	JULYO COMERCIAL LTDA
147	FIO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM	Metro	Flex cabos	50	R$ 1.710,00	R$ 85.500,00	JULYO COMERCIAL LTD

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

R. D. A. PERDIGAO LTDA

JULYO COMERCIAL LTDA

MAJU COMERCIO VAREJISTA

CASA DO ELETRICISTA LTDA

J. G. DA MATA LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 15 de maio de 2025

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:98429DAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 234/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 234/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2025,** referente à AO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de abril de 2025, Edição nº 3845 e Código Identificador: L7D560NXP.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 973/2024, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga – AM, e dá outras providências.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 987/2024, de 06 de dezembro de 2024, que altera os Anexos II, III e IV da Lei n.º 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Professionais do Magistério da Educação Básica do Município de Tabatinga/AM e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Ficam os servidores abaixo relacionados enquadrados verticalmente em conformidade com a legislação vigente citada em epígrafe:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	PROVENTOS COM PROGRESSÃO
CLARICIO MANOEL BATISTA	830-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
DENISIO DA SILVA FIRMINO	864-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
FARAON PONCIANO FREITAS	1870-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
HUMBERTO RAMOS LOPES	948-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
HUMBERTO RAMOS LOPES	948-2	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
IZAIAS FONSECA BRUNO	1435-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
JOSÉ MARTINS PERES	1892-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
JURANDIR ARAUJO COELHO	982-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
JURANDIR ARAUJO COELHO	982-2	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
JUSCELINO SEVERINO	1038-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
KATIA MARIA MELLO DE SOUZA	1820-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II-C	R$ 5.426,83
MARCELO FORTES SOUZA	5177-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
NELLY MARY OLIVEIRA DE SOUZA	5086-1	ED-MSC-II-C	ED-DRT-I-C	R$ 13.096,83
OTTO VOM DO CARMO FARIAS	5042-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
PATRICIA DUARTE DA CONCEIÇÃO	2060-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II-C	R$ 5.426,83

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	PROVENTOS COM PROGRESSÃO
CLARICIO MANOEL BATISTA	830-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
DENISIO DA SILVA FIRMINO	864-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
FARAON PONCIANO FREITAS	1870-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
HUMBERTO RAMOS LOPES	948-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
HUMBERTO RAMOS LOPES	948-2	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
IZAIAS FONSECA BRUNO	1435-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
JOSÉ MARTINS PERES	1892-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
JURANDIR ARAUJO COELHO	982-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
JURANDIR ARAUJO COELHO	982-2	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
JUSCELINO SEVERINO	1038-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
KATIA MARIA MELLO DE SOUZA	1820-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II-C	R$ 5.426,83

MARCELO FORTES SOUZA	5177-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
NELLY MARY OLIVEIRA DE SOUZA	5086-1	ED-MSC-II-C	ED-DRT-I-C	R$ 13.096,83
OTTO VOM DO CARMO FARIAS	5042-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
PATRICIA DUARTE DA CONCEIÇÃO	2060-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II-C	R$ 5.426,83

Art. 1.º Ficam os servidores abaixo relacionados enquadrados verticalmente em conformidade com a legislação vigente citada em epígrafe:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CA4DF4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL À SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
CONSIDERANDO, os laudos elaborados por profissional técnico em segurança do trabalho;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de adicional de periculosidade, insalubridade e adicional noturno aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme planilhas em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
N.º	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	ALEXANDRA RODRIGUES BARBOSA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	SEMSA	INSALUBRIDADE 10%
02	CRISTIAN DE SOUZA RODRIGUES	(COLETA DE DESCARTE)	CONTRATO	SEMSA/LOGÍSTICA	INSALUBRIDADE 20%
03	ZENILTON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA (COLETA DE DESCARTE)	CONTRATO	SEMSA/LOGISTICA	INSALUBRIDADE 20%
04	WERLLESON FELIPPE DA SILVA ARAÚJO	MOTORISTA (COLETA DE DESCARTE)	CONCURSO	SEMSA/LOGISTICA	INSALUBRIDADE 20%
05	VALDENEY LIMA RAMOS	VIGIA	CONTRATO	SEMSA	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO

BASE DESCENTRALIZADA SAMU					
N.º	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	GLINTON VIANA GOMES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 10%
02	JUNIOR PERES YAICATE	CONDUTOR TERRESTRE	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
03	ADAIL MONTEFUSCO SILVA	CONDUTOR TERRESTRE	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
04	EDIVANDE DA SILVA DOS SANTOS	CONDUTOR TERRESTRE	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
05	TEOVALDO GRANDES T. NETO	CONDUTOR TERRESTRE	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
06	MILTON JUNIOR SOUZA DE ALMEIDA	CONDUTOR TERRESTRE	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
07	JOSÉ MANUEL RIBEIRO MARAIS	CONDUTOR TERRESTRE	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
08	SANDRO RIBEIRO PAREDES	CONDUTOR FLUVIAL	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
09	EZEQUIEL MOÇAMBITE CRUZ	CONDUTOR FLUVIAL	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO

10	ELIZEU BORGES GOMES FILHO	CONDUTOR FLUVIAL	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
11	SAYMON JUNIOR DA SILVA PEREIRA	CONDUTOR FLUVIAL	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
12	IGOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	CONDUTOR FLUVIAL	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
13	WANDERLY DO NASCIMENTO SOUSA	CONDUTOR SOCORRISTA	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
14	LILI DA SILVA PINTO	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
15	ELIONE TENAZOR PARENTE	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
16	ALEXANDRE DA SILVA SALDANHA	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
17	ENITA PERES RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
18	IVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
19	ROSILDA SANTOS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
20	JHONE DA SILVA JULIAO	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
21	GILVAN RANGEL GOMES	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
22	LALDECI BEMERGUY CABRAL	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
23	ANTONIO GOMES DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
24	JURCLEILSON MARINHO PARENTE	CONDUTOR TERRESTRE	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
25	JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES	VIGIA	CONCURSO	SAMU	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
26	CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOARES	VIGIA	CONTRATO	SAMU	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
27	LUCAS DE SOUZA LOPES	VIGIA	CONTRATO	SAMU	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
28	VINICIUS CASTRO DA SILVA	VIGIA	CONTRATO	SAMU	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
29	HUMBERTO RODRIGUES SAMIAS	MOTORISTA	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
30	FRANCISCA DÁVILA DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO
31	MARIETE MENEZES DE HOLANDA	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAMU	INSALUBRIDADE 20% + ADICIONAL NOTURNO

UNIDADE BASICA DE SAÚDE FLUVIAL					
N.°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	FABÍOLA FABÁ VITOR	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
02	THAÍSA DE SOZA PAIMA	ASS. ADMINISTRATIVO	CONTRATO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
03	PAOLA BATISTA GOMES	ENFEMEIRA	CONTRATO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
04	ANA PAULA DE LIMA LUCAS	ODONTÓLOGA	CONTRATO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
05	ALESSANDRO PIRES GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
06	JOÃO VITOR DE ALMEIDA VIEIRA	VIGIA	CONTRATO	UBS FLUVIAL	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
07	EDERLAN DE SOUZA DUARTE	VIGIA	CONTRATO	UBS FLUVIAL	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
08	WILLIAN PERDOMO DE SOUZA	VIGIA	CONTRATO	UBS FLUVIAL	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
09	INGRA ALANE DE ASSIS HOLANDA	BIOMÉDICA	CONTRATO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
10	MIRLENE CARNEIRO FERREIRA	TÉC. DE LABORATÓRIO	CONTRATO	UBS FLUCIAL	INSALUBRIDADE 20%
11	MARIA NUNES BEMERGUY	COZINHEIRA FLUVIAL	CONTRATO	UBS FLUVIAL	I INSALUBRIDADE 20%
12	ELIONAI TENAZOR DA SILVA	CONTRA-MESTRE FLUVIAL	CONTRATO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
13	JEFERSON MOREIRA DA SILVA	MARINHEIRO DE MÁQUINA	CONTRATO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
14	LUIZ RENATO DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE DE SAÚDE	CONCURSO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
15	ELIAS CHAVES RIBEIRO	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS	CONTRATO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
15	DÉBORA PAULA BATALHA DOS SANTOS	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	CONCURSO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
16	MICHELLY EUFRAZIO FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	CONCURSO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
17	ELENILCE MOÇAMBITE LIZARDO	TÉC. ENFERMAGEM	CONTRA	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%
18	WALTER BHEMEN DA SILVA CARNEIRO	ENFERMEIRO	CONTRATO	UBS FLUVIAL	INSALUBRIDADE 20%

UNIDADE BASICA DE SAÚDE BRILHANTE					
N.°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**

01	SANDER JUNIOR ARÉVALO PERES	ENFERMEIRO	CONTRATO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
02	DAYANE KAROLINE OLIVEIRA DE BRITO	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
03	SEBASTIANA PERES LEAO	TEC.ENFERMAGEM	CONCURSO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
04	ANDREIA PAULA DA SILVA	RECEPÇÃO	CONTRATO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
05	JOSEANE BATISTA SALDANHA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
06	ALINE DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
07	ALESSANDRA DA SILVA PAIVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
08	DULCIRCLEY FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
09	EVANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CELETISTA	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
10	IGOR MARCOS SALDANHA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
11	SAMARA DO NASCIMENTO RAMOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONCURSO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
12	GABRIEL RODRIGUES SANDOVAL	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONCURSO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
13	ELISANA PINEDO DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
14	JÉSSICA SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONCURSO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
15	LINDIMAR NOREGA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
16	OZANIAS GUEDES DE SEIXAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
17	WASHINGTON TENAZOR JEAN FILHO	AGENTE DE ENDEMIAS	CONTRATO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
18	ALDRIN JUNIOR DA SILVA NORONHA	ODONTOLOGO	CONTRATO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 10%
19	PATRICIA DOS SANTOS RIBEIRO	TSB	CONTRATO	UBS BRILHANTE	INSALUBRIDADE 20%

PROGRAMA MELHOR EM CASA					
N.°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	LUZIA PASSARINHO DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	PMEC	INSALUBRIDADE 10%
02	VICTOR ANTONIO SANTOS VIANA	MÉDICO	CONTRATO	PMEC	INSALUBRIDADE 10%
03	JURACI LOPES MORAIS	MOTORISTA	CONTRATO	PMEC	INSALUBRIDADE 10%
04	LAIZA CABRAL DE ALMEIDA	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	PMEC	INSALUBRIDADE 10%
05	JONATAN RODRIGUES POLONIA	VIGIA	CONTRATO	PMEC	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
06	IDELMIRA MAGALHÃES AIALA	FONOADIÓLOGA	CONTRATO	PMEC	INSALUBRIDADE 10%
07	KEYLA MARIA BATISTA BATALHA	NUTRICIONISTA	CONTRATO	PMEC	INSALUBRIDADE 10%
08	VILANIA NINAUT HENRIQUE SAMPAIO DOS SANTOS	ENFERMEIRA	CONCURSO	PMEC	INSALUBRIDADE 10%
09	CLAUDIO VICTOR DA SILVA RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	CONCURSO	PMEC	INSALUBRIDADE 10%
10	FRANCISCO CRUZ GRAÇA JUNIOR	TÉC. ENFERMAGEM	CONCURSO	PMEC	INSALUBRIDADE 10%
11	RAYSSA FALCAO NEVES	MÉDICA	CONTRATO	PMEC	INSALUBRIDADE 10%

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEUBI CÍCERO					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	FRANCISNETE UMBELINA RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
02	DIANA PONTES RUIZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
03	THAYLA PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	ODONTÓLOGA	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
04	FRANCISCA DE ASSIS PARENTE	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
05	RAIMUNDO FÉLIX VIANA NETO	VIGIA	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
06	MERNIQUE ALMEIDA DA SILVA	VIGIA	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
07	MIGUEL ANGELO SOUZA CRUZ	AGENTE DE PORTARIA	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	PERICULOSIDADE 10%
08	NIBSON MELO PEREIRA	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	CONCURSO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 20%
09	GILBERTO ARAÚJO IJUMA JÚNIOR	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	CONCURSO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 20%
10	JESSICA KAROLYE DE OLIVEIRA DABLES	CIRURGIÃ-DENTISTA	CONCURSO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
11	ENDRIO FELIPE CACAU DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
12	MAYKON FLORES MENDES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
13	GISELLE MOREIRA SEIXAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
14	DANIEL DUARTE BARROSO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
15	SEBASTIANA SÁ DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
16	RAYNARA DE ARAÚJO EVANGELISTA	ENFERMEIRA- ESF- SMS	CONCURSO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
17	EDEANE KAROLINE MOREIRA GOMES	ENFERMEIRA	CONCURSO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
18	LARIANE VIEIRA DE LIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
19	RENETI PERES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
20	MAYNA FRANCISCA ASSIS PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
21	KATIA CILENE COELHO HILARIO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
22	ARLINDO DA SILVA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
23	NIBSON CARVALHO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
24	SAMUEL DE PAULA FABA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
25	NILSON DA COSTA PIRO	TEC.ADM (RECEPÇÃO)	CONCURSO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
26	KEMELLY DANTAS DE MELLO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
27	JOSE IRAN SANTANA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
28	RAICIANE DA COSTA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
29	CATIA CILENE ARAÚJO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
30	ADAILSA COSTA MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIA DE	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%

		SAÚDE			
31	EDVANILZA SILVA DO NASCIEMNTO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
32	ROSANA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
33	KALINE NASCIMENTO CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
34	JOMARA AGUILAR CURICO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
35	ALDENILSON DE SOUZA PERES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
36	SARA MATUTE GOMES RAMOS	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
37	ERIQUI SOUZA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
38	LUCILENI ARAÚJO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
39	JOHN KLEY BARROS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINA)	CONCURSO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 20%
40	ELIJAMISON DA SILVA LIMA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	CONCURSO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
41	JOÃO PEDRO MOÇAMBITE MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CONCURSO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%
42	BRUNO SOUZA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	CONTRATO	UBS CLEUBI CÍCERO	INSALUBRIDADE 10%

UNIDADE BASICA DE SAÚDE DIDIMO PIRES

N.°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	JANAÍNA LIMA DA CRUZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
02	ROSA RODRIGUES DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
03	NATÁLIA FERREIRA TENAZOR	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
04	ANA CLÁUDIA MAGALHÃES SALVADOR	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
05	SYSSI HELEN ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
06	NAYARA SILVA DE ARAÚJO	ODONTÓLOGO	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
07	VIRNA VITOR GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
08	ADILTON FIRMINO MACIEL	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
09	SOLANGELA JAURIQUE CANDIDO	TÉC. EM ENFERMAGEM (VACINA)	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 20%
10	MARIA BEATRIZ COSTA DA SILVA	TÉC. SAÚDE BUCAL	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 20%
11	ANA MARIA GUEDES SOARES	TÉC. SAÚDE BUCAL	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 20%
12	ELIVALDO DOS SANTOS LIMA	VIGIA	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
13	ELIENE FATAMA PACAIO	TEC.ADM (RECEPÇÃO)	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
14	HALLEN REX COSTA JEAN	VIGIA	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
15	THIAGO CARNEIRO DUARTE	VIGIA	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	ADICIONAL NOTURNO
16	MARIA DO CARMO OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
17	KERLEN RAMOS RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
18	RAIMUNDO FILHO GRAÇA SOUZA	ODONTÓLOGO	CONCURSO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
19	RAIMUNDO DE SOUZA ARIAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
20	MARTA ILDA JAURÍQUE CANDIDO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
21	JUSCÉLIA PINTO DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
22	RAFAELA ALVES COSTA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CELETISTA	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
23	GIOVAMNI LIBERATO QUIHUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
24	BRUNO MELLO MULLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
25	GEICILENE SOUZA E SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
26	JACQUELINE PERES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
27	MARIA LUIZA SOARES DE LIMA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	CONCURSO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
28	GEYSE ANAQUIRI GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
29	BRUNA DE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
30	LUZ MARINA GUEDES DA SILVA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
31	ANA CLAUDIA MAGALHAES SALVADOR	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%
32	GABRIEL DUARTE CAVALHEIRA	FARMACÊUTICO	CONCURSO	UBS DÍDIMO PIRES	INSALUBRIDADE 10%

COORDENAÇAO DE ZOONOSES

N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	SHIRLANE DENISE RIOS PIZARRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	ZOONOZES	INSALUBRIDADE 10%
02	JANELSON DA ROCHA RUIZ	AGENTE DE ZOONOSES	CONCURSO	ZOONOZES	INSALUBRIDADE 20%
03	CARLOS ALFONSO DO NASCIMENTO VALERA	AGENTE DE ZOONOSES	CONCURSO	ZOONOZES	INSALUBRIDADE 20%
04	NELIANE MOÇAMBITE SALES	AGENTE DE ZOONOSES	CONCURSO	ZOONOZES	INSALUBRIDADE 20%
05	MIRLES DA COSTA MACEDO	AGENTE DE ZOONOSE	CONCURSO	ZOONOZES	INSALUBRIDADE 20%
06	JESIMAR AUGUSTO GERMANO DA CRUZ	AGENTE DE ZOONOSE	CONCURSO	ZOONOZES	INSALUBRIDADE 20%
07	DANUBIO DE SOUZA OLIVEIRA	MOTORISTA	CONCURSO	ZOONOZES	INSALUBRIDADE 10%

UNIDADE BASICA DE SAÚDE IBIRAPUERA

N.°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	KELLY SOARES IAHUARCANI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 10%
02	LUANA GABRIELE OBANDO LUZEIRO	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 10%
03	DAYANNE SOARES DE ARAÚJO	ODONTÓLOGA	CONTRATO	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 10%
04	PATRÍCIA ROSÁRIO HOJANAMA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM(VACINA)	CONTRATO	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 20%
05	URSULLA INGLESSIANE BATISTA VIANA	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 10%
06	LORENA MARTINS NOVELLO	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 10%
07	ELIANE SOARES MUNHOZ	TÉC. SAÚDE BUCAL	CONTRATO	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 20%

08	RAYLLA LORRANNE LIMA DE OLIVEIRA	RECEPÇÃO	CONTRATO	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 10%
09	CLAUDECIR DA SILVA	VIGIA	CONTRATO	UBS IBIRAPUERA	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
10	CLAUDIO ESTEVÃO DA SILVA LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CELETISTA	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 10%
11	MARIA FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONCURSO	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 10%
12	ADRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM(VACINA)	CONCURSO	UBS IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 20%

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	ELAINE CAROLINA OBANDO PARREIRA	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
02	GIOVANNA RODRIGUES TEIXEIRA	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
03	LUISA FERNANDA MORENO DE SOUZA	ODONTÓLOGA	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
04	ALIANE CURICO BARRETO	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
05	CAMILA PEREIRA RAMIRES	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
06	JANES CLEY AIAMBO MOREIRA	TÉC. SAÚDE BUCAL	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 20%
07	MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO FERREIRA	TÉC. SAÚDE BUCAL	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 20%
08	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	I INSALUBRIDADE 10%
09	STENIA MARIA CRUZ MAQUINÉ	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
10	RYAN RAMIRES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
11	CAROLINA SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
12	DÉBORA ARAÚJO MILLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
13	BERNARDO ARAÚJO MILLER	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONCURSO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
14	HELKER LIMA BALIEIRO	TEC.EMFERMAGEM	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
15	VANUZA DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 10%
16	MARLEIDE RODRIGUES BINTERCOURT	TEC.ENFERMAGEM(VACINA)	CONTRATO	UBS NOVA ESPERANÇA	INSALUBRIDADE 20%

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	GLEIDE MOREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
02	KAIO THIAGO SALDANHA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
03	AMANDA DA SILVA FARIAS	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
04	MÁRCIA ESTEFANE SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
05	EDUARDO DA SILVA DE AGUIAR	MÉDICO	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
06	MIUXA RAFAELA DE SIQUEIRA LAMEGO	ODONTÓLOGA	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
07	RENAN JUNIOR MARQUES MACIEL	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
08	SIMONE CATIQUE 8ALMEIDA	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
09	CAROLINE BEZERRA DA SILVA	RECEPÇÃO	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
10	ACLEUSSO MARINHHO PEREIRA	VIGIA	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
11	RUBENS SALDANHA LOPES	VIGIA	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
12	FRANCIMEIRE RABELO DUARTE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
13	ARÃO MONTALVÃO RUBEM	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONCURSO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
14	BERLA JOICE BARROSO VALADARES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
15	VIVIANE DE SOUZA ÂNGULO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
16	IVO MARQUES MENDES	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	CONCURSO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 20%
17	KAREN SABRINA REIS DIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONCURSO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
18	THAYS SOUZA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
19	ELIAS SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CONCURSO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
20	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
21	JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES NETO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CONTRATO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
22	RENATA PERES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
23	HEND BATALHA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
24	REGIANI DA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
25	RODRIGO IPUCHIMA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
26	LANNAY SALDANHA PORTILHO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
27	MARCIO DENIS LOPES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
28	RENNY PERES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
29	JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
30	GONÇALO FERREIRA DA SILVA FILHO	ENFERMEIRO	CONCURSO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
31	LIZIANE NELLINE AGUIAR CASTELO BRANCO	ODONTÓLOGA	CONCURSO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 10%
32	ADINILSON FARNELIO CORDOVA	TSB	CONCURSO	UBS TANCREDO NEVES	INSALUBRIDADE 20%

PROGRAMA SAÚDE MENTAL					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	ALDEANE DE LIMA CORDOVIL	ENFERMEIRA	CONTRATO	SAÚDE MENTAL	INSALUBRIDADE 10%
02	CHARLES DA SLVA BEZERRA	MÉDICO	CONTRATO	SAÚDE MENTAL	INSALUBRIDADE 10%
03	SAVANNA DAMASCENO PÉREZ	ASSISTENTE SOCIAL	CONCURSO	SAÚDE MENTAL	INSALUBRIDADE 10%

UNIDADE BASICA DE SAÚDE SANTA ROSA					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	LUZIELLY PEREIRA MAFRA	ASS. ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
02	JANEIDE DE SOUZA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
03	JOSÉ TIAGO COELHO DA SILVA	ODONTÓLOGO	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
04	THIAGO GUILHERME VIEIRA PINTO	TÉC. EM ENFERMAGEM (PACS RURAL)	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 20%
05	MILAGRE DEL CARMEN DA TORRES CALDERON	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 20%
06	GIROCHY MONTALVÃO RUBEM	TÉC. SAÚDE BUCAL	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 20%
07	EDGAR EDUARDO AGUANARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(PACS RURAL)	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 20%
08	PEDRO GARCIA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS RURAL)	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 20%
09	NILSON JÚNIOR PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS RURAL)	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 20%
10	JANDERSON SOUZA DE ANDRADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONCURSO	UBS SANTA ROSA/IBIRAPUERA	INSALUBRIDADE 10%
11	JÉSSICA CRISTINA RODRIGUES SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONCURSO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
12	EMANUELLY DA SILVA MAIA	ENFERMEIRA(PACS RURAL)	CONCURSO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 20%
13	INGRID NAIANNY SILVA DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	CONCURSO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
14	JORCICLEI FELIX DE AGUIAR	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CELETISTA	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
15	SIRLEIDE SALVADOR CALDAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
16	LUZIANE MAIA MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE(PACS RURAL)	CELETISTA	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 20%
17	EDSON LIMA GAMA(PACS RURAL)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 20%
18	STEVEN ALEXANDRO GOMES VALÊNCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
19	ANDRÉIA DA CUNHA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(PACS RURAL)	CELETISTA	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 20%
20	FERNANDA DOS ANJOS ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
21	CAROLAYNE DA SILVA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
22	MARA VIEIRA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
23	ABNETE DA COSTA ABENSUR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
24	CAROLINE MASICAYA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
25	VICTÓRIA CRISTINNY RODRIGUES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
26	DAYSE AGUIAR DUARTE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
27	BENEDITO SILVA FERREIRA NETO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	INSALUBRIDADE 10%
28	ANTONIO DA SILVA PROCÓPIO	VIGIA	CONTRATO	UBS SANTA ROSA	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO

PROGRAMA IST/TB/RANS					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	ALESSANDRA RODRIGUES TANANTA	ENFERMEIRA	CONTRATO	IST	INSALUBRIDADE 20%
02	ROBERTO CARLOS MACHADO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	IST	INSALUBRIDADE 20%
03	JANDERSON MACEDO DE OLIVEIRA	VIGIA	CONTRATO	IST	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
04	LENI PINHEIRO CARTILHO	ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATO	IST	INSALUBRIDADE 20%
05	VIVIANA FONSECA	MÉDICA	CONTRATO	IST	INSALUBRIDADE 20%
06	TAYENNE FIGUEIREDO BENTES	MÉDICA	CONTRATO	IST	INSALUBRIDADE 20%
07	D ÂNGELO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	VIGIA	CONTRATO	IST	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
08	ANA PAULA MUCA DA CONCEIÇÃO	SERV. GERAIS	CONTRATO	IST	INSALUBRIDADE 20%

SISTEMA PRISIONAL					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	ELIAS MATUTE GOMES	ENFERMEIRO	CONTRATO	SISTEMA PRISIONAL	INSALUBRIDADE 20%
02	JEANE CRIS NASCIMENTO PADILHA	ASS.SOCIAL	EFETIVO	SISTEMA PRISIONAL	INSALUBRIDADE 20%
03	ALVARO LEON GARCIA BENJUMEA	ODONTÓLOGO	CONTRATO	SISTEMA PRISIONAL	INSALUBRIDADE 20%
04	ANDRÉ LUCAS ÂNGULO SALDANHA	FARMACÊUTICO	CONTRATO	SISTEMA PRISIONAL/IST	PERICULOSIDADE 20%
05	THAIANDRA TELLES MARQUES	PSICÓLOGA	CONTRATO	IST/SISTEMA PRISIONAL	INSALUBRIDADE 20%

UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA VERDE - SEMSA					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	HORLENY CORDOVIL DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	CONTRATO	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 10%
02	HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	CONTRATO	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 20%
03	ANDREZA CALDAS MALHEIROS	ODONTÓLOGA	CONTRATO	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 10%
04	GABRIELE SANTOS RAMOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CELETISTA	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 10%
05	ANANDRIA FERREIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 10%
06	ERIK GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 10%
07	JONATTAN MONTEIRO BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 10%
08	NATANAEL AIMANIS PINTO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	CELETISTA	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 10%
09	DANIELE ROCHA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 20%
10	GISSELE LOPES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE	CONTRATO	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 20%

		SAÚDE			
11	OTÍLIA LIMA MORAES GRANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 20%
12	FABÍOLA ZANGAMA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 10%
13	MARCIA JEAN BARREIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 10%
14	FABIANA PINHEIRO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	EQUIPE RIBEIRINHA	INSALUBRIDADE 20%
15	VANESSA DOS SANTOS RUIZ	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONCURSO	EQUIPE RIBEIRINHA	INSALUBRIDADE 20%
16	GLEICIANNY RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	UBS VILA VERDE	INSALUBRIDADE 10%

CENTRO DE ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - SEMSA

N°	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	LOTAÇÃO	PORCENTAGEM
01	ANGELA PEREIRA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	CONTRATO	CER	INSALUBRIDADE 10%
02	ELANA DE ARAÚJO MILLER	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	CER	INSALUBRIDADE 10%
03	PATRÍCIA RODRIGUES DE JESUS	FONOADIÓLOGA	CONTRATO	CER	INSALUBRIDADE 10%
04	ELRES ALVES BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	EFETIVO	CER	INSALUBRIDADE 10%
05	RAYK PINTO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	CONTRATO	CER	INSALUBRIDADE 10%

PROGRAMA EMULTI - SEMSA

N°	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	LOTAÇÃO	PORCENTAGEM
01	CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	CONTRATO	EMULTI	INSALUBRIDADE 10%
02	GILMARA OLIVEIRA COUTO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATO	EMULTI	INSALUBRIDADE 10%
03	MARTA HELENA RIBEIRO DE HOLANDA	FARMACÊUTICA	CONTRATO	EMULTI	INSALUBRIDADE 10%
04	ANA LARYSSA SOUZA MOURA	NUTRICIONISTA	CONTRATO	EMULTI	INSALUBRIDADE 10%
05	KARYNN GABRIELLA RODRIGUES APOLÔNIO	NUTRICIONISTA	CONTRATO	EMULTI	INSALUBRIDADE 10%
06	CLEIDIANA DA SILVA LIMA	PSICÓLOGA	CONTRATO	EMULTI	INSALUBRIDADE 10%
07	WANDRÉIA SYLVIA LORETTA ÂNGULO DE MORAES	FISIOTERAPEUTA	CONCURSO	EMULTI	INSALUBRIDADE 10%
08	GERSON BENTO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	CONCURSO	EMULTI	INSALUBRIDADE 10%
09	KEROLEN PARENTE LIMA DA SILVA	ASS.SOCIAL	CONTRATO	EMULTI	INSALUBRIDADE 10%

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - SEMSA

N°	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	LOTAÇÃO	PORCENTAGEM
01	VALTER DE MENEZES BARBOSA	MOTORISTA	CONTRATO	PNI	PERICULOSIDADE 10%
02	ERILENE FERREIRA MILLER	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	PNI	INSALUBRIDADE 20%
03	KATHERINE DEL PILAR RAMIRES	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	PNI	INSALUBRIDADE 20%
04	RAIDETH CARVALHO DOS REIS MAGALHÃES	ATENDENTE DE SAUDE	CONCURSO	PNI	INSALUBRIDADE 10%
05	MICHELE HERMIDO DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	CONCURSO	PNI	INSALUBRIDADE 10%

GERÊNCIA DE ENDEMIAS - SEMSA

N°	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	LOTAÇÃO	PORCENTAGEM
01	MAURÍCIO PEREIRA CORDEIRO	MOTORISTA	CONTRATO	ENDEMIAS	INSALUBRIDADE 10%
02	LUIS FELIPE PEREIRA DE ASSIS	VIGIA	CONTRATO	ENDEMIAS	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
03	HILTON JOSÉ CASTRO MARQUES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS(UBV)	CELETISTA	ENDEMIAS	INSALUBRIDADE 20%
04	MARCIO JORGE ALMEIDA MARINHO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS(UBV)	CELETISTA	ENDEMIAS	INSALUBRIDADE 20%
05	TIAGO RAMOS GOUVEIA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS(UBV)	CELETISTA	ENDEMIAS	INSALUBRIDADE 20%
06	ADRIAN FALCÃO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS(UBV)	CELETISTA	ENDEMIAS	INSALUBRIDADE 20%
07	ANDERSON DE SOUZA INUMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS(UBV)	CELETISTA	ENDEMIAS	INSALUBRIDADE 20%
08	WILDERLEY VIGILIA CASTIMAY	VIGIA	CONTRATO	VIGILANCIA EM SAÚDE	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO

LABORATÓRIO MUNICIPAL - SEMSA

N°	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	LOTAÇÃO	PORCENTAGEM
01	EDUARDA OLIVEIRA GOMES DE ARAUJO	FARMACÊUTICA	CONCURSO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
02	RAISON PEIXOTO DE OLIVEIRA	TÉC. ANÁLISES CLÍNICAS	CONTRATO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
03	JAEK RAMOS RIOS	TÉC. ANÁLISES CLÍNICAS	CONTRATO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
04	JOSÉ PEREIRA RIOS	ASS. ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CONTRATO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
05	ROSÂNGELA PINTO CARVALHO	RECEPCIONISTA	CONTRATO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
06	ELIZANDRA BORGES DE OLIVEIRA	TÉC. ANÁLISES CLÍNICAS	CONTRATO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
07	DAVID SIQUEIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	CONTRATO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
08	ALLAN CHARLES PEREIRA	FARMACÊUTICO ANALISTA CLÍNICO	CONCURSO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
09	KAYSER ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA	ANALISTA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	CONCURSO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
10	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	ANALISTA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONCURSO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
11	JORGETTE VIANA DE ASSIS	AUX. SERV. GERAIS	CONCURSO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%
12	GERALDO DOUGLAS GOMES MOURA	ANALISTA DE LABORÁTORIO	CONCURSO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE 20%

TELESSAÚDE - SEMSA

N°	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	LOTAÇÃO	PORCENTAGEM
01	CLÁUDIA REGINA MENEZES DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONTRATO	TELESSAÚDE	INSALUBRIDADE 10%
03	AMIR ZUTA GONÇALVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	CONCURSO	TELESSAÚDE	INSALUBRIDADE 10%
04	JOSÉ ORVEN HACHO FILHO	AUX.DE SERV.GERAIS	CONCURSO	TELESSAÚDE	INSALUBRIDADE 10%
05	GABRIEL TELLES BORGES	MEDICO	CONTRATO	TELESSAÚDE	INSALUBRIDADE 10%
06	WANDER MARIO AREVALO SANCHEZ	ENFERMEIRO	CONTRATO	TELESSAÚDE	INSALUBRIDADE 10%

EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL -SEMSA

N°	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	LOTAÇÃO	PORCENTAGEM

01	JACKSON DA SILVA RODRIGUES	ARTÍFICE	CONTRATO	SEMSA	PERICULOSIDADE 20%
02	WANDER PONTES RUIZ	ARTÍFICE	CONTRATO	SEMSA	PERICULOSIDADE 20%
03	SERGIO CALDAS FELIX	ARTIFICE	CONTRATO	SEMSA	PERICULOSIDADE 20%
04	LÚCIO CANDIDO DE ALMEIDA	ARTÍFICE	CONTRATO	SEMSA	PERICULOSIDADE 20%

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	JENNIFER DA SILVA RESTREPO	AGENTE SANITÁRIA	CONCURSO	VIG. SANITÁRIA	INSALUBRIDADE 20%
02	LEONARDO FERREIRA FRANCO	AGENTE SANITÁRIO	CONCURSO	VIG. SANITÁRIA	INSALUBRIDADE 20%
03	NAZHANTONY SANTOS GOMES	AGENTE SANITÁRIO	CONCURSO	VIG. SANITÁRIA	INSALUBRIDADE 20%
04	STEFANY MARTINS DA COSTA	AGENTE SANITÁRIO	CONCURSO	VIG. SANITÁRIA	INSALUBRIDADE 20%
05	HUBERTH OSWALDO RIBEIRO ARAÚJO	AGENTE SANITÁRIO	CONCURSO	VIG. SANITÁRIA	INSALUBRIDADE 20%
06	REGINALDO RODRIGUES ABENSUR	AGENTE SANITÁRIO	CONCURSO	VIG. SANITÁRIA	INSALUBRIDADE 20%
07	JOSÉ FERNANDES BARROS DOS SANTOS	AGENTE SANITÁRIO	CONCURSO	VIG. SANITÁRIA	INSALUBRIDADE 20%

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	AODICEIA CABREIRA RODRIGUES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CONTRATO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
02	ANGELO VILLAR RIBEIRO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CONTRATO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
03	DULCIVONEY SALVADOR DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CONTRATO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
04	JOSE BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CONTRATO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
05	JUNIOR BEZERRA DUARTE	VIGIA	CONTRATO	DEFESA CIVIL	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
06	RHYAN MATHEUS FERREIRA MATOS	VIGIA	EFETIVO	DEFESA CIVIL	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
07	LUCAS ARAUJO DA SILVA	VIGIA	CONTRATO	DEFESA CIVIL	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
NOME	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
ANANIAS NASCIMENTO DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
FRANCISCO LOZANO MAFRA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
HUDILARQUISON RODRIGUES MARINHO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
GENILSON MARQUES DA SILVA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
ROSUEL MATOS XAVIER	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
JOSIMAR DE SOUZA LIMA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
RENEIA CORDEIRO NERY	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
SILVIO TOSTA PENHA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%
OLVER JARD RAMIRES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CONTRATO	DEFESA CIVIL	INSALUBRIDADE 20%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
N.°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	MICHEL ICARO CARDOSO DA CRUZ	VIGIA	EFETIVO	JOCIEDES ANDRADE/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
02	BRENDO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	EFETIVO	SUELY PEIXOTO/SEMED	PERICULOSIDADE
03	ANDRE PERES PINTO	VIGIA	EFETIVO	LUIZ SOARES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
04	ARNALDO DOS SANTOS CALDAS	VIGIA	EFETIVO	LUIZ SOARES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
05	FELIPE PINTO DE MELO	VIGIA	EFETIVO	LUIZ SOARES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
06	JAIME SOARES COSTA	VIGIA	EFETIVO	SUELY PEIXOTO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
07	JOCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	VIGIA	EFETIVO	SUELY PEIXOTO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
08	JONH MAKSON TENAZOR VARGAS	VIGIA	EFETIVO	LUIZ SOARES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
09	LIZANDRO CUESTA DA SILVA	VIGIA	EFETIVO	SUELY PEIXOTO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
10	LUIZ JÚNIOR PINHO JACAÚNA	VIGIA	EFETIVO	LUIZ SOARES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
11	ANDREY DA SILVA DOS SANTOS	VIGIA	EFETIVO	LUIZ SOARES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
12	INGLESON DA SILVA ARIAS	VIGIA	EFETIVO	CRECHE VOVO JULIA/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
13	MAURICIO DA SILVA RODRIGUES	VIGIA	EFETIVO	CRECHE VOVO JULIA /SEMED	ADICIONAL NOTURNO
14	DAVID DE ALMEIDA DOS SANTOS	VIGIA	VIGIA	AMBRÓSIO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
15	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	EFETIVO	CRECHE VOVO JULIA /SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
16	EDUARDO ROCHA MAGALHAES	VIGIA	EFETIVO	FRANCISCO MENDES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
17	FRANCINALDO LIMA DO NASCIMENTO	VIGIA	EFETIVO	JOCIÊDES ANDRADE/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
18	GILRIMAR BINDA DA SILVA	VIGIA	EFETIVO	FRANCISCO MENDES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% +

					ADICIONAL NOTURNO
19	NATANAEL PEREIRA DA SILVA	VIGIA	EFETIVO	FRANCISCO MENDES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
20	PAULO ROBERTO DE SENA MARINHO	VIGIA	EFETIVO	FRANCISCO MENDES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
21	PAULO ROBERTO ZAGURY FERNANDES	VIGIA	EFETIVO	FRANCISCO MENDES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
22	RODOLFO RODRIGUES NOGUEIRA	VIGIA	EFETIVO	JOCIEDES ANDRADE/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
23	SERGINO FORTES SOARES	VIGIA		AMBRÓSIO/SEMED	ADICIONAL NOTURNO
24	TULIO BREITINER LOPES BALIEIRO	VIGIA	EFETIVO	JOCIEDES ANDRADE/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
25	AIRTON SANTOS DA COSTA	VIGIA	EFETIVO	AMBRÓSIO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
26	CELSO PINTO MAFRA JUNIOR	VIGIA	EFETIVO	AMBRÓSIO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
27	ANDRESON DE SOUZA SILVA	VIGIA	EFETIVO	AMBRÓSIO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
28	PAULO BARBOSA MANOARES	VIGIA	EFETIVO	SUELY PEIXOTO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
29	CELSO ANDRADE TELES	VIGIA	CONTRATO	SUELY PEIXOTO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
30	JUVENAL FERREIRA DE LIMA JUNIOR	VIGIA	EFETIVO	JOCIEDES ANDRADE /SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
31	WILLIANS NASCIMENTO PRADO	VIGIA	CONTRATO	CREAS/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
32	VANDERCLEY BENTES RABELO	VIGIA	EFETIVO	ANEXO SUELY PEIXOTO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
33	RONEY DOS SANTOS CÓRDOVA	VIGIA	EFETIVO	ANEXO SUELY PEIXOTO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
34	EDVAN RIBEIRO PAULA	VIGIA	EFETIVO	JOSE CARLOS MESTRINHO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
35	EDIVAN PEDROZA RAMOS	VIGIA	EFETIVO	VOVÓ JÚLIA/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
36	JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES	VIGIA	EFETIVO	VOVÓ JÚLIA/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
37	FRANCISCLEY MATUTE MORAIS	VIGIA	EFETIVO	FÁBIO LUCENA/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
38	VALDONEI RODRIGUES CARVALHO	VIGIA	EFETIVO	JOSE CARLOS MESTRINHO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
39	FERNANDO QUERUBIM BARBOSA	VIGIA	CONTRATO	SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
40	MARCIO BENTES GOMES	VIGIA	CONTRATO	MADUREIRA/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
41	ÂNGELO DA SILVA GRANDE	VIGIA	CONTRATO	JOSE CARLOS MESTRINHO MADUREIRA/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
42	MARIO ANTONIO MIRANDA MACEDO	VIGIA	EFETIVO	JOSE CARLOS MESTRINHO MADUREIRA/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
43	GEANDERSON FERREIRA DE LIRA	VIGIA	EFETIVO	JOSE CARLOS MESTRINHO MADUREIRA/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
44	CRHISTOMAR SEABRA SA	VIGIA	EFETIVO	JOSE CARLOS MESTRINHO MADUREIRA/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
45	RAIMUNDO DA SILVA PAULO	VIGIA	EFETIVO	FRANCISCO MENDES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
46	LEONARDO GAISLLER	VIGIA	EFETIVO	FRANCISCO MENDES/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
47	PAULO MAIORA MACIEL	VIGIA	EFETIVO	FÁBIO LUCENA MUNDO ENCANTADO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
48	FREDSON DE ALMEIDA BORGES	VIGIA	EFETIVO	FÁBIO LUCENA MUNDO ENCANTADO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
49	UESLEY BARROS DA SILVA	VIGIA	EFETIVO	FÁBIO LUCENA MUNDO ENCANTADO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
50	ANTONIELTON FAUSTINO DO CARMO	VIGIA	CONTRATO	AEGACU DECATUCU/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
51	ELISON RODRIGUES VIEIRA	VIGIA	CONTRATO	AMBROSIO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
52	LUAN DA SILVA CORNELIO	VIGIA	CONTRATO	AMBROSIO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO

53	JACKSON DE SOUZA MORAIS	VIGIA	CONTRATO	AMBROSIO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO
54	LEONARDO DOS SANTOS DAVES	VIGIA	EFETIVO	AMBROSIO/SEMED	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EA0BA67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 1º BIMESTRE - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.916.800,00	2.204.614,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.055.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.528.300,00	1.337.178,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	867.435,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.799.100,00	25.972.024,54
2.1- Cota-Parte FPM	142.430.400,00	21.622.584,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	129.570.000,00	21.622.584,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.860.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	4.132.893,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	10.874,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	141,69
2.5- Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	205.531,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.715.900,00	28.176.638,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.787.740,00	5.194.404,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.891.235,00	1.849.754,81
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	181.626.600,00	49.581.970,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.540.000,00	19.253.285,85
6.1.1- Principal	91.040.000,00	18.838.596,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	414.689,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.1- Principal	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.1- Principal	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.1- Principal	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	60.252.260,00	13.644.191,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.852.271,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.852.271,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	53.434.242,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	181.626.600,00	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.312.320,00	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	30.815.890,00	3.229.662,09	1.068.450,85	1.066.981,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	83.796.690,00	12.811.419,83	6.990.727,39	6.989.323,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.699.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	56.314.280,00	7.197.939,06	496.991,92	397.241,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	23.690.047,00	154.239,55	11.357,93	11.357,93	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	32.383.233,00	7.043.699,51	485.633,99	385.883,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.731.190,94	1.090.062,95	990.312,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.335.619,21	6.335.619,21	6.334.215,06	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.172.210,83	1.130.488,00	1.129.018,85	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	973.039,35	973.039,35	971.570,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.041.722,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.902.051,75	8.059.178,24	8.059.178,24	16,64
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	9.485.228,75	973.039,35	973.039,35	5,13
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.845.568,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.958.197,05	41.025.800,30	41.025.800,30	36.067.603,25	82,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.796.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.1- Educação Infantil	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.022.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	196.422.600,00	24.282.102,03	8.654.840,30	8.528.682,00	0,00
21.1- Educação Infantil	58.150.937,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.1.1- Creche	9.007.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	49.143.737,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.2- Ensino Fundamental	138.271.663,00	20.898.200,39	7.575.031,52	7.450.342,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	98.670,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.194.404,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	36.067.603,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	4.638,03
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	97.728,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-30.876.894,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.044.159,72	-30.876.894,60	-109,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.328.511,39	885.635,70	2.377.026,38	97.728,25	14.853.756,76
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.481.370,80	297.266,48	577.960,51	94.895,81	7.808.514,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.444.187,95	588.369,22	1.438.817,86	2.832,44	3.002.537,65
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.402.952,64	0,00	360.248,01	0,00	4.042.704,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.263.942,00	2.746.232,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.263.942,00	2.723.047,66
31.1.1- Salário-Educação	7.853.400,00	2.013.672,76
31.1.2- PDDE	0,00	136,04
31.1.3- PNAE	2.689.600,00	448.643,96
31.1.4- PNATE	720.942,00	216.496,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	44.098,72
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.652,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.533,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.423.655,81	2.850.211,84	363.996,43	363.440,49	0,00
32.1- Educação Infantil	4.025.730,00	525.528,96	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.028.825,81	2.324.682,88	363.996,43	363.440,49	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	65.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	210.846.255,81	27.132.313,87	9.018.836,73	8.892.122,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	179.590.789,97	20.020.232,36	8.998.528,68	8.871.814,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	127.048.249,00	16.378.402,29	8.396.498,61	8.393.069,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	52.542.540,97	3.641.830,07	602.030,07	478.745,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.699.412,35	3.528,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	49.581.970,46	2.013.672,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.251.957,46	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.029.425,35	2.017.200,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.338.067,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.052,81	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.330.439,79	2.017.200,81

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D1D04212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 2º BIMESTRE - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV

1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.916.800,00	2.204.614,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.055.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.528.300,00	1.337.178,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	867.435,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.799.100,00	25.972.024,54
2.1- Cota-Parte FPM	142.430.400,00	21.622.584,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	129.570.000,00	21.622.584,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.860.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	4.132.893,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	10.874,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	141,69
2.5- Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	205.531,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.715.900,00	28.176.638,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.787.740,00	5.194.404,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.891.235,00	1.849.754,81
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	181.626.600,00	49.581.970,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.540.000,00	19.253.285,85
6.1.1- Principal	91.040.000,00	18.838.596,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	414.689,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.1- Principal	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.1- Principal	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.1- Principal	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	60.252.260,00	13.644.191,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.852.271,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.852.271,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	53.434.242,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	181.626.600,00	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.312.320,00	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	30.815.890,00	3.229.662,09	1.068.450,85	1.066.981,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	83.796.690,00	12.811.419,83	6.990.727,39	6.989.323,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.699.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	56.314.280,00	7.197.939,06	496.991,92	397.241,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	23.690.047,00	154.239,55	11.357,93	11.357,93	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	32.383.233,00	7.043.699,51	485.633,99	385.883,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.731.190,94	1.090.062,95	990.312,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.335.619,21	6.335.619,21	6.334.215,06	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.172.210,83	1.130.488,00	1.129.018,85	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	973.039,35	973.039,35	971.570,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	2.041.722,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.902.051,75	8.059.178,24	8.059.178,24	16,64
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	9.485.228,75	973.039,35	973.039,35	5,13
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.845.568,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.958.197,05	41.025.800,30	41.025.800,30	36.067.603,25	82,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.796.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.1- Educação Infantil	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.022.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	196.422.600,00	24.282.102,03	8.654.840,30	8.528.682,00	0,00
21.1- Educação Infantil	58.150.937,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.1.1- Creche	9.007.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	49.143.737,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.2- Ensino Fundamental	138.271.663,00	20.898.200,39	7.575.031,52	7.450.342,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	98.670,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.194.404,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	36.067.603,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	4.638,03
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 97.728,25 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-30.876.894,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.044.159,72	-30.876.894,60	-109,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.328.511,39	885.635,70	2.377.026,38	97.728,25	14.853.756,76
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.481.370,80	297.266,48	577.960,51	94.895,81	7.808.514,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.444.187,95	588.369,22	1.438.817,86	2.832,44	3.002.537,65
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.402.952,64	0,00	360.248,01	0,00	4.042.704,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.263.942,00	2.746.232,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.263.942,00	2.723.047,66
31.1.1- Salário-Educação	7.853.400,00	2.013.672,76
31.1.2- PDDE	0,00	136,04
31.1.3- PNAE	2.689.600,00	448.643,96
31.1.4- PNATE	720.942,00	216.496,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	44.098,72
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.652,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.533,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.423.655,81	2.850.211,84	363.996,43	363.440,49	0,00
32.1- Educação Infantil	4.025.730,00	525.528,96	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.028.825,81	2.324.682,88	363.996,43	363.440,49	0,00

32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	65.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	210.846.255,81	27.132.313,87	9.018.836,73	8.892.122,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	179.590.789,97	20.020.232,36	8.998.528,68	8.871.814,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	127.048.249,00	16.378.402,29	8.396.498,61	8.393.069,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	52.542.540,97	3.641.830,07	602.030,07	478.745,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.699.412,35	3.528,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	49.581.970,46	2.013.672,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.251.957,46	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.029.425,35	2.017.200,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.338.067,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.052,81	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.330.439,79	2.017.200,81

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:13A6AFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.497.100,00	1.862.246,35
Receita de Contribuições dos Segurados	6.478.400,00	654.371,96
Ativo	6.478.400,00	645.202,70
Inativo	0,00	8.915,66
Pensionista	0,00	253,60
Receita de Contribuições Patronais	6.818.700,00	727.907,89
Ativo	6.818.700,00	727.907,89
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	479.966,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	479.966,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.497.100,00	1.862.246,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	8.444.000,00	1.476.824,61	1.476.824,61	1.474.414,75	0,00
Aposentadorias	6.454.000,00	1.183.183,10	1.183.183,10	1.183.183,10	0,00
Pensões por Morte	1.990.000,00	293.641,51	293.641,51	291.231,65	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.444.000,00	1.476.824,61	1.476.824,61	1.474.414,75	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.053.100,00	385.421,74	385.421,74	387.831,60	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	22.613.711,83
Outros Bens e Direitos	4.424.429,88

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					1.500.000,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.015.000,00	226.860,00	53.330,11	44.155,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00	60.300,00	40.300,00	38.125,02	0,00
Demais Despesas Correntes	365.000,00	166.560,00	13.030,11	6.030,11	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.045.000,00	226.860,00	53.330,11	44.155,13	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.045.000,00	-226.860,00	-53.330,11	-44.155,13	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	

Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5A92213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	380.839.202,00	83.793.488,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.332.200,00	2.387.954,21
IPTU	1.055.000,00	0,00
ISS	9.528.300,00	1.337.178,78
ITBI	220.500,00	0,00
IRRF	9.113.000,00	867.435,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.415.400,00	183.339,89
Contribuições	2.738.400,00	425.355,04
Receita Patrimonial	3.177.900,00	818.692,37
Aplicações Financeiras (II)	3.177.900,00	818.692,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	353.390.702,00	80.104.032,54
Cota Parte do FPM	116.516.400,00	17.298.067,37
Cota Parte do ICMS	18.312.000,00	3.306.314,66
Cota Parte do IPVA	1.134.000,00	164.424,79
Cota Parte do ITR	1.040,00	113,36
Transferências da LC 61/1989	47.920,00	8.699,57
Transferencias do FUNDEB	180.126.600,00	49.167.280,65
Outras Transferências Correntes	37.252.742,00	10.159.132,14
Demais Receitas Correntes	200.000,00	57.454,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.000,00	57.454,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	377.661.302,00	82.974.795,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.297.100,00	1.382.279,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	479.966,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.788.816,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.788.816,00
Convênios	0,00	1.728.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	60.816,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.788.816,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	390.958.402,00	86.145.891,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	377.661.302,00	84.763.611,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	325.252.175,45	59.518.670,35	28.357.233,54	25.715.187,03	2.568.817,65	81.194,86	81.194,86
Pessoal e Encargos Sociais	204.012.145,00	35.022.894,76	19.928.004,44	19.919.969,67	1.500.064,34	26.239,45	26.239,45
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	121.220.030,45	24.495.775,59	8.429.229,10	5.795.217,36	1.068.753,31	54.955,41	54.955,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	121.220.030,45	24.495.775,59	8.429.229,10	5.795.217,36	1.068.753,31	54.955,41	54.955,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	325.232.175,45	59.518.670,35	28.357.233,54	25.715.187,03	2.568.817,65	81.194,86	81.194,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.479.000,00	1.703.684,61	1.530.154,72	1.518.569,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	80.533.973,28	50.308.913,10	3.208.333,33	2.839.817,33	0,00	872.120,22	283.751,00
Investimentos	68.138.002,28	38.072.601,34	1.130.151,00	761.635,00	0,00	872.120,22	283.751,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.395.971,00	12.236.311,76	2.078.182,33	2.078.182,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	68.138.002,28	38.072.601,34	1.130.151,00	761.635,00	0,00	872.120,22	283.751,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	407.346.287,73	99.294.956,30	31.017.539,26	27.995.391,91	2.568.817,65	953.315,08	364.945,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	397.837.287,73	97.591.271,69	29.487.384,54	26.476.822,03	2.568.817,65	953.315,08	364.945,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							55.216.736,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							55.353.026,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.055.831,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	818.692,37
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	56.171.718,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.610.059,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	56.836.196,29	54.843.099,15
DEDUÇÕES (XL)	31.648.767,55	87.609.417,24
Disponibilidade de Caixa	31.648.767,55	87.609.417,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.538.147,05	91.999.598,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.772.831,07	3.310.081,68
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.116.548,43	1.080.100,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.187.428,74	-32.766.318,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		57.953.746,83

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.036.448,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	55.917.298,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	55.098.606,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.593.219,17

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.593.219,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ CLAUDIA	***ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E6792B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.916.800,00	2.204.614,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.055.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.528.300,00	1.337.178,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	867.435,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.799.100,00	25.972.024,54
2.1- Cota-Parte FPM	142.430.400,00	21.622.584,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	129.570.000,00	21.622.584,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.860.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	4.132.893,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	10.874,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	141,69
2.5- Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	205.531,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.715.900,00	28.176.638,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.787.740,00	5.194.404,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.891.235,00	1.849.754,81
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	181.626.600,00	49.581.970,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.540.000,00	19.253.285,85
6.1.1- Principal	91.040.000,00	18.838.596,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	414.689,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.1- Principal	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.1- Principal	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.1- Principal	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	60.252.260,00	13.644.191,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.852.271,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.852.271,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	53.434.242,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	181.626.600,00	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.312.320,00	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	30.815.890,00	3.229.662,09	1.068.450,85	1.066.981,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	83.796.690,00	12.811.419,83	6.990.727,39	6.989.323,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.699.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	56.314.280,00	7.197.939,06	496.991,92	397.241,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	23.690.047,00	154.239,55	11.357,93	11.357,93	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	32.383.233,00	7.043.699,51	485.633,99	385.883,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.731.190,94	1.090.062,95	990.312,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.335.619,21	6.335.619,21	6.334.215,06	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.172.210,83	1.130.488,00	1.129.018,85	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	973.039,35	973.039,35	971.570,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.041.722,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.902.051,75	8.059.178,24	8.059.178,24	16,64
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	9.485.228,75	973.039,35	973.039,35	5,13
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.845.568,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.958.197,05	41.025.800,30	41.025.800,30	36.067.603,25	82,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.796.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.1- Educação Infantil	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.022.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	196.422.600,00	24.282.102,03	8.654.840,30	8.528.682,00	0,00
21.1- Educação Infantil	58.150.937,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.1.1- Creche	9.007.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	49.143.737,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.2- Ensino Fundamental	138.271.663,00	20.898.200,39	7.575.031,52	7.450.342,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	98.670,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.194.404,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	36.067.603,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	4.638,03
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	97.728,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-30.876.894,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.044.159,72	-30.876.894,60	-109,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.328.511,39	885.635,70	2.377.026,38	97.728,25	14.853.756,76
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.481.370,80	297.266,48	577.960,51	94.895,81	7.808.514,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.444.187,95	588.369,22	1.438.817,86	2.832,44	3.002.537,65
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.402.952,64	0,00	360.248,01	0,00	4.042.704,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.263.942,00	2.746.232,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.263.942,00	2.723.047,66
31.1.1- Salário-Educação	7.853.400,00	2.013.672,76
31.1.2- PDDE	0,00	136,04
31.1.3- PNAE	2.689.600,00	448.643,96
31.1.4- PNATE	720.942,00	216.496,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	44.098,72
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.652,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.533,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.423.655,81	2.850.211,84	363.996,43	363.440,49	0,00
32.1- Educação Infantil	4.025.730,00	525.528,96	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.028.825,81	2.324.682,88	363.996,43	363.440,49	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	65.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	210.846.255,81	27.132.313,87	9.018.836,73	8.892.122,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	179.590.789,97	20.020.232,36	8.998.528,68	8.871.814,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	127.048.249,00	16.378.402,29	8.396.498,61	8.393.069,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	52.542.540,97	3.641.830,07	602.030,07	478.745,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.699.412,35	3.528,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	49.581.970,46	2.013.672,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.251.957,46	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.029.425,35	2.017.200,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.338.067,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.052,81	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.330.439,79	2.017.200,81

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:48673BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	80.563.973,28	50.308.913,10	30.255.060,18
Investimentos	68.168.002,28	38.072.601,34	30.095.400,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.395.971,00	12.236.311,76	159.659,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.563.973,28	50.308.913,10	30.255.060,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	80.563.973,28	50.308.913,10	30.255.060,18
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2860836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8DE17504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CE605ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	394.336.302,0-0
Previsão Atualizada	394.336.302,0-0
Receitas Realizadas	87.444.550,6-2
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.593.219,1-7
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	394.336.302,0-0
Créditos Adicionais	25.425.956,7-3
Dotação Atualizada	419.762.258,7-3
Despesas Empenhadas	111.531.268,0-6
Despesas Liquidadas	33.095.721,5-9
Despesas Pagas	30.073.574,2-4
Superávit Orçamentário	54.348.829,0-3
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	111.531.268,0-6
Despesas Liquidadas	33.095.721,5-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	415.358.940,8-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	412.358.940,8-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	402.300.001,8-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.862.246,3-5
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.476.824,6-1
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.476.824,6-1
Despesas Previdenciárias Pagas	1.474.414,7-5
Resultado Previdenciário	385.421,7-4
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.055.831,00	55.353.026,36	-1.364,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.610.059,00	57.953.746,83	-1.605,34

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.117.902,54	56.000,00	2.568.817,65	493.084,89
Poder Executivo	3.117.902,54	56.000,00	2.568.817,65	493.084,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.961.169,12	115.771,25	364.945,86	16.480.452,01
Poder Executivo	16.961.169,12	115.771,25	364.945,86	16.480.452,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.079.071,66	171.771,25	2.933.763,51	16.973.536,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-30.876.894,60	25,00	-109,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.059.178,24	70,00	16,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	973.039,35	50,00	5,13
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	50.308.913,10		30.255.060,18
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.943.008,19	15,00	10,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E5E177BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 4º BIMESTRE - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.916.800,00	2.204.614,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.055.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.528.300,00	1.337.178,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	867.435,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.799.100,00	25.972.024,54
2.1- Cota-Parte FPM	142.430.400,00	21.622.584,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	129.570.000,00	21.622.584,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.860.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	4.132.893,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	10.874,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	141,69
2.5- Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	205.531,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.715.900,00	28.176.638,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.787.740,00	5.194.404,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.891.235,00	1.849.754,81
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	181.626.600,00	49.581.970,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.540.000,00	19.253.285,85
6.1.1- Principal	91.040.000,00	18.838.596,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	414.689,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.1- Principal	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.1- Principal	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.1- Principal	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	60.252.260,00	13.644.191,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					3.852.271,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					3.852.271,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					53.434.242,22
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	181.626.600,00	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.312.320,00	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	30.815.890,00	3.229.662,09	1.068.450,85	1.066.981,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	83.796.690,00	12.811.419,83	6.990.727,39	6.989.323,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.699.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	56.314.280,00	7.197.939,06	496.991,92	397.241,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	23.690.047,00	154.239,55	11.357,93	11.357,93	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	32.383.233,00	7.043.699,51	485.633,99	385.883,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.731.190,94	1.090.062,95	990.312,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.335.619,21	6.335.619,21	6.334.215,06	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.172.210,83	1.130.488,00	1.129.018,85	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	973.039,35	973.039,35	971.570,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.041.722,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.902.051,75	8.059.178,24	8.059.178,24	16,64
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	9.485.228,75	973.039,35	973.039,35	5,13
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.845.568,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.958.197,05	41.025.800,30	41.025.800,30	36.067.603,25	82,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Anterior (s)	Exercício	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	12.230.041,99		4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.230.041,99		4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.796.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.1- Educação Infantil	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.022.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	196.422.600,00	24.282.102,03	8.654.840,30	8.528.682,00	0,00
21.1- Educação Infantil	58.150.937,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.1.1- Creche	9.007.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	49.143.737,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.2- Ensino Fundamental	138.271.663,00	20.898.200,39	7.575.031,52	7.450.342,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	98.670,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.194.404,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	36.067.603,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	4.638,03
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	97.728,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-30.876.894,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.044.159,72	-30.876.894,60	-109,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.328.511,39	885.635,70	2.377.026,38	97.728,25	14.853.756,76
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.481.370,80	297.266,48	577.960,51	94.895,81	7.808.514,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.444.187,95	588.369,22	1.438.817,86	2.832,44	3.002.537,65
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.402.952,64	0,00	360.248,01	0,00	4.042.704,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.263.942,00	2.746.232,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.263.942,00	2.723.047,66
31.1.1- Salário-Educação	7.853.400,00	2.013.672,76
31.1.2- PDDE	0,00	136,04
31.1.3- PNAE	2.689.600,00	448.643,96
31.1.4- PNATE	720.942,00	216.496,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	44.098,72
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.652,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.533,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.423.655,81	2.850.211,84	363.996,43	363.440,49	0,00
32.1- Educação Infantil	4.025.730,00	525.528,96	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.028.825,81	2.324.682,88	363.996,43	363.440,49	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	65.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	210.846.255,81	27.132.313,87	9.018.836,73	8.892.122,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	179.590.789,97	20.020.232,36	8.998.528,68	8.871.814,44	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	127.048.249,00	16.378.402,29	8.396.498,61	8.393.069,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	52.542.540,97	3.641.830,07	602.030,07	478.745,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.699.412,35	3.528,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	49.581.970,46	2.013.672,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.251.957,46	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.029.425,35	2.017.200,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.338.067,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.052,81	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.330.439,79	2.017.200,81
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:13BDFBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 5º BIMESTRE - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.916.800,00	2.204.614,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.055.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.528.300,00	1.337.178,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	867.435,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.799.100,00	25.972.024,54
2.1- Cota-Parte FPM	142.430.400,00	21.622.584,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	129.570.000,00	21.622.584,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.860.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	4.132.893,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	10.874,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	141,69
2.5- Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	205.531,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.715.900,00	28.176.638,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.787.740,00	5.194.404,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.891.235,00	1.849.754,81
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	181.626.600,00	49.581.970,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.540.000,00	19.253.285,85
6.1.1- Principal	91.040.000,00	18.838.596,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	414.689,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.1- Principal	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.1- Principal	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.1- Principal	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	60.252.260,00	13.644.191,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.852.271,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.852.271,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	53.434.242,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	181.626.600,00	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.312.320,00	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	30.815.890,00	3.229.662,09	1.068.450,85	1.066.981,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	83.796.690,00	12.811.419,83	6.990.727,39	6.989.323,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.699.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	56.314.280,00	7.197.939,06	496.991,92	397.241,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	23.690.047,00	154.239,55	11.357,93	11.357,93	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	32.383.233,00	7.043.699,51	485.633,99	385.883,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.731.190,94	1.090.062,95	990.312,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.335.619,21	6.335.619,21	6.334.215,06	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.172.210,83	1.130.488,00	1.129.018,85	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	973.039,35	973.039,35	971.570,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.041.722,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.902.051,75	8.059.178,24	8.059.178,24	16,64
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	9.485.228,75	973.039,35	973.039,35	5,13
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.845.568,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.958.197,05	41.025.800,30	41.025.800,30	36.067.603,25	82,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.796.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.1- Educação Infantil	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.022.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	196.422.600,00	24.282.102,03	8.654.840,30	8.528.682,00	0,00
21.1- Educação Infantil	58.150.937,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.1.1- Creche	9.007.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	49.143.737,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.2- Ensino Fundamental	138.271.663,00	20.898.200,39	7.575.031,52	7.450.342,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	98.670,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.194.404,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	36.067.603,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	4.638,03
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	97.728,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-30.876.894,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.044.159,72	-30.876.894,60	-109,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO	RP	RP PAGOS	RP	SALDO

CUMPRIMENTO DO LIMITE8	INICIAL (ac)	LIQUIDADOS (ad)	(ae)	CANCELADOS (af)	FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.328.511,39	885.635,70	2.377.026,38	97.728,25	14.853.756,76
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.481.370,80	297.266,48	577.960,51	94.895,81	7.808.514,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.444.187,95	588.369,22	1.438.817,86	2.832,44	3.002.537,65
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.402.952,64	0,00	360.248,01	0,00	4.042.704,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.263.942,00	2.746.232,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.263.942,00	2.723.047,66
31.1.1- Salário-Educação	7.853.400,00	2.013.672,76
31.1.2- PDDE	0,00	136,04
31.1.3- PNAE	2.689.600,00	448.643,96
31.1.4- PNATE	720.942,00	216.496,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	44.098,72
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.652,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.533,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.423.655,81	2.850.211,84	363.996,43	363.440,49	0,00
32.1- Educação Infantil	4.025.730,00	525.528,96	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.028.825,81	2.324.682,88	363.996,43	363.440,49	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	65.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	210.846.255,81	27.132.313,87	9.018.836,73	8.892.122,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	179.590.789,97	20.020.232,36	8.998.528,68	8.871.814,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	127.048.249,00	16.378.402,29	8.396.498,61	8.393.069,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	52.542.540,97	3.641.830,07	602.030,07	478.745,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.699.412,35	3.528,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	49.581.970,46	2.013.672,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.251.957,46	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.029.425,35	2.017.200,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.338.067,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.052,81	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.330.439,79	2.017.200,81

PLINIO SOUZA DA CRUZ	**CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA**	**ADELAIDE RONNAU DA SILVA**
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DD7BFE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	387.517.602,00	387.517.602,00	86.716.642,73	22,38	86.716.642,73	22,38	300.800.959,27
RECEITAS CORRENTES	387.517.602,00	387.517.602,00	84.927.826,73	21,92	84.927.826,73	21,92	302.589.775,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.332.200,00	21.332.200,00	2.387.954,21	11,19	2.387.954,21	11,19	18.944.245,79
Impostos	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07	2.204.614,32	11,07	17.712.185,68
Taxas	1.415.400,00	1.415.400,00	183.339,89	12,95	183.339,89	12,95	1.232.060,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.216.800,00	9.216.800,00	1.079.727,00	11,71	1.079.727,00	11,71	8.137.073,00
Contribuições Sociais	6.478.400,00	6.478.400,00	654.371,96	10,10	654.371,96	10,10	5.824.028,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.738.400,00	2.738.400,00	425.355,04	15,53	425.355,04	15,53	2.313.044,96
RECEITA PATRIMONIAL	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	353.390.702,00	353.390.702,00	80.104.032,54	22,67	80.104.032,54	22,67	273.286.669,46
Transferências da União e de suas Entidades	242.562.782,00	242.562.782,00	57.711.621,50	23,79	57.711.621,50	23,79	184.851.160,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.787.920,00	19.787.920,00	3.553.815,00	17,96	3.553.815,00	17,96	16.234.105,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.040.000,00	91.040.000,00	18.838.596,04	20,69	18.838.596,04	20,69	72.201.403,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	57.454,11	28,73	57.454,11	28,73	142.545,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	57.454,11	0,00	57.454,11	0,00	-57.454,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.593.219,17			2.593.219,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.593.219,17			2.593.219,17		
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
598.506.632-00	736.234.312-49				230.926.702-30		
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora Crc/Am 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS	INSCRITAS EM

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A FEV (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A FEV (h)	(i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	379.694.161,03	29.345.666,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	328.429.102,00	327.530.891,45	57.415.554,96	57.415.554,96	270.115.336,49	29.244.565,56	29.244.565,56	298.286.325,89	26.590.934,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.198.870,00	205.925.861,00	32.753.219,37	32.753.219,37	173.172.641,63	20.802.306,35	20.802.306,35	185.123.554,65	20.789.686,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.161.600,00	80.063.973,28	49.968.572,34	49.968.572,34	30.095.400,94	3.123.248,14	3.123.248,14	76.940.725,14	2.754.732,14	0,00
INVESTIMENTOS	38.161.600,00	68.168.002,28	38.072.601,34	38.072.601,34	30.095.400,94	1.130.151,00	1.130.151,00	67.037.851,28	761.635,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	11.895.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	0,00	1.993.097,14	1.993.097,14	9.902.873,86	1.993.097,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			54.348.829,03		57.370.976,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06		33.095.721,59	87.444.550,62		87.444.550,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
PLINIO SOUZA DA CRUZ			***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
598.506.632-00			736.234.312-49			230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças			Contadora CRC/AM 016256/O-5				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
RECEITAS CORRENTES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Sociais	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
598.506.632-00	736.234.312-49				230.926.702-30		
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora CRC/AM 016256/O-5		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ			***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
598.506.632-00			736.234.312-49			230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças			Contadora CRC/AM 016256/O-5				

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:97F56A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.497.100,00	1.862.246,35
Receita de Contribuições dos Segurados	6.478.400,00	654.371,96
Ativo	6.478.400,00	645.202,70
Inativo	0,00	8.915,66
Pensionista	0,00	253,60
Receita de Contribuições Patronais	6.818.700,00	727.907,89
Ativo	6.818.700,00	727.907,89
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	479.966,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	479.966,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.497.100,00	1.862.246,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	8.444.000,00	1.476.824,61	1.476.824,61	1.474.414,75	0,00
Aposentadorias	6.454.000,00	1.183.183,10	1.183.183,10	1.183.183,10	0,00
Pensões por Morte	1.990.000,00	293.641,51	293.641,51	291.231,65	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.444.000,00	1.476.824,61	1.476.824,61	1.474.414,75	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 5.053.100,00		385.421,74	385.421,74	387.831,60	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	22.613.711,83
Outros Bens e Direitos	4.424.429,88

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			1.500.000,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.015.000,00	226.860,00	53.330,11	44.155,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00	60.300,00	40.300,00	38.125,02	0,00
Demais Despesas Correntes	365.000,00	166.560,00	13.030,11	6.030,11	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.045.000,00	226.860,00	53.330,11	44.155,13	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.045.000,00	-226.860,00	-53.330,11	-44.155,13	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21741], PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8C27AB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	380.839.202,00	83.793.488,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.332.200,00	2.387.954,21
IPTU	1.055.000,00	0,00
ISS	9.528.300,00	1.337.178,78
ITBI	220.500,00	0,00
IRRF	9.113.000,00	867.435,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.415.400,00	183.339,89
Contribuições	2.738.400,00	425.355,04
Receita Patrimonial	3.177.900,00	818.692,37
Aplicações Financeiras (II)	3.177.900,00	818.692,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	353.390.702,00	80.104.032,54
Cota Parte do FPM	116.516.400,00	17.298.067,37
Cota Parte do ICMS	18.312.000,00	3.306.314,66
Cota Parte do IPVA	1.134.000,00	164.424,79
Cota Parte do ITR	1.040,00	113,36
Transferências da LC 61/1989	47.920,00	8.699,57
Transferencias do FUNDEB	180.126.600,00	49.167.280,65
Outras Transferências Correntes	37.252.742,00	10.159.132,14
Demais Receitas Correntes	200.000,00	57.454,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.000,00	57.454,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	377.661.302,00	82.974.795,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.297.100,00	1.382.279,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	479.966,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.788.816,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.788.816,00
Convênios	0,00	1.728.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	60.816,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.788.816,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	390.958.402,00	86.145.891,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	377.661.302,00	84.763.611,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	325.252.175,45	59.518.670,35	28.357.233,54	25.715.187,03	2.568.817,65	81.194,86	81.194,86
Pessoal e Encargos Sociais	204.012.145,00	35.022.894,76	19.928.004,44	19.919.969,67	1.500.064,34	26.239,45	26.239,45
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	121.220.030,45	24.495.775,59	8.429.229,10	5.795.217,36	1.068.753,31	54.955,41	54.955,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	121.220.030,45	24.495.775,59	8.429.229,10	5.795.217,36	1.068.753,31	54.955,41	54.955,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	325.232.175,45	59.518.670,35	28.357.233,54	25.715.187,03	2.568.817,65	81.194,86	81.194,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.479.000,00	1.703.684,61	1.530.154,72	1.518.569,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	80.533.973,28	50.308.913,10	3.208.333,33	2.839.817,33	0,00	872.120,22	283.751,00
Investimentos	68.138.002,28	38.072.601,34	1.130.151,00	761.635,00	0,00	872.120,22	283.751,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.395.971,00	12.236.311,76	2.078.182,33	2.078.182,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 68.138.002,28		38.072.601,34	1.130.151,00	761.635,00	0,00	872.120,22	283.751,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	407.346.287,73	99.294.956,30	31.017.539,26	27.995.391,91	2.568.817,65	953.315,08	364.945,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	397.837.287,73	97.591.271,69	29.487.384,54	26.476.822,03	2.568.817,65	953.315,08	364.945,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							55.216.736,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							55.353.026,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.055.831,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	818.692,37
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	56.171.718,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.610.059,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	56.836.196,29	54.843.099,15
DEDUÇÕES (XL)	31.648.767,55	87.609.417,24
Disponibilidade de Caixa	31.648.767,55	87.609.417,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.538.147,05	91.999.598,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.772.831,07	3.310.081,68
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.116.548,43	1.080.100,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.187.428,74	-32.766.318,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		57.953.746,83
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.036.448,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	55.917.298,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	55.098.606,03	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.593.219,17	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.593.219,17	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Municipal De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:24D5E471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.916.800,00	2.204.614,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.055.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.528.300,00	1.337.178,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	867.435,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.799.100,00	25.972.024,54
2.1- Cota-Parte FPM	142.430.400,00	21.622.584,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	129.570.000,00	21.622.584,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.860.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	4.132.893,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	10.874,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	141,69
2.5- Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	205.531,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.715.900,00	28.176.638,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.787.740,00	5.194.404,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.891.235,00	1.849.754,81
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	181.626.600,00	49.581.970,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.540.000,00	19.253.285,85
6.1.1- Principal	91.040.000,00	18.838.596,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	414.689,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.1- Principal	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.1- Principal	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.1- Principal	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	60.252.260,00	13.644.191,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.852.271,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.852.271,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	53.434.242,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	181.626.600,00	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.312.320,00	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	30.815.890,00	3.229.662,09	1.068.450,85	1.066.981,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	83.796.690,00	12.811.419,83	6.990.727,39	6.989.323,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.699.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	56.314.280,00	7.197.939,06	496.991,92	397.241,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	23.690.047,00	154.239,55	11.357,93	11.357,93	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	32.383.233,00	7.043.699,51	485.633,99	385.883,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.731.190,94	1.090.062,95	990.312,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.335.619,21	6.335.619,21	6.334.215,06	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.172.210,83	1.130.488,00	1.129.018,85	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00	0,00	0,00

BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	973.039,35	973.039,35	971.570,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.041.722,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.902.051,75	8.059.178,24	8.059.178,24	16,64
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	9.485.228,75	973.039,35	973.039,35	5,13
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.845.568,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.958.197,05	41.025.800,30	41.025.800,30	36.067.603,25	82,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.796.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.1- Educação Infantil	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.022.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	196.422.600,00	24.282.102,03	8.654.840,30	8.528.682,00	0,00
21.1- Educação Infantil	58.150.937,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.1.1- Creche	9.007.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	49.143.737,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.2- Ensino Fundamental	138.271.663,00	20.898.200,39	7.575.031,52	7.450.342,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	98.670,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.194.404,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	36.067.603,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	4.638,03
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	97.728,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-30.876.894,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.044.159,72	-30.876.894,60	-109,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.328.511,39	885.635,70	2.377.026,38	97.728,25	14.853.756,76
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.481.370,80	297.266,48	577.960,51	94.895,81	7.808.514,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.444.187,95	588.369,22	1.438.817,86	2.832,44	3.002.537,65
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.402.952,64	0,00	360.248,01	0,00	4.042.704,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.263.942,00	2.746.232,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.263.942,00	2.723.047,66
31.1.1- Salário-Educação	7.853.400,00	2.013.672,76
31.1.2- PDDE	0,00	136,04
31.1.3- PNAE	2.689.600,00	448.643,96
31.1.4- PNATE	720.942,00	216.496,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	44.098,72
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.652,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.533,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.423.655,81	2.850.211,84	363.996,43	363.440,49	0,00
32.1- Educação Infantil	4.025.730,00	525.528,96	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.028.825,81	2.324.682,88	363.996,43	363.440,49	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	65.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	210.846.255,81	27.132.313,87	9.018.836,73	8.892.122,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	179.590.789,97	20.020.232,36	8.998.528,68	8.871.814,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	127.048.249,00	16.378.402,29	8.396.498,61	8.393.069,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	52.542.540,97	3.641.830,07	602.030,07	478.745,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.699.412,35	3.528,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	49.581.970,46	2.013.672,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.251.957,46	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.029.425,35	2.017.200,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.338.067,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.052,81	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.330.439,79	2.017.200,81

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8AC27C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	80.563.973,28	50.308.913,10	30.255.060,18
Investimentos	68.168.002,28	38.072.601,34	30.095.400,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.395.971,00	12.236.311,76	159.659,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.563.973,28	50.308.913,10	30.255.060,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	80.563.973,28	50.308.913,10	30.255.060,18
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3D991655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - Crc 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C58EBF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.528.300,00	9.528.300,00	1.337.178,78	14,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	9.113.000,00	867.435,54	9,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.938.700,00	153.938.700,00	25.972.024,54	16,87
Cota-Parte FPM	129.570.000,00	129.570.000,00	21.622.584,10	16,69
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	141,69	10,90
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	205.531,01	14,50
Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	22.890.000,00	4.132.893,30	18,06
Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	59.900,00	10.874,44	18,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.855.500,00	173.855.500,00	28.176.638,86	16,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.092.290,00	23.092.290,00	6.458.262,42	27,97	2.672.437,42	11,57	2.663.218,43	11,53	0,00
Despesas Correntes	20.018.490,00	20.018.490,00	5.642.574,58	28,19	2.672.437,42	13,35	2.663.218,43	13,30	0,00

Despesas de Capital	3.073.800,00	3.073.800,00	815.687,84	26,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.347.000,00	3.347.000,00	318.327,99	9,51	270.570,77	8,08	126.966,77	3,79	0,00
Despesas Correntes	3.330.000,00	3.330.000,00	318.327,99	9,56	270.570,77	8,13	126.966,77	3,81	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.702.290,00	27.702.290,00	6.776.590,41	24,46	2.943.008,19	10,62	2.790.185,20	10,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.226.495,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.283.487,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.283.487,64	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,05	10,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.283.487,64
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-668.768,96
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-1.952.256,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.163.300,00	22.163.300,00	7.040.413,52	31,77
Proveniente da União	22.163.300,00	22.163.300,00	7.014.834,83	31,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	25.578,69	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.177.900,00	3.177.900,00	818.692,37	25,76
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.341.200,00	25.341.200,00	7.859.105,89	31,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.838.500,00	16.888.500,00	2.870.220,06	17,00	2.119.176,80	12,55	2.098.071,26	12,42	0,00
Despesas Correntes	16.788.500,00	16.838.500,00	2.870.220,06	17,05	2.119.176,80	12,59	2.098.071,26	12,46	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.120.000,00	3.070.000,00	419.499,38	13,66	89.661,03	2,92	89.661,03	2,92	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.060.000,00	419.499,38	13,71	89.661,03	2,93	89.661,03	2,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas Correntes	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.781.000,00	1.947.196,23	393.260,34	20,20	270.112,91	13,87	270.112,91	13,87	0,00
Despesas Correntes	1.771.000,00	1.937.196,23	393.260,34	20,30	270.112,91	13,94	270.112,91	13,94	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.163.300,00	22.815.367,23	4.134.400,71	18,12	2.605.754,84	11,42	2.584.649,30	11,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.930.790,00	39.980.790,00	9.328.482,48	23,33	4.791.614,22	11,98	4.761.289,69	11,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.467.000,00	6.417.000,00	737.827,37	11,50	360.231,80	5,61	216.627,80	3,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	411.800,00	897.671,00	451.420,93	50,29	126.804,10	14,13	126.804,10	14,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.979.000,00	3.145.196,23	393.260,34	12,50	270.112,91	8,59	270.112,91	8,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.865.590,00	50.517.657,23	10.910.991,12	21,60	5.548.763,03	10,98	5.374.834,50	10,64	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:04DF9EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	394.336.302,00
Previsão Atualizada	394.336.302,00
Receitas Realizadas	87.444.550,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.593.219,17
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	394.336.302,00
Créditos Adicionais	25.425.956,73
Dotação Atualizada	419.762.258,73
Despesas Empenhadas	111.531.268,06

Despesas Liquidadas	33.095.721,59
Despesas Pagas	30.073.574,24
Superávit Orçamentário	54.348.829,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	111.531.268,06
Despesas Liquidadas	33.095.721,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	415.358.940,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	412.358.940,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	402.300.001,80
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.862.246,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.476.824,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.476.824,61
Despesas Previdenciárias Pagas	1.474.414,75
Resultado Previdenciário	385.421,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.055.831,00	55.353.026,36	-1.364,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.610.059,00	57.953.746,83	-1.605,34

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.117.902,54	56.000,00	2.568.817,65	493.084,89
Poder Executivo	3.117.902,54	56.000,00	2.568.817,65	493.084,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.961.169,12	115.771,25	364.945,86	16.480.452,01
Poder Executivo	16.961.169,12	115.771,25	364.945,86	16.480.452,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.079.071,66	171.771,25	2.933.763,51	16.973.536,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-30.876.894,60	25,00	-109,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.059.178,24	70,00	16,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	973.039,35	50,00	5,13
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	50.308.913,10		30.255.060,18
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.943.008,19	15,00	10,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:78AD21C3



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 018/2025 - DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração, na forma específica, o vencimento básico dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Borba-AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os valores constantes nas tabelas I, II, III, da Lei Municipal nº 128/2013, de 17 de dezembro 2013, alterados pelo anexo III da Lei Complementar nº 191/2018, de 18 de abril de 2018, Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Borba, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O valor dos vencimentos dispostos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 128/2013, de 17 de dezembro 2013, acrescido pela Lei Complementar nº 191/2018, de 18 de abril de 2018, e alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 289/2024, fica reajustado para R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba-AM, 21 de maio de 2025

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

ANEXO

TABELA I, DO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2013

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL																					
TEMPO DE SERVIÇO	REF	C1				C2				C3				C4				C5			
		N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-2	R1	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.593,90	1.625,78	1.657,66	1.689,53	1.673,60	1.707,07	1.740,54	1.774,01	1.757,27	1.792,42	1.827,57	1.862,71	1.845,14	1.882,04	1.918,94	1.955,85
2-4	R2	1.533,18	1.563,84	1.594,51	1.625,17	1.609,84	1.642,04	1.674,23	1.706,43	1.690,33	1.724,14	1.757,94	1.791,75	1.774,85	1.810,34	1.845,84	1.881,34	1.863,59	1.900,86	1.938,13	1.975,41
4-6	R3	1.548,51	1.579,48	1.610,45	1.641,42	1.625,94	1.658,46	1.690,97	1.723,49	1.707,23	1.741,38	1.775,52	1.809,67	1.792,60	1.828,45	1.864,30	1.900,15	1.882,23	1.919,87	1.957,51	1.995,16
6-8	R4	1.564,00	1.595,28	1.626,56	1.657,84	1.642,20	1.675,04	1.707,88	1.740,73	1.724,31	1.758,79	1.793,28	1.827,76	1.810,52	1.846,73	1.882,94	1.919,15	1.901,05	1.939,07	1.977,09	2.015,11
8-10	R5	1.579,64	1.611,23	1.642,82	1.674,42	1.658,62	1.691,79	1.724,96	1.758,14	1.741,55	1.776,38	1.811,21	1.846,04	1.828,63	1.865,20	1.901,77	1.938,34	1.920,06	1.958,46	1.996,86	2.035,26
10-12	R6	1.595,43	1.627,34	1.659,25	1.691,16	1.675,20	1.708,71	1.742,21	1.775,72	1.758,97	1.794,14	1.829,32	1.864,50	1.846,91	1.883,85	1.920,79	1.957,73	1.939,26	1.978,04	2.016,83	2.055,61
12-14	R7	1.611,39	1.643,62	1.675,84	1.708,07	1.691,96	1.725,80	1.759,64	1.793,47	1.776,55	1.812,09	1.847,62	1.883,15	1.865,38	1.902,69	1.940,00	1.977,31	1.958,65	1.997,82	2.037,00	2.076,17
14-16	R8	1.627,50	1.660,05	1.692,60	1.725,15	1.708,88	1.743,05	1.777,23	1.811,41	1.794,32	1.830,21	1.866,09	1.901,98	1.884,04	1.921,72	1.959,40	1.997,08	1.978,24	2.017,80	2.057,37	2.096,93
16-18	R9	1.643,78	1.676,65	1.709,53	1.742,40	1.725,97	1.760,48	1.795,00	1.829,52	1.812,26	1.848,51	1.884,75	1.921,00	1.902,88	1.940,93	1.978,99	2.017,05	1.998,02	2.037,98	2.077,94	2.117,90
18-20	R10	1.660,21	1.693,42	1.726,62	1.759,83	1.743,22	1.778,09	1.812,95	1.847,82	1.830,39	1.866,99	1.903,60	1.940,21	1.921,91	1.960,34	1.998,78	2.037,22	2.018,00	2.058,36	2.098,72	2.139,08
20-22	R11	1.676,82	1.710,35	1.743,89	1.777,43	1.760,66	1.795,87	1.831,08	1.866,30	1.848,69	1.885,66	1.922,64	1.959,61	1.941,12	1.979,95	2.018,77	2.057,59	2.038,18	2.078,94	2.119,71	2.160,47
22-24	R12	1.693,58	1.727,46	1.761,33	1.795,20	1.778,26	1.813,83	1.849,39	1.884,96	1.867,18	1.904,52	1.941,86	1.979,21	1.960,54	1.999,75	2.038,96	2.078,17	2.058,56	2.099,73	2.140,91	2.182,08
24-26	R13	1.710,52	1.744,73	1.778,94	1.813,15	1.796,05	1.831,97	1.867,89	1.903,81	1.885,85	1.923,57	1.961,28	1.999,00	1.980,14	2.019,74	2.059,35	2.098,95	2.079,15	2.120,73	2.162,31	2.203,90
26-28	R14	1.727,63	1.762,18	1.796,73	1.831,28	1.814,01	1.850,29	1.886,57	1.922,85	1.904,71	1.942,80	1.980,90	2.018,99	1.999,94	2.039,94	2.079,94	2.119,94	2.099,94	2.141,94	2.183,94	2.225,94
28->	R15	1.744,90	1.779,80	1.814,70	1.849,60	1.832,15	1.868,79	1.905,43	1.942,08	1.923,75	1.962,23	2.000,70	2.039,18	2.019,94	2.060,34	2.100,74	2.141,14	2.120,94	2.163,36	2.205,78	2.248,20

TABELA II, DO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2013

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO																					
TEMPO DE SERVIÇO	REF	C1				C2				C3				C4				C5			
		N2	N3	N4	N5	N2	N3	N4	N5	N2	N3	N4	N5	N2	N3	N4	N5	N2	N3	N4	N5
0-2	R1	1.669,80	1.703,20	1.736,59	1.769,99	1.753,29	1.788,36	1.823,42	1.858,49	1.840,95	1.877,77	1.914,59	1.951,41	1.933,00	1.971,66	2.010,32	2.048,98	2.029,65	2.070,25	2.110,84	2.151,43
2-4	R2	1.686,50	1.720,23	1.753,96	1.787,69	1.770,82	1.806,24	1.841,66	1.877,07	1.859,36	1.896,55	1.933,74	1.970,93	1.952,33	1.991,38	2.030,43	2.069,47	2.049,95	2.090,95	2.131,95	2.172,95

4-6	R3	1.703,36	1.737,43	1.771,50	1.805,56	1.788,53	1.824,30	1.860,07	1.895,84	1.877,96	1.915,52	1.953,08	1.990,64	1.971,86	2.011,29	2.050,73	2.090,17	2.070,45	2.111,86	2.153,27	2.194,68
6-8	R4	1.720,40	1.754,80	1.789,21	1.823,62	1.806,42	1.842,54	1.878,67	1.914,80	1.896,74	1.934,67	1.972,61	2.010,54	1.991,57	2.031,41	2.071,24	2.111,07	2.091,15	2.132,98	2.174,80	2.216,62
8-10	R5	1.737,60	1.772,35	1.807,10	1.841,86	1.824,48	1.860,97	1.897,46	1.933,95	1.915,70	1.954,02	1.992,33	2.030,65	2.011,49	2.051,72	2.091,95	2.132,18	2.112,06	2.154,31	2.196,55	2.238,79
10-12	R6	1.754,98	1.790,08	1.825,18	1.860,28	1.842,73	1.879,58	1.916,43	1.953,29	1.934,86	1.973,56	2.012,26	2.050,95	2.031,60	2.072,24	2.112,87	2.153,50	2.133,19	2.175,85	2.218,51	2.261,18
12-14	R7	1.772,53	1.807,98	1.843,43	1.878,88	1.861,15	1.898,38	1.935,60	1.972,82	1.954,21	1.993,29	2.032,38	2.071,46	2.051,92	2.092,96	2.134,00	2.175,04	2.154,52	2.197,61	2.240,70	2.283,79
14-16	R8	1.790,25	1.826,06	1.861,86	1.897,67	1.879,76	1.917,36	1.954,95	1.992,55	1.973,75	2.013,23	2.052,70	2.092,18	2.072,44	2.113,89	2.155,34	2.196,79	2.176,06	2.219,58	2.263,10	2.306,63
16-18	R9	1.808,15	1.844,32	1.880,48	1.916,64	1.898,56	1.936,53	1.974,50	2.012,48	1.993,49	2.033,36	2.073,23	2.113,10	2.093,16	2.135,03	2.176,89	2.218,75	2.197,82	2.241,78	2.285,74	2.329,69
18-20	R10	1.826,24	1.862,76	1.899,29	1.935,81	1.917,55	1.955,90	1.994,25	2.032,60	2.013,42	2.053,69	2.093,96	2.134,23	2.114,10	2.156,38	2.198,66	2.240,94	2.219,80	2.264,20	2.308,59	2.352,99
20-22	R11	1.844,50	1.881,39	1.918,28	1.955,17	1.936,72	1.975,46	2.014,19	2.052,93	2.033,56	2.074,23	2.114,90	2.155,57	2.135,24	2.177,94	2.220,65	2.263,35	2.242,00	2.286,84	2.331,68	2.376,52
22-24	R12	1.862,94	1.900,20	1.937,46	1.974,72	1.956,09	1.995,21	2.034,33	2.073,46	2.053,89	2.094,97	2.136,05	2.177,13	2.156,59	2.199,72	2.242,85	2.285,98	2.264,42	2.309,71	2.355,00	2.400,28
24-26	R13	1.881,57	1.919,20	1.956,84	1.994,47	1.975,65	2.015,16	2.054,68	2.094,19	2.074,43	2.115,92	2.157,41	2.198,90	2.178,16	2.221,72	2.265,28	2.308,84	2.287,06	2.332,80	2.378,55	2.424,29
26-28	R14	1.900,39	1.938,40	1.976,40	2.014,41	1.995,41	2.035,32	2.075,22	2.115,13	2.095,18	2.137,08	2.178,99	2.220,89	2.199,94	2.243,94	2.287,93	2.331,93	2.309,93	2.356,13	2.402,33	2.448,53
28->	R15	1.919,39	1.957,78	1.996,17	2.034,56	2.015,36	2.055,67	2.095,98	2.136,28	2.116,13	2.158,45	2.200,77	2.243,10	2.221,94	2.266,37	2.310,81	2.355,25	2.333,03	2.379,69	2.426,35	2.473,02

TABELA III, DO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2013

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO																					
TEMPO DE SERVIÇO	REF	C1				C2				C3				C4				C5			
		N3	N4	N5	N6	N3	N4	N5	N6	N3	N4	N5	N6	N3	N4	N5	N6	N3	N4	N5	N6
0-2	R1	1.836,78	1.873,52	1.910,25	1.946,99	1.928,62	1.967,19	2.005,76	2.044,34	2.025,05	2.065,55	2.106,05	2.146,55	2.126,30	2.168,83	2.211,35	2.253,88	2.232,62	2.277,27	2.321,92	2.366,57
2-4	R2	1.855,15	1.892,25	1.929,35	1.966,46	1.947,91	1.986,86	2.025,82	2.064,78	2.045,30	2.086,21	2.127,11	2.168,02	2.147,57	2.190,52	2.233,47	2.276,42	2.254,94	2.300,04	2.345,14	2.390,24
4-6	R3	1.873,70	1.911,17	1.948,65	1.986,12	1.967,38	2.006,73	2.046,08	2.085,43	2.065,75	2.107,07	2.148,38	2.189,70	2.169,04	2.212,42	2.255,80	2.299,18	2.277,49	2.323,04	2.368,59	2.414,14
6-8	R4	1.892,44	1.930,28	1.968,13	2.005,98	1.987,06	2.026,80	2.066,54	2.106,28	2.086,41	2.128,14	2.169,87	2.211,60	2.190,73	2.234,55	2.278,36	2.322,18	2.300,27	2.346,27	2.392,28	2.438,28
8-10	R5	1.911,36	1.949,59	1.987,82	2.026,04	2.006,93	2.047,07	2.087,21	2.127,34	2.107,28	2.149,42	2.191,57	2.233,71	2.212,64	2.256,89	2.301,14	2.345,40	2.323,27	2.369,74	2.416,20	2.462,67
10-12	R6	1.930,47	1.969,08	2.007,69	2.046,30	2.027,00	2.067,54	2.108,08	2.148,62	2.128,35	2.170,91	2.213,48	2.256,05	2.234,77	2.279,46	2.324,16	2.368,85	2.346,50	2.393,43	2.440,36	2.487,29
12-14	R7	1.949,78	1.988,77	2.027,77	2.066,77	2.047,27	2.088,21	2.129,16	2.170,10	2.149,63	2.192,62	2.235,62	2.278,61	2.257,11	2.302,26	2.347,40	2.392,54	2.369,97	2.417,37	2.464,77	2.512,17
14-16	R8	1.969,28	2.008,66	2.048,05	2.087,43	2.067,74	2.109,10	2.150,45	2.191,81	2.171,13	2.214,55	2.257,97	2.301,40	2.279,68	2.325,28	2.370,87	2.416,47	2.393,67	2.441,54	2.489,41	2.537,29
16-18	R9	1.988,97	2.028,75	2.068,53	2.108,31	2.088,42	2.130,19	2.171,95	2.213,72	2.192,84	2.236,70	2.280,55	2.324,41	2.302,48	2.348,53	2.394,58	2.440,63	2.417,60	2.465,96	2.514,31	2.562,66
18-20	R10	2.008,86	2.049,04	2.089,21	2.129,39	2.109,30	2.151,49	2.193,67	2.235,86	2.214,77	2.259,06	2.303,36	2.347,65	2.325,51	2.372,02	2.418,53	2.465,04	2.441,78	2.490,62	2.539,45	2.588,29
20-22	R11	2.028,95	2.069,53	2.110,11	2.150,68	2.130,40	2.173,00	2.215,61	2.258,22	2.236,91	2.281,65	2.326,39	2.371,13	2.348,76	2.395,74	2.442,71	2.489,69	2.466,20	2.515,52	2.564,85	2.614,17
22-24	R12	2.049,24	2.090,22	2.131,21	2.172,19	2.151,70	2.194,73	2.237,77	2.280,80	2.259,28	2.304,47	2.349,66	2.394,84	2.372,25	2.419,69	2.467,14	2.514,58	2.490,86	2.540,68	2.590,50	2.640,31
24-26	R13	2.069,73	2.111,12	2.152,52	2.193,91	2.173,22	2.216,68	2.260,14	2.303,61	2.281,88	2.327,51	2.373,15	2.418,79	2.395,97	2.443,89	2.491,81	2.539,73	2.515,77	2.566,08	2.616,40	2.666,72
26-28	R14	2.090,43	2.132,24	2.174,04	2.215,85	2.194,95	2.238,85	2.282,75	2.326,65	2.304,70	2.350,79	2.396,88	2.442,98	2.419,93	2.468,33	2.516,73	2.565,13	2.540,93	2.591,75	2.642,56	2.693,38
28->	R15	2.111,33	2.153,56	2.195,78	2.238,01	2.216,90	2.261,24	2.305,57	2.349,91	2.327,74	2.374,30	2.420,85	2.467,41	2.444,13	2.493,01	2.541,90	2.590,78	2.566,34	2.617,66	2.668,99	2.720,32

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:B18160BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA RURAL AREA DE VARZEA – PSS

EDITAL Nº 02/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA RURAL AREA DE VARZEA – PSS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por análise de currículos para contratação administrativa temporária**, de acordo com o Art. 4º da Lei 679/2017-PGMP,** de profissionais em Nível Superior, Médio e Fundamental completo e incompleto, em caráter temporário de excepcional Interesse Público nas diversas modalidades: Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Monitores AEE, Instrutor de Aprendizagem em Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro (a) e Vigia para atuarem na Zona Rural na Área de Várzea do Município de Parintins/AM, no ano letivo de 2025. O disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2025 encontra-se fundamentado nas Legislações, a saber: **Constituição Federal de 1988**, em seu Capítulo VII, Artigo 37, inciso IX, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/1996**, Capítulo I, Artigo 21 e inciso I, Artigo 61 e seu Parágrafo Único e Artigo 62, e suas alterações posteriores, **Lei n. º 7.853/89, Decreto Nº 9.508/2018 e Decreto n. º 3.298/99, Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999**, Artigo 8º, **Lei Municipal nº 885/2023 – PGMP**, Capítulo III, Artigo 5º, § 1º inciso II, **Resolução Nº 002/2024 – CME/PIN** que aprova o **Regimento Geral das Escolas da Rede Municipal de Ensino**, **Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, alterada pela Lei Complementar n. º 021/2017-PGMP, Lei nº 679/2017 – PGMP** e demais instrumentos legais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para preenchimento de vagas para Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Monitores AEE, Instrutor de Aprendizagem em Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro (a) e Vigia, para **contratação por tempo determinado, para o período de 07 de Julho de 2025 até 14 de Abril de 2026**, contado da assinatura do contrato administrativo;
1.2 A inscrição será gratuita e on-line;
1.3 As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, https://diariomunicipalaam.org.br, site oficial da Prefeitura de Parintins www.parintins.am.gov.br com ampla divulgação nos veículos de comunicação local;
1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e implícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas legislações supracitadas, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
1.5 À pessoa com deficiência é assegurada o direito de candidatar-se no presente processo simplificado, sendo garantido o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis e divulgadas, desde que a deficiência que lhe é acometida não seja incompatível com as atribuições do cargo;
1.6 Não existindo candidato concorrente à vaga descrita no item 1.5, esta será colocada à disposição dos demais concorrentes;
1.7 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de Pontuação decrescente publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalaam.org.br) e no site www.parintins.am.gov.br, com ampla divulgação nos veículos de comunicação local;
1.8 A lotação ocorrerá conforme a ordem de aprovação, classificação e convocação;
1.9 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no portal.parintins.selecao.site, diariomunicipalaam.org.br e no site www.parintins.am.gov.br;
1.10 Parentes de membros da Comissão do PSS-Portaria nº 536/2025 – SEMED e suas alterações, não podem concorrer a nenhum dos cargos oferecidos nesse edital nº 02/2025 – PSS.

2 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

DATA	**FASES**
21/05/2025	Publicação do Edital
22/05/2025	Abertura de Inscrição
28/05/2025	Encerramento do Prazo de Inscrição
29/05/2025 a 01/06/2025	Análise das inscrições
02/06/2025	Publicação da relação de inscrições deferidas
03/06/2025	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
05/06/2025	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
06/06/2025 a 11/06/2025	Análise dos currículos e títulos apresentados
12/06/2025	Publicação do resultado preliminar do PSS/2025.
13/06/2025	Apresentação e interposição de recursos
16/06/2025	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
17/06/2025	**Homologação e publicação do Resultado final do PSS/2025**
18/06/2025	Publicação do Edital de convocação dos classificados para contratação temporária
23/06/2025 e 24/06/2025	Assinatura dos contratos dos convocados para Zona Rural área de várzea

3 DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICIDADES E NÚMERO DE VAGAS

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	04	00
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 2.435,18 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea), sala de Maternal.	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.	

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	27	02
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 2.435,18 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	

Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea),
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	16	01
Código CBO	2313-35	
Salário Base	R$ 2.435,18 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.	

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	17	01
Código CBO	2313-40	
Salário Base	R$ 2.435,18 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Matemática e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.	

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	01	00
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 2.435,18 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Química e Licenciatura em Física.	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliaçã da prática pedagógica.	

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	01	00
Código CBO	2313-20	
Salário Base	R$ 2.435,18 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Geografia e áreas afins, para professores que pretendem atuar na Zona Rural – Terra Firme.	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.	

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO -	01	00

HISTÓRIA	
Código CBO	2313-20
Salário Base	R$ 2.435,18 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisitos	Licenciatura em História e áreas afins, para professores que pretendem atuar na Zona Rural – Terra Firme.
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
MONITOR PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA – AEEE – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	05	00
Código CBO	3341-10	
Salário Base	R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)	
Carga horária	40 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo, Magistério e Cursos na área de Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).	
Descrição das atividades	Auxiliar o aluno com deficiência com necessidade de apoio nas atividades Pedagógicas de higiene, alimentação, locomoção, nas atividades sócio recreativas entre outras, que exijam auxilio constante no cotidiano escolar; auxiliar o professor nas atividades pedagógicas em sala de aula; participar ativamente das atividades do horário de trabalho pedagógico coletivo, em todas as atividades escolares que se fizerem necessárias.	

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	03	00
Código CBO	2332-25	
Salário Base	R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo.	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).	
Descrição das atividades	Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliar o processo ensino-aprendizagem; elaborar material pedagógico; sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; fazer registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios.	

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09	01
Código CBO	5121	
Salário Base	R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Incompleto.	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).	
Descrição das atividades	Executar serviços gerais de conservação e limpeza; zelar pela conservação e guarda do material de serviço; coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente; movimentar e arrumar móveis, materiais de expediente, de higiene e limpeza; executar demais atividades inerentes ao cargo ou setor por determinação superior imediato.	

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
COZINHEIRO(A)	13	01
Código CBO	5132-05	
Salário Base	R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Incompleto, Curso de Manipulação de Alimentos ou Curso de Cozinheiro(a).	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).	
Descrição das atividades	Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente esses gêneros, observando os prazos de validade; recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho e realizar outras atividades correlatas com a função.	

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS

	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VIGIA	11 01	
Código CBO	5121	
Salário Base	R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Curso de Formação de Vigilantes devidamente credenciado e áreas afins.	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).	
Descrição das atividades	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos, percorrer sistematicamente e inspecionar suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificar, orientar e encaminhar para os lugares desejados; escoltar pessoas e mercadorias; fazer manutenções simples nos locais de trabalho.	

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA	01	00
Código CBO	3341-10	
Salário Base	R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo com Curso de Relações Humanas e interpessoais.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Rural – Área de Várzea).	
Descrição das atividades	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar. Executar demais atividades inerentes ao cargo por determinação superior imediato.	

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 14.146/2015, no artigo 110, § 2º, da Lei nº 241, de 14 de março de 2015, do Estado do Amazonas – promulgada, e no Decreto nº 9.508/2018;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer e demais exigências deste Edital;

4.3 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse PSS - Edital nº 02/2025, para investidura no cargo de professor, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, vigia, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido;

4.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

4.5 Para fins de deferimento de inscrição, os candidatos com deficiência, **no ato da inscrição on-line**, deverão apresentar para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2025, o Laudo ou Relatório Médico, informando o CID respectivo, o qual deverá ser acompanhado com as demais documentações;

4.6 O Laudo médico deverá conter:

a. O nome e o número do documento de identidade do candidato;

b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional, o qual deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;

c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

4.7 O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências, não terá validade, e o candidato terá sua inscrição indeferida para concorrer às vagas destinadas aos deficientes;

4.8 Será aceita, para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 241, de 41 de março de 2015, do Estado do Amazonas – Promulgada, a carteira poderá substituir o Ludo Médico quando solicitado desde que esteja dentro da validade.

4.9 Na falta do relatório médico ou não contendo todas essas informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

4.10 Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;

4.11 Fica reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, conforme estabelecido no **Decreto Nº9.508/2018**, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido;

4.12 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, em relação à parte, observada a ordem de classificação;

4.13 O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

5 DAS INSCRIÇÕES ON-LINE E ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1 Condições gerais para a inscrição on-line;

a. As inscrições serão gratuitas e on-line;

b. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar, via internet, o sítio eletrônico portal.parintins.selecao.site, observando o seguinte:

b.1 Acessar o sítio eletrônico **a partir das 12 horas do dia 22 de Maio de 2025**, de acordo com o horário oficial de Parintins-AM;

b.2 Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

b.3 Após as 23h 59min. do dia 28 de Maio de 2025, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

c. Para requerer a inscrição, o candidato deverá enviar a comissão organizadora, conforme disposto no item 6.1, no período **de 22 de Maio de 2025 a 28 de Maio de 2025**, via upload, por meio de link específico, disponível no sítio eletrônico portal.parintins.selecao.site todos os documentos necessários a inscrição.
c.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
c.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Parintins.
c.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
c.4 Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que enviar a documentação indicada no item 6.1 deste Edital.
c.5 Após o envio da documentação listada no item 6.1 deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a sua complementação.
c.6 O candidato deverá enviar obrigatoriamente toda a documentação constante no item 6.1 deste edital devidamente conferida no ato da inscrição.
c.7 Somente será deferido o pedido de inscrição que estiver instruído com os documentos exigidos no item 6.1.
c.8 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas.
c.9 É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos.
c.10 O não envio da documentação mencionada no item 6.1 ou o envio de documentação incompleta será imputada ao candidato e acarretará no indeferimento de sua inscrição.
d. As inscrições estarão abertas no período **de 22 de Maio de 2025 à 28 de Maio de 2025**;
e. No ato da inscrição on-line, o candidato deverá ter ciência que as vagas são destinadas **para escolas da zona rural área de várzea** do município de Parintins;
f. Antes de efetuar as inscrições on-line, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para este PSS sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
g. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição on-line implicará no cancelamento da mesma.
h. Não serão aceitas em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;
i. Terá a inscrição cancelada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
j. No formulário de inscrição on-line, o candidato fará a opção por apenas um cargo pretendido;
k. O candidato poderá fazer inscrição para até dois cargos diferentes, desde que haja compatibilidade de horários para os cargos pretendidos;
l. Terá a inscrição cancelada o candidato que apresentar mais de 02 (duas) inscrições para cargos diferentes. Sendo computadas somente as primeiras duas inscrições para cargos diferentes, desde que haja compatibilidade de horários.
5.2 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
a. Deixar de comprovar qualquer requisito e documentação exigida neste Edital;
b. Comprovação de falsidade nas declarações apresentadas;
c. A qualquer momento que for comprovado documentos falsos e/ou falsificados apresentados pelo candidato, o mesmo será desclassificado e ainda poderá responder criminalmente por falsidade ideológica;
d. Não preencher o formulário de inscrição corretamente;
5.3 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO ON-LINE NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO CANDIDATO.

6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:
6.1 No ato da efetivação da inscrição on-line o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos em arquivo em formato PDF:
a. Curriculum Vitae atualizado;
b. Formulário de inscrição preenchido on-line através do link disponibilizado no site da prefeitura portal.parintins.selecao.site;
c. Carteira de Identidade – RG;
d. CPF;
e. Comprovante de residência;
f. Diploma, Certificado de Escolaridade, Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, Normal Médio (Magistério) ou Ensino Superior;
g. Só serão aceitos os títulos de mestrado e doutorado por instituições brasileiras de acordo com as normas previstas na Portaria Normativa Nº 22 de 13 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação - MEC.
h. Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deve ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada e acompanhado de histórico escolar no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias. Devendo conter 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, concluída.
i. Comprovantes de Cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional;
j. Declaração de tempo de serviço atualizada (nos últimos 06 meses), expedida por órgãos ou instituições de acordo com o cargo pleiteado, se possuir;
6.3 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
6.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line, como também a documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
7.1 O Processo Seletivo Simplificado– PSS consistirá de análise de Curriculum Vitae, que compreende o exame da documentação exigida neste Edital e será realizado pela Comissão do PSS- **Portaria nº 536/2025-SEMED** e suas alterações, em duas fases:
A primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos de caráter eliminatório para deferimento da inscrição;

a. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos classificados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios de avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme itens 9 e 10, deste Edital, de caráter classificatório.
7.2 O Processo Seletivo será realizado considerando os seguintes critérios: a somatória da avaliação de Títulos e Experiência Profissional observando a pontuação conforme item 9 e 10 deste edital;
7.3 Considera-se experiência profissional somente atividade desenvolvida no cargo pleiteado;
7.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
7.5 A declaração por tempo de serviço para comprovação de experiência profissional deverá ser atualizada e expedida por repartição federal, estadual ou municipal da administração pública direta ou indireta, conforme o cargo pretendido.
7.6 O documento deverá ser oficial em papel timbrado com o carimbo do órgão, com a assinatura do responsável, devendo expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data de início e de término do trabalho realizado.
7.7 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
7.8 Os pontos referentes à titulação serão cumulativos, somente para níveis diferentes, conforme o item 9 deste edital;
7.9 Será computado para fins de somatória somente um certificado em cada categoria no item 9.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
a. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b. Obtiver o maior número de pontos nos Títulos;
c. Obtiver o maior número de pontos em Tempo de Serviço na área pleiteada;

9 DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO

ITEM	**TÍTULOS**	**VALOR** (máximo)
01	Curso de Especialização na área do cargo pretendido.	0,15
02	Curso de Especialização Latu Sensu – Mestrado, na área do cargo pretendido.	0,30
03	Curso de Especialização Strictu Sensu – Doutorado, na área do cargo pretendido.	0,40
04	1 (um) Curso de capacitação na área do cargo pretendido de 20 a 40 horas.	0,02
05	1 (um) Curso de capacitação na área do cargo pretendido, de 50 a 80 horas.	0,03
06	1 (um) Curso de capacitação na área do cargo pretendido a partir 90 horas.	0,10

10 Avaliação de Experiência Profissional - TABELA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	**Experiência Profissional**	**VALOR** (máximo)
01	Quantidade de tempo no exercício do cargo pretendido, menos de 1 (um) ano.	0,05
02	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.	0,10
03	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido, acima de 5 (cinco) anos.	0,15

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
11.1 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
11.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizado por meio de análise de currículo, conforme os seguintes critérios:
a. Avaliação de Títulos (classificatória):
a.1 A pontuação será atribuída com base na titulação acadêmica e cursos de capacitação apresentados, de acordo com a tabela constante no Anexo I deste Edital. Serão considerados apenas títulos na área do cargo pretendido.
b. Experiência Profissional (classificatória):
Será avaliada a experiência profissional no cargo pleiteado, de acordo com o tempo comprovado de exercício, conforme os critérios definidos no Anexo I. Não será computado tempo de estágio ou monitoria.
11.3 A classificação final dos candidatos será feita com base na soma da pontuação obtida na análise de títulos e experiência profissional.
11.4 Os candidatos serão ordenados em listas de classificação por cargo, em ordem decrescente de pontuação:
a. Lista geral de todos os candidatos classificados;
b. Lista específica para candidatos com deficiência.
11.5 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
a. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas, comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidas a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12 DOS RECURSOS ON-LINE

12.1 O prazo para a interposição de recursos será em dois momentos: Para interposição de recursos do resultado do deferimento das inscrições deverá ser no período de **8h as 17h no dia 03/06/2025** e no segundo momento após a publicação do resultado preliminar do PSS 02/2025 **no período de 8h as 17h no dia 13/06/2025.**

12.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição sendo desconsiderado recurso de igual teor;

12.3 Os recursos deverão ser preenchidos de forma on-line e enviados no sitio portal.parintins.selecao.site;

12.4 Os recursos deverão conter argumentação devidamente fundamentadas;

12.5 Os recursos impostos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS no prazo de 24 horas na data do protocolo.

12.6 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

12.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12.8 A decisão dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalaam.org.br) endereço eletrônico www.parintins.am.gov.br;

12.10 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios bem como este certame não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

13.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a. A contratação pelo Regime Administrativo dar-se-á com a assinatura do Contrato do Servidor Público Temporário firmado com a Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Educação e o Contratado;

b. A contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico diariomunicipalaam.org.br, no site www.parintins.am.gov.br;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído);

d. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato e não ter 70 anos ou mais;

e. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g. Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida no Edital;

h. Não ter sido aposentado por invalidez;

i. Apresentar os documentos originais necessários, para fins de conferências com as cópias e compatíveis com o exercício do cargo, conforme o item 11.2;

j. Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo constatado por atestado médico;

k. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

l. Estar cadastrado no PIS/PASEP;

m. Não ocupar cargo público, exceto os previstos na Constituição Federal de 1988, no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, quando houver compatibilidade de horário;

n. Ter disponibilidade de horário;

n.1. Ter disponibilidade para morar no local/comunidade que fora classificada.

13.2 DOS DOCUMENTOS:

a. O candidato aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar no ato da contratação a documentação comprobatória original e uma cópia de cada um dos seguintes documentos:

a.1 2 fotos atuais 3x4;

a.2 Carteira de Identidade – FRENTE E VERSO;

a.3 Cadastro de pessoa física – CPF;

a.4 Título de Eleitor

a.5 Declaração de quitação Eleitoral – http://www.tse.jus.br/

a.6 Certificado de dispensa do Serviço Militar - sexo Masculino;

a.7 Carteira do Conselho competente – Cargo de Ensino Superior;

a.8 Comprovante de escolaridade – certificado e histórico;

a.9 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou extrato analítico;

a.10 Declaração de Situação Cadastral
https://serviços.receita.fazenda.gov.br/Serviços/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

a.11 Número da Conta Corrente com digito – SOMENTE BRADESCO

a.12 Comprovante de Residência atual - LUZ

a.13 Carteira de Trabalho - Pagina da foto e verso

a.14 Certidão de Nascimento ou casamento

a.15 Certidão de nascimento e CPF de pendentes até 14 anos

a.16 Certidão Negativa ação Cível e Criminal (Estadual) – https://consultasaj.tjam.jus.br
a.17 Certidão Negativa de Tributos Municipais – setor de terras
a.18 Certidão Negativa do Tributo de Contas da União – https://contas.tcu.gov.br
a.19 Declaração de Inexistência de Benefícios INSS – Site INSS
a.20 Comprovação de Vacinação contra Covid 19
a.21 Declaração de bens ou declaração de ir – disponível no RH-SEMED
a.22 Laudo de Inspeção Médica – Sec. De Saúde de 8 a 11 horas
a.23 Telefone e E-mail para contato atualizado
a.24 Grupo Sanguíneo
a.25 Curriculum Vitae com foto atualizado
a.26 Certificado dos cursos
a.27 Auto declaração Étnico – Racial – Disponível RH-SEMED
a.28 Declaração de parentesco – Disponível RH-SEMED
a.29 Declaração que não ocupa outro cargo público
a.30 Declaração de disponibilidade de horário
13.3 Consulta Qualificação Cadastral (consultacadastral.inss.gov.br).
13.4 Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este Edital.

14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
14.1 O prazo de assinatura do contrato será do dia **23/06/2025** e **24/06/2025** para os convocados da Zona Rural área várzea. A contratação temporária terá sua vigência a partir do dia **07 de Julho de 2025** até **14 de Abril de 2026.**

15 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
15.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS/Zona Rural Área de Várzea terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação do edital do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL:
16.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a. Pelo término do prazo contratual;
b. Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c. Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos 136 e 137 da Lei Municipal de nº 741/2017-PGMP;
d. Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
e. Por interesse público do Poder Municipal, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
f. Ausência ao serviço público em face de estar preso pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.
g. Comparecer ao local de trabalho estado de embriaguez ou embriaguez contumaz.
h. Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, pais ou responsáveis e todos os membros da comunidade escolar.
i. Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em Lei.
j. Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.1 Os recursos financeiros destinados para o pagamento dos servidores aprovados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS serão provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB, com saldo suficiente e/ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste processo, através da Dotação Orçamentária.

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12 361 0062 2021	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11	FUNDEB 70%
VALOR TOTAL ESTIMADO	3.649.928,96
12.365	Ensino Infantil
12 365 0070 2029	Manutenção da Rede de Ensino - Pré Escola
31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11	FUNDEB 70%

VALOR TOTAL ESTIMADO	128.658,68

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a. Todas as exigências contidas neste Edital deverão ser cumpridas e o candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas;
b. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;
c. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado– PSS no sitio portal.parintins.selecao.site;
d. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro da conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo de validade deste processo seletivo;
e. Os demais candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comporão um cadastro de reserva para uma eventual necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
f. Será reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação de pessoal que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;
g. Os classificados serão contratados e lotados dentro das regras contidas neste Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
h. O candidato classificado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o subsequente.
j. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no endereço eletrônico no portal.parintins.selecao.site, https://diariomunicipalaam.org.br//, no site www.parintins.am.gov.br, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parintins, 21 de Maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

ANEXO I - Tabela de Pontuação de Análise e Avaliação.
ANEXO II – Quadro demonstrativo de vagas por Escola
ANEXO III– Quadro demonstrativo de vagas por cargo
ANEXO III– Declaração de Parentesco
ANEXO III– Declaração Negativa de Bens
ANEXO III– Autodeclaração Étnico-Racial
ANEXO III– Declaração de Disponibilidade de Horários

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025 - EDITAL N°02/2025
ANEXO I – Tabela de Pontuação de Análise e Avaliação.

Cargo Pretendido:	Inscrição N°
Nome do Candidato:	
Nome da Escola:	
Nome da Comunidade:	

ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO**
01	Curso de Especialização na área do cargo pretendido.	
02	Curso de Especialização Latu Sensu - Mestrado, na área de cargo pretendido.	
03	Curso de Especialização Strictu Sensu - Doutorado, na área do cargo pretendido	
04	Cursos de capacitação na área do cargo pretendido de 20 a 40 horas	
05	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, de 50 a 80 horas	
06	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, de 90 à 120 horas	

2 - Avaliação de Títulos - Experiência Profissional		
ITEM	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**PONTUAÇÃO**
1	Quantidade de tempo no exercício do cargo pretendido, menos de 1(um) ano.	
2	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido de 1(um) a 5(cinco) anos.	
3	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido, acima de 5(cinco) anos	
	TOTAL GERAL DE PONTOS	

Candidato não apresentou títulos para análise avaliação

Parintins, _____/_____2025

Assinatura Avaliador 1:_____
Assinatura Avaliador 2: _____
Assinatura Avaliador 3: _____

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA

	ZONA RURAL ÁREA DE VÁRZEA	**Itens 1 ao 13 - Cargos**												
	ESCOLA MUNICIPAL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
1	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA		1	1	1				1	1	1			
2	ESCOLA MARIA WALDTH TEIXEIRA		1											
3	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA		1	1	1					1	1			
4	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO		1	1	1					1	1			
5	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LIMÃO DE BAIXO		1											
6	SÃO JOSÉ- COSTA DO ARCO		1											
7	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO		1	1	1				1	1				
8	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS		1	1	1					1				
9	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS		1	1	1								1	
10	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO		1	1	1					1	1			
11	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA		1	1	1									
12	SÃO JOSÉ- VILA BENTES		1	1	1									
13	SANTA RITA DE CÁSSIA		1	1	1									
14	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA		1	1	1				1	1	1		1	1
15	PEDRO REIS FERREIRA	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
16	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA		1								1			
17	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	1	2	1	1				1	1	1		1	
18	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO		1	1	1				1	1	1			
19	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	1	2	1	1				1	1	1			1
20	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO		1	1					1	1	1			
21	IMACULADA CONCEIÇÃO- ITABORAÍ DE CIMA		1											
22	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	1	1	1	1				1	1	1		1	1
23	SÃO VICENTE- ITABORAÍ DO MEIO		1											
24	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS		1											
25	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO		1	1	1					1	1			
26	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PARANÁ DO RAMOS		1											
	TOTAL PARCIAL DE VÁRZEA	**4**	**29**	**18**	**17**	**1**	**1**	**1**	**9**	**14**	**13**	**1**	**5**	**3**
	TOTAL GERAL DE PROFESSORES E ADMINISTRAÇÃO	**71**									**45**			
	TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	**116**												

Legenda: ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA

1 - PROF. ED. INFANTIL
2 - PROF.1º AO 5º ANO
3 - PROF. LÍNGUA PORTUGUÊSA
4 - PROF. DE MATEMÁTICA
5 - PROF. DE GEOGRAFIA
6 - PROF. DE HISTÓRIA
7 - PROF. DE CIÊNCIAS
8 - SERVIÇOS GERAIS
9 - COZINHEIRA
10 - VIGIA
11 - INSPETOR DE ALUNO
12 - MONITOR DE ALUNO AEE

13 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA

ANEXO III– QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGOS

ZONA RURAL			
CARGO	**QUANTITATIVO**		
	AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL**
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	4	0	4
PROFESSOR(A) 1º AO 5º ANO	27	2	29
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - LINGUA PORTUGUESA	16	1	17
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - MATEMATICA	17	1	18
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	1	0	1
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - CIENCIAS	1	0	1
PROFESSOR(A) 6º AO 9º ANO - HISTORIA	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	1	10
COZINHEIRO	13	1	14
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA	1	0	1
MONITOR AEE	5	0	5
VIGIA	11	1	12
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	3	0	3
TOTAL	**109**	**7**	**116**

ANEXO IV

Declaração de Parentesco
Eu.....
[NOME, NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO],
Residente e domiciliado na ..... ,
para todos os efeitos legais, por ser expressão fiel da verdade, assumindo as consequências civis, penais e administrativas em casos de falsidade do que for relatado, DECLARO:

( ) **NÃO** ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidores da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins-Am, Data: __/ /2025

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

DECLARAÇÃO

EU DECLARO, para os devidos fins que estou isento de apresentação de DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA à Receita Federal, e não possuo bens.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Parintins-Am, / /

(assinatura)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2023

Eu, , titular do RG nº_, expedido em /_/_, pelo órgão expedidor_, inscrito no CPF sob nº , sob as penas da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº **LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei** 14.553/2023, de 20/04/2023, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco, ( ) preto, ( ) pardo, ( ) indígena, ( ) Amarelo, ( ) outros/especificar _____.

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

PARINTINS-AM, e de 2025.

Assinatura do (a) servidor (a)

*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do município de Parintins/AM, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de _____. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Parintins, ___ de _____ de 2025.

_____
CANDIDATO

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:07DDD876

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 1º BIMESTRE - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	387.517.602,00	387.517.602,00	86.716.642,73	22,38	86.716.642,73	22,38	300.800.959,27
RECEITAS CORRENTES	387.517.602,00	387.517.602,00	84.927.826,73	21,92	84.927.826,73	21,92	302.589.775,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.332.200,00	21.332.200,00	2.387.954,21	11,19	2.387.954,21	11,19	18.944.245,79
Impostos	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07	2.204.614,32	11,07	17.712.185,68
Taxas	1.415.400,00	1.415.400,00	183.339,89	12,95	183.339,89	12,95	1.232.060,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.216.800,00	9.216.800,00	1.079.727,00	11,71	1.079.727,00	11,71	8.137.073,00
Contribuições Sociais	6.478.400,00	6.478.400,00	654.371,96	10,10	654.371,96	10,10	5.824.028,04

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.738.400,00	2.738.400,00	425.355,04	15,53	425.355,04	15,53	2.313.044,96
RECEITA PATRIMONIAL	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	353.390.702,00	353.390.702,00	80.104.032,54	22,67	80.104.032,54	22,67	273.286.669,46
Transferências da União e de suas Entidades	242.562.782,00	242.562.782,00	57.711.621,50	23,79	57.711.621,50	23,79	184.851.160,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.787.920,00	19.787.920,00	3.553.815,00	17,96	3.553.815,00	17,96	16.234.105,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.040.000,00	91.040.000,00	18.838.596,04	20,69	18.838.596,04	20,69	72.201.403,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	57.454,11	28,73	57.454,11	28,73	142.545,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	57.454,11	0,00	57.454,11	0,00	-57.454,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.593.219,17			2.593.219,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.593.219,17			2.593.219,17		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	379.694.161,03	29.345.666,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	328.429.102,00	327.530.891,45	57.415.554,96	57.415.554,96	270.115.336,49	29.244.565,56	29.244.565,56	298.286.325,89	26.590.934,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.198.870,00	205.925.861,00	32.753.219,37	32.753.219,37	173.172.641,63	20.802.306,35	20.802.306,35	185.123.554,65	20.789.686,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.161.600,00	80.063.973,28	49.968.572,34	49.968.572,34	30.095.400,94	3.123.248,14	3.123.248,14	76.940.725,14	2.754.732,14	0,00
INVESTIMENTOS	38.161.600,00	68.168.002,28	38.072.601,34	38.072.601,34	30.095.400,94	1.130.151,00	1.130.151,00	67.037.851,28	761.635,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	11.895.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	0,00	1.993.097,14	1.993.097,14	9.902.873,86	1.993.097,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			54.348.829,03		57.370.976,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06		33.095.721,59	87.444.550,62		87.444.550,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
RECEITAS CORRENTES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Sociais	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***

598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:09921C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 1º BIMESTRE - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	96,28	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	97,80	379.694.161,03	0,00
Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Ação Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Essencial à Justiça	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Administração	35.677.600,00	34.032.207,39	13.025.159,74	13.025.159,74	11,68	21.007.047,65	5.170.847,88	5.170.847,88	15,62	28.861.359,51	0,00
Administração Financeira	3.640.000,00	3.897.112,39	914.419,38	914.419,38	0,82	2.982.693,01	823.649,48	823.649,48	2,49	3.073.462,91	0,00
Controle Interno	404.000,00	404.000,00	70.986,52	70.986,52	0,06	333.013,48	70.986,52	70.986,52	0,21	333.013,48	0,00
Administração Geral	31.633.600,00	29.731.095,00	12.039.753,84	12.039.753,84	10,79	17.691.341,16	4.276.211,88	4.276.211,88	12,92	25.454.883,12	0,00
Segurança Pública	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Defesa Civil	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Assistência Social	4.713.770,00	5.542.320,00	1.722.735,11	1.722.735,11	1,54	3.819.584,89	628.422,74	628.422,74	1,90	4.913.897,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	60.000,00	39.483,24	39.483,24	0,04	20.516,76	3.290,27	3.290,27	0,01	56.709,73	0,00
Assistência Comunitária	2.134.000,00	2.677.800,00	929.669,69	929.669,69	0,83	1.748.130,31	315.981,22	315.981,22	0,95	2.361.818,78	0,00
Administração Geral	652.770,00	652.770,00	69.084,25	69.084,25	0,06	583.685,75	69.084,25	69.084,25	0,21	583.685,75	0,00
Demais Subfunções	1.902.000,00	2.151.750,00	684.497,93	684.497,93	0,61	1.467.252,07	240.067,00	240.067,00	0,73	1.911.683,00	0,00
Previdência Social	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Saúde	49.250.590,00	49.902.657,23	10.460.991,12	10.460.991,12	9,38	39.441.666,11	5.484.056,06	5.484.056,06	16,57	44.418.601,17	0,00
Atenção Básica	39.325.790,00	39.375.790,00	8.878.482,48	8.878.482,48	7,96	30.497.307,52	4.726.907,25	4.726.907,25	14,28	34.648.882,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.462.000,00	6.412.000,00	737.827,37	737.827,37	0,66	5.674.172,63	360.231,80	360.231,80	1,09	6.051.768,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	411.800,00	897.671,00	451.420,93	451.420,93	0,40	446.250,07	126.804,10	126.804,10	0,38	770.866,90	0,00

Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.974.000,00	3.140.196,23	393.260,34	393.260,34	0,35	2.746.935,89	270.112,91	270.112,91	0,82	2.870.083,32	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação	203.363.042,00	206.212.755,81	24.482.313,87	24.482.313,87	21,95	181.730.441,94	8.628.562,02	8.628.562,02	26,07	197.584.193,79	0,00
Ensino Fundamental	131.359.842,00	133.725.748,81	21.022.883,27	21.022.883,27	18,85	112.702.865,54	7.593.407,60	7.593.407,60	22,94	126.132.341,21	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	60.987.860,00	61.471.667,00	3.459.430,60	3.459.430,60	3,10	58.012.236,40	1.035.154,42	1.035.154,42	3,13	60.436.512,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.899.540,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00
Educação Especial	65.800,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Cultura	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Difusão Cultural	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Urbanismo	28.605.222,00	51.861.722,00	32.648.343,12	32.648.343,12	29,27	19.213.378,88	4.781.253,06	4.781.253,06	14,45	47.080.468,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.472.222,00	34.728.722,00	29.475.857,14	29.475.857,14	26,43	5.252.864,86	2.311.949,72	2.311.949,72	6,99	32.416.772,28	0,00
Serviços Urbanos	19.133.000,00	17.133.000,00	3.172.485,98	3.172.485,98	2,84	13.960.514,02	2.469.303,34	2.469.303,34	7,46	14.663.696,66	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Agricultura	3.410.000,00	3.686.000,00	873.995,49	873.995,49	0,78	2.812.004,51	691.867,71	691.867,71	2,09	2.994.132,29	0,00
Abastecimento	3.100.000,00	3.125.000,00	522.995,49	522.995,49	0,47	2.602.004,51	340.867,71	340.867,71	1,03	2.784.132,29	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	310.000,00	561.000,00	351.000,00	351.000,00	0,31	210.000,00	351.000,00	351.000,00	1,06	210.000,00	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Energia Elétrica	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Transporte	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Desporto Comunitário	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Encargos Especiais	9.941.078,00	20.837.049,00	12.609.188,88	12.609.188,88	11,31	8.227.860,12	2.429.624,78	2.429.624,78	7,34	18.407.424,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	11.915.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	10,67	20.000,00	1.993.097,14	1.993.097,14	6,02	9.922.873,86	0,00
Outros Encargos Especiais	8.921.078,00	8.921.078,00	713.217,88	713.217,88	0,64	8.207.860,12	436.527,64	436.527,64	1,32	8.484.550,36	0,00
Reserva de Contingência	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
Demais Subfunções	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3,72	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	2,20	6.972.376,11	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Administração	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	615.000,00	615.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	165.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	550.293,03	0,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	155.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	540.293,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	4.633.500,00	4.633.500,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2,38	1.983.500,00	390.274,71	390.274,71	1,18	4.243.225,29	0,00
Ensino Fundamental	3.505.000,00	3.505.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	1,97	1.305.000,00	345.620,35	345.620,35	1,04	3.159.379,65	0,00
Educação Infantil	705.000,00	705.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	255.000,00	44.654,36	44.654,36	0,13	660.345,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	100,00	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	100,00	386.666.537,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CBE719B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 1º BIMESTRE - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.970.578,55	31.245.953,22	36.966.540,61	38.039.025,09	38.366.609,27	35.891.206,55	35.777.356,32	33.862.745,76	35.651.953,77	45.886.689,40	49.759.789,19	40.362.442,33	451.780.890,06	418.305.342,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.574,31	1.745.174,89	1.459.020,56	2.293.583,10	1.625.014,97	1.728.293,66	2.944.020,51	1.727.560,08	2.014.926,14	3.161.577,24	985.122,54	1.402.831,67	22.402.699,67	21.332.200,00
IPTU	93.516,09	56.044,25	47.487,27	56.843,30	51.666,29	31.769,97	26.985,57	26.625,57	26.505,57	81.116,71	0,00	0,00	498.560,59	1.055.000,00
ISS	541.199,63	835.347,37	696.544,24	1.407.226,46	691.312,73	835.532,34	637.091,52	848.157,86	736.277,80	779.233,38	664.635,82	672.542,96	9.345.102,11	9.528.300,00
ITBI	21.000,00	14.325,00	16.770,00	16.050,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.645,00	220.500,00
IRRF	500.276,34	751.249,28	644.986,83	782.426,70	798.099,31	835.806,07	2.261.268,17	840.029,03	1.229.524,80	2.274.724,87	207.920,38	659.515,16	11.785.826,94	9.113.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.582,25	88.208,99	53.232,22	31.036,64	58.436,64	25.185,28	18.675,25	12.747,62	22.617,97	26.502,28	112.566,34	70.773,55	679.565,03	1.415.400,00
Contribuições	640.859,16	655.689,29	668.631,08	694.153,73	729.519,36	716.237,05	688.865,72	692.220,49	714.551,35	1.696.488,93	185.661,19	894.065,81	8.976.943,16	9.216.800,00
Receita Patrimonial	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.946,00	699.519,00	77.587,00	1.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.795,00	0,00
Transferências Correntes	27.516.812,15	27.626.124,34	34.359.097,72	34.678.045,46	35.538.342,38	32.953.111,43	30.488.698,81	31.002.840,24	32.586.264,69	40.684.720,33	47.772.739,57	37.525.697,76	412.732.494,88	384.178.442,00
Cota-Parte do FPM	8.791.525,84	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,59	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,00	10.683.749,62	16.728.340,07	9.240.727,64	12.381.856,46	129.150.935,54	142.430.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.722.957,22	1.689.576,95	2.042.782,04	1.714.522,82	2.055.564,88	1.869.689,75	2.351.473,03	1.910.479,10	2.009.123,59	2.251.946,64	2.135.063,48	1.997.829,82	23.751.009,32	22.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.419,32	135.003,73	113.629,33	86.867,96	138.802,59	94.981,08	95.492,13	64.631,61	59.642,80	55.823,54	126.469,67	79.061,34	1.137.825,10	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR	131,69	39,82	177,17	0,00	26,12	0,00	297,38	40,09	0,00	0,21	0,00	141,69	854,17	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.041,45	5.528,90	4.122,48	5.220,42	5.860,41	6.324,52	5.289,64	7.402,08	5.311,29	5.982,03	5.736,70	5.137,74	65.957,66	59.900,00
Transferencias do FUNDEB	11.901.309,78	13.682.076,00	15.256.753,49	14.245.091,06	12.889.061,61	15.521.439,37	14.447.438,17	16.342.144,61	15.852.918,00	16.692.788,05	32.115.651,36	17.051.629,29	195.998.300,79	180.126.600,00
Outras Transferências Correntes	5.009.426,85	2.967.150,20	6.333.762,79	7.265.461,68	8.170.868,18	5.870.414,73	3.601.792,80	4.324.243,75	3.975.519,39	4.949.839,79	4.149.090,72	6.010.041,42	62.627.612,30	37.252.742,00
Outras Receitas Correntes	2.728,14	57.738,67	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	29.484,74	12.700,07	2.476,84	57.454,11	0,00	174.966,77	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.554.454,92	2.631.128,87	2.985.669,27	3.096.640,11	2.413.374,06	2.789.034,87	3.783.210,39	2.545.238,78	3.042.734,01	4.251.720,73	2.779.520,44	3.549.222,81	36.421.949,26	37.466.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	433.239,88	435.749,33	431.953,01	463.141,61	505.199,06	476.783,43	466.773,25	463.165,60	466.378,10	1.460.399,79	6.348,44	648.023,52	6.257.155,02	6.478.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.654,48	14.782,86	24.790,52	30.426,61	471.572,56	8.393,94	1.808.620,97	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.121.215,04	2.195.379,54	2.553.716,26	2.633.498,50	1.908.175,00	2.312.251,44	2.057.782,66	2.067.290,32	2.551.565,39	2.760.894,33	2.301.599,44	2.892.805,35	28.356.173,27	30.787.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.416.123,63	28.614.824,35	33.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	415.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.416.123,63	28.614.824,35	30.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	412.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	646.696,00	646.696,00	643.872,00	646.696,00	646.696,00	649.520,00	649.520,00	655.168,00	655.168,00	1.310.336,00	704.352,00	704.352,00	8.559.072,00	7.795.000,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.769.427,63	27.968.128,35	30.336.999,34	34.295.688,98	33.806.672,21	32.452.651,68	31.344.625,93	30.662.338,98	31.954.051,76	40.324.632,67	46.275.916,75	36.108.867,52	402.300.001,80	372.944.202,00
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
PLINIO SOUZA DA CRUZ				***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***					***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
598.506.632-00				736.234.312-49					230.926.702-30					
Prefeito Mun. De Tabatinga				Sec. Mun. De Economia E Finanças					Contadora CRC/AM 016256/O-5					

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E896A868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 1º BIMESTRE - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.528.300,00	9.528.300,00	1.337.178,78	14,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	9.113.000,00	867.435,54	9,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.938.700,00	153.938.700,00	25.972.024,54	16,87
Cota-Parte FPM	129.570.000,00	129.570.000,00	21.622.584,10	16,69
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	141,69	10,90
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	205.531,01	14,50
Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	22.890.000,00	4.132.893,30	18,06
Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	59.900,00	10.874,44	18,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.855.500,00	173.855.500,00	28.176.638,86	16,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.092.290,00	23.092.290,00	6.458.262,42	27,97	2.672.437,42	11,57	2.663.218,43	11,53	0,00
Despesas Correntes	20.018.490,00	20.018.490,00	5.642.574,58	28,19	2.672.437,42	13,35	2.663.218,43	13,30	0,00
Despesas de Capital	3.073.800,00	3.073.800,00	815.687,84	26,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.347.000,00	3.347.000,00	318.327,99	9,51	270.570,77	8,08	126.966,77	3,79	0,00
Despesas Correntes	3.330.000,00	3.330.000,00	318.327,99	9,56	270.570,77	8,13	126.966,77	3,81	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.702.290,00	27.702.290,00	6.776.590,41	24,46	2.943.008,19	10,62	2.790.185,20	10,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.226.495,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.283.487,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.283.487,64	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,05	10,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.283.487,64
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-668.768,96
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-1.952.256,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.163.300,00	22.163.300,00	7.040.413,52	31,77
Proveniente da União	22.163.300,00	22.163.300,00	7.014.834,83	31,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	25.578,69	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.177.900,00	3.177.900,00	818.692,37	25,76
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.341.200,00	25.341.200,00	7.859.105,89	31,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.838.500,00	16.888.500,00	2.870.220,06	17,00	2.119.176,80	12,55	2.098.071,26	12,42	0,00
Despesas Correntes	16.788.500,00	16.838.500,00	2.870.220,06	17,05	2.119.176,80	12,59	2.098.071,26	12,46	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.120.000,00	3.070.000,00	419.499,38	13,66	89.661,03	2,92	89.661,03	2,92	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.060.000,00	419.499,38	13,71	89.661,03	2,93	89.661,03	2,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas Correntes	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.781.000,00	1.947.196,23	393.260,34	20,20	270.112,91	13,87	270.112,91	13,87	0,00
Despesas Correntes	1.771.000,00	1.937.196,23	393.260,34	20,30	270.112,91	13,94	270.112,91	13,94	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.163.300,00	22.815.367,23	4.134.400,71	18,12	2.605.754,84	11,42	2.584.649,30	11,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.930.790,00	39.980.790,00	9.328.482,48	23,33	4.791.614,22	11,98	4.761.289,69	11,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.467.000,00	6.417.000,00	737.827,37	11,50	360.231,80	5,61	216.627,80	3,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	411.800,00	897.671,00	451.420,93	50,29	126.804,10	14,13	126.804,10	14,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.979.000,00	3.145.196,23	393.260,34	12,50	270.112,91	8,59	270.112,91	8,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.865.590,00	50.517.657,23	10.910.991,12	21,60	5.548.763,03	10,98	5.374.834,50	10,64	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FB199D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 2º BIMESTRE - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	387.517.602,00	387.517.602,00	86.716.642,73	22,38	86.716.642,73	22,38	300.800.959,27
RECEITAS CORRENTES	387.517.602,00	387.517.602,00	84.927.826,73	21,92	84.927.826,73	21,92	302.589.775,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.332.200,00	21.332.200,00	2.387.954,21	11,19	2.387.954,21	11,19	18.944.245,79
Impostos	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07	2.204.614,32	11,07	17.712.185,68
Taxas	1.415.400,00	1.415.400,00	183.339,89	12,95	183.339,89	12,95	1.232.060,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.216.800,00	9.216.800,00	1.079.727,00	11,71	1.079.727,00	11,71	8.137.073,00
Contribuições Sociais	6.478.400,00	6.478.400,00	654.371,96	10,10	654.371,96	10,10	5.824.028,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.738.400,00	2.738.400,00	425.355,04	15,53	425.355,04	15,53	2.313.044,96
RECEITA PATRIMONIAL	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	353.390.702,00	353.390.702,00	80.104.032,54	22,67	80.104.032,54	22,67	273.286.669,46
Transferências da União e de suas Entidades	242.562.782,00	242.562.782,00	57.711.621,50	23,79	57.711.621,50	23,79	184.851.160,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.787.920,00	19.787.920,00	3.553.815,00	17,96	3.553.815,00	17,96	16.234.105,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.040.000,00	91.040.000,00	18.838.596,04	20,69	18.838.596,04	20,69	72.201.403,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	57.454,11	28,73	57.454,11	28,73	142.545,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	57.454,11	0,00	57.454,11	0,00	-57.454,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.593.219,17			2.593.219,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.593.219,17			2.593.219,17		
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
598.506.632-00	736.234.312-49				230.926.702-30		
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora CRC/AM 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	379.694.161,03	29.345.666,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	328.429.102,00	327.530.891,45	57.415.554,96	57.415.554,96	270.115.336,49	29.244.565,56	29.244.565,56	298.286.325,89	26.590.934,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.198.870,00	205.925.861,00	32.753.219,37	32.753.219,37	173.172.641,63	20.802.306,35	20.802.306,35	185.123.554,65	20.789.686,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.161.600,00	80.063.973,28	49.968.572,34	49.968.572,34	30.095.400,94	3.123.248,14	3.123.248,14	76.940.725,14	2.754.732,14	0,00
INVESTIMENTOS	38.161.600,00	68.168.002,28	38.072.601,34	38.072.601,34	30.095.400,94	1.130.151,00	1.130.151,00	67.037.851,28	761.635,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	11.895.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	0,00	1.993.097,14	1.993.097,14	9.902.873,86	1.993.097,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			54.348.829,03		57.370.976,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06		33.095.721,59	87.444.550,62		87.444.550,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
RECEITAS CORRENTES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Sociais	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AE0262ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 2º BIMESTRE - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	96,28	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	97,80	379.694.161,03	0,00	
Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00	
Ação Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00	
Essencial à Justiça	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	
Administração	35.677.600,00	34.032.207,39	13.025.159,74	13.025.159,74	11,68	21.007.047,65	5.170.847,88	5.170.847,88	15,62	28.861.359,51	0,00	
Administração Financeira	3.640.000,00	3.897.112,39	914.419,38	914.419,38	0,82	2.982.693,01	823.649,48	823.649,48	2,49	3.073.462,91	0,00	
Controle Interno	404.000,00	404.000,00	70.986,52	70.986,52	0,06	333.013,48	70.986,52	70.986,52	0,21	333.013,48	0,00	
Administração Geral	31.633.600,00	29.731.095,00	12.039.753,84	12.039.753,84	10,79	17.691.341,16	4.276.211,88	4.276.211,88	12,92	25.454.883,12	0,00	
Segurança Pública	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00	
Defesa Civil	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00	

Assistência Social	4.713.770,00	5.542.320,00	1.722.735,11	1.722.735,11	1,54	3.819.584,89	628.422,74	628.422,74	1,90	4.913.897,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	60.000,00	39.483,24	39.483,24	0,04	20.516,76	3.290,27	3.290,27	0,01	56.709,73	0,00
Assistência Comunitária	2.134.000,00	2.677.800,00	929.669,69	929.669,69	0,83	1.748.130,31	315.981,22	315.981,22	0,95	2.361.818,78	0,00
Administração Geral	652.770,00	652.770,00	69.084,25	69.084,25	0,06	583.685,75	69.084,25	69.084,25	0,21	583.685,75	0,00
Demais Subfunções	1.902.000,00	2.151.750,00	684.497,93	684.497,93	0,61	1.467.252,07	240.067,00	240.067,00	0,73	1.911.683,00	0,00
Previdência Social	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Saúde	49.250.590,00	49.902.657,23	10.460.991,12	10.460.991,12	9,38	39.441.666,11	5.484.056,06	5.484.056,06	16,57	44.418.601,17	0,00
Atenção Básica	39.325.790,00	39.375.790,00	8.878.482,48	8.878.482,48	7,96	30.497.307,52	4.726.907,25	4.726.907,25	14,28	34.648.882,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.462.000,00	6.412.000,00	737.827,37	737.827,37	0,66	5.674.172,63	360.231,80	360.231,80	1,09	6.051.768,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	411.800,00	897.671,00	451.420,93	451.420,93	0,40	446.250,07	126.804,10	126.804,10	0,38	770.866,90	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.974.000,00	3.140.196,23	393.260,34	393.260,34	0,35	2.746.935,89	270.112,91	270.112,91	0,82	2.870.083,32	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação	203.363.042,00	206.212.755,81	24.482.313,87	24.482.313,87	21,95	181.730.441,94	8.628.562,02	8.628.562,02	26,07	197.584.193,79	0,00
Ensino Fundamental	131.359.842,00	133.725.748,81	21.022.883,27	21.022.883,27	18,85	112.702.865,54	7.593.407,60	7.593.407,60	22,94	126.132.341,21	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	60.987.860,00	61.471.667,00	3.459.430,60	3.459.430,60	3,10	58.012.236,40	1.035.154,42	1.035.154,42	3,13	60.436.512,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.899.540,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00
Educação Especial	65.800,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Cultura	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Difusão Cultural	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Urbanismo	28.605.222,00	51.861.722,00	32.648.343,12	32.648.343,12	29,27	19.213.378,88	4.781.253,06	4.781.253,06	14,45	47.080.468,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.472.222,00	34.728.722,00	29.475.857,14	29.475.857,14	26,43	5.252.864,86	2.311.949,72	2.311.949,72	6,99	32.416.772,28	0,00
Serviços Urbanos	19.133.000,00	17.133.000,00	3.172.485,98	3.172.485,98	2,84	13.960.514,02	2.469.303,34	2.469.303,34	7,46	14.663.696,66	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Agricultura	3.410.000,00	3.686.000,00	873.995,49	873.995,49	0,78	2.812.004,51	691.867,71	691.867,71	2,09	2.994.132,29	0,00
Abastecimento	3.100.000,00	3.125.000,00	522.995,49	522.995,49	0,47	2.602.004,51	340.867,71	340.867,71	1,03	2.784.132,29	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	310.000,00	561.000,00	351.000,00	351.000,00	0,31	210.000,00	351.000,00	351.000,00	1,06	210.000,00	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Energia Elétrica	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Transporte	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Desporto Comunitário	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Encargos Especiais	9.941.078,00	20.837.049,00	12.609.188,88	12.609.188,88	11,31	8.227.860,12	2.429.624,78	2.429.624,78	7,34	18.407.424,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	11.915.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	10,67	20.000,00	1.993.097,14	1.993.097,14	6,02	9.922.873,86	0,00
Outros Encargos Especiais	8.921.078,00	8.921.078,00	713.217,88	713.217,88	0,64	8.207.860,12	436.527,64	436.527,64	1,32	8.484.550,36	0,00
Reserva de Contingência	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
Demais Subfunções	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3,72	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	2,20	6.972.376,11	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Administração	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	615.000,00	615.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	165.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	550.293,03	0,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	155.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	540.293,03	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	4.633.500,00	4.633.500,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2,38	1.983.500,00	390.274,71	390.274,71	1,18	4.243.225,29	0,00
Ensino Fundamental	3.505.000,00	3.505.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	1,97	1.305.000,00	345.620,35	345.620,35	1,04	3.159.379,65	0,00
Educação Infantil	705.000,00	705.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	255.000,00	44.654,36	44.654,36	0,13	660.345,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	100,00	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	100,00	386.666.537,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

FONTE: SCPI - Contabilidade [21741], PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CA0FD21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 2º BIMESTRE - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.970.578,55	31.245.953,22	36.966.540,61	38.039.025,09	38.366.609,27	35.891.206,55	35.777.356,32	33.862.745,76	35.651.953,77	45.886.689,40	49.759.789,19	40.362.442,33	451.780.890,06	418.305.342,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.574,31	1.745.174,89	1.459.020,56	2.293.583,10	1.625.014,97	1.728.293,66	2.944.020,51	1.727.560,08	2.014.926,14	3.161.577,24	985.122,54	1.402.831,67	22.402.699,67	21.332.200,00
IPTU	93.516,09	56.044,25	47.487,27	56.843,30	51.666,29	31.769,97	26.985,57	26.625,57	26.505,57	81.116,71	0,00	0,00	498.560,59	1.055.000,00
ISS	541.199,63	835.347,37	696.544,24	1.407.226,46	691.312,73	835.532,34	637.091,52	848.157,86	736.277,80	779.233,38	664.635,82	672.542,96	9.345.102,11	9.528.300,00
ITBI	21.000,00	14.325,00	16.770,00	16.050,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.645,00	220.500,00
IRRF	500.276,34	751.249,28	644.986,83	782.426,70	798.099,31	835.806,07	2.261.268,17	840.029,03	1.229.524,80	2.274.724,87	207.920,38	659.515,16	11.785.826,94	9.113.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.582,25	88.208,99	53.232,22	31.036,64	58.436,64	25.185,28	18.675,25	12.747,62	22.617,97	26.502,28	112.566,34	70.773,55	679.565,03	1.415.400,00
Contribuições	640.859,16	655.689,29	668.631,08	694.153,73	729.519,36	716.237,05	688.865,72	692.220,49	714.551,35	1.696.488,93	185.661,19	894.065,81	8.976.943,16	9.216.800,00
Receita Patrimonial	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.946,00	699.519,00	77.587,00	1.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.795,00	0,00
Transferências Correntes	27.516.812,15	27.626.124,34	34.359.097,72	34.678.045,46	35.538.342,38	32.953.111,43	30.488.698,81	31.002.840,24	32.586.264,69	40.684.720,33	47.772.739,57	37.525.697,76	412.732.494,88	384.178.442,00
Cota-Parte do FPM	8.791.525,84	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,59	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,00	10.683.749,62	16.728.340,07	9.240.727,64	12.381.856,46	129.150.935,54	142.430.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.722.957,22	1.689.576,95	2.042.782,04	1.714.522,82	2.055.564,88	1.869.689,75	2.351.473,03	1.910.479,10	2.009.123,59	2.251.946,64	2.135.063,48	1.997.829,82	23.751.009,32	22.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.419,32	135.003,73	113.629,33	86.867,96	138.802,59	94.981,08	95.492,13	64.631,61	59.642,80	55.823,54	126.469,67	79.061,34	1.137.825,10	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR	131,69	39,82	177,17	0,00	26,12	0,00	297,38	40,09	0,00	0,21	0,00	141,69	854,17	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.041,45	5.528,90	4.122,48	5.220,42	5.860,41	6.324,52	5.289,64	7.402,08	5.311,29	5.982,03	5.736,70	5.137,74	65.957,66	59.900,00
Transferencias do FUNDEB	11.901.309,78	13.682.076,00	15.256.753,49	14.245.091,06	12.889.061,61	15.521.439,37	14.447.438,17	16.342.144,61	15.852.918,00	16.692.788,05	32.115.651,36	17.051.629,29	195.998.300,79	180.126.600,00
Outras Transferências Correntes	5.009.426,85	2.967.150,20	6.333.762,79	7.265.461,68	8.170.868,18	5.870.414,73	3.601.792,80	4.324.243,75	3.975.519,39	4.949.839,79	4.149.090,72	6.010.041,42	62.627.612,30	37.252.742,00
Outras Receitas Correntes	2.728,14	57.738,67	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	29.484,74	12.700,07	2.476,84	57.454,11	0,00	174.966,77	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.554.454,92	2.631.128,87	2.985.669,27	3.096.640,11	2.413.374,06	2.789.034,87	3.783.210,39	2.545.238,78	3.042.734,01	4.251.720,73	2.779.520,44	3.549.222,81	36.421.949,26	37.466.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	433.239,88	435.749,33	431.953,01	463.141,61	505.199,06	476.783,43	466.773,25	463.165,60	466.378,10	1.460.399,79	6.348,44	648.023,52	6.257.155,02	6.478.400,00

Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.654,48	14.782,86	24.790,52	30.426,61	471.572,56	8.393,94	1.808.620,97	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.121.215,04	2.195.379,54	2.553.716,26	2.633.498,50	1.908.175,00	2.312.251,44	2.057.782,66	2.067.290,32	2.551.565,39	2.760.894,33	2.301.599,44	2.892.805,35	28.356.173,27	30.787.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.416.123,63	28.614.824,35	33.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	415.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.416.123,63	28.614.824,35	30.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	412.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	646.696,00	646.696,00	643.872,00	646.696,00	646.696,00	649.520,00	649.520,00	655.168,00	655.168,00	1.310.336,00	704.352,00	704.352,00	8.559.072,00	7.795.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.769.427,63	27.968.128,35	30.336.999,34	34.295.688,98	33.806.672,21	32.452.651,68	31.344.625,93	30.662.338,98	31.954.051,76	40.324.632,67	46.275.916,75	36.108.867,52	402.300.001,80	372.944.202,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. de Tabatinga	Sec. Mun. de Economia e Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:99B0A092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 2º BIMESTRE - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.528.300,00	9.528.300,00	1.337.178,78	14,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	9.113.000,00	867.435,54	9,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.938.700,00	153.938.700,00	25.972.024,54	16,87
Cota-Parte FPM	129.570.000,00	129.570.000,00	21.622.584,10	16,69
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	141,69	10,90
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	205.531,01	14,50
Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	22.890.000,00	4.132.893,30	18,06
Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	59.900,00	10.874,44	18,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.855.500,00	173.855.500,00	28.176.638,86	16,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.092.290,00	23.092.290,00	6.458.262,42	27,97	2.672.437,42	11,57	2.663.218,43	11,53	0,00
Despesas Correntes	20.018.490,00	20.018.490,00	5.642.574,58	28,19	2.672.437,42	13,35	2.663.218,43	13,30	0,00
Despesas de Capital	3.073.800,00	3.073.800,00	815.687,84	26,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.347.000,00	3.347.000,00	318.327,99	9,51	270.570,77	8,08	126.966,77	3,79	0,00
Despesas Correntes	3.330.000,00	3.330.000,00	318.327,99	9,56	270.570,77	8,13	126.966,77	3,81	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.702.290,00	27.702.290,00	6.776.590,41	24,46	2.943.008,19	10,62	2.790.185,20	10,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.226.495,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.283.487,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.283.487,64	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,05	10,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.283.487,64
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-668.768,96
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-1.952.256,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.163.300,00	22.163.300,00	7.040.413,52	31,77
Proveniente da União	22.163.300,00	22.163.300,00	7.014.834,83	31,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	25.578,69	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.177.900,00	3.177.900,00	818.692,37	25,76
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.341.200,00	25.341.200,00	7.859.105,89	31,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.838.500,00	16.888.500,00	2.870.220,06	17,00	2.119.176,80	12,55	2.098.071,26	12,42	0,00
Despesas Correntes	16.788.500,00	16.838.500,00	2.870.220,06	17,05	2.119.176,80	12,59	2.098.071,26	12,46	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.120.000,00	3.070.000,00	419.499,38	13,66	89.661,03	2,92	89.661,03	2,92	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.060.000,00	419.499,38	13,71	89.661,03	2,93	89.661,03	2,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas Correntes	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.781.000,00	1.947.196,23	393.260,34	20,20	270.112,91	13,87	270.112,91	13,87	0,00
Despesas Correntes	1.771.000,00	1.937.196,23	393.260,34	20,30	270.112,91	13,94	270.112,91	13,94	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.163.300,00	22.815.367,23	4.134.400,71	18,12	2.605.754,84	11,42	2.584.649,30	11,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.930.790,00	39.980.790,00	9.328.482,48	23,33	4.791.614,22	11,98	4.761.289,69	11,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.467.000,00	6.417.000,00	737.827,37	11,50	360.231,80	5,61	216.627,80	3,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	411.800,00	897.671,00	451.420,93	50,29	126.804,10	14,13	126.804,10	14,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.979.000,00	3.145.196,23	393.260,34	12,50	270.112,91	8,59	270.112,91	8,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.865.590,00	50.517.657,23	10.910.991,12	21,60	5.548.763,03	10,98	5.374.834,50	10,64	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BB60B24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	387.517.602,00	387.517.602,00	86.716.642,73	22,38	86.716.642,73	22,38	300.800.959,27
RECEITAS CORRENTES	387.517.602,00	387.517.602,00	84.927.826,73	21,92	84.927.826,73	21,92	302.589.775,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.332.200,00	21.332.200,00	2.387.954,21	11,19	2.387.954,21	11,19	18.944.245,79
Impostos	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07	2.204.614,32	11,07	17.712.185,68
Taxas	1.415.400,00	1.415.400,00	183.339,89	12,95	183.339,89	12,95	1.232.060,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.216.800,00	9.216.800,00	1.079.727,00	11,71	1.079.727,00	11,71	8.137.073,00
Contribuições Sociais	6.478.400,00	6.478.400,00	654.371,96	10,10	654.371,96	10,10	5.824.028,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.738.400,00	2.738.400,00	425.355,04	15,53	425.355,04	15,53	2.313.044,96
RECEITA PATRIMONIAL	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	353.390.702,00	353.390.702,00	80.104.032,54	22,67	80.104.032,54	22,67	273.286.669,46
Transferências da União e de suas Entidades	242.562.782,00	242.562.782,00	57.711.621,50	23,79	57.711.621,50	23,79	184.851.160,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.787.920,00	19.787.920,00	3.553.815,00	17,96	3.553.815,00	17,96	16.234.105,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.040.000,00	91.040.000,00	18.838.596,04	20,69	18.838.596,04	20,69	72.201.403,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	57.454,11	28,73	57.454,11	28,73	142.545,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	57.454,11	0,00	57.454,11	0,00	-57.454,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.593.219,17			2.593.219,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.593.219,17			2.593.219,17		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	379.694.161,03	29.345.666,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	328.429.102,00	327.530.891,45	57.415.554,96	57.415.554,96	270.115.336,49	29.244.565,56	29.244.565,56	298.286.325,89	26.590.934,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.198.870,00	205.925.861,00	32.753.219,37	32.753.219,37	173.172.641,63	20.802.306,35	20.802.306,35	185.123.554,65	20.789.686,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.161.600,00	80.063.973,28	49.968.572,34	49.968.572,34	30.095.400,94	3.123.248,14	3.123.248,14	76.940.725,14	2.754.732,14	0,00

INVESTIMENTOS	38.161.600,00	68.168.002,28	38.072.601,34	38.072.601,34	30.095.400,94	1.130.151,00	1.130.151,00	67.037.851,28	761.635,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	11.895.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	0,00	1.993.097,14	1.993.097,14	9.902.873,86	1.993.097,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			54.348.829,03		57.370.976,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06		33.095.721,59	87.444.550,62		87.444.550,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
RECEITAS CORRENTES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Sociais	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3E779E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	96,28	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	97,80	379.694.161,03	0,00
Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Ação Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Essencial à Justiça	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Administração	35.677.600,00	34.032.207,39	13.025.159,74	13.025.159,74	11,68	21.007.047,65	5.170.847,88	5.170.847,88	15,62	28.861.359,51	0,00
Administração Financeira	3.640.000,00	3.897.112,39	914.419,38	914.419,38	0,82	2.982.693,01	823.649,48	823.649,48	2,49	3.073.462,91	0,00
Controle Interno	404.000,00	404.000,00	70.986,52	70.986,52	0,06	333.013,48	70.986,52	70.986,52	0,21	333.013,48	0,00
Administração Geral	31.633.600,00	29.731.095,00	12.039.753,84	12.039.753,84	10,79	17.691.341,16	4.276.211,88	4.276.211,88	12,92	25.454.883,12	0,00
Segurança Pública	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Defesa Civil	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Assistência Social	4.713.770,00	5.542.320,00	1.722.735,11	1.722.735,11	1,54	3.819.584,89	628.422,74	628.422,74	1,90	4.913.897,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	60.000,00	39.483,24	39.483,24	0,04	20.516,76	3.290,27	3.290,27	0,01	56.709,73	0,00
Assistência Comunitária	2.134.000,00	2.677.800,00	929.669,69	929.669,69	0,83	1.748.130,31	315.981,22	315.981,22	0,95	2.361.818,78	0,00
Administração Geral	652.770,00	652.770,00	69.084,25	69.084,25	0,06	583.685,75	69.084,25	69.084,25	0,21	583.685,75	0,00
Demais Subfunções	1.902.000,00	2.151.750,00	684.497,93	684.497,93	0,61	1.467.252,07	240.067,00	240.067,00	0,73	1.911.683,00	0,00
Previdência Social	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Saúde	49.250.590,00	49.902.657,23	10.460.991,12	10.460.991,12	9,38	39.441.666,11	5.484.056,06	5.484.056,06	16,57	44.418.601,17	0,00
Atenção Básica	39.325.790,00	39.375.790,00	8.878.482,48	8.878.482,48	7,96	30.497.307,52	4.726.907,25	4.726.907,25	14,28	34.648.882,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.462.000,00	6.412.000,00	737.827,37	737.827,37	0,66	5.674.172,63	360.231,80	360.231,80	1,09	6.051.768,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	411.800,00	897.671,00	451.420,93	451.420,93	0,40	446.250,07	126.804,10	126.804,10	0,38	770.866,90	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.974.000,00	3.140.196,23	393.260,34	393.260,34	0,35	2.746.935,89	270.112,91	270.112,91	0,82	2.870.083,32	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação	203.363.042,00	206.212.755,81	24.482.313,87	24.482.313,87	21,95	181.730.441,94	8.628.562,02	8.628.562,02	26,07	197.584.193,79	0,00
Ensino Fundamental	131.359.842,00	133.725.748,81	21.022.883,27	21.022.883,27	18,85	112.702.865,54	7.593.407,60	7.593.407,60	22,94	126.132.341,21	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	60.987.860,00	61.471.667,00	3.459.430,60	3.459.430,60	3,10	58.012.236,40	1.035.154,42	1.035.154,42	3,13	60.436.512,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.899.540,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00
Educação Especial	65.800,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Cultura	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Difusão Cultural	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Urbanismo	28.605.222,00	51.861.722,00	32.648.343,12	32.648.343,12	29,27	19.213.378,88	4.781.253,06	4.781.253,06	14,45	47.080.468,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.472.222,00	34.728.722,00	29.475.857,14	29.475.857,14	26,43	5.252.864,86	2.311.949,72	2.311.949,72	6,99	32.416.772,28	0,00
Serviços Urbanos	19.133.000,00	17.133.000,00	3.172.485,98	3.172.485,98	2,84	13.960.514,02	2.469.303,34	2.469.303,34	7,46	14.663.696,66	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21741], PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00

Agricultura	3.410.000,00	3.686.000,00	873.995,49	873.995,49	0,78	2.812.004,51	691.867,71	691.867,71	2,09	2.994.132,29	0,00
Abastecimento	3.100.000,00	3.125.000,00	522.995,49	522.995,49	0,47	2.602.004,51	340.867,71	340.867,71	1,03	2.784.132,29	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	310.000,00	561.000,00	351.000,00	351.000,00	0,31	210.000,00	351.000,00	351.000,00	1,06	210.000,00	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Energia Elétrica	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Transporte	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Desporto Comunitário	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Encargos Especiais	9.941.078,00	20.837.049,00	12.609.188,88	12.609.188,88	11,31	8.227.860,12	2.429.624,78	2.429.624,78	7,34	18.407.424,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	11.915.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	10,67	20.000,00	1.993.097,14	1.993.097,14	6,02	9.922.873,86	0,00
Outros Encargos Especiais	8.921.078,00	8.921.078,00	713.217,88	713.217,88	0,64	8.207.860,12	436.527,64	436.527,64	1,32	8.484.550,36	0,00
Reserva de Contingência	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
Demais Subfunções	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3,72	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	2,20	6.972.376,11	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Administração	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	615.000,00	615.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	165.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	550.293,03	0,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	155.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	540.293,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	4.633.500,00	4.633.500,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2,38	1.983.500,00	390.274,71	390.274,71	1,18	4.243.225,29	0,00
Ensino Fundamental	3.505.000,00	3.505.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	1,97	1.305.000,00	345.620,35	345.620,35	1,04	3.159.379,65	0,00
Educação Infantil	705.000,00	705.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	255.000,00	44.654,36	44.654,36	0,13	660.345,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	100,00	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	100,00	386.666.537,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

FONTE: SCPI - Contabilidade [21741], PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0997D533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.970.578,55	31.245.953,22	36.966.540,61	38.039.025,09	38.366.609,27	35.891.206,55	35.777.356,32	33.862.745,76	35.651.953,77	45.886.689,40	49.759.789,19	40.362.442,33	451.780.890,06	418.305.342,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.574,31	1.745.174,89	1.459.020,56	2.293.583,10	1.625.014,97	1.728.293,66	2.944.020,51	1.727.560,08	2.014.926,14	3.161.577,24	985.122,54	1.402.831,67	22.402.699,67	21.332.200,00
IPTU	93.516,09	56.044,25	47.487,27	56.843,30	51.666,29	31.769,97	26.985,57	26.625,57	26.505,57	81.116,71	0,00	0,00	498.560,59	1.055.000,00
ISS	541.199,63	835.347,37	696.544,24	1.407.226,46	691.312,73	835.532,34	637.091,52	848.157,86	736.277,80	779.233,38	664.635,82	672.542,96	9.345.102,11	9.528.300,00
ITBI	21.000,00	14.325,00	16.770,00	16.050,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.645,00	220.500,00
IRRF	500.276,34	751.249,28	644.986,83	782.426,70	798.099,31	835.806,07	2.261.268,17	840.029,03	1.229.524,80	2.274.724,87	207.920,38	659.515,16	11.785.826,94	9.113.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.582,25	88.208,99	53.232,22	31.036,64	58.436,64	25.185,28	18.675,25	12.747,62	22.617,97	26.502,28	112.566,34	70.773,55	679.565,03	1.415.400,00
Contribuições	640.859,16	655.689,29	668.631,08	694.153,73	729.519,36	716.237,05	688.865,72	692.220,49	714.551,35	1.696.488,93	185.661,19	894.065,81	8.976.943,16	9.216.800,00
Receita Patrimonial	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.946,00	699.519,00	77.587,00	1.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.795,00	0,00
Transferências Correntes	27.516.812,15	27.626.124,34	34.359.097,72	34.678.045,46	35.538.342,38	32.953.111,43	30.488.698,81	31.002.840,24	32.586.264,69	40.684.720,33	47.772.739,57	37.525.697,76	412.732.494,88	384.178.442,00
Cota-Parte do FPM	8.791.525,84	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,59	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,00	10.683.749,62	16.728.340,07	9.240.727,64	12.381.856,46	129.150.935,54	142.430.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.722.957,22	1.689.576,95	2.042.782,04	1.714.522,82	2.055.564,88	1.869.689,75	2.351.473,03	1.910.479,10	2.009.123,59	2.251.946,64	2.135.063,48	1.997.829,82	23.751.009,32	22.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.419,32	135.003,73	113.629,33	86.867,96	138.802,59	94.981,08	95.492,13	64.631,61	59.642,80	55.823,54	126.469,67	79.061,34	1.137.825,10	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR	131,69	39,82	177,17	0,00	26,12	0,00	297,38	40,09	0,00	0,21	0,00	141,69	854,17	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.041,45	5.528,90	4.122,48	5.220,42	5.860,41	6.324,52	5.289,64	7.402,08	5.311,29	5.982,03	5.736,70	5.137,74	65.957,66	59.900,00
Transferencias do FUNDEB	11.901.309,78	13.682.076,00	15.256.753,49	14.245.091,06	12.889.061,61	15.521.439,37	14.447.438,17	16.342.144,61	15.852.918,00	16.692.788,05	32.115.651,36	17.051.629,29	195.998.300,79	180.126.600,00
Outras Transferências Correntes	5.009.426,85	2.967.150,20	6.333.762,79	7.265.461,68	8.170.868,18	5.870.414,73	3.601.792,80	4.324.243,75	3.975.519,39	4.949.839,79	4.149.090,72	6.010.041,42	62.627.612,30	37.252.742,00
Outras Receitas Correntes	2.728,14	57.738,67	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	29.484,74	12.700,07	2.476,84	57.454,11	0,00	174.966,77	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.554.454,92	2.631.128,87	2.985.669,27	3.096.640,11	2.413.374,06	2.789.034,87	3.783.210,39	2.545.238,78	3.042.734,01	4.251.720,73	2.779.520,44	3.549.222,81	36.421.949,26	37.466.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	433.239,88	435.749,33	431.953,01	463.141,61	505.199,06	476.783,43	466.773,25	463.165,60	466.378,10	1.460.399,79	6.348,44	648.023,52	6.257.155,02	6.478.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.654,48	14.782,86	24.790,52	30.426,61	471.572,56	8.393,94	1.808.620,97	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.121.215,04	2.195.379,54	2.553.716,26	2.633.498,50	1.908.175,00	2.312.251,44	2.057.782,66	2.067.290,32	2.551.565,39	2.760.894,33	2.301.599,44	2.892.805,35	28.356.173,27	30.787.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.416.123,63	28.614.824,35	33.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	415.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.416.123,63	28.614.824,35	30.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	412.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	646.696,00	646.696,00	643.872,00	646.696,00	646.696,00	649.520,00	649.520,00	655.168,00	655.168,00	1.310.336,00	704.352,00	704.352,00	8.559.072,00	7.795.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.769.427,63	27.968.128,35	30.336.999,34	34.295.688,98	33.806.672,21	32.452.651,68	31.344.625,93	30.662.338,98	31.954.051,76	40.324.632,67	46.275.916,75	36.108.867,52	402.300.001,80	372.944.202,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ					***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
598.506.632-00					736.234.312-49				230.926.702-30					
Prefeito Mun. De Tabatinga					Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora CRC/AM 016256/O-5					

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7E115FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	400.023,84	2.717.878,70	2.568.817,65	56.000,00	493.084,89	1.479.046,39	15.216.508,29	953.315,08	364.945,86	115.771,25	16.214.837,57	16.707.922,46
02 PODER EXECUTIVO	15.997,00	160.319,42	11.374,42	56.000,00	108.942,00	566.630,29	22.381,39	36.554,88	36.554,88	0,00	552.456,80	661.398,80
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	7.174,42	7.174,42	0,00	0,00	0,00	2.825,58	0,00	0,00	0,00	2.825,58	2.825,58
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.965,45	0,00	0,00	0,00	13.965,45	551.688,34	3.240,38	26.239,45	26.239,45	0,00	528.689,27	542.654,72
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRA	31,25	0,00	0,00	0,00	31,25	14.941,95	0,00	0,00	0,00	0,00	14.941,95	14.973,20
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2.000,00	4.200,00	4.200,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,30	148.945,00	0,00	56.000,00	92.945,30	0,00	15.066,59	9.066,59	9.066,59	0,00	6.000,00	98.945,30
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,84	1.248,84	1.248,84	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	6.647,24	183.955,58	183.955,58	0,00	6.647,24	0,00	76.320,01	31.124,50	31.124,50	0,00	45.195,51	51.842,75
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.647,24	183.955,58	183.955,58	0,00	6.647,24	0,00	76.320,01	31.124,50	31.124,50	0,00	45.195,51	51.842,75
04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	370.343,70	2.373.539,59	2.373.487,65	0,00	370.395,64	912.416,10	14.995.775,60	885.635,70	297.266,48	97.728,25	15.513.196,97	15.883.592,61
0401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	370.343,70	2.373.539,59	2.373.487,65	0,00	370.395,64	912.416,10	14.995.775,60	885.635,70	297.266,48	97.728,25	15.513.196,97	15.883.592,61
05 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	1.290,00	64,11	0,00	0,00	1.354,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,11
0501 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	1.290,00	64,11	0,00	0,00	1.354,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,11
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA	5.745,90	0,00	0,00	0,00	5.745,90	0,00	122.031,29	0,00	0,00	18.043,00	103.988,29	109.734,19
0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.745,90	0,00	0,00	0,00	5.745,90	0,00	122.031,29	0,00	0,00	18.043,00	103.988,29	109.734,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.614,44	0,00	0,00	0,00	265.614,44	265.614,44
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.614,44	0,00	0,00	0,00	265.614,44	265.614,44
05 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	400.023,84	2.717.878,70	2.568.817,65	56.000,00	493.084,89	1.479.046,39	15.482.122,73	953.315,08	364.945,86	115.771,25	16.480.452,01	16.973.536,90
PLINIO SOUZA DA CRUZ		***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***						***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
598.506.632-00		736.234.312-49						230.926.702-30				
Prefeito Municipal De Tabatinga		Sec. Mun. De Economia E Finanças						Contador - CRC 016256/O-5				

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3C6327E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.528.300,00	9.528.300,00	1.337.178,78	14,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	9.113.000,00	867.435,54	9,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.938.700,00	153.938.700,00	25.972.024,54	16,87
Cota-Parte FPM	129.570.000,00	129.570.000,00	21.622.584,10	16,69
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	141,69	10,90
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	205.531,01	14,50
Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	22.890.000,00	4.132.893,30	18,06
Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	59.900,00	10.874,44	18,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.855.500,00	173.855.500,00	28.176.638,86	16,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.092.290,00	23.092.290,00	6.458.262,42	27,97	2.672.437,42	11,57	2.663.218,43	11,53	0,00
Despesas Correntes	20.018.490,00	20.018.490,00	5.642.574,58	28,19	2.672.437,42	13,35	2.663.218,43	13,30	0,00
Despesas de Capital	3.073.800,00	3.073.800,00	815.687,84	26,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.347.000,00	3.347.000,00	318.327,99	9,51	270.570,77	8,08	126.966,77	3,79	0,00
Despesas Correntes	3.330.000,00	3.330.000,00	318.327,99	9,56	270.570,77	8,13	126.966,77	3,81	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.702.290,00	27.702.290,00	6.776.590,41	24,46	2.943.008,19	10,62	2.790.185,20	10,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.226.495,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.283.487,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.283.487,64	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,05	10,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.283.487,64
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-668.768,96
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-1.952.256,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.163.300,00	22.163.300,00	7.040.413,52	31,77
Proveniente da União	22.163.300,00	22.163.300,00	7.014.834,83	31,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	25.578,69	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.177.900,00	3.177.900,00	818.692,37	25,76
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.341.200,00	25.341.200,00	7.859.105,89	31,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.838.500,00	16.888.500,00	2.870.220,06	17,00	2.119.176,80	12,55	2.098.071,26	12,42	0,00
Despesas Correntes	16.788.500,00	16.838.500,00	2.870.220,06	17,05	2.119.176,80	12,59	2.098.071,26	12,46	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.120.000,00	3.070.000,00	419.499,38	13,66	89.661,03	2,92	89.661,03	2,92	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.060.000,00	419.499,38	13,71	89.661,03	2,93	89.661,03	2,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas Correntes	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.781.000,00	1.947.196,23	393.260,34	20,20	270.112,91	13,87	270.112,91	13,87	0,00
Despesas Correntes	1.771.000,00	1.937.196,23	393.260,34	20,30	270.112,91	13,94	270.112,91	13,94	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.163.300,00	22.815.367,23	4.134.400,71	18,12	2.605.754,84	11,42	2.584.649,30	11,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.930.790,00	39.980.790,00	9.328.482,48	23,33	4.791.614,22	11,98	4.761.289,69	11,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.467.000,00	6.417.000,00	737.827,37	11,50	360.231,80	5,61	216.627,80	3,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	411.800,00	897.671,00	451.420,93	50,29	126.804,10	14,13	126.804,10	14,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.979.000,00	3.145.196,23	393.260,34	12,50	270.112,91	8,59	270.112,91	8,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.865.590,00	50.517.657,23	10.910.991,12	21,60	5.548.763,03	10,98	5.374.834,50	10,64	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B83A54B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 4º BIMESTRE - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 5 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	387.517.602,00	387.517.602,00	86.716.642,73	22,38	86.716.642,73	22,38	300.800.959,27
RECEITAS CORRENTES	387.517.602,00	387.517.602,00	84.927.826,73	21,92	84.927.826,73	21,92	302.589.775,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.332.200,00	21.332.200,00	2.387.954,21	11,19	2.387.954,21	11,19	18.944.245,79
Impostos	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07	2.204.614,32	11,07	17.712.185,68
Taxas	1.415.400,00	1.415.400,00	183.339,89	12,95	183.339,89	12,95	1.232.060,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.216.800,00	9.216.800,00	1.079.727,00	11,71	1.079.727,00	11,71	8.137.073,00
Contribuições Sociais	6.478.400,00	6.478.400,00	654.371,96	10,10	654.371,96	10,10	5.824.028,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.738.400,00	2.738.400,00	425.355,04	15,53	425.355,04	15,53	2.313.044,96
RECEITA PATRIMONIAL	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	353.390.702,00	353.390.702,00	80.104.032,54	22,67	80.104.032,54	22,67	273.286.669,46
Transferências da União e de suas Entidades	242.562.782,00	242.562.782,00	57.711.621,50	23,79	57.711.621,50	23,79	184.851.160,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.787.920,00	19.787.920,00	3.553.815,00	17,96	3.553.815,00	17,96	16.234.105,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.040.000,00	91.040.000,00	18.838.596,04	20,69	18.838.596,04	20,69	72.201.403,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	57.454,11	28,73	57.454,11	28,73	142.545,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	57.454,11	0,00	57.454,11	0,00	-57.454,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.593.219,17			2.593.219,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.593.219,17			2.593.219,17		
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
598.506.632-00	736.234.312-49				230.926.702-30		
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora Crc/Am 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	379.694.161,03	29.345.666,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	328.429.102,00	327.530.891,45	57.415.554,96	57.415.554,96	270.115.336,49	29.244.565,56	29.244.565,56	298.286.325,89	26.590.934,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.198.870,00	205.925.861,00	32.753.219,37	32.753.219,37	173.172.641,63	20.802.306,35	20.802.306,35	185.123.554,65	20.789.686,74	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.161.600,00	80.063.973,28	49.968.572,34	49.968.572,34	30.095.400,94	3.123.248,14	3.123.248,14	76.940.725,14	2.754.732,14	0,00
INVESTIMENTOS	38.161.600,00	68.168.002,28	38.072.601,34	38.072.601,34	30.095.400,94	1.130.151,00	1.130.151,00	67.037.851,28	761.635,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	11.895.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	0,00	1.993.097,14	1.993.097,14	9.902.873,86	1.993.097,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			54.348.829,03		57.370.976,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06		33.095.721,59	87.444.550,62		87.444.550,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
PLINIO SOUZA DA CRUZ			***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
598.506.632-00			736.234.312-49			230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças			Contadora CRC/AM 016256/O-5				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
RECEITAS CORRENTES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Sociais	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
598.506.632-00	736.234.312-49				230.926.702-30		
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora CRC/AM 016256/O-5		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ			***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
598.506.632-00			736.234.312-49			230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças			Contadora CRC/AM 016256/O-5				

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9D06742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 4º BIMESTRE - ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	96,28	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	97,80	379.694.161,03	0,00
Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Ação Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Essencial à Justiça	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Administração	35.677.600,00	34.032.207,39	13.025.159,74	13.025.159,74	11,68	21.007.047,65	5.170.847,88	5.170.847,88	15,62	28.861.359,51	0,00
Administração Financeira	3.640.000,00	3.897.112,39	914.419,38	914.419,38	0,82	2.982.693,01	823.649,48	823.649,48	2,49	3.073.462,91	0,00
Controle Interno	404.000,00	404.000,00	70.986,52	70.986,52	0,06	333.013,48	70.986,52	70.986,52	0,21	333.013,48	0,00
Administração Geral	31.633.600,00	29.731.095,00	12.039.753,84	12.039.753,84	10,79	17.691.341,16	4.276.211,88	4.276.211,88	12,92	25.454.883,12	0,00
Segurança Pública	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Defesa Civil	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Assistência Social	4.713.770,00	5.542.320,00	1.722.735,11	1.722.735,11	1,54	3.819.584,89	628.422,74	628.422,74	1,90	4.913.897,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	60.000,00	39.483,24	39.483,24	0,04	20.516,76	3.290,27	3.290,27	0,01	56.709,73	0,00
Assistência Comunitária	2.134.000,00	2.677.800,00	929.669,69	929.669,69	0,83	1.748.130,31	315.981,22	315.981,22	0,95	2.361.818,78	0,00
Administração Geral	652.770,00	652.770,00	69.084,25	69.084,25	0,06	583.685,75	69.084,25	69.084,25	0,21	583.685,75	0,00
Demais Subfunções	1.902.000,00	2.151.750,00	684.497,93	684.497,93	0,61	1.467.252,07	240.067,00	240.067,00	0,73	1.911.683,00	0,00
Previdência Social	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Saúde	49.250.590,00	49.902.657,23	10.460.991,12	10.460.991,12	9,38	39.441.666,11	5.484.056,06	5.484.056,06	16,57	44.418.601,17	0,00
Atenção Básica	39.325.790,00	39.375.790,00	8.878.482,48	8.878.482,48	7,96	30.497.307,52	4.726.907,25	4.726.907,25	14,28	34.648.882,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.462.000,00	6.412.000,00	737.827,37	737.827,37	0,66	5.674.172,63	360.231,80	360.231,80	1,09	6.051.768,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	411.800,00	897.671,00	451.420,93	451.420,93	0,40	446.250,07	126.804,10	126.804,10	0,38	770.866,90	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.974.000,00	3.140.196,23	393.260,34	393.260,34	0,35	2.746.935,89	270.112,91	270.112,91	0,82	2.870.083,32	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação	203.363.042,00	206.212.755,81	24.482.313,87	24.482.313,87	21,95	181.730.441,94	8.628.562,02	8.628.562,02	26,07	197.584.193,79	0,00
Ensino Fundamental	131.359.842,00	133.725.748,81	21.022.883,27	21.022.883,27	18,85	112.702.865,54	7.593.407,60	7.593.407,60	22,94	126.132.341,21	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	60.987.860,00	61.471.667,00	3.459.430,60	3.459.430,60	3,10	58.012.236,40	1.035.154,42	1.035.154,42	3,13	60.436.512,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.899.540,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00
Educação Especial	65.800,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Cultura	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Difusão Cultural	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Urbanismo	28.605.222,00	51.861.722,00	32.648.343,12	32.648.343,12	29,27	19.213.378,88	4.781.253,06	4.781.253,06	14,45	47.080.468,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.472.222,00	34.728.722,00	29.475.857,14	29.475.857,14	26,43	5.252.864,86	2.311.949,72	2.311.949,72	6,99	32.416.772,28	0,00
Serviços Urbanos	19.133.000,00	17.133.000,00	3.172.485,98	3.172.485,98	2,84	13.960.514,02	2.469.303,34	2.469.303,34	7,46	14.663.696,66	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Agricultura	3.410.000,00	3.686.000,00	873.995,49	873.995,49	0,78	2.812.004,51	691.867,71	691.867,71	2,09	2.994.132,29	0,00
Abastecimento	3.100.000,00	3.125.000,00	522.995,49	522.995,49	0,47	2.602.004,51	340.867,71	340.867,71	1,03	2.784.132,29	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	310.000,00	561.000,00	351.000,00	351.000,00	0,31	210.000,00	351.000,00	351.000,00	1,06	210.000,00	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Energia Elétrica	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Transporte	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Desporto Comunitário	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Encargos Especiais	9.941.078,00	20.837.049,00	12.609.188,88	12.609.188,88	11,31	8.227.860,12	2.429.624,78	2.429.624,78	7,34	18.407.424,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	11.915.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	10,67	20.000,00	1.993.097,14	1.993.097,14	6,02	9.922.873,86	0,00
Outros Encargos Especiais	8.921.078,00	8.921.078,00	713.217,88	713.217,88	0,64	8.207.860,12	436.527,64	436.527,64	1,32	8.484.550,36	0,00
Reserva de Contingência	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
Demais Subfunções	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3,72	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	2,20	6.972.376,11	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Administração	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	615.000,00	615.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	165.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	550.293,03	0,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	155.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	540.293,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	4.633.500,00	4.633.500,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2,38	1.983.500,00	390.274,71	390.274,71	1,18	4.243.225,29	0,00
Ensino Fundamental	3.505.000,00	3.505.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	1,97	1.305.000,00	345.620,35	345.620,35	1,04	3.159.379,65	0,00
Educação Infantil	705.000,00	705.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	255.000,00	44.654,36	44.654,36	0,13	660.345,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	100,00	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	100,00	386.666.537,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5F6119FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 4º BIMESTRE - ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.970.578,55	31.245.953,22	36.966.540,61	38.039.025,09	38.366.609,27	35.891.206,55	35.777.356,32	33.862.745,76	35.651.953,77	45.886.689,40	49.759.789,19	40.362.442,33	451.780.890,06	418.305.342,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.574,31	1.745.174,89	1.459.020,56	2.293.583,10	1.625.014,97	1.728.293,66	2.944.020,51	1.727.560,08	2.014.926,14	3.161.577,24	985.122,54	1.402.831,67	22.402.699,67	21.332.200,00
IPTU	93.516,09	56.044,25	47.487,27	56.843,30	51.666,29	31.769,97	26.985,57	26.625,57	26.505,57	81.116,71	0,00	0,00	498.560,59	1.055.000,00
ISS	541.199,63	835.347,37	696.544,24	1.407.226,46	691.312,73	835.532,34	637.091,52	848.157,86	736.277,80	779.233,38	664.635,82	672.542,96	9.345.102,11	9.528.300,00
ITBI	21.000,00	14.325,00	16.770,00	16.050,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.645,00	220.500,00
IRRF	500.276,34	751.249,28	644.986,83	782.426,70	798.099,31	835.806,07	2.261.268,17	840.029,03	1.229.524,80	2.274.724,87	207.920,38	659.515,16	11.785.826,94	9.113.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.582,25	88.208,99	53.232,22	31.036,64	58.436,64	25.185,28	18.675,25	12.747,62	22.617,97	26.502,28	112.566,34	70.773,55	679.565,03	1.415.400,00
Contribuições	640.859,16	655.689,29	668.631,08	694.153,73	729.519,36	716.237,05	688.865,72	692.220,49	714.551,35	1.696.488,93	185.661,19	894.065,81	8.976.943,16	9.216.800,00
Receita Patrimonial	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.946,00	699.519,00	77.587,00	1.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.795,00	0,00
Transferências Correntes	27.516.812,15	27.626.124,34	34.359.097,72	34.678.045,46	35.538.342,38	32.953.111,43	30.488.698,81	31.002.840,24	32.586.264,69	40.684.720,33	47.772.739,57	37.525.697,76	412.732.494,88	384.178.442,00
Cota-Parte do FPM	8.791.525,84	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,59	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,00	10.683.749,62	16.728.340,07	9.240.727,64	12.381.856,46	129.150.935,54	142.430.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.722.957,22	1.689.576,95	2.042.782,04	1.714.522,82	2.055.564,88	1.869.689,75	2.351.473,03	1.910.479,10	2.009.123,59	2.251.946,64	2.135.063,48	1.997.829,82	23.751.009,32	22.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.419,32	135.003,73	113.629,33	86.867,96	138.802,59	94.981,08	95.492,13	64.631,61	59.642,80	55.823,54	126.469,67	79.061,34	1.137.825,10	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR	131,69	39,82	177,17	0,00	26,12	0,00	297,38	40,09	0,00	0,21	0,00	141,69	854,17	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.041,45	5.528,90	4.122,48	5.220,42	5.860,41	6.324,52	5.289,64	7.402,08	5.311,29	5.982,03	5.736,70	5.137,74	65.957,66	59.900,00
Transferencias do FUNDEB	11.901.309,78	13.682.076,00	15.256.753,49	14.245.091,06	12.889.061,61	15.521.439,37	14.447.438,17	16.342.144,61	15.852.918,00	16.692.788,05	32.115.651,36	17.051.629,29	195.998.300,79	180.126.600,00
Outras Transferências Correntes	5.009.426,85	2.967.150,20	6.333.762,79	7.265.461,68	8.170.868,18	5.870.414,73	3.601.792,80	4.324.243,75	3.975.519,39	4.949.839,79	4.149.090,72	6.010.041,42	62.627.612,30	37.252.742,00
Outras Receitas Correntes	2.728,14	57.738,67	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	29.484,74	12.700,07	2.476,84	57.454,11	0,00	174.966,77	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.554.454,92	2.631.128,87	2.985.669,27	3.096.640,11	2.413.374,06	2.789.034,87	3.783.210,39	2.545.238,78	3.042.734,01	4.251.720,73	2.779.520,44	3.549.222,81	36.421.949,26	37.466.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	433.239,88	435.749,33	431.953,01	463.141,61	505.199,06	476.783,43	466.773,25	463.165,60	466.378,10	1.460.399,79	6.348,44	648.023,52	6.257.155,02	6.478.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.654,48	14.782,86	24.790,52	30.426,61	471.572,56	8.393,94	1.808.620,97	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.121.215,04	2.195.379,54	2.553.716,26	2.633.498,50	1.908.175,00	2.312.251,44	2.057.782,66	2.067.290,32	2.551.565,39	2.760.894,33	2.301.599,44	2.892.805,35	28.356.173,27	30.787.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.416.123,63	28.614.824,35	33.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	415.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.416.123,63	28.614.824,35	30.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	412.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	646.696,00	646.696,00	643.872,00	646.696,00	646.696,00	649.520,00	649.520,00	655.168,00	655.168,00	1.310.336,00	704.352,00	704.352,00	8.559.072,00	7.795.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.769.427,63	27.968.128,35	30.336.999,34	34.295.688,98	33.806.672,21	32.452.651,68	31.344.625,93	30.662.338,98	31.954.051,76	40.324.632,67	46.275.916,75	36.108.867,52	402.300.001,80	372.944.202,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F5F9C605

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.528.300,00	9.528.300,00	1.337.178,78	14,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	9.113.000,00	867.435,54	9,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.938.700,00	153.938.700,00	25.972.024,54	16,87
Cota-Parte FPM	129.570.000,00	129.570.000,00	21.622.584,10	16,69
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	141,69	10,90
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	205.531,01	14,50
Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	22.890.000,00	4.132.893,30	18,06
Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	59.900,00	10.874,44	18,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.855.500,00	173.855.500,00	28.176.638,86	16,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.092.290,00	23.092.290,00	6.458.262,42	27,97	2.672.437,42	11,57	2.663.218,43	11,53	0,00
Despesas Correntes	20.018.490,00	20.018.490,00	5.642.574,58	28,19	2.672.437,42	13,35	2.663.218,43	13,30	0,00
Despesas de Capital	3.073.800,00	3.073.800,00	815.687,84	26,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.347.000,00	3.347.000,00	318.327,99	9,51	270.570,77	8,08	126.966,77	3,79	0,00
Despesas Correntes	3.330.000,00	3.330.000,00	318.327,99	9,56	270.570,77	8,13	126.966,77	3,81	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.702.290,00	27.702.290,00	6.776.590,41	24,46	2.943.008,19	10,62	2.790.185,20	10,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.226.495,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.283.487,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.283.487,64	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,05	10,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h -

		Referência			(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.283.487,64
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-668.768,96
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-1.952.256,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além Total inscrito em do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.163.300,00	22.163.300,00	7.040.413,52	31,77
Proveniente da União	22.163.300,00	22.163.300,00	7.014.834,83	31,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	25.578,69	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.177.900,00	3.177.900,00	818.692,37	25,76
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.341.200,00	25.341.200,00	7.859.105,89	31,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.838.500,00	16.888.500,00	2.870.220,06	17,00	2.119.176,80	12,55	2.098.071,26	12,42	0,00
Despesas Correntes	16.788.500,00	16.838.500,00	2.870.220,06	17,05	2.119.176,80	12,59	2.098.071,26	12,46	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.120.000,00	3.070.000,00	419.499,38	13,66	89.661,03	2,92	89.661,03	2,92	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.060.000,00	419.499,38	13,71	89.661,03	2,93	89.661,03	2,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas Correntes	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.781.000,00	1.947.196,23	393.260,34	20,20	270.112,91	13,87	270.112,91	13,87	0,00
Despesas Correntes	1.771.000,00	1.937.196,23	393.260,34	20,30	270.112,91	13,94	270.112,91	13,94	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.163.300,00	22.815.367,23	4.134.400,71	18,12	2.605.754,84	11,42	2.584.649,30	11,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.930.790,00	39.980.790,00	9.328.482,48	23,33	4.791.614,22	11,98	4.761.289,69	11,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.467.000,00	6.417.000,00	737.827,37	11,50	360.231,80	5,61	216.627,80	3,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	411.800,00	897.671,00	451.420,93	50,29	126.804,10	14,13	126.804,10	14,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.979.000,00	3.145.196,23	393.260,34	12,50	270.112,91	8,59	270.112,91	8,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.865.590,00	50.517.657,23	10.910.991,12	21,60	5.548.763,03	10,98	5.374.834,50	10,64	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DC183F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 5º BIMESTRE - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	387.517.602,00	387.517.602,00	86.716.642,73	22,38	86.716.642,73	22,38	300.800.959,27
RECEITAS CORRENTES	387.517.602,00	387.517.602,00	84.927.826,73	21,92	84.927.826,73	21,92	302.589.775,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.332.200,00	21.332.200,00	2.387.954,21	11,19	2.387.954,21	11,19	18.944.245,79
Impostos	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07	2.204.614,32	11,07	17.712.185,68
Taxas	1.415.400,00	1.415.400,00	183.339,89	12,95	183.339,89	12,95	1.232.060,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.216.800,00	9.216.800,00	1.079.727,00	11,71	1.079.727,00	11,71	8.137.073,00
Contribuições Sociais	6.478.400,00	6.478.400,00	654.371,96	10,10	654.371,96	10,10	5.824.028,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.738.400,00	2.738.400,00	425.355,04	15,53	425.355,04	15,53	2.313.044,96
RECEITA PATRIMONIAL	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	353.390.702,00	353.390.702,00	80.104.032,54	22,67	80.104.032,54	22,67	273.286.669,46
Transferências da União e de suas Entidades	242.562.782,00	242.562.782,00	57.711.621,50	23,79	57.711.621,50	23,79	184.851.160,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.787.920,00	19.787.920,00	3.553.815,00	17,96	3.553.815,00	17,96	16.234.105,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.040.000,00	91.040.000,00	18.838.596,04	20,69	18.838.596,04	20,69	72.201.403,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	57.454,11	28,73	57.454,11	28,73	142.545,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	57.454,11	0,00	57.454,11	0,00	-57.454,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38

DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.593.219,17			2.593.219,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.593.219,17			2.593.219,17		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	379.694.161,03	29.345.666,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	328.429.102,00	327.530.891,45	57.415.554,96	57.415.554,96	270.115.336,49	29.244.565,56	29.244.565,56	298.286.325,89	26.590.934,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.198.870,00	205.925.861,00	32.753.219,37	32.753.219,37	173.172.641,63	20.802.306,35	20.802.306,35	185.123.554,65	20.789.686,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.161.600,00	80.063.973,28	49.968.572,34	49.968.572,34	30.095.400,94	3.123.248,14	3.123.248,14	76.940.725,14	2.754.732,14	0,00
INVESTIMENTOS	38.161.600,00	68.168.002,28	38.072.601,34	38.072.601,34	30.095.400,94	1.130.151,00	1.130.151,00	67.037.851,28	761.635,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	11.895.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	0,00	1.993.097,14	1.993.097,14	9.902.873,86	1.993.097,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			54.348.829,03		57.370.976,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06		33.095.721,59	87.444.550,62		87.444.550,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
RECEITAS CORRENTES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Sociais	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	INTRA-	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

ORÇAMENTÁRIAS		(e)	BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)		ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:51EC9409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 5º BIMESTRE - ANEXO 012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.528.300,00	9.528.300,00	1.337.178,78	14,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	9.113.000,00	867.435,54	9,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.938.700,00	153.938.700,00	25.972.024,54	16,87
Cota-Parte FPM	129.570.000,00	129.570.000,00	21.622.584,10	16,69
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	141,69	10,90
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	205.531,01	14,50
Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	22.890.000,00	4.132.893,30	18,06
Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	59.900,00	10.874,44	18,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.855.500,00	173.855.500,00	28.176.638,86	16,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.092.290,00	23.092.290,00	6.458.262,42	27,97	2.672.437,42	11,57	2.663.218,43	11,53	0,00
Despesas Correntes	20.018.490,00	20.018.490,00	5.642.574,58	28,19	2.672.437,42	13,35	2.663.218,43	13,30	0,00
Despesas de Capital	3.073.800,00	3.073.800,00	815.687,84	26,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.347.000,00	3.347.000,00	318.327,99	9,51	270.570,77	8,08	126.966,77	3,79	0,00
Despesas Correntes	3.330.000,00	3.330.000,00	318.327,99	9,56	270.570,77	8,13	126.966,77	3,81	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.702.290,00	27.702.290,00	6.776.590,41	24,46	2.943.008,19	10,62	2.790.185,20	10,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.226.495,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.283.487,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.283.487,64	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,05	10,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.283.487,64
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-668.768,96
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-1.952.256,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.163.300,00	22.163.300,00	7.040.413,52	31,77
Proveniente da União	22.163.300,00	22.163.300,00	7.014.834,83	31,65

Proveniente dos Estados	0,00	0,00	25.578,69	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.177.900,00	3.177.900,00	818.692,37	25,76
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.341.200,00	25.341.200,00	7.859.105,89	31,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.838.500,00	16.888.500,00	2.870.220,06	17,00	2.119.176,80	12,55	2.098.071,26	12,42	0,00
Despesas Correntes	16.788.500,00	16.838.500,00	2.870.220,06	17,05	2.119.176,80	12,59	2.098.071,26	12,46	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.120.000,00	3.070.000,00	419.499,38	13,66	89.661,03	2,92	89.661,03	2,92	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.060.000,00	419.499,38	13,71	89.661,03	2,93	89.661,03	2,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas Correntes	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.781.000,00	1.947.196,23	393.260,34	20,20	270.112,91	13,87	270.112,91	13,87	0,00
Despesas Correntes	1.771.000,00	1.937.196,23	393.260,34	20,30	270.112,91	13,94	270.112,91	13,94	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.163.300,00	22.815.367,23	4.134.400,71	18,12	2.605.754,84	11,42	2.584.649,30	11,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.930.790,00	39.980.790,00	9.328.482,48	23,33	4.791.614,22	11,98	4.761.289,69	11,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.467.000,00	6.417.000,00	737.827,37	11,50	360.231,80	5,61	216.627,80	3,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	411.800,00	897.671,00	451.420,93	50,29	126.804,10	14,13	126.804,10	14,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.979.000,00	3.145.196,23	393.260,34	12,50	270.112,91	8,59	270.112,91	8,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.865.590,00	50.517.657,23	10.910.991,12	21,60	5.548.763,03	10,98	5.374.834,50	10,64	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3297BB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 5º BIMESTRE - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	96,28	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	97,80	379.694.161,03	0,00
Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Ação Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Essencial à Justiça	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Administração	35.677.600,00	34.032.207,39	13.025.159,74	13.025.159,74	11,68	21.007.047,65	5.170.847,88	5.170.847,88	15,62	28.861.359,51	0,00
Administração Financeira	3.640.000,00	3.897.112,39	914.419,38	914.419,38	0,82	2.982.693,01	823.649,48	823.649,48	2,49	3.073.462,91	0,00
Controle Interno	404.000,00	404.000,00	70.986,52	70.986,52	0,06	333.013,48	70.986,52	70.986,52	0,21	333.013,48	0,00
Administração Geral	31.633.600,00	29.731.095,00	12.039.753,84	12.039.753,84	10,79	17.691.341,16	4.276.211,88	4.276.211,88	12,92	25.454.883,12	0,00
Segurança Pública	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Defesa Civil	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Assistência Social	4.713.770,00	5.542.320,00	1.722.735,11	1.722.735,11	1,54	3.819.584,89	628.422,74	628.422,74	1,90	4.913.897,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	60.000,00	39.483,24	39.483,24	0,04	20.516,76	3.290,27	3.290,27	0,01	56.709,73	0,00
Assistência Comunitária	2.134.000,00	2.677.800,00	929.669,69	929.669,69	0,83	1.748.130,31	315.981,22	315.981,22	0,95	2.361.818,78	0,00
Administração Geral	652.770,00	652.770,00	69.084,25	69.084,25	0,06	583.685,75	69.084,25	69.084,25	0,21	583.685,75	0,00
Demais Subfunções	1.902.000,00	2.151.750,00	684.497,93	684.497,93	0,61	1.467.252,07	240.067,00	240.067,00	0,73	1.911.683,00	0,00
Previdência Social	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Saúde	49.250.590,00	49.902.657,23	10.460.991,12	10.460.991,12	9,38	39.441.666,11	5.484.056,06	5.484.056,06	16,57	44.418.601,17	0,00
Atenção Básica	39.325.790,00	39.375.790,00	8.878.482,48	8.878.482,48	7,96	30.497.307,52	4.726.907,25	4.726.907,25	14,28	34.648.882,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.462.000,00	6.412.000,00	737.827,37	737.827,37	0,66	5.674.172,63	360.231,80	360.231,80	1,09	6.051.768,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	411.800,00	897.671,00	451.420,93	451.420,93	0,40	446.250,07	126.804,10	126.804,10	0,38	770.866,90	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.974.000,00	3.140.196,23	393.260,34	393.260,34	0,35	2.746.935,89	270.112,91	270.112,91	0,82	2.870.083,32	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação	203.363.042,00	206.212.755,81	24.482.313,87	24.482.313,87	21,95	181.730.441,94	8.628.562,02	8.628.562,02	26,07	197.584.193,79	0,00
Ensino Fundamental	131.359.842,00	133.725.748,81	21.022.883,27	21.022.883,27	18,85	112.702.865,54	7.593.407,60	7.593.407,60	22,94	126.132.341,21	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	60.987.860,00	61.471.667,00	3.459.430,60	3.459.430,60	3,10	58.012.236,40	1.035.154,42	1.035.154,42	3,13	60.436.512,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.899.540,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00
Educação Especial	65.800,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Cultura	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Difusão Cultural	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Urbanismo	28.605.222,00	51.861.722,00	32.648.343,12	32.648.343,12	29,27	19.213.378,88	4.781.253,06	4.781.253,06	14,45	47.080.468,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.472.222,00	34.728.722,00	29.475.857,14	29.475.857,14	26,43	5.252.864,86	2.311.949,72	2.311.949,72	6,99	32.416.772,28	0,00
Serviços Urbanos	19.133.000,00	17.133.000,00	3.172.485,98	3.172.485,98	2,84	13.960.514,02	2.469.303,34	2.469.303,34	7,46	14.663.696,66	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Agricultura	3.410.000,00	3.686.000,00	873.995,49	873.995,49	0,78	2.812.004,51	691.867,71	691.867,71	2,09	2.994.132,29	0,00
Abastecimento	3.100.000,00	3.125.000,00	522.995,49	522.995,49	0,47	2.602.004,51	340.867,71	340.867,71	1,03	2.784.132,29	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	310.000,00	561.000,00	351.000,00	351.000,00	0,31	210.000,00	351.000,00	351.000,00	1,06	210.000,00	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00

Energia Elétrica	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Transporte	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Desporto Comunitário	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Encargos Especiais	9.941.078,00	20.837.049,00	12.609.188,88	12.609.188,88	11,31	8.227.860,12	2.429.624,78	2.429.624,78	7,34	18.407.424,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	11.915.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	10,67	20.000,00	1.993.097,14	1.993.097,14	6,02	9.922.873,86	0,00
Outros Encargos Especiais	8.921.078,00	8.921.078,00	713.217,88	713.217,88	0,64	8.207.860,12	436.527,64	436.527,64	1,32	8.484.550,36	0,00
Reserva de Contingência	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
Demais Subfunções	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3,72	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	2,20	6.972.376,11	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Administração	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	615.000,00	615.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	165.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	550.293,03	0,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	155.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	540.293,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	4.633.500,00	4.633.500,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2,38	1.983.500,00	390.274,71	390.274,71	1,18	4.243.225,29	0,00
Ensino Fundamental	3.505.000,00	3.505.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	1,97	1.305.000,00	345.620,35	345.620,35	1,04	3.159.379,65	0,00
Educação Infantil	705.000,00	705.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	255.000,00	44.654,36	44.654,36	0,13	660.345,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	100,00	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	100,00	386.666.537,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FAEFE1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 5º BIMESTRE - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.970.578,55	31.245.953,22	36.966.540,61	38.039.025,09	38.366.609,27	35.891.206,55	35.777.356,32	33.862.745,76	35.651.953,77	45.886.689,40	49.759.789,19	40.362.442,33	451.780.890,06	418.305.342,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.574,31	1.745.174,89	1.459.020,56	2.293.583,10	1.625.014,97	1.728.293,66	2.944.020,51	1.727.560,08	2.014.926,14	3.161.577,24	985.122,54	1.402.831,67	22.402.699,67	21.332.200,00
IPTU	93.516,09	56.044,25	47.487,27	56.843,30	51.666,29	31.769,97	26.985,57	26.625,57	26.505,57	81.116,71	0,00	0,00	498.560,59	1.055.000,00
ISS	541.199,63	835.347,37	696.544,24	1.407.226,46	691.312,73	835.532,34	637.091,52	848.157,86	736.277,80	779.233,38	664.635,82	672.542,96	9.345.102,11	9.528.300,00
ITBI	21.000,00	14.325,00	16.770,00	16.050,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.645,00	220.500,00

IRRF	500.276,34	751.249,28	644.986,83	782.426,70	798.099,31	835.806,07	2.261.268,17	840.029,03	1.229.524,80	2.274.724,87	207.920,38	659.515,16	11.785.826,94	9.113.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.582,25	88.208,99	53.232,22	31.036,64	58.436,64	25.185,28	18.675,25	12.747,62	22.617,97	26.502,28	112.566,34	70.773,55	679.565,03	1.415.400,00
Contribuições	640.859,16	655.689,29	668.631,08	694.153,73	729.519,36	716.237,05	688.865,72	692.220,49	714.551,35	1.696.488,93	185.661,19	894.065,81	8.976.943,16	9.216.800,00
Receita Patrimonial	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.946,00	699.519,00	77.587,00	1.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.795,00	0,00
Transferências Correntes	27.516.812,15	27.626.124,34	34.359.097,72	34.678.045,46	35.538.342,38	32.953.111,43	30.488.698,81	31.002.840,24	32.586.264,69	40.684.720,33	47.772.739,57	37.525.697,76	412.732.494,88	384.178.442,00
Cota-Parte do FPM	8.791.525,84	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,59	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,00	10.683.749,62	16.728.340,07	9.240.727,64	12.381.856,46	129.150.935,54	142.430.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.722.957,22	1.689.576,95	2.042.782,04	1.714.522,82	2.055.564,88	1.869.689,75	2.351.473,03	1.910.479,10	2.009.123,59	2.251.946,64	2.135.063,48	1.997.829,82	23.751.009,32	22.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.419,32	135.003,73	113.629,33	86.867,96	138.802,59	94.981,08	95.492,13	64.631,61	59.642,80	55.823,54	126.469,67	79.061,34	1.137.825,10	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR	131,69	39,82	177,17	0,00	26,12	0,00	297,38	40,09	0,00	0,21	0,00	141,69	854,17	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.041,45	5.528,90	4.122,48	5.220,42	5.860,41	6.324,52	5.289,64	7.402,08	5.311,29	5.982,03	5.736,70	5.137,74	65.957,66	59.900,00
Transferencias do FUNDEB	11.901.309,78	13.682.076,00	15.256.753,49	14.245.091,06	12.889.061,61	15.521.439,37	14.447.438,17	16.342.144,61	15.852.918,00	16.692.788,05	32.115.651,36	17.051.629,29	195.998.300,79	180.126.600,00
Outras Transferências Correntes	5.009.426,85	2.967.150,20	6.333.762,79	7.265.461,68	8.170.868,18	5.870.414,73	3.601.792,80	4.324.243,75	3.975.519,39	4.949.839,79	4.149.090,72	6.010.041,42	62.627.612,30	37.252.742,00
Outras Receitas Correntes	2.728,14	57.738,67	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	29.484,74	12.700,07	2.476,84	57.454,11	0,00	174.966,77	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.554.454,92	2.631.128,87	2.985.669,27	3.096.640,11	2.413.374,06	2.789.034,87	3.783.210,39	2.545.238,78	3.042.734,01	4.251.720,73	2.779.520,44	3.549.222,81	36.421.949,26	37.466.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	433.239,88	435.749,33	431.953,01	463.141,61	505.199,06	476.783,43	466.773,25	463.165,60	466.378,10	1.460.399,79	6.348,44	648.023,52	6.257.155,02	6.478.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.654,48	14.782,86	24.790,52	30.426,61	471.572,56	8.393,94	1.808.620,97	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.121.215,04	2.195.379,54	2.553.716,26	2.633.498,50	1.908.175,00	2.312.251,44	2.057.782,66	2.067.290,32	2.551.565,39	2.760.894,33	2.301.599,44	2.892.805,35	28.356.173,27	30.787.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.416.123,63	28.614.824,35	33.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	415.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.416.123,63	28.614.824,35	30.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	412.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	646.696,00	646.696,00	643.872,00	646.696,00	646.696,00	649.520,00	649.520,00	655.168,00	655.168,00	1.310.336,00	704.352,00	704.352,00	8.559.072,00	7.795.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.769.427,63	27.968.128,35	30.336.999,34	34.295.688,98	33.806.672,21	32.452.651,68	31.344.625,93	30.662.338,98	31.954.051,76	40.324.632,67	46.275.916,75	36.108.867,52	402.300.001,80	372.944.202,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. de Tabatinga	Sec. Mun. de Economia e Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3F71144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	96,28	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	97,80	379.694.161,03	0,00
Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Ação Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Essencial à Justiça	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Administração	35.677.600,00	34.032.207,39	13.025.159,74	13.025.159,74	11,68	21.007.047,65	5.170.847,88	5.170.847,88	15,62	28.861.359,51	0,00
Administração Financeira	3.640.000,00	3.897.112,39	914.419,38	914.419,38	0,82	2.982.693,01	823.649,48	823.649,48	2,49	3.073.462,91	0,00
Controle Interno	404.000,00	404.000,00	70.986,52	70.986,52	0,06	333.013,48	70.986,52	70.986,52	0,21	333.013,48	0,00
Administração Geral	31.633.600,00	29.731.095,00	12.039.753,84	12.039.753,84	10,79	17.691.341,16	4.276.211,88	4.276.211,88	12,92	25.454.883,12	0,00
Segurança Pública	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Defesa Civil	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Assistência Social	4.713.770,00	5.542.320,00	1.722.735,11	1.722.735,11	1,54	3.819.584,89	628.422,74	628.422,74	1,90	4.913.897,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	60.000,00	39.483,24	39.483,24	0,04	20.516,76	3.290,27	3.290,27	0,01	56.709,73	0,00
Assistência Comunitária	2.134.000,00	2.677.800,00	929.669,69	929.669,69	0,83	1.748.130,31	315.981,22	315.981,22	0,95	2.361.818,78	0,00
Administração Geral	652.770,00	652.770,00	69.084,25	69.084,25	0,06	583.685,75	69.084,25	69.084,25	0,21	583.685,75	0,00
Demais Subfunções	1.902.000,00	2.151.750,00	684.497,93	684.497,93	0,61	1.467.252,07	240.067,00	240.067,00	0,73	1.911.683,00	0,00
Previdência Social	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Saúde	49.250.590,00	49.902.657,23	10.460.991,12	10.460.991,12	9,38	39.441.666,11	5.484.056,06	5.484.056,06	16,57	44.418.601,17	0,00
Atenção Básica	39.325.790,00	39.375.790,00	8.878.482,48	8.878.482,48	7,96	30.497.307,52	4.726.907,25	4.726.907,25	14,28	34.648.882,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.462.000,00	6.412.000,00	737.827,37	737.827,37	0,66	5.674.172,63	360.231,80	360.231,80	1,09	6.051.768,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	411.800,00	897.671,00	451.420,93	451.420,93	0,40	446.250,07	126.804,10	126.804,10	0,38	770.866,90	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.974.000,00	3.140.196,23	393.260,34	393.260,34	0,35	2.746.935,89	270.112,91	270.112,91	0,82	2.870.083,32	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação	203.363.042,00	206.212.755,81	24.482.313,87	24.482.313,87	21,95	181.730.441,94	8.628.562,02	8.628.562,02	26,07	197.584.193,79	0,00
Ensino Fundamental	131.359.842,00	133.725.748,81	21.022.883,27	21.022.883,27	18,85	112.702.865,54	7.593.407,60	7.593.407,60	22,94	126.132.341,21	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	60.987.860,00	61.471.667,00	3.459.430,60	3.459.430,60	3,10	58.012.236,40	1.035.154,42	1.035.154,42	3,13	60.436.512,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.899.540,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00
Educação Especial	65.800,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Cultura	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Difusão Cultural	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Urbanismo	28.605.222,00	51.861.722,00	32.648.343,12	32.648.343,12	29,27	19.213.378,88	4.781.253,06	4.781.253,06	14,45	47.080.468,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.472.222,00	34.728.722,00	29.475.857,14	29.475.857,14	26,43	5.252.864,86	2.311.949,72	2.311.949,72	6,99	32.416.772,28	0,00
Serviços Urbanos	19.133.000,00	17.133.000,00	3.172.485,98	3.172.485,98	2,84	13.960.514,02	2.469.303,34	2.469.303,34	7,46	14.663.696,66	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Agricultura	3.410.000,00	3.686.000,00	873.995,49	873.995,49	0,78	2.812.004,51	691.867,71	691.867,71	2,09	2.994.132,29	0,00
Abastecimento	3.100.000,00	3.125.000,00	522.995,49	522.995,49	0,47	2.602.004,51	340.867,71	340.867,71	1,03	2.784.132,29	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	310.000,00	561.000,00	351.000,00	351.000,00	0,31	210.000,00	351.000,00	351.000,00	1,06	210.000,00	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Energia Elétrica	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Transporte	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Desporto Comunitário	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Encargos Especiais	9.941.078,00	20.837.049,00	12.609.188,88	12.609.188,88	11,31	8.227.860,12	2.429.624,78	2.429.624,78	7,34	18.407.424,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	11.915.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	10,67	20.000,00	1.993.097,14	1.993.097,14	6,02	9.922.873,86	0,00
Outros Encargos Especiais	8.921.078,00	8.921.078,00	713.217,88	713.217,88	0,64	8.207.860,12	436.527,64	436.527,64	1,32	8.484.550,36	0,00
Reserva de Contingência	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00

Demais Subfunções	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3,72	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	2,20	6.972.376,11	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Administração	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	615.000,00	615.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	165.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	550.293,03	0,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	155.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	540.293,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	4.633.500,00	4.633.500,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2,38	1.983.500,00	390.274,71	390.274,71	1,18	4.243.225,29	0,00
Ensino Fundamental	3.505.000,00	3.505.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	1,97	1.305.000,00	345.620,35	345.620,35	1,04	3.159.379,65	0,00
Educação Infantil	705.000,00	705.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	255.000,00	44.654,36	44.654,36	0,13	660.345,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	100,00	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	100,00	386.666.537,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8CF68922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.970.578,55	31.245.953,22	36.966.540,61	38.039.025,09	38.366.609,27	35.891.206,55	35.777.356,32	33.862.745,76	35.651.953,77	45.886.689,40	49.759.789,19	40.362.442,33	451.780.890,06	418.305.342,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.574,31	1.745.174,89	1.459.020,56	2.293.583,10	1.625.014,97	1.728.293,66	2.944.020,51	1.727.560,08	2.014.926,14	3.161.577,24	985.122,54	1.402.831,67	22.402.699,67	21.332.200,00
IPTU	93.516,09	56.044,25	47.487,27	56.843,30	51.666,29	31.769,97	26.985,57	26.625,57	26.505,57	81.116,71	0,00	0,00	498.560,59	1.055.000,00
ISS	541.199,63	835.347,37	696.544,24	1.407.226,46	691.312,73	835.532,34	637.091,52	848.157,86	736.277,80	779.233,38	664.635,82	672.542,96	9.345.102,11	9.528.300,00
ITBI	21.000,00	14.325,00	16.770,00	16.050,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.645,00	220.500,00
IRRF	500.276,34	751.249,28	644.986,83	782.426,70	798.099,31	835.806,07	2.261.268,17	840.029,03	1.229.524,80	2.274.724,87	207.920,38	659.515,16	11.785.826,94	9.113.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	159.582,25	88.208,99	53.232,22	31.036,64	58.436,64	25.185,28	18.675,25	12.747,62	22.617,97	26.502,28	112.566,34	70.773,55	679.565,03	1.415.400,00

Melhoria														
Contribuições	640.859,16	655.689,29	668.631,08	694.153,73	729.519,36	716.237,05	688.865,72	692.220,49	714.551,35	1.696.488,93	185.661,19	894.065,81	8.976.943,16	9.216.800,00
Receita Patrimonial	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.946,00	699.519,00	77.587,00	1.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.795,00	0,00
Transferências Correntes	27.516.812,15	27.626.124,34	34.359.097,72	34.678.045,46	35.538.342,38	32.953.111,43	30.488.698,81	31.002.840,24	32.586.264,69	40.684.720,33	47.772.739,57	37.525.697,76	412.732.494,88	384.178.442,00
Cota-Parte do FPM	8.791.525,84	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,59	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,00	10.683.749,62	16.728.340,07	9.240.727,64	12.381.856,46	129.150.935,54	142.430.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.722.957,22	1.689.576,95	2.042.782,04	1.714.522,82	2.055.564,88	1.869.689,75	2.351.473,03	1.910.479,10	2.009.123,59	2.251.946,64	2.135.063,48	1.997.829,82	23.751.009,32	22.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.419,32	135.003,73	113.629,33	86.867,96	138.802,59	94.981,08	95.492,13	64.631,61	59.642,80	55.823,54	126.469,67	79.061,34	1.137.825,10	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR	131,69	39,82	177,17	0,00	26,12	0,00	297,38	40,09	0,00	0,21	0,00	141,69	854,17	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.041,45	5.528,90	4.122,48	5.220,42	5.860,41	6.324,52	5.289,64	7.402,08	5.311,29	5.982,03	5.736,70	5.137,74	65.957,66	59.900,00
Transferencias do FUNDEB	11.901.309,78	13.682.076,00	15.256.753,49	14.245.091,06	12.889.061,61	15.521.439,37	14.447.438,17	16.342.144,61	15.852.918,00	16.692.788,05	32.115.651,36	17.051.629,29	195.998.300,79	180.126.600,00
Outras Transferências Correntes	5.009.426,85	2.967.150,20	6.333.762,79	7.265.461,68	8.170.868,18	5.870.414,73	3.601.792,80	4.324.243,75	3.975.519,39	4.949.839,79	4.149.090,72	6.010.041,42	62.627.612,30	37.252.742,00
Outras Receitas Correntes	2.728,14	57.738,67	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	29.484,74	12.700,07	2.476,84	57.454,11	0,00	174.966,77	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.554.454,92	2.631.128,87	2.985.669,27	3.096.640,11	2.413.374,06	2.789.034,87	3.783.210,39	2.545.238,78	3.042.734,01	4.251.720,73	2.779.520,44	3.549.222,81	36.421.949,26	37.466.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	433.239,88	435.749,33	431.953,01	463.141,61	505.199,06	476.783,43	466.773,25	463.165,60	466.378,10	1.460.399,79	6.348,44	648.023,52	6.257.155,02	6.478.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.654,48	14.782,86	24.790,52	30.426,61	471.572,56	8.393,94	1.808.620,97	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.121.215,04	2.195.379,54	2.553.716,26	2.633.498,50	1.908.175,00	2.312.251,44	2.057.782,66	2.067.290,32	2.551.565,39	2.760.894,33	2.301.599,44	2.892.805,35	28.356.173,27	30.787.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.416.123,63	28.614.824,35	33.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	415.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.416.123,63	28.614.824,35	30.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	412.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	646.696,00	646.696,00	643.872,00	646.696,00	646.696,00	649.520,00	649.520,00	655.168,00	655.168,00	1.310.336,00	704.352,00	704.352,00	8.559.072,00	7.795.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	26.769.427,63	27.968.128,35	30.336.999,34	34.295.688,98	33.806.672,21	32.452.651,68	31.344.625,93	30.662.338,98	31.954.051,76	40.324.632,67	46.275.916,75	36.108.867,52	402.300.001,80	372.944.202,00

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C244E24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		400.023,84	2.717.878,70	2.568.817,65	56.000,00	493.084,89	1.479.046,39	15.216.508,29	953.315,08	364.945,86	115.771,25	16.214.837,57	16.707.922,46
02	PODER EXECUTIVO	15.997,00	160.319,42	11.374,42	56.000,00	108.942,00	566.630,29	22.381,39	36.554,88	36.554,88	0,00	552.456,80	661.398,80
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	7.174,42	7.174,42	0,00	0,00	0,00	2.825,58	0,00	0,00	0,00	2.825,58	2.825,58
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.965,45	0,00	0,00	0,00	13.965,45	551.688,34	3.240,38	26.239,45	26.239,45	0,00	528.689,27	542.654,72
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORT31E,25		0,00	0,00	0,00	31,25	14.941,95	0,00	0,00	0,00	0,00	14.941,95	14.973,20
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2.000,00	4.200,00	4.200,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,30	148.945,00	0,00	56.000,00	92.945,30	0,00	15.066,59	9.066,59	9.066,59	0,00	6.000,00	98.945,30
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,84	1.248,84	1.248,84	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	6.647,24	183.955,58	183.955,58	0,00	6.647,24	0,00	76.320,01	31.124,50	31.124,50	0,00	45.195,51	51.842,75
0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.647,24	183.955,58	183.955,58	0,00	6.647,24	0,00	76.320,01	31.124,50	31.124,50	0,00	45.195,51	51.842,75
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	370.343,70	2.373.539,59	2.373.487,65	0,00	370.395,64	912.416,10	14.995.775,60	885.635,70	297.266,48	97.728,25	15.513.196,97	15.883.592,61
0401	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	370.343,70	2.373.539,59	2.373.487,65	0,00	370.395,64	912.416,10	14.995.775,60	885.635,70	297.266,48	97.728,25	15.513.196,97	15.883.592,61
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	1.290,00	64,11	0,00	0,00	1.354,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,11
0501	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	1.290,00	64,11	0,00	0,00	1.354,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,11
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA	5.745,90	0,00	0,00	0,00	5.745,90	0,00	122.031,29	0,00	0,00	18.043,00	103.988,29	109.734,19
0601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.745,90	0,00	0,00	0,00	5.745,90	0,00	122.031,29	0,00	0,00	18.043,00	103.988,29	109.734,19
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.614,44	0,00	0,00	0,00	265.614,44	265.614,44
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.614,44	0,00	0,00	0,00	265.614,44	265.614,44
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		400.023,84	2.717.878,70	2.568.817,65	56.000,00	493.084,89	1.479.046,39	15.482.122,73	953.315,08	364.945,86	115.771,25	16.480.452,01	16.973.536,90

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:16E068CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 6º BIMESTRE - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FD158326